

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
FACULDADE DE HISTÓRIA**

**NEIDE CÉLIA FERREIRA BARROS**

**“PERDIDOS DE AMOR?”: RELATOS DE ASSASSINATOS DE  
MULHERES EM GOIÂNIA (1970-1984).**

**GOIÂNIA,  
AGOSTO DE 2017**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE AUTORIZAÇÃO PARA DISPONIBILIZAR  
VERSÕES ELETRÔNICAS DE TESES E DISSERTAÇÕES  
NA BIBLIOTECA DIGITAL DA UFG**

Na qualidade de titular dos direitos de autor, autorizo a Universidade Federal de Goiás (UFG) a disponibilizar, gratuitamente, por meio da Biblioteca Digital de Teses e Dissertações (BDTD/UFG), regulamentada pela Resolução CEPEC nº 832/2007, sem ressarcimento dos direitos autorais, de acordo com a Lei nº 9610/98, o documento conforme permissões assinaladas abaixo, para fins de leitura, impressão e/ou *download*, a título de divulgação da produção científica brasileira, a partir desta data.

1. Identificação do material bibliográfico:     Dissertação     Tese

2. Identificação da Tese ou Dissertação:

Nome completo do autor: NEIDE CÉLIA FERREIRA BARROS

Título do trabalho: "PERDIDOS DE AMOR?": RELATOS DE ASSASSINATOS DE MULHERES EM GOIÂNIA (1970-1984).

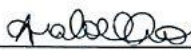
3. Informações de acesso ao documento:

Concorda com a liberação total do documento  SIM     NÃO<sup>1</sup>

Havendo concordância com a disponibilização eletrônica, torna-se imprescindível o envio do(s) arquivo(s) em formato digital PDF da tese ou dissertação.

  
\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) autor(a)<sup>2</sup>

Ciente e de acordo:

  
\_\_\_\_\_  
Assinatura da Orientadora

Goiânia, 02 de dezembro de 2017

<sup>1</sup> Neste caso o documento será embargado por até um ano a partir da data de defesa. A extensão deste prazo suscita justificativa junto à coordenação do curso. Os dados do documento não serão disponibilizados durante o período de embargo.

Casos de embargo:

- Solicitação de registro de patente;
- Submissão de artigo em revista científica;
- Publicação como capítulo de livro;
- Publicação da dissertação/tese em livro.

<sup>2</sup> A assinatura deve ser escaneada.

NEIDE CÉLIA FERREIRA BARROS

**“PERDIDOS DE AMOR?”: RELATOS DE ASSASSINATOS DE MULHERES EM GOIÂNIA (1970-1984).**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Goiás, como requisito parcial para obtenção do título de mestre em História.

**Área de concentração:** Culturas, Fronteiras e Identidades.

**Linha de Pesquisa:** Fronteiras, Interculturalidades e Ensino de História.

**Orientadora:** Profa. Dra. Ana Carolina Coelho Eiras Soares.

GOIÂNIA,  
2017

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor, através do Programa de Geração Automática do Sistema de Bibliotecas da UFG.

Ferreira Barros, Neide Célia  
"Perdidos de amor?": Relatos de assassinatos de mulheres em  
Goiânia (1970-1984) [manuscrito] / Neide Célia Ferreira Barros. - 2017.  
CLXXXI, 181 f.

Orientador: Prof. Ana Carolina Coelho Eiras Soares.  
Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal de Goiás,  
Faculdade de História (FH), Programa de Pós-Graduação em História,  
Goiânia, 2017.

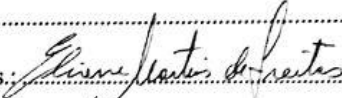
Bibliografia.  
Inclui gráfico, tabelas.

1. História de Goiás. 2. Mulheres. 3. Brasil. 4. Gênero. 5.  
Violência. I. Coelho Eiras Soares, Ana Carolina, orient. II. Título.

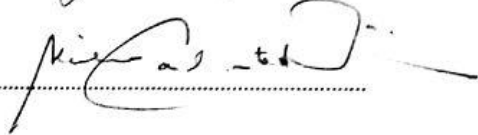
CDU 94(81)\*1889/..."



Ata da Sessão de julgamento da Defesa de Dissertação de Mestrado de **Neide Célia Ferreira Barros**. Aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de dois mil e dezessete (2017), com início às 14h, nas dependências da Faculdade de História da Universidade Federal de Goiás, teve lugar a sessão de julgamento da Defesa de Dissertação de Mestrado de **Neide Célia Ferreira Barros**, cujo título foi “**PERDIDOS DE AMOR?: RELATOS DE ASSASSINATOS DE MULHERES EM GOIÂNIA (1970-1984)**”. A Banca Examinadora foi composta, conforme portaria nº040/17-PPGH, de 09 de agosto de 2017, pelos seguintes Professores Doutores: **Ana Carolina Eiras Coelho Soares (Presidente)**, **Eliane Martins de Freitas (UFG/CAC)**, **Acilene Cavalcante de Oliveira (UFG)** e, como Suplentes, **Jaqueline Aparecida Martins Zarbato Schmitt (UFMS)** e **Leandro Mendes Rocha (UFG)**. As Examinadoras arguiram na ordem acima citada. Às 16 horas a Banca Examinadora passou a julgamento em sessão secreta tendo \_\_\_\_\_ sido \_\_\_\_\_ a candidata APROVADA.....

Prof.ª. Dr.ª. **Eliane Martins de Freitas (UFG/CAC)** Ass.: .....

Decisão (Aprovada.....)

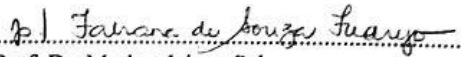
Prof.ª. Dr.ª. **Acilene Cavalcante de Oliveira (UFG)** Ass.: .....

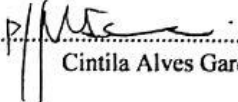
Decisão (APROVADA.....)

Presidente da Banca Prof.ª. Dr.ª. **Ana Carolina Eiras Coelho Soares (UFG)**, Ass.: .....

Decisão (APROVADA.....)

Reaberta a Sessão Pública, a Presidente da Banca Examinadora proclamou os resultados e encerrou-a, da qual foi lavrada a presente ata que vai assinada por mim, Cintila Alves Garcia, secretária do Programa de Pós-Graduação em História, e pelos membros da Banca Examinadora.

Coordenador: .....  
Prof. Dr. Marlon Jeison Salomon

Secretária: .....  
Cintila Alves Garcia

## AGRADECIMENTOS

Há anos atrás me arrisquei numa aventura de reinventar minha própria vida. Troquei de cidade, de profissão, de amores. E agora talvez nesta ocasião, esta dissertação signifique mais que apenas uma pesquisa científica, mas a confirmação de uma vida que escolhi. Então digo aqui, que cada nome que agora aparece nesta lista de agradecimento não é apenas uma mera formalidade, é um rosto, um significado, um gesto arquivado na memória. Me recordo de uma música do Caetano que diz “*nada irá apagar o desenho que temos aqui*”, porque mais que apoio nesta dissertação, as pessoas que agora nomeio foram suporte em todo caminho que trilhei, pavimentando a estrada que me trouxe a este momento. Por isso então quero deixar impresso aqui, o que já está gravado em meu coração. Então de verdade, a minha incomensurável gratidão as pessoas que aqui se apresentam.

Primeiramente por uma questão intuitiva a família biológica, que estiveram nos primeiros passos da construção de minha identidade, e assim serão para sempre um elo com o passado e sentido para o presente. Acima de todas e todos a minha avó *Dona Neide*, “*minha memória inconsolável*” e o significado de quase tudo. Mãe, mulher, exemplo, noites em claro, mão estendida, conexão eterna. O nome, o coração e a metade da minha alma até o infinito. Também aos meus pais, *Pedro e Vicente*, por serem estes companheiros de todas as horas, que mesmo sem compreenderem ao certo meus sonhos e minhas escolhas, por amor e dedicação, me permitiram a liberdade e sonharam comigo. Juntamente a eles, as primeiras mulheres que eu aprendi admirar e que continuo querendo ser igual até hoje, *Tia Lu e Tia Tina*. Minha gratidão infinita a vocês que são para mim sinônimo de força e poder. E por fim, às/aos minhas/meus irmãs/irmãos e primas/primos (em ordem de idade) *Vicentinho, Alexandre, Nanda, Júlia, Jean, Bruna, Tatá, Pedro e Maria Fernanda*, por serem lindas lembranças de um tempo que se faz infinito dentro de mim.

Do mesmo modo quero deixar minha gratidão a família que construí para além de laços de sangue, que se fizeram casa quando me lancei ao mundo e que são hoje o meu lar. Meu querido companheiro de todas as horas, marido amado, minha pedra e meu melhor amigo, *Túlio Henrique* e as três mulheres que ele me trouxe de presente *Roxane, Alzira e Loianny*. Pessoas maravilhosas que me receberam e me apoiaram desde o nosso primeiro encontro e hoje significam apoio, carinho e acolhimento. Penso que talvez mais forte que a biologia seja as memórias construídas no tempo, e por isso aqui também deixo minha gratidão as meninas mais

lindas do mundo: *Gabi, Jú, Livia, Kaká e Claudinha*. Obrigada pelo conforto da amizade, pelo reconhecimento imediato e por simplesmente serem fudas. Com cada uma/um de vocês eu cresci, aprendi e recebi a mão estendida diversas vezes. Evoluímos, mudamos de caminhos, mas nos reinventamos criando novos significados para nossos laços. Toda a minha reverência a vocês, que eu escolhi para compor a minha vida para sempre.

Similarmente quero deixar minha gratidão também a todo corpo docente, coordenação e direção do *Colégio Alfredo Nasser*, pelo carinho, compreensão e ensinamentos que levarei por toda vida. Especialmente à *Suellen, Cris, Lilian, Deuslene, Lorena, Zilda, Zelma, Penha, Lúcia, Aline, Andréia, Cida e JP*, por contribuírem de maneira imediata neste trabalho através dos prestimosos auxílios nas tarefas do dia-a-dia. E ainda às minhas *alunas* e *alunos*, que me estimulam, me questionam e me fazem (re)pensar o mundo todos os dias. Vocês marcaram minha história de uma forma permanente pois me mostraram o lugar onde quero e devo estar.

Quero agradecer ainda as pessoas que contribuíram de uma maneira mais imediata na construção desta dissertação. Pessoas que foram o suporte, a mão de apoio que ajudou a construir o quebra-cabeças destes escritos. Primeiramente minha orientadora *Ana Carolina*, pelos inúmeros anos de ensinamento desde a iniciação científica (em 2012). Além de minha grande mentora no mundo acadêmico, minha amiga, que muito me ensinou sobre mim, sobre ser mulher e sobre o mais importante: “Ocupar e resistir”. Jamais poderei agradecer sua compreensão e paciência com minhas dificuldades. Uma verdadeira mestra, que além da generosidade de permitir o crescimento dos seus, tem a sabedoria de discernir quando deixar caminhar sozinho e quando ser o apoio. Simultaneamente quero deixar minha gratidão aos trabalhadores do *Deposito Judicial da Comarca de Goiânia-GO* e ao *Tribunal de Justiça de Goiás*, por permitirem a pesquisa e pela presteza, paciência e gentileza com que sempre me atenderam. Ao *Jadson* pelos muitos anos de amizade e principalmente por me incentivar na descoberta da vida acadêmica. À *Khete* que além de ser uma prestimosa amiga, foi um braço de apoio na produção deste trabalho no duro processo de coleta das fontes. Às *Dras. Bartira Macedo e Rubia-Mar Nunes Pinto*, pela contribuição nos estudos de penal, corpo e Foucault. Às professoras *Eliane Freitas* e *Alcilene Cavalcante* que trouxeram contribuições fundamentais na qualificação e na escrita deste trabalho. Às *professoras e professores da FH/UFG*, por terem transformado de maneira imensurável os rumos da minha vida e me encaminharem no prazeroso e duro ofício de historiadora. Às companheiras do *GEPEG-UFG*, por dividirem as dores e as delícias dos estudos de Gênero e aos colegas do *NUH-UFG*, pela cortesia e pelas possibilidades oferecidas.

E por fim, se considerarmos a importância do imaginário na formação das ideias, deixo aqui a minha gratidão a todas as pessoas que de alguma forma criaram imagens de mulheres poderosas em um mundo que as continuamente objetifica. Especialmente a *Shonda Rhimes* por escrever *Grey's Anatomy*, que além de ser a melhor série da vida, muito contribui para o empoderamento de mulheres ao redor do mundo, inclusive o meu.

*Ao meu avô Vicente Rodrigues Barros,  
Com todo meu amor e minha gratidão.*

## **RESUMO**

Este trabalho analisa processos criminais relativos a assassinatos ou tentativas de assassinatos de mulheres por parte de homens, em Goiânia, no período de 1970-1984. Assim através da observação das fontes documentais, registrado nos discursos dos processos crime, pretendíamos entender as relações e os poderes entre masculinos e femininos na capital de Goiás, uma região fronteira, que misturava elementos da vida sertaneja com discursos de modernidade.

Deste modo, através de relatos de dezesseis casos de mulheres que sofreram atentados contra suas vidas em um período de intensas mudanças – como a organização de grupos feministas no Brasil e no mundo, reflexos políticos e econômicos da construção de Brasília em Goiás e a imigração em massa para Goiânia – entendemos que permanecia preponderantemente uma noção patriarcal que limitava socialmente os deveres “ser homem” e “ser mulher”, e que tais noções refletiam na baixa punibilidade dos réus e a pouca responsabilização do poder público com a violência doméstica e de gênero.

**PALAVRAS-CHAVE:** Gênero, Goiás, Violência, Brasil República.

## **ABSTRACT**

This work will analyze criminal cases about murder of women killed by man, in Goiânia (1970-1984). And through them we will observe this relationships and powers between male and female gender in the capitol of Goiás, a frontier among a rural life and notions of modernity. This way, through Criminal Records of women went attacked by men, in a time of many changes, like feminist organizations, development of Brasilia and immigration to Goiânia, we will try to understand what means “be woman” and “be man” in this capitol, and what the consequences of this in their bodies, about theirs lifes and deaths, or protection and punition.

**KEY-WORDS:** Gender, Goiás, Violence, Women, Brasil Republic.

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	12
<b>1. DIREITO PENAL BRASILEIRO E AS RELAÇÕES DE GÊNERO</b> .....	21
1.1 A lei e a norma: relatos da morte de uma morte “Maria”.....	27
1.2 Uma breve história do Direito Penal e do assassinato de mulheres no Brasil.....	36
1.3 Mulheres em movimento e a criação do novo Código Penal (1940) .....	45
<b>2. O ASSASSINATO DE MULHERES EM GOIÂNIA: FRONTEIRAS, LIMITES E AVANÇOS SOCIAIS</b> .....	57
2.1 Masculinidades e feminilidades na fronteira da modernidade.....	59
2.2 O corpo e o crime: estudo de casos de homicídios femininos em Goiânia (1970-1984) sob a luz do Código Penal de 1940.....	68
2.2.1 Tereza .....	71
2.2.2 Luzia .....	82
2.2.3 Geni e Maria Telma .....	85
2.2.4 Iraci.....	92
2.2.5 Isabel.....	100
<b>3. VIOLÊNCIA, VIRILIDADE E PAIXÃO: ASSASSINATOS E SUICÍDIOS NOS PROCESSOS CRIMINAIS</b> .....	113
3.1 A masculinidade forjada no calor da violência.....	111
3.2 Matar e morrer para ser homem.....	115
3.2.1 Ilza e Cláudio.....	120
3.2.2 Joana e Rivelino.....	124
3.2.3 Esmeralda e Floriano.....	128
3.2.4 Emília e José Neto.....	135
3.2.5 Luciana, Sebastiana e Santiago.....	138
3.2.6 Mariana e João.....	142
3.2.7 Lívia e Oswaldo.....	148
3.2.8 Rita e Pedro.....	154
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	161
<b>BIBLIOGRAFIA</b> .....	170

## **LISTA DE TABELAS**

<b>Tabela 1 – Motivações dos crimes e suicídios .....</b>	<b>158</b>
<b>Tabela 2 – Tabela geral de todos os crimes analisados .....</b>	<b>165</b>

*“A morte dissolve tudo”  
(Termo latino usado na prática jurídica)*

*“A vizinhança tá surpresa diz que nem desconfiava  
A polícia não investiga e diz que a moça foi culpada  
Mais uma vítima do sistema patriarcal falido  
Que entrega de bandeja a esposa ao marido”  
(A cena é tensa – Subversão Feminista)*

## INTRODUÇÃO

*“Irmã dúvida, passarão os discos  
Subirão as águas  
Mudarão as crises  
E tomara que tú  
Sigas mordendo minha língua”  
(Jorge Drexler)*

Uma lenda da tradição africana conta que no início do mundo a verdade era única e que, tudo que estava no mundo espiritual (Orun), se materializava no mundo natural (Aiyê), através de um grande espelho que ligava os dois mundos. Tudo que acontecia no Orun se refletia no Aiyê. Contudo um dia Mahura, uma jovem que vivia no Aiyê e muito trabalhava ao lado de sua mãe, pilando inhame para abastecer a aldeia, deixou o pilão escapar sem querer, quebrando o grande espelho que ligava os mundos. Muito entristecida e envergonhada Mahura procurou Olorum, deus supremo, para pedir-lhe desculpas. Contudo, após ouvir atentamente o pedido da moça, Olorum pareceu não se importar mais com o grande espelho. Declarou que daquele dia em diante não haveria mais verdade única para se observar, mas várias possibilidades de conhecimento da verdade. E assim Olorum definiu o seguinte: *“Quem achar um pedacinho do espelho estará encontrando apenas uma parte da verdade, porque o espelho reproduz apenas a imagem do lugar em que se encontra”* (RAMOS, 2017, p.66).

Desta maneira, eu como historiadora quero refletir sobre o meu lugar, trazendo um pedaço do espelho para compor um significado de mundo que se cria em mim e se conecta ao resto, através do método, do tempo e da ciência. Assim então, é importante afirmar que este trabalho é também sobre mim, sobre minha história, sobre minhas vivências. Sobre quem eu aprendi e escolhi ser, e como estas experiências foram transformadas em curiosidade, em carências de respostas que me levaram a buscar, a querer desvendar através da ciência, dos métodos acadêmicos, encontrar e, acima de tudo, procurar por respostas. Respostas estas que pretendem solucionar perguntas dadas no cotidiano. É então acima de tudo escolha, escolha não isenta. É escolha em busca de verdades, dentro das possibilidades, da técnica, das análises e das diretrizes do meu tempo. A historiadora francesa Michelle Perrot afirmou certa vez que a primeira história que gostaria de contar era a História das Mulheres. Eu também. Sem saber ao certo o nome ou a teoria, sempre senti na pele o peso de ser/estar/ter me tornado mulher. O peso de todos os significados que isso corresponde em minha cultura. O fato de querer entender mais as violências e experiências que vivia e sofria e, em busca de preencher as lacunas de histórias, que se volatizavam na cozinha, na área de serviço, no conto da avó, no que minha professora

não falava durante a aula na escola, que se construiu a base desta pesquisa. Quis entender as histórias invisíveis que se perdiam nos silêncios de um grupo tão amplo, diverso, complexo e em trânsito. Dessa forma, este trabalho nasceu de uma curiosidade-angústia, da dúvida de quem cresceu entre homens, num mundo feito e pensado para homens. Quis contar a história *delas*, mesmo lembrando que estas fazem parte da categoria na qual também me insiro: “mulheres”.

Bem sabemos que a História, enquanto ciência, durante longos anos se preocupou apenas com os grandes feitos e a vida dos grandes nomes, homens em sua maioria esmagadora. Dessa forma, deixando de lado as vivências do cotidiano, a vida privada e os grupos subalternizados. Foi somente com a *Escola dos Annales*, no começo do século XX, que se discutiu novas possibilidades e perspectivas históricas. E assim, nesse deslocamento do âmbito político para o social que houve brechas para se contar “outras” histórias (SILVA, 2008, p.224). Esse caminho, iniciado pelos autores franceses, serviu de estrutura para uma historiografia que viria a ser pensada no final dos anos 1960 e consolidada nas décadas seguintes, sob forte influência da militância feminista: a História das Mulheres (VAQUINHAS, 2015, p. 335).

Nas décadas seguintes, final do século XX, fortaleceram-se cada vez mais as pesquisas que pretendiam visibilizar mulheres e entender suas estratégias e resistências em meio à dominação masculina, favorecendo e embasando discussões políticas que se colocavam no período, refletindo sobre os lugares femininos e as opressões vivenciadas por elas (RAGO, 1995, p.81-90). Já na década de 1990, Joan Scott causou frisson ao apresentar a categoria de Gênero – discutido entre feministas e antropólogas, desde o final da década de 1970 – para o debate histórico. Essa novidade epistemológica veio refletir e questionar não apenas sobre as mulheres e seus lugares sociais, mas sobre os poderes que envolviam as masculinidades e feminilidades. Gênero, então, entendia as diferenças sexuais não apenas como uma condição natural, mas como um constructo cultural e histórico. Consequentemente, trouxe novas questões e novas linhas de pesquisas e, ao mesmo tempo que gerou burburinhos, críticas e controvérsias, se consolidou como importante meio de discussão política; não apenas do reconhecimento da importância das mulheres (VAQUINHAS, 2015, p. 338), mas para o questionamento de noções e pensamentos excludentes. Desta forma, esta pesquisa se posiciona a partir da categoria de “Gênero” e se coloca com um objetivo. Como bem fala Joana Maria Pedro, esta pesquisa pretende escrever “uma história que questiona as ‘verdades’ sedimentadas, contribuindo para uma existência menos excludente” (2005, p. 92).

Para realizá-la, o meio selecionado para foi a investigação através dos vestígios, deixados pelo poder judiciário goiano (processos e inquéritos), relativos a assassinatos ou tentativa de assassinatos de mulheres em Goiânia, entre os anos 1970-1984. Esses documentos

se encontravam arquivados no depósito do Poder Judiciário do Estado de Goiás, localizados em Goiânia. O recorte temporal se deu pelo fato da década de setenta ser um período de reflorescimento do movimento feminista e trazer à discussão pautas sobre violência doméstica e os assassinatos de mulheres. De outro lado, o ano de 1984 foi um ano de mudança no Código Penal Brasileiro, momento em que se reformulou grande parte das estruturas gerais do compêndio (toda a parte geral foi alterada pela lei 7.209 de 11 de julho de 1984). Desse modo ficamos com o recorte processual que abordava de um lado as mudanças que vinham no bojo da década de setenta, mas ao mesmo tempo nos limitávamos às referências do Código Penal original de 1940<sup>1</sup>.

Nesse trabalho queríamos entender as seguintes questões: Quais eram as relações de Gênero em Goiás nas décadas de 1970 e 1980? Como isso se refletia no poder judiciário? Quais os principais motivos que levavam homens a atentarem contra mulheres? Eram parceiras afetivas? Que discurso se construía sobre eles e elas nas linhas dos processos? Buscávamos saber qual era a compreensão de masculino e feminino (lugares, deveres, direitos, expectativa de corpo e comportamento), na sociedade goianiense, no final do Século XX. Havia diferença no trato de mulheres assassinadas de acordo com sua reputação social? As transformações sociais e jurídicas dos anos 1970-80, conseguidas com esforço e organizações de mulheres, foram implementadas em Goiás no mesmo período? Havia algum tipo de organização de mulheres na cidade de Goiânia e como lidavam com a questão da violência de Gênero? Como os poderes, as feminilidades e masculinidades perpassam a Lei e a norma?

Ao longo das análises, o corpo do trabalho foi se estruturando e começamos a montar um quebra-cabeça que nos levou por caminhos não pensados inicialmente. A princípio esperávamos encontrar diversos processos, que passassem pelos ritos previstos na lei penal e, que fundamentalmente, fossem a Júri Popular, porém, dos analisados, apenas um foi submetido a esse tribunal. E, ao total, encontramos diversos arquivamentos sem solução de mérito, pelo desaparecimento do réu, por sua morte ou por simples descaso dos órgãos competentes e isso foi nos encaminhando para outra forma de analisar. Nesse caso o silêncio e a ausência também nos respondiam muitas perguntas.

No total, foram encontrados quatorze processos, nos anos estudados. Claro que consideramos a possibilidade de que alguns processos de crimes cometidos entre 1970-1984 possam estar arquivados em períodos posteriores, ao ano de encerramento da pesquisa, uma vez que os processos criminais são morosos por toda uma estrutura histórica e burocrática. Mas de

---

<sup>1</sup> Apesar de ter sofrido algumas alterações com a inserção de algumas leis ao longo dos anos desde a sua criação, o Código Penal de 1940 mantinha sua estrutura básica à semelhança do texto original até o ano de 1984.

toda forma haveriam então de ter, nos anos analisados, crimes de décadas anteriores. Certamente nos lembramos também que a criminalidade, durante a década de 1970, como nos lembra Edinilza Souza (1998), em todo o Brasil era estatisticamente menor. Porém temos de lembrar que crimes contra mulheres geralmente são distintos dos demais tipos de homicídios que se relacionam a problemas sociais (desigualdade, pobreza e etc.), que são aumentados com aglomeração de pessoas em centros urbanos. Desse modo, entendemos que o levantamento dos 14 processos, apesar de ter como possibilidade uma margem de erro pela limitação do recorte, ainda reflete a realidade histórica do judiciário Goiano, em relação aos crimes contra a vida de mulheres.

Assim, nosso trabalho se direcionou a outras abordagens. Notamos que dos 14 processos encontrados apenas um que foi a júri e dois condenados, todos com penas inferiores a um ano de prisão. E que a maioria dos casos analisados (7 deles) terminaram com o suicídio do assassino, desmantelando nosso objetivo original de analisar fundamentalmente, os ritos do Júri e tal mudança nos levou a criar um capítulo apenas para os suicídios, coisa que não imaginávamos a princípio. Dessa maneira o trabalho ficou distribuído em três capítulos que observam a historicidade do Direito Penal no Brasil, os assassinatos de mulheres, os julgamentos dos assassinos e os casos de suicídios nos processos criminais. Explicaremos cada capítulo com mais cuidado na sequência.

Vale a pena lembrar nesta introdução que Carlo Guinzburg ao escrever, em 1976, sua mais célebre obra intitulada “O queijo e os vermes” – que contava a vida de um moleiro, conhecido popularmente como Menochio, que vivia na região de Friuli, atual Itália – evidenciou algumas questões metodológicas que nos serviu de trilha neste trabalho. Pois ao colocar em pauta o que chamou de paradigma indiciário<sup>2</sup>, Guinzburg permitiu que se contasse individualidades de pessoas pertencentes a grupos subalternizados que estariam, por muitas vezes condenados ao silenciamento histórico, colocados anonimamente em um rol quantitativo das pesquisas. Contudo ao escrever a vida de Menochio, Ginzburg revelou uma nova possibilidade no campo da composição da ciência histórica: através da vida de um indivíduo contar sobre suas individualidades e ao mesmo tempo falar sobre sua cultura e sociedade. De modo que qualquer indivíduo, mesmo dentro em sua originalidade, faz parte de seu tempo e seus atos revelavam não apenas sobre si, mas sobre toda a sociedade a qual faz parte.

---

<sup>2</sup> Segundo a professora Marcia Barros Ferreira Rodrigues (2017, *online*) é “conjunto de princípios e procedimentos que contém a proposta de um método heurístico centrado no detalhe, nos dados marginais, nos resíduos tomados enquanto pistas, indícios, sinais, vestígios ou sintoma”.

Considerando que “a cultura oferece ao indivíduo um horizonte de possibilidades latentes – uma jaula invisível dentro da qual se exercita a liberdade condicionada de cada um” (2011, p.20), a vida de cada um revela sobre seu tempo e suas possibilidades sociais. Assim “nessa escala reduzida (...) podem ser compreendidas, sem reduções deterministas, as relações entre sistemas de crenças, de valores e de representações, por um lado, e pertencimento social, por outro” (CHARTIER *apud* GINZBURG, 2007, p.263). Logo este autor nos apresenta um método que permite olhar para as margens e traçar a partir dela um pedaço do todo. Pois como ele mesmo lembra, “se a documentação nos oferece a oportunidade de reconstruir não só as massas indistintas como também personalidades individuais, seria absurdo descartar estas últimas” (GINZBURG, 2011, p.20).

Dessa maneira, tomando por base tais referências de Carlo Ginzburg, neste trabalho analisaremos individualmente quatorze casos de mulheres que sofreram tentativas de homicídio ou morreram nas mãos de homens, se baseando fundamentalmente numa análise qualitativa. Encontrando o que há em comum que revela uma cultura, mas também destacando cada particularidade que pode ser notada através das fontes. E assim, partindo da escala micro para a macro, queremos entender a originalidade de cada caso em sua complexidade específica, porém ir em direção à compreensão de estruturas da cultura de gênero de Goiás nesse período (1970-84).

Tomamos como base ainda, os trabalhos de Michel Foucault e Joan Scott como teorias fundamentais para estruturar esta dissertação. Essa autora, já mencionada em um primeiro momento, contribui para este debate com o conceito de Gênero para a perspectiva histórica. Ela, propondo que as análises históricas precisam observar as relações de poderes que se formam a partir de um corpo sexuado e que perpassam o feminino e o masculino, é um conceito fundamental em nossa empreitada que observa como as normas cruzam as leis em meio as hierarquias de poderes que envolvem o complexo jogo entre as masculinidades e feminilidades. Cabe salientar também que Scott traz a ideia basilar deste trabalho, de que masculino e feminino são simbolismos que se criam a partir da condição natural de nascimento (macho e fêmea) e que definem espaços e impõe regras de convivência coletiva, definindo poderes e deveres a cada indivíduo. Contribuindo de forma significativa na construção da identidade pessoal e do pertencimento ao grupo. Em outras palavras, são construções sociais organizadas dentro de uma sociedade e não condições naturais que se replicam em qualquer condição temporal ou geográfica a partir de uma natureza biológica e definidora. Ou seja, as noções que se constroem em torno do sexo biológico (macho e fêmea) criam simbolismos (masculino e feminino) que geram sistemas de poderes e hierarquias, esses simbolismos são culturais e históricos. E, a partir

deles, se consolidam lugares de homens e mulheres dentro de uma sociedade. Tais lugares não são inatos a partir do órgão reprodutor, mas são ensinados e forjados dentro da cultura através de diversos mecanismos educativos, reforçam poderes e constrói hierarquias, opressões e segregações. Assim cada sociedade constrói o que é ser homem e o que é ser mulher, mesmo que haja confrontos e resistências contra esses padrões que se estabelecem e se dissolvem na passagem do tempo. Logo, a análise dos crimes pesquisados neste trabalho liga-se, imediatamente, aos lugares, deveres e poderes dos masculinos e dos femininos e discutem como esses simbolismos construídos sobre os corpos que decidem sobre a vida e a morte, além de contribuir com os argumentos que norteiam as ações das estruturas jurídicas.

Desse modo, para falar de poderes, que tomam os corpos e que criam simbolismos a partir dos órgãos reprodutores de um ser humano, utilizaremos também os textos de Michel Foucault. Pois esse autor apresenta percepções de norma, lei e processo de disciplinarização dos corpos. E analisa com cuidado os meios educativo/disciplinadores, que preparam os indivíduos para se adequarem às noções de normalidade, que são reforçadas pelos poderes através dos saberes. Assim para Foucault “medidas disciplinares, além de produzirem efeitos normativos, visam, principalmente, a treinar o corpo dos indivíduos por meio de movimentos repetitivos, adequando-os e readequando-os a um sistema de produção, (...) tornando-se objeto de controle perpétuo” (MORAIS, 2014, p. 58).

Dessa maneira, de um lado a *lei* tem papel coercitivo para evitar o desvio da norma, de outro a norma além de coagir, também estimula e incentiva comportamentos, criando padrões do que é aceitável em determinada sociedade. Apesar de se relacionarem, lei e norma podem entrar em conflito e se atravessarem como nos casos analisados neste trabalho. Pois nos crimes estudados, relativos aos assassinatos de mulheres consideradas desviantes do padrão adequado a sociedade, mesmo que havendo leis que proibiam tais atos, havia uma norma permissiva que prevalecia e podia ser notada através das constantes absolvições dos assassinos. E nesses episódios, a norma era sustentada em discursos de gênero (biológicos, religiosos etc.) que incumbiam à mulher um papel social. Uma vez que essa norma era desrespeitada, através de uma quebra da conduta dita normal, como um adultério, por exemplo, entendia-se que essa mulher podia ser punida. Logo mesmo havendo uma lei em contrário, sobrepunha-se a norma.

Vale lembrar que para além desse tema específico, nos norteamos nas ideias de Foucault, para entender também o papel da história e da historiadora na produção de sentido. Pois esse autor trouxe uma revolução epistemológica para a construção do saber histórico ao problematizar a História e pensar sobre os discursos que a sustenta. Pois como afirma Margareth Rago “a mudança do foco da análise dos fatos e eventos para as bases epistemológicas das

formas de discurso que os conceberam, enquanto tais” levaram a nossa investigação numa busca para “compreender os campos de relações de força nos quais se constituem os jogos de poder” (1995, p.67).

Dito isso, apresentamos então a estruturação das análises inscritas nesta pesquisa. No capítulo um trataremos da formação do Direito Penal no Brasil, contando a partir das vidas e mortes de Maria e Eustáquio. Ela assassinada por ele. Esse caso apesar de ter ocorrido em data anterior ao período estudado (1954), foi arquivado em meados dos anos setenta, e nos relata um evidente vestígio dos descasos do Estado com os assassinatos de mulheres. Esse processo nos guiou, levando-nos a questionar como se estruturou esta instituição que apesar de defender a lei – e haver uma lei que se manifestava contra o homicídio – negligenciava com tanta frequência a morte de mulheres. Mergulhamos então na formação do Direito Penal, desde a organização do Brasil como nação, após os longos anos como colônia sob a regência das leis portuguesas, até o código republicano inspirado nas tendências eugênicas do começo do século XX. E ainda como a legislação penal e as instituições próprias para aplicá-las comportaram-se a respeito do homicídio contra mulheres, em seus três Códigos Penais (1830, 1890 e 1940).

Assim, analisaremos também as mudanças nas noções de feminilidades na passagem do século XIX para o XX, com a urbanização e as novas perspectivas econômicas e sociais. E como tais questões foram analisadas pelo Código Penal que se formava na década de quarenta, em meio a um governo totalitário e as primeiras organizações de mulheres que lutavam em defesa do direito ao sufrágio e combatiam os assassinatos de mulheres por seus companheiros. Por fim observaremos os mecanismos de controle da sexualidade feminina, durante os anos quarenta e cinquenta, e as hierarquias que se desenvolveram a partir dessas noções.

No segundo capítulo discutiremos a formação de uma cultura que definia os lugares das masculinidades e feminilidades em Goiás, a partir do conceito de fronteira. Logo entendendo a cidade de Goiânia como o limiar, onde se encontram as noções de modernidade e de tradicionalismo rural. Que ora se confrontam, ora se adaptam mutuamente num ritual que toca as identidades e as questões de gênero. Analisaremos também neste capítulo cinco processos criminais que contam a vida de mulheres que sofreram tentativas de assassinatos por parte de homens, em sua maioria companheiros afetivos. Observando através de seus processos, as mudanças e as permanências sociais de um período histórico complexo, que de um lado validou o conservadorismo em meio a Ditadura Militar (1964-85) e de outro lado foi muito frutífero no avanço dos direitos das mulheres, graças à reorganização dos movimentos feministas.

Observaremos ainda a militância de mulheres, especialmente no fim da década de setenta, começo de oitenta, que trouxeram à pauta diversas questões (aborto, trabalho, sexualidade etc.) dentre elas o assassinato feminino e a negligência do Estado, que ignorava os crimes e/ou absolvía os réus, sem grande esforço em analisar o processo. Buscaremos entender como e se estes pontos discutidos nacionalmente pelas feministas organizadas, em diversas regiões do país, podiam também ser notados na justiça local. E de que forma a construção da sociedade e da identidade fronteiriça da população goiana/goianiense e suas concepções de certo e errado em relação às masculinidades e feminilidades, influenciaram nas decisões do poder judiciário local. Veremos também as particularidades das organizações feministas na capital Goiana com o surgimento de diversos grupos de luta, a partir dos anos 1980.

No terceiro e último capítulo analisaremos as construções de masculinidades e os discursos de paixão como justificativa para crimes e para o suicídio. Observaremos como a masculinidade é ensinada e em que discursos sociais se sustentam. Questionaremos ainda de que forma as ideias de força, virilidade e poder masculino, são ensinadas aos meninos desde a tenra idade e como reforçam ideias de controle e violência contra o corpo feminino. Buscaremos entender ainda como o fracasso desse domínio leva a atos extremados como o assassinato e a automutilação. Faremos esta análise através dos relatos de oito inquéritos policiais que narram o assassinato ou a tentativa de assassinato de mulheres, seguidos de suicídio ou tentativa de suicídios dos agentes do crime. Em suma, tentaremos compreender quais construções sociais que levam o masculino a cometer atos tão extremados ao ter a sensação de fracasso e falta de domínio em relação a mulher. Logo analisaremos também os dispositivos dados dentro de uma ordem social de poderes que ensinam aos homens – através de diversos meios educativos – que o corpo feminino é uma propriedade masculina. De modo que a perda dessa posse cria profundas feridas na concepção da própria identidade e da noção pessoal de ser homem/viril, que os levam a gestos de profunda violência contra si e contra os corpos pelos quais alimentam sentimentos afetivos ou desejos sexuais. Observaremos também os discursos de paixão que aparecem nas falas de delegados, juízes, promotores e advogados ao longo dos processos e inquéritos. E como essas ideias da passionalidade de encontro as noções de masculinidade e feminilidade se manifestavam nas literaturas jurídicas, sustentavam a absolvição de criminosos ou justificavam seus atos.

Por fim, o resultado deste trabalho, um pedaço do espelho, que se coloca na composição de uma busca de sentido, pretende colaborar com a compreensão de um passado recente na história de Goiás e entender um momento de mudança no qual as questões de feminilidades

estavam sendo ressignificadas e, como essas transformações, começavam a se refletir nas instituições. Busca entender como as leis e as normas se organizavam, confrontando-se e complementando em um diálogo complexo e, que tinham como palco Goiânia, uma cidade fronteiriça que se construiu em meio a discursos de tradição e modernidade. Assim este trabalho pretende falar de Goiás, de poderes, de discursos, falar de Gênero e discutir as violências que se instauram numa ordem simbólica que limitam os espaços de homens e mulheres. E, como já dito essa pesquisa, que se formou nos declives das curiosidades, geradas através das vivências pessoais, pretende ser um ponto de sentido dentro de um contexto maior. Isso porque, se de um lado é assustador pensar que a história é um discurso e como tal é trabalhada a partir de interesses, que geralmente pretendem ratificar poderes através da construção do conhecimento, de outro, essa ideia também é emancipadora, porque se dispõe aberta para outras narrativas, pois torna possível fazer uma história, que parte de incômodos, mas que dá voz e se abre para possibilidades múltiplas, que podem dar significado a problemas de grupos, muitas vezes relegados a insignificância. “Você também pode produzir história” diria Keith Jenkins (2011, p.51). E a história dá sentido, gerando entendimento e questionamento do presente. Assim, esta dissertação visa discutir questões históricas de problemas ainda atuais, dando significado e trazendo uma mínima contribuição para compor meios para se repensar possibilidade de existências e desconstrução de violências. Boa leitura!

## **O DIREITO PENAL BRASILEIRO E AS RELAÇÕES DE GÊNERO**

*“O mais importante do bordado é o avesso”  
(Maria Bethânia)*

Acompanhar os fios, tecer as tramas, desvendar as pegadas, os detalhes, invadir os segredos escrito nos íntimos diários, caminhar nos labirintos, “ressuscitar o tempo e escarpelar os mortos”<sup>3</sup>. Se lançar para além das “gestas dos reis”<sup>4</sup>. Ser rio que segue o curso e ao mesmo tempo transbordar.<sup>5</sup> Grandes são os desafios das historiadoras e historiadores que veem na cultura a maneira de entender a humanidade. Historiadoras/es etnógrafas/os, diria Darnton (1988). Que se lançam sobre a história das pessoas do cotidiano e veem na composição de sua

---

<sup>3</sup>ANDRADE, 2002, p.138

<sup>4</sup>GINZBURG, 2011, p.11

<sup>5</sup>ALBUQUERQUE JÚNIOR, 2007, p.25.

forma de escrever, cantar, ritualizar, amar, comer, desenhar (e tantas coisas mais) uma maneira de desvendar e interpretar o mundo e também interpretar o passado no presente.

Dito isso, lembramos que as interpretações se dão a partir dos fragmentos deixados por esse passado. Carlo Ginzburg (1989, p. 143-180) bem fala sobre isso em diversos textos. Esse autor considera que a historiadora deve se apoiar nos sinais – de outro tempo que de alguma forma foi preservado e assim chegou ao presente – como uma caçadora que se atém aos rastros de sua caça. Pois para esse autor a caçadora também precisa ser capaz de ler as “pistas mudas deixadas pela presa” e formar assim, como a historiadora, uma narração coerente. Logo, tanto uma como outra são pessoas que ordenam através dos vestígios uma narrativa com lógica, capaz de ser compreendida por si e por seus pares e, conseqüentemente, criar-lhes sentido. Deste modo, é por meio dos vestígios deixados pelo mundo jurídico (leis, discursos, doutrinas, jurisprudências, processos etc.) que faremos nossa caça. Que buscaremos pela resposta de nosso problema: Como a norma perpassa a lei em meio às relações de poder entre masculinidade e feminilidade.

Marc Bloch (2002, p.52) diz que no meio da “imensa e confusa realidade” a historiadora é obrigada por suas limitações (físicas, temporais, cognitivas) a “recortar” o que irá pesquisar. E este recorte sempre será conduzido pela escolha íntima desta pesquisadora. De modo que em busca de entender os humanos no tempo, a historiadora parte de sua perspectiva e escolha (seu recorte), e guia-se pela sua sensibilidade, tateando entre vestígios e a sua interpretação para construir uma versão verossímil do passado. Carla Pinsky e Tânia Regina de Luca (2012, p.7) dizem que “a história se utiliza de documentos, transformados em fonte pelo olhar do pesquisador”. Ao encontro disto Henri-Irenée Marrou (1978, p.55) afirma que “não podemos alcançar o passado diretamente, mas apenas através dos traços inteligíveis para nós”. Assim todos destacam a escolha e o papel interpretativo da historiadora sobre as fontes. Logo entendemos que, quem define importância dos vestígios e os consideram como fonte é o critério de seleção da historiadora que na composição de sua trama de investigação, se lança a determinados acervos na intenção de responder as suas carências. E por meio dos dados obtidos por este grupo documental, interpreta e constrói sentido em sua narrativa do passado. Desse modo, tendo como base essa orientação apresentaremos abaixo nossas fontes de pesquisa.

Nossa investigação se centra fundamentalmente em Inquéritos Policiais<sup>6</sup> e Processos Criminais<sup>7</sup> sobre assassinato de mulheres, cometidos por homens. Ateremo-nos aos processos realizados em Goiânia entre as décadas de setenta e oitenta, especificamente até o ano de 1984. Esse recorte foi escolhido por se tratar de um momento de transformações no Brasil. Após as mudanças sociais da década de sessenta (tais como as lutas pelos “Direitos Civis” nos EUA, “Maio de 68” na França, e discussões sobre a liberdade sexual em todo o mundo) e em meio a uma Ditadura Civil-Militar, os anos setenta no Brasil foi um ponto intermediário entre o avanço libertário e o conservadorismo. Foi também nessa década que houve o ressurgimento ou a reestruturação do feminismo no Brasil – desarticulado no país, desde as lutas sufragistas dos anos 1930. Movimento esse que trouxe novas pautas em relação aos direitos femininos como liberdade sobre o corpo e se posicionando contra a violência doméstica (COSTA, 2005, p.9-35). Tais pautas se tornaram mais sólidas, a partir da década seguinte, sendo implementadas através políticas públicas e campanhas sociais contra a violência marital/familiar (MACHADO, 2010, p.23-30). Na década de oitenta, essas manifestações, em meio a um processo de reabertura política (após um longo período de profundo conservadorismo), provocaram nítidas mudanças, também na forma que o Estado analisava os casos de violências. Desse modo, este trabalho pretende observar como se comportou o poder judiciário goianiense em meio a essas transformações. Nossa análise se encerra no ano de 1984, quando houve uma reformulação profunda no Código Penal, que apesar de não afetar imediatamente os crimes contra mulheres – pois a mudança tocava apenas a “Parte Geral” do Código – demonstrava um interesse de renovação nas estruturas penais à beira do fim do Estado Ditatorial, que dava seus últimos suspiros (CERNICCHIARO, 1985, p.147-148). Vale a pena lembrar ainda que nesse período destacaram-se dois casos de violência marital, que ganharam grande repercussão midiática, e se tornaram emblema da luta contra a violência doméstica: o caso da socialite Ângela Diniz assassinada pelo parceiro, conhecido como Doca Street, em 1976 e de Eliane Grammont assassinada por seu marido, o famoso cantor Lindomar Castilho, em 1981 (LAGE & NADER, 2012, p. 286-312).

Como complemento às fontes primárias utilizaremos, também, leis e doutrinas para discutir o pensamento jurídico do período. Neste primeiro capítulo em especial nos ateremos

---

<sup>6</sup> O Inquérito é um processo administrativo de investigação que precede a ação penal. Coordenado pela Polícia Civil e tem como autoridade máxima o delegado, que solicita perícia e depoimentos. No Inquérito Policial não há Réu, apenas investigado.

<sup>7</sup> O processo criminal é composto pelo Inquérito Policial (realizado pela polícia), seguido da Denúncia feita pelo Ministério Público e sua aceitação (ou não) realizada pelo Juiz que analisará as provas levantadas e poderá produzir novas para compor sua convicção.

à letra da lei, através das compreensões de assassinato nos Códigos Penais Brasileiros, desde o Império chegando ao *Código Penal de 1940*. Esse último, em um primeiro momento será uma fonte muito importante, pois é nele que se baseiam os processos penais, nossa fonte principal que será explorada ao longo de todo este trabalho.

Cabe mencionar também, que as fontes processuais analisadas encontram-se dispostas no arquivo estadual do poder judiciário de Goiás (Depósito Judicial<sup>8</sup>), localizados na capital Goiana. Nesse arquivo encontram-se os mais variados tipos de processos (Cível, Penal, Família, Ambiental e etc.). Os processos são ordenados por varas, numeradas em ordem crescente. Segundo o site oficial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (*online*, 2016) atualmente as varas criminais são divididas da seguinte forma: 1) *Varas de Crimes dolosos<sup>9</sup> contra a vida* (Homicídio, Infanticídio, Aborto e participação em Suicídio); 2) *Varas de Crimes cuja pena é reclusão* (penas para crimes mais graves); 3) *Varas de Crimes cuja pena é detenção e crimes de trânsito* (pena para crimes mais leves) e 4) *Varas de Execução Penal* (responsável pela execução das penas); 5) *Varas de precatórias* (vara de recebimento e envio de ordens e pedidos de/e para outras comarcas).

Não encontramos registros de como era a organização do judiciário goianiense na esfera criminal nas décadas estudadas (1970 e 1980), porém cabe lembrar que a jovem capital conta hoje com mais de um milhão e trezentos mil habitantes e possui 15 Varas Criminais que se organizam por região e por tipo de crime. Então com base nesta análise deduzimos que nos anos estudados, período que a população significava 700 mil habitantes, a organização jurídica criminal regional era bem mais limitada (GOIÂNIA, *online*, 2016). Porém sabe-se que sempre houve uma vara dedicada exclusivamente aos crimes dolosos contra a vida e, em alguns períodos, mais de uma vara dedicada a tais.

Por exemplo, encontramos no acervo tais crimes dispostos em outras varas criminais, porém optamos por nos limitar a *Segunda Vara criminal*, pois o curto prazo da pesquisa de uma dissertação nos impõe um recorte diante das demais seções criminais que resguardam (em cada vara) mais de 200 processos arquivados por década. Além do mais, na referida repartição, encontramos os documentos mais antigos, o que foi determinante para nossa escolha.

---

<sup>8</sup> Durante a pesquisa o arquivo estava situado a Avenida Angélica, esquina com Av. Planalto, s/n, Jardim Bela Vista, Goiânia-GO.

<sup>9</sup>Segundo o artigo 18, I, do Código Penal “Diz-se o crime doloso quando o agente quis o resultado ou assumiu o risco de produzi-lo”.

O nosso trabalho inicial ateve-se a abrir todas as caixas e observar de modo superficial processo a processo, buscando em sua capa as partes (mulheres como vítimas e homens como réu). Depois de feita esta seleção prévia, fotografamos todos os processos encontrados com estas características que estavam arquivados nas prateleiras da década de 1970 e 1980 (até 1984). Foram encontrados, ao todo, quatorze processos, que foram fotografados página a página para serem analisados. Após esse momento havia uma primeira leitura que desejava mapear os crimes e suas motivações. Nesse momento era preenchida uma ficha que contava com o nome das partes, idade (alguns não eram possível de identificar), data do crime, local, arma empregada, se tentativa ou concluído o crime e motivações. Nessa parte já se tornava nítida uma separação que seria definidora a estruturação do trabalho: Homicídio/Tentativa e Homicídio/Tentativa seguida de suicídio agressor. Para a nossa surpresa nos processos analisados, havia apenas um crime que chegou a ir a Júri e a maioria dos processos – oito deles – eram seguidos do suicídio do violador.

Como já dito, nesse trabalho nos dedicaremos exclusivamente ao crime de Homicídio Doloso<sup>10</sup> (com intenção) por duas razões metodológicas: seu tipo de ação e sua forma peculiar de julgamento. Pois esse crime é conduzido a partir de uma ação penal pública incondicionada. Ou seja, é o tipo de Ação “que é titularizada pelo Ministério Público e que prescinde de manifestação de vontade da vítima ou de terceiros para ser executada” (TÁVORA & ALENCAR, 2012, p.166). Assim, como é de obrigação do Estado – através do Ministério Público – registrar de forma incondicionada casos que envolvam assassinatos ou suspeitas de tais. Supomos que haveria diversos vestígios processuais, diferentemente, de outros tipos de violações que dependiam da vítima ou seus familiares oferecerem a denúncia, como o Estupro, por exemplo.

O segundo motivo é que o Homicídio está disposto junto a outros três tipos penais (Induzimento, instigação ou auxílio a suicídio, Infanticídio e Aborto) que formam o capítulo denominado “Crimes contra a Vida”. Há de se ressaltar a importância de tal separação, pois tais tipos penais recebem uma forma ímpar de julgamento que é o Tribunal de Júri. Assim os tais delitos não são avaliados apenas por um juiz, como comumente são os demais crimes. Esse membro do poder judiciário, investido de seu poder julgador, apenas define as decisões no decurso do processo e a pena a ser executada. Nestes casos o veredicto final é decidido por um colegiado de cidadãos comuns, escolhidos na comunidade e são eles que definem se o réu é inocente ou culpado de acordo com as evidências apresentadas no processo e suas

---

<sup>10</sup>Os casos de Homicídios Dolosos estão previstos no artigo 121 do Código Penal Brasileiro.

convicções pessoais. À vista disso, tais processos por contarem com a voz do público médio, de diversos grupos e classes sociais – não apenas por pessoas letradas e especializadas na temática – nos apresenta uma gama ainda mais diversa e profunda sobre a moral de uma sociedade e sua interpretação de certo e errado.

Elegemos o mundo jurídico – especificamente as normas penais e sua aplicabilidade – uma vez que esse diz respeito a regras estabelecidas para convivência em sociedade. Manifestam o que deve e o que não deve ser feito, em determinado momento. Delimitam o que é delito e o que é transgressão e, em oposição, também revelam o que é desejável e o que é aceitável. Sendo assim os códigos que definem crimes, que tratam das paixões e dos atos mais repudiáveis, são rastros fundamentais para entender um grupo humano dentro de um tempo. Indo ao encontro a essa ideia, Norberto Bobbio (2001, p.23-25) afirma que a existência humana em sociedade é permeada por normas, sendo o Direito positivado a parte mais notável da nossa experiência normativa. Assim ao estudar um grupo social a partir do ponto de vista de seus ordenamentos e ainda no procedimento pelo qual se aplica a Lei e os discursos que afirmam esta aplicabilidade, podemos compreender “quais ações foram naquela determinada sociedade proibidas, quais ordenadas, quais permitidas”.

Podemos ainda “descobrir a direção ou as direções fundamentais que se conduzia a vida de cada indivíduo” (BOBBIO, 2001, p.23-25). Em outras palavras, o Direito é um elemento da cultura que muito nos fala sobre o entendimento de mundo de determinado grupo. Seus valores primordiais, seus medos e sua organização individual e coletiva. Corroborando com esta perspectiva Antônio Carlos Wolkmer (2002, p. 1-9) relembra que o Direito é um reflexo não apenas de um “modo de produção de riqueza e por relações de forças societárias”, mas, principalmente fruto de “representações ideológicas, práticas discursivas hegemônicas, manifestações organizadas de poder e conflitos entre múltiplos atores sociais”. Assim, este autor entende tal como um fenômeno sociocultural. Logo para ele o Direito é a manifestação intelectual de um povo, dentro de um contexto, “produzido dialeticamente pela interação humana através dos tempos” (WOLKMER, 2002, p. 1-9). Ou seja, o Direito é histórico e ao mesmo tempo por meio deste se é possível conhecer as experiências de um povo e produzir História. Assim, todo o conjunto de processos e burocracias que o envolve é cultural, acima de tudo, histórico e, conseqüentemente, olhar no passado tais organizações em torno de normas e leis sociais, solidificadas em regras penais, revela parte importante do entendimento de uma sociedade, sendo um vestígio profundamente importante para a compreensão de um tempo.

Vale ainda lembrar que como diz Keila Grinberg (2012, p.128) “não existem fatos criminais em si, mas um julgamento criminal que os fundamenta” e o que precisamos entender é como esse discurso criminal “funciona e muda, em que medida exprime o real” e como “se operam as diversas mediações”. Pois segundo ela “é justamente na relação entre a produção de vários discursos sobre o crime e o real que está a chave da nossa análise” como historiadora. Desse modo, das oposições entre a acusação e a defesa, a confissão do réu, ou negação do homicídio, acima de tudo de sua justificativa, da escolha do Júri à sentença do juiz embasados em leis e jurisprudência que tentaremos (re) construir uma compreensão de quais eram as ideias sobre as mulheres e os homens neste contexto.

Dito isso, lembramos mais uma vez que nosso olhar se voltará para o Direito Penal, por entendermos que ele muito nos revela do passado por lidar especialmente com seus crimes e tabus sociais. Fala do feio, do sujo e, em oposição, nos revela o limpo, o correto, o certo. Para um povo, para um tempo e para um lugar. Trata das paixões, das violências, dos inconfessáveis segredos. Normatiza mais que as relações políticas e econômicas de um grupo (ainda que o faça), impõe regras aos corpos, aos desejos, a sexualidade. Regras apoiadas por uma norma decidida coletivamente como adequada à ética e à moral do grupo social. Para além, impõe penas. Ou seja, maneiras de castigar quem destoa da consciência do grupo e transgredir suas normatizações. As penas também nos revelam sobre seu meio, pois a profundidade de cada uma nos conta o quão grave e repudiável é um ato para uma coletividade.

Michel Foucault ao tratar de crime em seu livro sobre a genealogia do poder punitivo, “Vigiar e Punir”, nos lembra:

Sob o nome de crimes e delitos, são sempre julgados corretamente os objetos jurídicos definidos pelos códigos. Porém julga-se também as paixões, os instintos, as anomalias, as enfermidades, as inaptações, os efeitos de meio ambiente ou de hereditariedade. Punem-se as agressões, mas, por meio delas as agressividades, as violações (...) impulsos e desejos.

[...]

Julgadas mediante recursos às “circunstancias atenuantes”, que introduzem no veredito não apenas elementos “circunstanciais” do ato, mas coisa bem diversa, juridicamente não codificável: O conhecimento do criminoso, a apreciação que dele se faz, o que se pode saber sobre suas relações entre ele, seu passado e o crime, e o que se pode esperar dele no futuro (2010, p.23).

Assim o Direito Penal e a sua prática processual – que encontraremos nas fontes analisadas – revela-nos por suas penas, por suas práticas e por suas omissões, pelo que fala e pelo que cala. Pelo que condena e pelo que absolve. Pela forma que desenrola seu rito

processual. O conjunto de normas que trata dos comportamentos mais perniciosos a uma sociedade muito nos diz sobre ela, como essa entende o aceitável e, acima de tudo, sobre o que ela compreende por vício ou virtude. Sobre lugares e deveres dos indivíduos e de seus corpos, como poderemos observar a seguir nos processos criminais apresentados ao longo deste trabalho.

### **1.1 A LEI E A NORMA: RELATOS DE UMA MORTE “MARIA”.**

Em 23 de agosto de 1954<sup>11</sup> o representante do Ministério Público da cidade de Goiânia apresentou uma denúncia de homicídio e um rol com sete testemunhas que afirmavam o assassinato de Maria<sup>12</sup> pelo Guarda Civil Eustáquio, seu ex-marido. A queixa registrada pelo Promotor de Justiça deu início a um rito processual penal que seria conclusivo e arquivado em 16 de agosto de 1979. Porém, ao contrário do que se espera da finalização de um processo criminal, que após um julgamento determina-se a culpa ou a inocência do acusado, o caso em questão não foi avaliado por um corpo de jurados, apenas extinguiu-se a punibilidade devido ao transcurso do tempo e a inércia do poder judiciário. Assim prescreveu, sem nenhuma punição para o agressor. O caso que contava mais uma, entre tantas histórias semelhantes, foi descrito pelo servidor da justiça da seguinte maneira:

*No dia 29 de julho do corrente ano, cerca das 12 horas, o denunciado dirigiu-se à casa da meretriz Josefa F., sito à avenida Baía, nº 787, no bairro de Campinas, desta Capital, onde também se achava sua esposa Maria, a vítima e de quem havia se separado há muito tempo. Ao se aproximar da referida casa, sacou sua arma, acercando-se do grupo de mulheres que ali se encontravam e sem dizer palavra desfechou seis tiros contra sua esposa, a vítima Maria, produzindo-lhe os ferimentos descritos no auto de corpo de delito e que lhe causaram morte imediata (Autos da Ação Penal, Nº666/1954).*

Segundo as testemunhas, um homem “moreno” com “chapéu de couro”, trajando um “paletó marrom e uma calça azul marinho”, trazendo no rosto um “ray-ban” preto e nas mãos um revólver calibre 38 da marca “Tauros”, atravessou a entrada de uma casa, no bairro de Campinas e causou tumulto e pânico entre as pessoas que ali se encontravam. Segundo tais, ele,

---

<sup>11</sup>Apesar deste crime não ter sido realizado na década de 1970 seu arquivamento foi em 1979, por isso foi encontrado em nossa pesquisa.

<sup>12</sup> Todos os nomes apresentados neste trabalho referentes às partes e testemunhas dos processos foram alterados para preservar a identidade dos envolvidos. Nomeá-los com codinomes é um mero recurso narrativo para melhor compreensão do texto.

“sem dizer nenhuma palavra” desferiu seis tiros contra uma das mulheres presentes e não pareceu se incomodar com a gritaria das demais assustadas com a cena. A casa era uma pensão gerida por uma senhora de trinta e três anos, que recebia jovens vindas dos interiores do estado para ganhar a vida na dita profissão mais antiga do mundo. Após baleiar a moça, o homem saiu em silêncio e foi rendido por outros dois, que circulavam pela praça e ouviram os barulhos estranhos. Ao ser interceptado, foi preso, mas conseguiu fugir da delegacia.

Duas, das sete testemunhas, afirmaram que Maria reclamava de estar passando por uma separação complicada com um homem violento, porém não mais se falou da história da vítima. Tudo que aparece no processo é através das testemunhas e do Réu. No grupo de pessoas que presenciaram o fato, cinco eram mulheres moradoras da pensão, sendo uma delas Josefa, a dona do estabelecimento. Havia ainda dois taxistas que se encontravam próximos à pensão no momento do ocorrido e que renderam o agressor. Essas primeiras mencionam que a “*colega*” morava na casa de Josefa e que estava se separando, porém tudo o que contam, além disso, é a mera descrição dos fatos do momento do homicídio. Os demais detalhes sobre Maria vêm através do ex-marido e assassino<sup>13</sup>, que em seu depoimento a descreve como uma mulher “*desonesta*”, agressiva e provocativa. Porém não menciona relações familiares ou descreve em nenhum momento sua aparência. Também não há laudo de exame pericial, descrevendo a natureza dos ferimentos, onde normalmente o perito faz alguma menção a características físicas da vítima. Nada se sabe de Maria, nem de seu passado antes de Eustáquio, nem de sua vida após o fim do casamento. O Fato de Maria ser reconhecidamente prostituta (como confirmam as testemunhas) faz com que o judiciário acate prontamente a versão dada pelo ex-marido e assassino: Maria é uma meretriz, uma mulher desonesta.

Lana Lage e Mariana Lima Winter (2013, p.1-7) lembram que o modelo de ideal feminino no Brasil do século XIX herdou muito dos moldes medievais que se norteava na dicotomia da mulher representada como “Eva” ou “Maria”, a mulher recatada que é a “esposa de cristo”<sup>14</sup> ou a pública que é “portão do diabo”. Tais moldes trazidos da Europa para a colônia com a cristianização se instalaram não apenas no discurso da igreja, mas também nos entendimentos jurídicos. Assim, a imagem da prostituta se ligava imediatamente à imagem da

---

<sup>13</sup> Mesmo fugindo do flagrante, como fica claro no depoimento de uma das testemunhas, Eustáquio voltou a delegacia e deu seu depoimento no dia 02 de agosto do mesmo ano.

<sup>14</sup> BLOCH, 1995, p.89.

Eva pecaminosa que, ao mesmo tempo representava o prazer dos bordéis, também significava a sujeira, o lixo social.

Mary Del Priore (2005, p.203) nos lembra que “na tradição cristã que vinha desde os tempos da colônia, a prostituta estava associada à sujeira, ao fedor, à doença, ao corpo putrefato” e isso é reincorporado com os modelos higiênicos do começo do século XX. Dessa forma, a prostituta é vista como uma mulher de segunda linha, fora da norma do que é desejável ao feminino. Logo, ao mesmo tempo, que alimenta o desejo do imaginário masculino, não recebe nenhum respaldo ou prestígio social.

Na versão do réu, a vítima assume a figura de traiçoeira e mentirosa e em sua narrativa, aos poucos ela o conduz a desgraça. Afirma que ela lhe causou profundos danos e desgostos incalculáveis. Em seu depoimento relata:

*Que é casado com Maria há mais de quatro anos, que, logo após o seu casamento o declarante verificou que Maria era mulher de má reputação antes de ter se casado, que entrou entrou em juízo com uma acao de [anulação]<sup>15</sup> de casamento (...) no sentido de conseguir o mais breve possível o seu caso em juízo esteve o declarante mais de um ano em Goiânia e seu caso não se resolveu. Que devido a série de desgostos e aborrecimentos que vinha sofrendo em consequencia de estar ligado matrimonialmente a uma mulher que o envergonhava, e o seu trabalho desesperado para a anulação do casamento (...) foi acometido de uma molestia grave e teve que retirar para São Paulo, ficando o seu caso paralizado; que, depois ter permanecido em São Paulo, quase dois (2) anos, regressou a esta Capital, tendo ao chegar aqui sofrido outro segundo golpe moral profundo por ter conhecimento que Maria, a mulher com quem estava ligado matrimonialmente, era publicamente meretriz. (Depoimento do Réu, p. 6-7)*

Conta ainda que era, terrivelmente, ofensivo viver numa cidade<sup>16</sup> em que a mulher, com quem era ligado maritalmente, trabalhava declaradamente como prostituta e por este motivo ao regressar de São Paulo, após um tratamento de tuberculose, transferiu-se para a Anápolis-GO cidade vizinha a capital. Vale lembrar que neste período (década de 1950) Goiânia ainda era uma cidade ligada a tradição rural-patriarcal, com poucos habitantes e “bem próxima dos valores provincianos das pequenas cidades” (OLIVEIRA, 2003, p.11-23).

---

<sup>15</sup> Ilegível na fonte, porém deduzimos pelo contexto.

<sup>16</sup> Segundo dados do IBGE em 1950 Goiânia tinha 53.389 mil habitantes, e na década seguinte (1960) 153.505 mil habitantes (BRASIL, IBGE, Censo 2010).

Eustáquio contou ainda que só foi ao bairro de Campinas no dia do homicídio, porque imaginou que Maria não estava mais naquela região, pois segundo ele havia recebido esta informação de um conhecido:

*O declarante descendo pela avenida Goiás, encontrou com E.V.L (...) que perguntou ao declarante: “ONDE ESTÁ SUA MULHER”, ao que o declarante respondeu que ela devia estar em Campinas ou em Anápolis, porque Maria residia em Campinas e às vezes estava em Anápolis, segundo era chegado ao conhecimento do declarante por outras pessoas; que, diante desta resposta E.V.L. lhe afirmou: “ELA NÃO ESTA EM CAMPINAS HÁ VÁRIOS MESES”; que em vista dessa afirmação (...) o declarante disse que ia à pensão França em Campinas. . (Depoimento do Réu, p. 6-7)*

Eustáquio afirmou ainda, que foi a Campinas encontrar velhas amizades, porém em meio ao seu caminho foi surpreendido por injúrias e provocações por parte da ex-mulher. O depoente salientou em sua narrativa que estava indo à casa de uma amiga e que em meio ao trajeto foi ofendido.

*Observou que no alpendre de uma casa que ficava do lado direito havia várias pessoas; que, o declarante não pode observar quem eram porque não ficou a atenção naquele objetivo visto que descia despreocupadamente; que ao se defrontar com aquela casa ouviu uma conversa conhecida que chamou a atenção do declarante e ao olhar o declarante ouviu que era proferidas as seguintes palavras: ‘Vai passando um fresco, olha o fresco’; no mesmo instante em que o declarante viu Maria e que esta com outras mulheres davam gargalhadas (...) não podendo dominar seu estado de emoção avançou contra Maria. (Depoimento do Réu, p. 6-7)*

Vale lembrar que “nos primeiros anos da cidade, a prostituição era concentrada no bairro de Campinas” que “antes de ser um bairro, (...) era uma cidade, fundada em 1810. Em 1933, foi o município escolhido para dar apoio à construção da nova capital de Goiás” e que passou a receber, com as mudanças da capital, pessoas das mais variadas regiões, o que proporcionou o florescimento da prostituição local (COSTA, 2006, p.20).

Durante o depoimento o investigado afirmou que tamanho era seu transtorno mental, que após o ato não sabia se tinha atirado em Maria ou em outras pessoas que ali se encontravam, pois estava ausente de si no momento do crime. Por isso também, afirmou ele, que teria evadido da delegacia, por estar extremamente descontrolado e assustado. E que ao recuperar a calma e a sanidade retornou dias após o ocorrido, apresentando-se espontaneamente e confessando o crime. Lembrou ainda que tinha sido profundamente humilhado pela vítima e, mesmo diante de todas as “ameaças e de todos os ultrajes” não pretendia ferir Maria, apenas evitava de

encontrá-la. Porém na data do assassinato foi pego desprevenido o que fez com que ele perdesse completamente o controle. Registrou o escrivão, o seguinte:

*Maria vem humilhando o declarante por todos os meios, não se sujeitando a viver numa cidade onde a mulher que era sua esposa exercia a profissão de meretriz o declarante resolveu passa a residir em Anápolis, mas mesmo assim, Maria não respeitando o sentido de honra do declarante às vezes dirigia para Anápolis e lá permanecia durante dias na zona; que, certo dia um conhecido do declarante ao chamar a Maria para aconselhá-la para que (...) não ficasse em Anápolis (...) que ela estava afrontando [o declarante], correndo perigo, Maria respondeu: “Quando ele construir uma cidade para ele eu não irei lá, ele é um veado. Eu tenho homem que defende, que me protege. Ele facilita, que qualquer hora ele some por aí! Ele me abandonou e me deixou sem nada” (Depoimento do Réu, p. 6-7).*

Assim, sem mais a declarar, o depoente confirmou o homicídio e declarou que era sua, a arma do crime. Esse tornou a repetir a mesma versão dias depois (31/08/1954), em audiência no Palácio da Justiça.

O processo, de apenas 40 páginas, iniciou-se com a denúncia do Ministério Público e foi acompanhado das investigações produzidas na “*Delegacia Especial de Polícia do Bairro de Campinas*”. Também foi nesse órgão policial que se gerou a maior parte do conteúdo do processo, sinalizando pouca movimentação processual após o recebimento do juiz. No relatório, feito pelo delegado responsável pelo caso, consta um pedido de prisão preventiva nos seguintes termos:

*Ontem [03 de agosto] o acusado Eustáquio apresentou-se espontaneamente a esta Especial, tendo sido ouvido, confessando o mesmo espontânea e sem nenhum constrangimento, que efetivamente havia sido o autor da morte de sua esposa Maria, de quem estava há muito tempo separado, conforme suas declarações. Tendo Eustáquio reconhecido que o revólver descrito no auto de apreensão era realmente o que fez uso para praticar os disparos contra a vítima e que é de sua propriedade.*

*Em vista da confissão espontânea do crime e sendo este inafiançável, requiro ao Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Vara Criminal desta comarca a prisão preventiva do acusado.*

O pedido foi acatado pelo Juiz que respondeu da seguinte maneira: “*julgo procedente o pedido para decretar (...) a prisão preventiva de Eustáquio, (...) determinando que expeça-se o mandado de captura*”.

A prisão foi efetuada no dia 07 do mesmo mês, sendo o réu novamente interrogado, alguns dias depois. Em audiência na Quarta Vara Criminal, na presença do Ministério Público, Eustáquio revelou que tinha uma filha de quatro anos com a falecida esposa, porém não

identificou o paradeiro da criança, e afirmou que “*nunca foi preso e jamais processado*”. Argumento que foi reiterado por seu advogado em suas alegações finais que afirmava “*ser abonadora a vida pregressa do acusado*” e contestava a denúncia dos autos: “*provará que os fatos ocorreram de maneira bem diversa do constante na denúncia*”. Apesar de não constar no processo a soltura do Réu, podemos presumir que isso ocorreu pouco após a prisão, pois como revela a fala da promotoria, a ação ficou paralisada, desde a fala do advogado de defesa ainda em 1954. O processo só voltou a ser movimentado vinte e quatro anos depois, como o pedido de arquivamento realizado pelo Promotor de Justiça, em 26 de março de 1979, que foi acatado pelo juiz no mês de agosto do corrente ano. Argumentava a promotoria:

*Meretíssimo Juiz,*

*O fato ocorreu em 29.7.54, sendo o acusado Eustáquio de tal denunciado em 23.8.54, por violação do artigo 121 e art.44 II, alínea “f” (...) do Código Penal.*

*O processo não foi além do interrogatório do acusado, havendo transcorrido mais de vinte anos – após a Denúncia, sem que o acusado fosse pronunciado.*

*Nos termos do art. 109,I, do Código Penal, a punibilidade está extinta, pela ocorrência da prescrição.*

*É o parecer. Goiânia, 23/03/79*

Sem nenhum rito, sem um tribunal de Júri, sem movimentação do judiciário, Eustáquio foi absolvido sem passar por um devido processo legal. Apesar de seu crime estar inscrito na Lei, o contexto, para além da legislação, absolveu seu ato. Mas por que o crime de Eustáquio era socialmente aceito a ponto de ser deixado de lado pelo próprio poder judiciário que tinha por obrigação (legal) defender Maria? Porque aos olhos da sociedade Maria foi quem cometeu o desvio. Logo o crime de Eustáquio não partiu dele, mas foi apenas uma resposta ao ato dela.

Vejamos de maneira mais clara como esse deslocamento acontece. Antes, porém, para compreendermos temos de entender a distinção entre *Lei* e *Norma*. Ainda que ambas sejam instrumentos de ordem, *Lei* tem a função de repressão e busca “negar, desqualificar e obstruir a via de acesso ao indesejável”. Enquanto a *Norma* (ainda que possa usar da repressão como meio) baseia-se, fundamentalmente, em criar mecanismos de controle preventivos que estimulam, incentivam e exaltam comportamentos que produzem características “corporais, sentimentais e sociais” desejáveis aos indivíduos para que assim estejam adaptados à ordem (COSTA, 1989, p.50).

Em outras palavras, no caso estudado a Lei é o mecanismo repressor que vem descrito no artigo 121 do Código Penal que proíbe “matar alguém”. Ou seja, Eustáquio desobedeceu a Lei. Enquanto a norma estipula mecanismos preventivos dados na educação formal e informal para adaptar sujeitos a uma ordem. Logo é bem mais subjetiva que a Lei. Por exemplo, desde a tenra idade mulheres aprendem que devem obedecer a certos padrões para se adequarem socialmente. No contexto de Maria essas normas diziam que ela deveria se casar virgem, não deveria fazer sexo com outros homens, que não seu marido e, muito menos, sexo por dinheiro. Assim, Eustáquio desobedeceu a *Lei*, enquanto Maria desobedeceu a *Norma*.

Lembramos também que a Norma se utiliza de *práticas discursivas* (a partir de saberes disponíveis, como a lógica médica do período, por exemplo) e *práticas não discursivas* (como técnicas físicas de controle corporal), para estabelecer e manter *poderes*. À vista disso, a norma é mantida por discursos, que por um lado cria e educa corpos para a normalidade e, por outro lado, exclui os *anormais*<sup>17</sup> (COSTA, 1989, pp.48-51).

Assim o discurso que sustentava a inversão no processo estudado era simples: Ele, um homem com um passado honesto e trabalhador, após ter sua dignidade afrontada e de ser iludido – uma vez afirmou em depoimento que só descobriu que Maria não era mais virgem no dia do casamento – cometeu um ato de desespero. Após resistir bravamente às ofensas da ex-mulher, que era uma meretriz desonesta e manchava sua dignidade, em determinado momento diante da provocação perdeu o controle. A mulher além de macular a imagem do seu ex-marido com sua vida indigna, ainda o afrontou pessoalmente, o que o levou ao ato extremo do homicídio. Deste modo, para além da Lei, aos olhos da sociedade empossada pelo poder judiciário, Eustáquio era inocente, pois não se podia esperar outra reação dele diante da quebra de normas de Maria, que por ser desviante do seu lugar natural de mulher poderia ser excluída ou punida. Vê-se aqui também um discurso naturalizador de Gênero, que explicarei com mais detalhes abaixo, que mistura noções médico-biológicas com noções encravadas pela moral religiosa, criando um perfil pré-determinado de masculino e feminino. Ele, o homem naturalmente agressivo e possessivo, logo impedido de qualquer atitude que não fosse extremada diante da situação. Ela como a mulher, “portão do diabo”, naturalmente traiçoeira, manipuladora e agressiva, que levou o marido a desgraça. E assim, tais ações são justificadas pelos discursos de gênero, presentes nas normas da sociedade, permitindo que Eustáquio deixasse de ser punido pelo Estado.

---

<sup>17</sup> Referência aos Anormais de Foucault.

Então, se pensarmos que a ordem se mantém por meio de *Leis e Normas* (definidas através de discursos) e essas mesmas determinam poderes, privilégios e exclusões, o Gênero como um discurso (determinador sobre o corpo sexuado) é um fator importante na manutenção da ordem, e conseqüentemente de fortalecimento de hierarquias e privilégios. Todavia discursos podem ser questionados. Assim, a ideia de que homens e mulheres têm um destino natural (determinado por Deus ou pela biologia) e a partir do aparelho reprodutor têm suas identidades definidas, pode ser (e é) desconstruída pelas análises das ciências sociais. Isso pode ser notado através diversos estudos da Antropologia, da Sociologia e etc. Porém neste trabalho vamos nos ater a fala da historiadora Joan Scott (1990, p.87), que afirma que gênero é a cultura que se forma em torno do sexo biológico. Para a autora o gênero é “uma organização primária de dar significado as relações de poder”, pois antes mesmo do nascimento, criam-se expectativas de lugares, funções e modelos que cada pessoa deve exercer, a partir de seu aparelho reprodutivo. O que segundo Guacira Lopes Louro (1997, p.24), cria papéis que devem ser exercidos por homens e mulheres, para que se encaixem na ideia de normalidade. Tais “papéis” para Louro, nada mais são que “regras arbitrárias que uma sociedade estabelece para seus membros e que definem seus comportamentos, suas roupas, seus modos de se relacionar e de se portar” e delimita poderes. Assim através de elementos inter-relacionados como os símbolos, os conceitos normativos (contidos em doutrinas religiosas, educativas, científicas, jurídicas etc.), as instituições e organizações sociais (na organização política e econômica), que ensinam padrões de masculinidades e feminilidades, hierarquias são articuladas e poderes são delimitados.

Dessa maneira a norma social, que demarca lugares e deveres, somada à subjetividade dos sujeitos, é um elemento poderoso de constituição da identidade pessoal. Dessa maneira a identidade é um jogo entre o externo (social) e o interno (subjetivo), onde o Gênero tem um papel fundamental, pois é uma das noções primárias que um indivíduo tem sobre si e sobre a expectativa social que existe a partir de seu corpo e que reflete nas limitações e permissões de seus atos. Ou seja, ser definido como homem ou mulher gera expectativas sociais, que definem regras e conduz a um aprendizado de deveres e hierarquias que delimitam e estabelecem poderes. Em suma, há um aprendizado – ensinado através de mecanismos pedagógicos formais e informais – do que é “considerado adequado (e inadequado) para um homem ou para uma mulher, numa determinada sociedade” (LOURO, 1997, pp.24-25).

Assim, diante das normas de uma sociedade patriarcal, que vê no feminino os deveres de mãe-esposa casta e recatada e, no masculino o papel do provedor, valente e impulsivo, a

punição vem para quem desvia da norma. E isso pode ser notado nessa fonte, através da culpabilização constante do comportamento de Maria, que é julgada a todo tempo. Tudo que importa de sua vida é sua sexualidade. Já de outro lado, em nenhum momento, as práticas sexuais de Eustáquio entram em questão, já que sua honestidade se baseia em outras prerrogativas. Assim, Maria se torna ré em um processo que é a vítima. Processo que sem seguir o procedimento definido em lei deixou de punir seu agressor, assassino confesso. Maria não é uma exceção, tampouco o esvaziamento do procedimento que deveria lhe fazer justiça. Ela apenas nomeia um exemplo instituído em uma norma social, que se reflete no silêncio do sistema penal e do Estado.

Diante disso, o que nos cabe neste primeiro capítulo, é buscar entender como se constituíram os conflitos e diálogos entre norma e lei, no sistema brasileiro. Buscando através das (trans)formações penais/legais, dos entendimentos de homicídio e das concepções de feminilidade, entender as permanências que norteavam os procedimentos que refletiram sobre a vida e a morte de Maria e de todas as demais vítimas constadas nos processos penais, analisados ao longo deste trabalho.

## **1.2 UMA BREVE HISTÓRIA DO DIREITO PENAL E DO ASSASSINATO DE MULHERES NO BRASIL.**

Enquanto a jovem nação brasileira desabrochava em um novo mundo, que via o Antigo Regime ruir e tentava inventar uma América, sem ainda ter sequer uma história escrita – que só viria na década seguinte – e em meio ao declínio da popularidade de seu imperador, Dom Pedro I, e das pressões e embates que envolviam seu governo e as suas obrigações advindas do outro lado do Atlântico, surgiu o *Código Criminal do Império* (1830), primeiro código de regras punitivas apartado das leis da antiga metrópole. Depois de mais de trezentos anos sob a regência de ordenações portuguesas, Afonsinas (1500-1514), Manuelinas (1514-1603) e Filipinas (1603-1830), a novíssima nação encravada no coração da América do Sul, ainda sem forma definida, começava a construir sua orientação legal.

Sabe-se que em 1824<sup>18</sup> o Imperador deu o pontapé inicial para organização legislativa do país ao outorgar a primeira Constituição Brasileira. A qual já nasceu envolvida em profundos

---

<sup>18</sup>Como bem se sabe, antes dessa primeira legislação constitucional entrar em vigor, outra havia sido construída numa assembleia formada por noventa constituintes, representantes de quatorze províncias do *Império do Brasil*. Como tal texto legal se opunha aos interesses do imperador, limitando seus atos e fortalecendo o poder das províncias num ato de descentralização, em um gesto violento D. Pedro I dissolveu a assembleia e mandou prender parte dos deputados, redigindo ele mesmo, com apoio de seus conselheiros e dando-lhe plenos poderes (Poder

conflitos e polêmicas, que contribuíram para a derrocada política de seu mentor, anos mais tarde (LUSTOSA, 2006, pp.320-342). Assim, por definição Constitucional, o Código Criminal foi elaborado nos anos que se seguiram, revogando o *Livro V das Ordenações Filipinas* que regulava as questões criminais.

Esse, por mais que tentasse se adaptar a um projeto liberal influenciado pela Escola Penal Clássica que propunha laicidade no âmbito jurídico, ainda era fortemente influenciado por valores patrimonialistas e religiosos – sofrendo forte influência da Igreja Católica (WOLKMER, 2002, pp.79-88; PINTO, 2010, p.2). Tal compêndio penal raramente mencionava mulheres e apenas se referia a elas em alguns casos: Estupro e Adulterio. No primeiro caso definia que Estupro (Art.219-225), seria mais grave contra moças virgens e honestas, enquanto prostitutas que sofressem tal violência não teriam a mesma reparação. Já o crime de Adulterio trazido (capítulo III, Seção III) junto com a poligamia nos chamados “crimes contra a segurança do estado civil e doméstico”, o código previa que, em caso de infração à mulher adúltera, seria penalizada com prisão e trabalho por três anos (Art.250), enquanto o homem que mantivesse concubina “teúda e manteúda” (Art. 251) seria penalizado com punição equivalente. Todavia, apesar de a princípio, parecer igualitário, para as mulheres, bastava um desvio, ou seja, uma simples relação sexual ou um gesto de carinho fora do casamento, enquanto para os homens necessitava um concubinato público para ser considerado adúltero.

Eni de Mesquita Samara (1995, p.57-71) lembra-nos que, apesar desse código não prever pena capital para as mulheres adúlteras, na prática o homicídio marital continuava sendo realizado como uma herança dos tempos coloniais. Vale lembrar que o Código Filipino (*Online*, 2016) trazia: “Toda mulher que fizer adultério a seu marido, morra por isso”<sup>19</sup>. Desse modo, ainda que o *Código Criminal do Império* (1830) não permitisse o assassinato das esposas adúlteras, entendia como circunstâncias atenuantes “*ter o delinquente cometido o crime em desaffronta de alguma injuria, ou deshonna, que lhe fosse feita, ou a seus ascendentes, descendentes, conjuge, ou irmãos*” (Art. 18, § 4º) ou ainda em caso de provocação (Art. 18, § 8º). Ambos podiam se tornar, e se tornavam, argumentos de defesa como justificativa para o ato do assassino. De tal forma, ainda que o direito de matar a mulher, encontrada em adultério, não estivesse explícito no código de 1830, tal prática continuava presente na cultura da nação: “Esse direito sobre a vida da mulher não está presente na legislação do período independente,

---

Moderador), a Constituição que vigorou, ainda que com interferências no período regencial, até o ano de 1889 (LUSTOSA, 2006, p.320-342)

<sup>19</sup> Ordenações Filipinas, Livro V, Título XXV (*Online*, 2016).

permanecendo, entretanto, como um princípio arraigado, quase como uma herança moral a ser preservada” (SAMARA, 1995, p.63). Em suma, o Código Criminal do Império, embora tenha tido inspiração liberal, corrente europeia que se estendia aos trópicos em uma versão abasileirada, tornou-se um instrumento de dominação de uma elite, que permanecia fundada nos mesmos princípios coloniais, agrícola e escravocrata. Do mesmo modo que, ainda que ansiasse por ideais iluministas, permanecia em suas práticas ligadas à moral religiosa, punindo mulheres – que fossem consideradas de conduta vergonhosa para o olhar da moralidade cristã – ao isentar seus agressores (PINTO, 2010, p.8).

Cabe lembrar que Antonio Manuel Hespanha (1978, pp.10-80) nos diz, ao contar a história das instituições, que a escrita da lei muito se difere da sua prática através dos seus processos institucionais, pois as práticas são dotadas de relações sociais e ideológicas para além do texto legal. Logo considerando esse entendimento notamos que, ainda que o Código Criminal do Império não expressasse e até mesmo dispusessem em contrário ao assassinato de mulheres, as práticas ao redor dessa lei permitiu a punição do adultério feminino com a sanção máxima. Pois até mesmo quando a morte foi abolida totalmente, como meio punitivo no então novo compêndio (no final do Século XIX), os antigos métodos de punição contra mulheres permaneceram, permitindo contra elas a pena capital por transgredirem a moral do patriarcado conservador, que permanecia para além das legislações.

Assim como seu antecessor, o *Código Penal da República (1890)* também não trouxe mudanças imediatas nas questões das mortes de mulheres. E, apesar de trazer novas abordagens sociais, instituindo a imparcialidade e a universalização das penas, adotando um duplo ilícito que diferenciava crime e contravenção e extinguindo as penas infames, que incluía a pena de morte, em nada alterou as práticas de homicídios femininos (CHAVES & SANCHEZ, 2009, p.3). Emília Viotti da Costa (1999, p. 490) diz que a República não “significou uma ruptura do processo histórico brasileiro” e tal fala evidencia-se nos vestígios mostrando-nos que há a permanência das estruturas econômicas e da cultura patriarcal, salientada pelas práticas tradicionais em relação aos homicídios maritais.

Há de ressaltar-se que o *Código Penal de 1890* nasceu em um contexto de profundas mudanças nacionais e mundiais, (SEVCENKO, 1998, p.7-8) mas como já dito, as transformações do século XIX empossadas com a República e seu então novo Código Penal não geraram modificações nas práticas do assassinato de mulheres. E, apesar do conjunto de

leis dispor que o extermínio da vida humana era o mais grave tipo penal<sup>20</sup>, as permanências de tais atos puderam ser claramente notadas através das denúncias trazidas no início século XX.

Muito semelhante ao código que o precedia – o de 1830 – o código criado na República, também previa agravantes e atenuantes ao homicídio, sendo que pode ser destacado o Art.39, § 9º. Esse parágrafo afirma que a pena deve ser aumentada, se o crime for cometido “contra ascendente, descendente, cônjuge, irmão, mestre, discípulo, tutor, tutelado (...)”, porém o mesmo código prevê que, não serão criminosos, quem praticar ação de legítima defesa (Art. 32,§ 2º) e que “a legítima defesa não é limitada unicamente à protecção da vida; ella comprehende todos os direitos que podem ser lesados” incluindo a honra, argumento comum para absolvição masculina nos tribunais de Júri (BRASIL, Código Penal de 1890, *online*).

O mesmo código também instituía em seu art. 27, § 4º que não seria criminoso, ou seja, passível de imputação penal, “*os que se acharem em estado de completa privação dos sentidos e da intelligencia no acto de commetter o crime*” (BRASIL, Código Penal de 1890, *online*). Desse modo os assassinatos eram justificados a partir de duas teorias: a defesa da honra (em casos de adultérios) e a alucinação, o descontrole e a loucura, em caso de amor não correspondido. Ambos eram vistos como “crimes de paixão” e, apesar das inúmeras interpretações que os envolvia, acabava por justificar “a libertação do homem violento e a coerção do comportamento feminino” (BORELLI, 2003, p.4).

O que pode ser notado nas falas de Anna Rita Malheiros<sup>21</sup>, colunista da Revista Feminina, que no começo do século XX posicionou-se contra esses argumentos jurídicos e trouxe, ao longo dos anos 1918-1924, duras críticas ao judiciário e ao tribunal de Júri pelas constantes absolvições de assassinos de mulheres. Sua crítica se estendia a toda sociedade, que comungava com tais fatos, considerados por ela terríveis. Em um artigo em março de 1918, Malheiros afirmou:

A certeza da absolvicao é incentivo para que taes crimes diariamente augmentem de números. É tao facil ser o heroe quando a victima não pode se defender e ha o Jury para absolver e a sociedade para applaudir.  
(...)

Ninguém pode fazer justiça com as próprias mãos; e que justiça!... Na maioria dos casos, depois de longa premeditação, alvejando fria e covardemente uma victima inerme, uma pobre mulher que lhe é inferior em força e energia, e fuzilando-a sumariamente, sem defesa, sem apello, sem agravo, as vezes por

---

<sup>20</sup> Homicídio simples de 6 a 24 anos de prisão. Homicídio com agravante 12 a 30 anos de prisão. (Decreto 847/1890)

<sup>21</sup> Anna Rita Malheiros era um pseudônimo de Claudio de Souza, importante médico e literato paulista que escrevia como colunistas da *Revista Feminina*. Como o periódico se propunha ser feito por mulheres, durante todo o tempo que escreveu na revista Souza nunca teve sua identidade revelada. Somente na década de 1990, por causa de uma pesquisa histórica, é que se descobriu que Malheiros era uma personagem (BARROS, 2014, p.1-12).

uma simples suspeita, e levando muitas vezes a crueldade desta execução canibalesca a retalhar-lhe o cadáver num acesso feroz de ódio!...(Revista Feminina, março de 1918, p.3)

Já, no ano seguinte, protestou mais uma vez:

Quantas mulheres são assassinadas no Brasil por dia e quantos homens que assassinaram mulheres são por dia absolvidos pelo Jury Brasileiro? (...) É uma dolorosa verificação para os que ainda pretendem que não sejamos uma civilização semi barbara. (Revista Feminina, agosto de 1919, p.4)

Em abril de 1922, protesta que:

Todos ellos [homens], ou sua maioria, entendiam como direito adquirido de seu sexo matar a mulher, não só quando lhe fosse infiel – como em muitos casos se tem dado – não quisessem corresponder a seu amor, ou dar-lhe sua mão de esposa. Se isso não foi codificado, com toda sua imoralidade, e toda sua barbárie, em nossa legislação escripta, entrou como direito incontestado da consciência masculina nacional e nella se alojou, e nella se enkystou (Revista Feminina, abril de 1922, p.5).

Com grande ironia denotava quão banal era tido o assassinato de mulheres, dizendo que em breve chegaria o tempo que as secretárias responderiam sobre seus chefes com grande naturalidade: “*O Sr. F foi ali matar a mulher, mas sequer dar-se o incomodo de esperar, creio que não demorara pois levou uma carabina de alta precisão que usam para caça grossa*” (Revista Feminina, agosto de 1919, p.4, Grifo Nosso).

A Revista Feminina foi um importante veículo de denúncias numa campanha contra os chamados “crimes de paixão”. No entanto não apenas ela mencionava esse assunto. Susan Besse (1989, p. 182-185) nos informa que nas primeiras décadas do século XX, esses delitos passaram a ser alvos de campanhas e eram considerados, em meio ao momento sanitarista<sup>22</sup> que o país vivia uma epidemia, que precisava ser combatida. Há de se ressaltar a importância do Conselho Brasileiro de Hygiene Social (CBHS) nessa cruzada. Fundado em 1925, a organização tinha como membros, importantes magistrados, médicos e políticos, e pretendiam “acabar com a tolerância aos crimes de paixão”. Essas campanhas faziam-se presentes, devido ao alto índice de impunidade dos agressores. Isso pode ser percebido nas denúncias da *Revista Feminina* ou nos dados trazidos por Besse, que revelam que no ano de 1932, no Rio de Janeiro, um terço dos assassinos de mulheres foram absolvidos ou tiveram uma pena muito branda. E que dos processos (1880-1924) analisados por Boris Fausto (*apud* Besse, 1989), na cidade de

---

<sup>22</sup> A partir do final do Século XIX o Brasil passou a adotar os modelos civilizatórios europeus, onde a medicina e o saneamento tinha um espaço muito importante. Este modelo segundo Noé Freire Sandes criava um “projeto político no qual se apontava para a saúde como matriz de uma nova sociedade” (2002, p. 24)

São Paulo, durante a Primeira República, se recortados os crimes entre casais, aparece que 31 homens mataram suas parceiras (namorada, amante e esposa), enquanto apenas cinco mulheres mataram homens com quem tinham relacionamento afetivo. Logo os chamados “crimes de paixão” eram também um crime de extermínio a um gênero específico.

Assim, como já mencionamos, ao contrário de diminuir os homicídios, Susan Besse lembra que é possível que tenha havido um aumento de violência extrema contra a mulher na passagem do século XIX para o XX. Pois as transformações sociais do período trouxeram um novo contexto deslocando os lugares tradicionais dos homens e das mulheres:

Embora não existam evidências estatísticas confiáveis, é muito provável que os crimes de paixão tenham aumentado no princípio do Século XX no Brasil. O surgimento de uma sociedade urbano-industrial tendia a enfraquecer os laços familiares, a proporcionar novas aspirações e opções às mulheres e, por conseguinte, intensificar os conflitos entre os sexos. Inevitavelmente, muitos homens receberam e renunciaram as mudanças nas relações entre os sexos com insegurança, frustração e temores crescentes de perda da virilidade. Conforme estes homens perceberam sua capacidade de controlar o comportamento das mulheres através dos canais conhecidos diminuía, o recurso da violência aconteceu mais frequentemente. (1989, p. 186)

Para entender melhor essa fala, cabe aqui voltarmos um pouco no tempo, para alcançarmos como as mencionadas mudanças sociais, políticas e econômicas atingiram o cotidiano e a vida das mulheres nessa passagem. Até o início do século XX, o Brasil era um enorme país rural e o estilo de vida predominante era profundamente influenciado pelas representações da elite portuguesa.

Lembra Maria Ângela D’Incão (2013, p.223) que “a chamada família patriarcal brasileira” era “comandada por um pai detentor de enorme poder sobre seus dependentes, agregados e escravos”, que tinha domínio sobre a vida e a morte de sua mulher. Este “habitava a casa grande e dominava a senzala”. Assim, até o começo do século XIX, o lugar da mulher era o “enclausuramento doméstico”, o “afastamento do mundo” e a “ignorância” (MANOEL, 1996, p.22). No entanto, os processos de urbanização acelerados, com as mudanças da segunda metade do século, trouxeram importantes transformações para a família.

A partir do final do XIX, apesar dos homens continuarem tendo centralidade na vida em sociedade, as mulheres passaram a obter mais espaço de circulação e ter suas funções ressignificadas, no novo modelo social. Se entre as elites, essa nova família burguesa levou a mulher a ser marcada pela valorização da maternidade e da intimidade, num anseio social por um lar acolhedor e por uma esposa culta e bela, dedicada ao marido e a educação dos filhos (D’INCÃO, 2013, p.226-230), por outro, nos lares mais pobres, as mulheres que já há muito assumiam trabalhos para além da casa, passaram a chefiar cada vez mais a família, tomando

mais plenamente as ruas dessa nova urbe (SOIHET, 2013, p.362-368). Temos de lembrar que urbanização está para além de pensar em cidades – mesmo sabendo que de fato essas cresceram vertiginosamente nesse período – pois, ao falar de urbano nos referimos à “moderna cultura burguesa e capitalista” que passou a penetrar não apenas as cidades, mas também a zona rural, incluindo as fronteiras agrícolas (MANOEL, 1996, p.22).

Logo, se a urbanização permitiu a maior circulação de mulheres à vida pública, também gerou a concentração de pessoas em pequenos espaços. O que levou a necessidade de um planejamento para comportar a sujeira e os dejetos destes novos corpos que tomavam o ambiente. À vista disso, foram adotadas práticas higiênicas e sanitárias, oriundas de ideias importadas do Velho Mundo, para criar uma nova nação urbanizada, limpa e moderna. Noé Freire Sandes fala que a medicina social se instaurou no Brasil ainda no século XIX, mas que tomou grandes proporções, somente a partir da primeira década do século seguinte:

A elaboração de políticas sociais como exercício de conquista da hegemonia anunciava, ainda que timidamente, a constituição de um projeto político no qual se apontava para a saúde como matriz de uma nova sociedade que se situava bem além da simples eliminação da doença. Na verdade, instaurava-se um novo modo de sociabilidade e de valores identificados com a disciplina como fundamento da nova ordem social. (SANDES, 2002, p.24)

Sobre isso Michel Foucault nos fala que nos séculos XVII e XVIII apareceram as técnicas de poder de disciplinarização centrada nos corpos individuais e, que no século seguinte, uma nova tecnologia de poder, que ele chamou de “biopoder”, massificou para além do “homem-corpo” – mas para o “homem-espécie” – a disciplina, a vigilância e eventualmente a punição. Assim, o corpo do homem-espécie passou a ser “problema da cidade”, do seu nascer ao morrer. E, a partir disso, notou-se a necessidade de criar meios de medição que pudessem revelar e controlar as taxas de nascimento, mortalidade, saúde, desenvolvimento e etc. Em outras palavras surgiu “a preocupação com as relações entre a espécie humana” e a “noção de população”. Logo, surgia também a necessidade de criar intervenções globais, a fim de regular e equilibrar essa população, esse “corpo com inúmeras cabeças”. Nascendo assim, articulado um ao outro, a disciplinarização do corpo através das instituições e a disciplinarização da população, através dos mecanismos de regulamentação do Estado (FOUCAULT, 2005, p.298)

Isso posto, nesta nova ordem social, em que o poder “se incumbiu tanto do corpo quanto da vida” (FOUCAULT, 2005, p.302), as imposições com respaldo na biologia se tornaram paradigma. Raquel Soihet (2013, p.363) lembra-nos que a medicina social assegurava as características naturalmente masculinas e femininas, e políticas sociais se organizavam em torno disso. Para essa concepção as mulheres estavam naturalmente ligadas “a fragilidade, [ao]

recato e o predomínio das faculdades afetivas sobre os intelectuais, a subordinação da sexualidade à vocação materna” enquanto os homens se ligavam, por força da natureza, ao autoritarismo, força física, empreendedorismo e uma “sexualidade sem freios”. Fala ainda que o renomado médico e penalista italiano Cesare Lombroso, teórico de influência mundial, considerava que leis contra o adultério atingiriam apenas as mulheres que iam contra o seu destino natural, ou seja, que não estivessem predispostas ao cuidado e a maternidade. Essas “dotadas de erotismo intenso e forte inteligência” eram extremamente perigosas podendo tornar-se “criminosas natas”, loucas ou prostitutas.

Nesse período, em meio às transformações das ciências, e no qual o saber médico-científico tomava centralidade, houve o desenvolvimento de uma ciência médica específica para cuidar das mulheres, a Ginecologia. Para Fabíola Rohden (2002, p.118-119) além dos cuidados, “os médicos se ocupavam com a tarefa de encontrar evidências da inferioridade feminina”. Ainda que descrevessem as virtudes morais da mulher “multiplicavam as suas patologias, os seus desregramentos, causados, em última instância, pelo predomínio do seu sistema genital”. Assim, estes médicos entendiam que a fisiologia da mulher a governada e a tornava “inerentemente patológica”. Para eles “perturbações ginecológicas e vacilações de espírito eram devidas aos movimentos normais da genitalidade feminina”. Do mesmo modo entendiam que homens e mulheres tinham capacidades distintas, enquanto o masculino era marcado pela racionalidade devido ao tamanho de seu cérebro, as mulheres por conta de sua anatomia eram mais vulneráveis as emoções.

À vista disso, tais saberes – que ocupavam lugar determinante no entendimento de mundo dessa sociedade burguesa que se consolidava no Brasil – iam se espalhando através de trabalhos científicos e meios populares (propagandas, revistas, livros, crônicas, jornais) e construindo uma nova fala e, ao mesmo tempo, ressignificando um velho discurso, que justificava lugares sociais diferentes, determinando o papel de homens e mulheres. Logo, a natureza violenta masculina não podia ser contida diante do intempero feminino, desse modo, estavam justificados os atos de extrema violência e até mesmo o homicídio. Pois o homem, mesmo do alto de sua racionalidade, com fortes valores morais, vendo a sua honra ser manchada, diante da frivolidade feminina, natural por sua incapacidade de sobrepor o raciocínio sobre seus desejos, não conseguia ter controle sobre seus atos e era levado, pelos seus instintos, a mais extrema escolha, o assassinato.

Assim a modernidade ia se assentando juntos aos valores oligárquicos, numa costura que nos lembra Paulo Rodrigues Ribeiro:

Os princípios morais do positivismo comteano se entrelaçavam aos interesses das elites brasileiras. Neste sentido, a absorção de normas comportamentais que regulavam o papel social das mulheres tornou-se mecanismo de reprodução dos valores oligárquicos. Para os grupos politicamente dominantes a normatização das formas de conduta tornou-se importante meio de distinção, social e cultural, e assim afirmava seu poder. (2013, p.154)

Logo o corpo feminino, que estava mais exposto, ainda era controlado pelos novos discursos científicos e pela velha ideia de honra, oriunda da moral medieval. Um complementava o outro num jogo dúbio. A fala da Igreja dava lugar aos entendimentos médicos, que passavam a ser divulgados através de meios acadêmicos e populares. No entanto não se distinguia completamente das ideias religiosas, pois através de outra perspectiva continuava a naturalizar o papel da mulher, que segundo tal, por uma determinação biológica estava destinada ao cuidado da família no papel fundamental de mãe e esposa. Se sob este olhar o desejo sexual feminino estava posto como anormal<sup>23</sup>, ia de encontro imediato com a noção de honra, que permanecia nos códigos penais e que considerava a vida sexual das mulheres extremamente importante para a “autoridade moral da Igreja e do Estado, a inviolabilidade e a reputação pública da família, a integridade individual ou o patrimônio familiar” (CAULFIELD, 2000, p. 59).

Assim a “teologia do poder familiar”<sup>24</sup> ou seja, a noção religiosa que justificava, desde a ordem política e econômica da colônia, até o poder do pai sobre a família, era substituída gradualmente pela ordem médica, que se ligava imediatamente a urbanização e a noção da família como parte fundamental ao Estado Nacional. Pois como lembra Jurandir Freire Costa, “a ordem médica vai produzir uma norma familiar capaz de formar cidadãos individualizados, domesticados e colocados à disposição (...) do Estado e da Pátria” (COSTA, 1989, p.48), contudo, o papel feminino é ao mesmo tempo reelaborado e reafirmado.

À vista disso os discursos se ressignificam e se reencontravam, através da ideia biológica difundida no período, de que a mulher era naturalmente mais instável e que seus desejos sexuais eram anormais, sendo inclusive, passíveis de medicalização. Desse modo, as novas práticas discursivas, que instituíam saberes, através de elementos teóricos em nome da ciência, criavam normas (para além das leis) que reforçam poderes já estabelecidos. Em outras palavras, quando a ciência afirmava que homens eram naturalmente agressivos e mulheres impulsivas e que eles tinham um intemperado apetite sexual, enquanto elas não davam importância para a libido,

---

<sup>23</sup> Foucault nos lembra que neste período difundiu-se a ideia de anormalidade, e que tais, podiam ser corrigidos pelos mecanismos de controle e desqualificados socialmente (2001, p.415-419).

<sup>24</sup> COSTA, 1989, p.44

criava-se uma verdade, que em outro plano justificava as velhas práticas de assassinato, pois um não conseguia controlar sua fúria ou sua paixão, enquanto a outra, de modo anormal feria-lhe a honra. Por conseguinte, o instinto abonava o ato, pois havia por trás um discurso que afirmava não haver outra escolha possível. Desta maneira, a ordem médica deu novos lugares para a velha moralidade da honra.

Destarte, a mulher urbanizada, não estava mais sob a vigilância de sua família ou enclausurada nas paredes da casa sob o olhar punitivo de Deus. Essa tomava as ruas, buscava por direitos políticos e de trabalho, mas seu corpo continuava vigiado e punido, pelos novos saberes que validavam e adaptavam-se a velhos discursos, numa costura complexa, que reinventava e, ao mesmo tempo, mantinha o papel social da mulher.

### **1.3 MULHERES EM MOVIMENTO E CRIAÇÃO DE UM NOVO CÓDIGO PENAL (1940):**

A década de 1920 trouxe à tona diversos desgastes nas forças políticas que envolviam o país, especialmente nos principais polos da administração federal, que comumente revezavam o governo nacional entre Minas Gerais e São Paulo. Esses desgastes abriram espaço para novas disputas, que deu origem a uma movimentação que levaria Getúlio Vargas ao poder, em 1930. Não cabe aqui tocar em tema tão denso e tão amplamente estudado pela historiografia brasileira, porém cabe-nos lembrar que o governo de Vargas durou mais de uma década, e foi extremamente importante para reconfiguração jurídica nacional. Pois realizou profundas transformações legais, que perduram até os dias de hoje. Dentre as ações de seu governo no tocante à criação de leis destacam-se a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e a criação do Código Penal de 1940, vigente até a presente data. Essa é a base original para a Lei Processual, que orienta todo o itinerário do processo crime e, também é a referência central para a noção e para princípios que determinam o que é crime e como deve ser feita a punição (FAUSTO, 1995, p.329-372).

Temos de lembrar que o Código de 1890, desde muito cedo foi profundamente criticado. A academia brasileira formada por doutos criminologistas via alguns artigos como ultrapassados ou até mesmo perigosos à segurança pública. Desse modo, em meio a críticas e teorias que se opunham as visões do código, foram surgindo leis, no intuito de gerar aplicações que parecessem mais eficazes no contexto. Destarte, muito se emendou neste código, criando

uma série de leis esparsas, que foram compiladas em 1932, pelo Desembargador Vicente Piragibe (BORELLI, 2003, P.1-8).

Tal consolidação se justificava da seguinte maneira:

Considerando que o Código Penal Brasileiro, promulgado pelo decreto n. 847, de 11 de outubro de 1890, tem sofrido inúmeras modificações, quer na classificação dos delitos e intensidade das penas, quer com a adoção de institutos reclamados pela moderna orientação da penalogia;

Considerando que essas modificações constam de grande número de leis esparsas, algumas das quais já foram, por sua vez, profundamente alteradas, o que dificulta não só o conhecimento como a aplicação da lei penal;

(...)

Considerando que, malogradas as várias tentativas de reforma do Código Penal Brasileiro, a que ora se empreende ainda tardará em ser convertida em lei, não obstante a dedicação e competência da respectiva Sub-comissão Legislativa;  
(BRASIL, Consolidação das Leis Penais – 1932, online, 2016)

Um novo Código Penal viria somente oito anos mais tarde, depois de um conflito intenso com São Paulo e uma nova Constituição em 1934 (FAUSTO, 1995, p.340-342). Porém, antes disso, o governo de Vargas possibilitou outra mudança que tocariam de maneira imediata na vida das mulheres brasileiras: o voto feminino. Assim, após anos de lutas e organizações, as *Sufragistas* obtiveram sucesso em seu intento, e em 1930 passou-se a ser permitido às mulheres o sufrágio. Ana Alice Alcântara Costa (2005, p.12) lembra que mulheres organizadas, em nome do voto e da educação, já se faziam presentes no Brasil desde a segunda metade do século XIX, porém a intensificação da luta feminista se deu a partir da segunda década do século seguinte, em meio aos ideais modernos e urbanos.

A *Revista Feminina*, por exemplo, foi grande representante do “feminismo bem-comportado” que fala Costa (2005, p.11). Apesar de se posicionar de maneira conservadora em muitos aspectos, a revista debateu, além do assassinato de mulheres, a questão do sufrágio. Em um texto de 1918, Anna Rita Malheiros, importante colunista do periódico exclamava:

Repugna ao espirito da democracia, entendido no senso exacto da plena communhão de idéias, interesses e poderes entre todos os indivíduos componentes de uma sociedade a odiosa restricção de que é ella a victima, pois que incide no privilegio e na usurpação de uma classe; e só póde ser paradoxal e nunca perfeita ou próxima de seu ideal histórico, a democracia que mantiver tal privilegio e tal usurpação, apregoando no emtanto uma liberdade que é apenas rethorica, uma igualdade que é mystificada e uma fraternidade que é mytho (Revista Feminina, Agosto de 1918, p.3).

Além da revista podemos destacar o trabalho fundamental de Berta Lutz, uma das principais articuladoras da Federação Brasileira pelo Progresso Feminino. Fundada em 1922, no Rio de Janeiro, e tinha como luta fundamental promover a educação da mulher e elevar o nível de instrução feminina e foi a principal organização de articulação e luta pelo direito ao voto, organizando eventos como o “I Conferência pelo Progresso Feminino”, no seu ano de fundação, e cooptando apoiadores para a causa entre as elites (SOUZA, SOMBRIO & LOPES, 2005, p. 316). A partir da conquista do voto, que se estendeu da Europa à América Latina<sup>25</sup>, o movimento feminista se desarticulou em todos estes países. Voltando a se articular, de modo significativo, a partir dos anos 1960 (COSTA, 2005, p.11).

Se de um lado as mulheres obtiveram uma conquista importante na mudança de governo que fundava a Primeira República, não houve inovações significantes para elas com a mudança do Código Penal, em 1940. Ao contrário, havia um movimento da própria lei para reconduzi-las aos espaços domésticos, no intuito de que essas se entregassem a função considerada natural de mãe/esposa. Esse pensamento pode ser notado, por exemplo, através da declaração de Nelson Hungria, um dos revisores da lei mencionada. O mesmo manifestou na *Revista Forense* (1937), que as moças modernas, por estarem inseridas na vida cotidiana perderam a “*reserva feminina que constituía o seu maior fascínio e traduzia, ao mesmo passo, a força inibitória do apurado sentimento de pudor*” e, por consequência, “*subtrairiam-se à vigilância e disciplina familiares e fizeram-se precoces na ciência dos mistérios sexuais*” (HUNGRIA apud MUNIZ, 2005, p.2).

Desse modo, tornava-se evidente que havia uma clara intenção do novo compêndio de moralização do feminino. Isso pode ser notado também na substituição do tipo penal “Defloração” (Código de 1890) por “Sedução” (Código de 1940), enquanto o primeiro se refere a qualquer ato de tirar a virgindade física, o segundo exige como critério a “virgindade moral”, ou seja, a “exigência da comprovada *inexperiência ou justificável confiança da mulher*” que, na prática, significava ‘conduta recatada’, isto é, abstinência sexual entre as mulheres solteiras e retidão moral” (MUNIZ, 2005, p. 3). Em outras palavras, o código e seus formuladores criticavam as mudanças trazidas pela urbanização e reafirmava as ideias médico-sanitárias que reforçavam o espaço da mulher como cuidadora do lar.

---

<sup>25</sup> Segundo Ana Alice Costa (2005, p.12) o primeiro país Latino-Americano a aderir ao voto feminino foi o Equador, em 1929, e o último a Colômbia, em 1950.

Cabe aqui lembrar que o Código Penal de 1940 nasceu em um contexto político de grande repressão. Pois como já dito, em 1930 Getúlio Vargas assumiu o poder através de um Golpe, derrubando a Constituição de 1891 e tomando para si o cargo máximo do executivo no Brasil. Temos de falar ainda que em 1934 este presidente se viu pressionado por forças políticas (especialmente paulistas após a Revolução Constitucionalista em 1932) a criar uma Carta Magna que previsse eleições diretas e a retomada da Democracia. Porém com articulações para permanecer no comando sem submeter a eleições, em 1937 Vargas reestruturou seu golpe, derrubando novamente a Constituição, esta criada por ele mesmo em 1934, e deu início a um período de grande repressão que ficou conhecido como Estado Novo (FAUSTO, 1995, p.329-372).

Assim, nessa tendência baseada em ideias ditatoriais, eugênicas e de higiene como prevenção social, o Código de 1940 foi gestado em um momento de profundo endurecimento da chamada Era Vargas (1930-1945). Sabe-se que o então presidente encomendou o compêndio Penal a José de Alcântara Machado (1875-1941), que entregou o projeto em 1938 e que ficou conhecido como *Código Italiano*, devido à forte influência recebida do sistema de governo do ditador da Itália, Benito Mussolini (OLIVEIRA JUNIOR, 2005, p.78-80).

Carlos Umberto Del Pozzo (1940, p.621-635) lembra que o código apresentado por Alcântara Machado trata-se de uma lei Criminal e não apenas penal, pois trazia inúmeras medidas de segurança, ao modelo da Escola Positivista, ou seja, não se referia apenas a atos consumados, mas a prevenção no sentido de higiene sociais.

Porém, o projeto não agradou totalmente ao presidente-ditador, que o enviou para uma revisão junto aos juristas A. J. da Costa e Silva, Vieira Braga, Narcélio de Queiroz, Nelson Hungria e Roberto Lyra, sendo esses dois últimos, junto com o redator do projeto original, membros e fundadores da *Sociedade Brasileira de Criminologia*, a mais importante organização responsável pelo debate e divulgação de ideias criminais do período. A reelaboração do projeto de Alcântara Machado, fruto do pensamento dos mais ilustres estudiosos das ciências penais e criminais do período, tornou-se um decreto lei em 07 de dezembro de 1940 e foi publicado no Diário Oficial no dia 31 do mesmo mês (OLIVEIRA JUNIOR, 2005, p.80-85).

O novo código apresentava diversos pontos que qualificava e privilegiava a mulher recatada e a família como núcleo base da sociedade. Por exemplo, no crime de Rapto, a pena

era agravada se o agente fosse casado<sup>26</sup>. Também dispunha o Adultério<sup>27</sup> como tipo penal (revogado somente no ano 2005) que previa pena de quinze dias a seis meses de prisão. Porém ressaltava que o crime só poderia ser processado pelo poder judiciário caso o cônjuge traído reclamasse publicamente. Todavia, como veremos abaixo no trabalho de Carla Pinsky (2014), a traição masculina era habitualmente aceita pelas esposas e visto como um deslize natural do gênero. Pois as mulheres eram educadas para entender o adultério do marido como parte da relação conjugal. E assim silenciar-se sobre o tema era algo determinante para a manutenção do casamento. Logo, mesmo o código permitindo a denúncia, entendemos que era pouco provável que as mulheres o fizessem.

Como já dito, Carla B. Pinsky (2014, p.219-155) lembra que nos chamados “Anos Dourados” (1945-1964) as revistas destinadas as mulheres dispunham verdadeiros manuais da felicidade conjugal. Esses periódicos, consumidos pela classe média e abastada, geravam um meio educativo de como ser mulher e como alcançar seus objetivos em um relacionamento. Assim, a autora nos lembra que estes veículos dispunham fundamentalmente que para felicidade do lar requeria das mulheres uma série de virtudes. Lembrando que o casamento era o grande objetivo e o ápice da vida feminina. A batalha desde a juventude para conseguir um bom partido e, depois para mantê-lo, após o casamento, é narrado pelas revistas, em manuais de como se tornar a pretendente perfeita, a noiva perfeita e, por fim, a esposa perfeita, que jamais colocará fim em seu matrimônio.

As revistas salientam como importante as “prendas domésticas” que se relacionam no cuidado da casa e do cozinhar, também destaca “as questões financeiras” que lembram que as mulheres não devem exigir grandes gastos do marido, em tese o provedor do lar. Estes manuais exigem também “Reputação Impecável” e que seja “a companheira perfeita”, que dê “liberdade ao homem” e que se mantenha jovem e feminina. Caso algo levante suspeita de traição, é dever da esposa se resignar e dobrar seus cuidados ao marido, pois se esse procurou algo fora de casa, provavelmente é por culpa da esposa que falhou na aparência ou nos cuidados (PINSKY, 2014, p.219-155). Traz:

*Para que remexer nos bolsos do marido, ler suas cartas, vigiar seus passos? Não será com essas atitudes que fará “voltar” e, se o ciúme é injustificado, ele acrescentará, à amargura de ver-se acusado inocentemente, o aborrecimento de sentir-se sob controle. (Revista Cláudia Apud PINSKY, 2014, p.254)*

---

<sup>26</sup>Art.226,III, CP/1940.

<sup>27</sup> Art.240, CP/1940.

Assim, o adultério, tipo penal que se encontrava nos títulos dos “Crimes contra a Família”, atendia especialmente ao marido, pois a mulher ao ser traída era aconselhada a perdoar e mais ainda, responsabilizar-se pela falha masculina.

Há de se lembrar também que o Código de 1940 foi dividido em duas partes: a) *Parte Geral* que dispunha dos significados, princípios, penas e alguns ritos processuais (apesar de haver uma lei<sup>28</sup> específica para reger os processos) e b) *Parte Especial*, que trata da disposição dos tipos penais em si.

Esta primeira parte vai do artigo 1º ao 120º, e a segunda é iniciada com o mais complexo dos crimes, o *Homicídio* (Art. 121, CP), que iremos tratar com cuidado em outro momento. A *Parte Geral* apresentava uma importante mudança ao tratar da responsabilidade dos criminosos. Enquanto o Código Penal da República (1890) dizia que o estado de perturbação dos sentidos e inteligência, como vimos acima, excluía a criminalidade, o *Código Penal de 1940* lembrava que:

Art. 24. Não excluem a responsabilidade penal:

I - **a emoção ou a paixão;**

II - a embriaguez, voluntária ou culposa, pelo álcool ou substância de efeitos análogos.

(BRASIL, Código Penal de 1940, Online. Grifo nosso)

Tal artigo já constava desde o projeto embrionário do compêndio penal escrito por Alcântara Machado, em 1938, que foi reformado a pedido de Getúlio (OLIVEIRA, 1962, p.67-68). Este combate a paixão pode sinalizar frutos das campanhas contra os crimes passionais empreendidos pela imprensa e por organizações sanitaristas na década de vinte e trinta como vimos anteriormente. De tal modo considerando que havia uma preocupação da medicina social contra os crimes passionais e o Código de 1940 foi ao encontro de tais discursos sanitário podemos entender que é possível uma relação. No entanto não podemos afirmar com certeza pois não encontramos evidências imediatas que liguem os dois pontos.

Todavia vale dizer que a comissão revisora não deixou de sucumbir à tese da passionalidade. Pois mesmo quando os legisladores afastaram a paixão como argumento excludente da responsabilidade, deixaram brechas que poderiam servir de justificativa em sentido semelhante. Como por exemplo as teses de “injusta provocação da vítima” ou “violenta

---

<sup>28</sup>Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal.

emoção” que continuaram na Parte Geral e Especial do Código Penal como mecanismos de reduzir e/ou atenuar a pena (OLIVEIRA, 1962, p.67-68) como podemos ver abaixo:

**Art. 121**

§ 1º Se o agente comete o crime impelido por motivo de **relevante valor social ou moral, ou sob o domínio de violenta emoção, logo em seguida a injusta provocação da vítima**, o juiz pode reduzir a pena de um sexto a um terço. (Código Penal de 1940, Online, grifo nosso)

[...]

**Art. 48.** São circunstâncias que sempre atenuam a pena:

(...)

IV - ter o agente:

**a) cometido o crime por motivo de relevante valor social ou moral;**

(....)

c) cometido o crime sob coação a que podia resistir, ou sob a influência **de violenta emoção, provocada por ato injusto da vítima**; (BRASIL, Código Penal de 1940, Online, grifo nosso)

Alguns outros pontos nos levam ainda a ideia de que o código tinha uma intenção de moralização do feminino. Como já tratamos além da mudança no tipo penal de “Sedução”, outros aspectos nos revelam esse ímpeto do código regular o corpo feminino. Um deles é o termo “Mulher honesta”, que estava posicionada no código sob o título “Crime contra os Costumes” e vigorou até a mudança da Lei 11.106, de 2005. Esse termo refere-se a mulheres com vida sexual exclusivamente dentro do casamento, ou seja, todas as solteiras virgens ou as casadas não adúlteras. A sexualidade feminina era extremamente investigada e controlada nesse período, desse modo a mulher que não atendia aos anseios sociais de moralidade, acaba sendo punida não apenas pela norma social, mas também pela lei (GRAVON, 2001, p.105-116).

Há de se lembrar que nesse momento histórico há uma diferença entre “Estupro”<sup>29</sup> e “Atentado Violento ao pudor”<sup>30</sup>. Explicar essa diferença se faz necessária para entender o uso do termo “mulher honesta”. Assim o estupro para o entendimento da época acontecia apenas pela cópula vaginal e era restrito à mulher; o atentado por sua vez referia-se a qualquer ato libidinoso mediante ameaça, podendo então atentar contra todos os sexos. Por uma questão processual, já que ambos os atos tinham a mesma gravidade e penalidade, foram convertidos em Estupro pela lei 12.015 de 2009. Originalmente, antes da referida mudança, eram dispostos da seguinte forma:

---

<sup>29</sup> Art. 213 do CP/1940.

<sup>30</sup> Art. 216 do CP/1940.

### **Estupro**

Art. 213 - Constranger **mulher** à conjunção carnal, mediante violência ou grave ameaça:

### **Atentado violento ao pudor**

Art. 214 - Constranger **alguém**, mediante violência ou grave ameaça, a praticar ou permitir que com ele se pratique ato libidinoso diverso da conjunção carnal:(BRASIL, Código Penal de 1940, Online. Grifo nosso)

Esses dois crimes eram referências para outros dois: *Posse sexual mediante fraude*<sup>31</sup> e *Atentado ao pudor mediante fraude*<sup>32</sup>, como pode ser notado abaixo:

### **Posse sexual mediante fraude**

Art. 215 - Ter conjunção carnal com **mulher honesta**, mediante fraude:  
Pena - reclusão, de um a três anos.

### **Atentado ao pudor mediante fraude**

Art. 216 - Induzir **mulher honesta**, mediante fraude, a praticar ou permitir que com ela se pratique ato libidinoso diverso da conjunção carnal:  
Pena - reclusão, de um a dois anos. (BRASIL, Código Penal de 1940, Online. Grifo nosso)

Porém entre eles há uma diferença gritante que depõe sobre quais eram as compreensões de *masculinidade* e *feminilidade*, trazidas pelos legisladores. Pois notamos que os dois primeiros artigos (213 e 214) referem-se ao sexo alcançado através de *violência física ou grave ameaça*, e os dois posteriores (216 e 217) ao ato sexual obtido através de *enganação e fraude*.

De um lado, Estupro e a Posse Sexual tratam do mesmo ato, pois ambos se referem à cópula vaginal. Porém, de outro lado, apesar dos Atentados ao Pudor (Violento ou mediante fraude) se relacionarem imediatamente por tratarem “ato libidinoso diverso a conjunção carnal”, há uma importante diferenciação. O atentado violento permite que o sujeito passivo seja de ambos os sexos, no entanto, o mediante a fraude somente permite que seja mulher. Em outras palavras o código não entende que um homem, em nenhuma hipótese, pode ser enganado e levado a praticar sexo. Isto revela um importante discurso sobre o masculino: a ideia do homem como dono da sua sexualidade e um ser hipersexualizado, sempre pronto para o ato sexual, sempre autônomo, intelectualmente superior e sem nenhuma fragilidade. Esse é um ponto que gostaria de voltar em um momento futuro, sobre as ideias de masculinidade e virilidade (capítulo III), presentes na norma e no código, porém nesse momento nos ateremos a ideia da conduta sexual feminina e os desdobramentos dessa noção na prática da lei.

---

<sup>31</sup> Art. 215 do CP/1940.

<sup>32</sup>Art.216 do CP/1940.

Como já dito, em ambos os casos que se relacionam a fraude (Posse Sexual e Atentado ao Pudor), somente podia ser considerada vítima “*mulher honesta*”. A palavra honesta pode ser interpretada de muitas formas. O dicionário define honesto como aquele que é “honrado, digno (...) de comportamento irrepreensível” (HOUAISS, 2012, p.410), porém isso gera espaço para muitos entendimentos. Sabemos que socialmente a masculinidade e a feminilidade não foram percebidas de uma maneira única e igualitária. Assim, dada a historicidade e o contexto, a *honestidade* ganha conotações profundamente distintas, de acordo com o gênero. Ambos dizem respeito à adequação social e salientam os diferentes papéis. Enquanto a honestidade para o homem significa aquele que honra seus compromissos, paga suas contas e não infringe a lei, para a mulher, significa aquela que controla sua sexualidade. A partir desse modelo, fica claro que a legislação só protegia um grupo de mulheres – aquelas que se pautassem nos padrões sexuais socialmente aceitos – em um contraponto punia as demais, e revelava um entendimento sobre os comportamentos masculinos e femininos. Rodrigo Pereira (2000, p.54) lembra com base no Código de 1940, que os dicionários jurídicos posteriores a essa Lei “registravam que honesta era a mulher que tinha recato, por seus atos de decência”. Assim, a lei como meio de coerção e poder, salientava a importância da castidade como parte das normas da feminilidade.

Nessa perspectiva, o ideal de castidade para a mulher iniciava-se na juventude com a manutenção da virgindade até o matrimônio e era reafirmado após o casamento, através da exclusividade sexual ao marido. Carla Pinsky (2016, p.1015-1017) lembra que a continência da libido feminina sempre foi uma questão importante desde a antiguidade, porém seu apogeu deu-se na cristandade ocidental durante a Idade Média e Era moderna. Assim neste período “ser ‘donzela’ conferia *status*” não apenas para a mulher, mas para toda sua família. De outro lado violar a virgindade ressaltava o poder do masculino, num jogo duplo. Enquanto o empoderamento da mulher dava-se por resguardar seu sexo, o do homem ratificava-se ao conquistá-lo. Portanto a autora afirma que “a violação passou a provocar maior excitação ao ressaltar, em termos de representações, a virilidade do sexo forte” criando padrões e papéis masculinos e femininos, que podem ser notados através de algumas permanências até a nossa leitura, no Século XX. Logo, as jovens tinham que assumir a “responsabilidade moral na preservação de sua virgindade e, conseqüentemente, maior culpa em caso de perda antes do matrimônio”, o que significava a marginalização social das mulheres ditas “desonradas”.

Tais ideias fundaram as noções e permissões das práticas sexuais, que separavam homens e mulheres em lugares completamente distintos. Para elas, a prática do desejo sexual era vergonhosa e as colocavam geralmente em uma posição de exclusão social, já para eles era entendido como normal, oriundo de uma vontade natural. Portanto “não se questionava os

comportamentos dos homens, mas a fraqueza das mulheres em ceder” (MATOS & ABRANTES, 2013, p.1-8).

Por consequência, para evitar tais tentações, que poderiam ser o caminho da desgraça feminina, as mulheres eram ensinadas, desde a tenra idade, que a feminilidade passava fundamentalmente pelo resguardo do próprio corpo. Logo a preocupação com a contenção da sexualidade, que atingia imediatamente as famílias, fazia com que os pais das moças controlassem seus relacionamentos afetivos, no intuito de manter a jovem “pura, recatada e fiel” durante o namoro. Logo, o relacionamento desejável era aquele que se encaminhava para a construção de um matrimônio e manutenção de uma ordem social, através da família (PINSKY, 2014, p.67-68).

Se a virgindade era aclamada como dever feminino a espera do matrimônio, o sexo conjugal era reafirmado pelas ideias médico-sanitaristas, como a única forma de sexualidade sadia e higiênica. Logo a prostituição e as práticas sexuais, além da norma matrimonial, eram vistas como moralmente inadequadas, tanto diante os olhos de Deus, quanto da ciência higiênica e da nação, que se via ameaçada com a pestilência e desarranjos sociais que poderiam ser propagados com tais práticas. (COSTA, 1989)

Porém há de se lembrar que o controle funda-se no corpo feminino, pois as regras eram expressivamente mais permissivas aos desejos dos homens. Como bem lembra Carla Pinsky (2014, p.123) “a moral sexual que vigora nos Anos Dourados tem dupla face: cobra a pureza da mulher solteira ao mesmo tempo que permite e incentiva experiências sexuais do homem com várias mulheres”. Essa maneira de entender a sexualidade feminina e masculina, que se apresenta na fala da medicina social do período, também se faz presente nos discursos do Código Penal. Pois ao proteger apenas “*mulher honesta*”, essa lei deixa à mercê todas as demais, delimitando um abismo social entre mulheres que controlam sua sexualidade e mulheres que cederam à tentação da própria libido. Logo reafirma os papéis sociais masculinos e femininos, que são ensinados e reafirmados por diversos discursos sociais nesse período e mantidos pelo entendimento médico sanitário. Esses fundamentados, principalmente, pela noção biológica que estipulava, como uma questão da natureza, a agressividade e a sexualidade externada do homem em contraponto a natureza recatada e delicada da mulher.

Diante de todo o exposto, na conclusão deste capítulo, percebemos que esse demonstrou que o Código Penal de 1940 – que foi fruto das mudanças nas noções punitivas dos Séculos XVIII e XIX, e das transformações econômicas, políticas e sociais que atingiram o Brasil após a proclamação da República – refletiu em seus artigos os entendimentos de masculinidades e feminilidades de seu tempo.

Então, apesar das alterações no modo de punir e das transformações trazidas pela burguesia, que se via cada vez mais poderosa, em uma sociedade que migrava para as cidades, remodelando as relações sociais e os hábitos do cotidiano, a velha moral patriarcal manteve-se através de algumas permanências que se adaptou ao novo contexto. A moral religiosa deu lugar ao “biopoder”, que passou a controlar os corpos usando de saberes revestidos de verdade, que manteve poderes e hierarquias. Então, os padrões que definiam gênero, ou seja, a cultura (e hierarquias sociais) formada em torno do corpo sexuado ganharam novos significados como as ideias médico-sanitárias adaptando-se em um jogo complexo entre a antiga moral e a nova ordem. Se antes homens e mulheres deveriam respeitar os dogmas que os colocavam em pontos definidos da sociedade, pois eram a vontade de Deus, na nova ordem passavam a respeitar o destino biológico, que por uma lógica, para além das escolhas pessoais, continuava demarcando deveres dos quais não se podiam fugir, por estarem entranhados no próprio corpo, como assinatura da mãe-natureza.

Logo os discursos médicos, revestidos pela ciência, se apropriaram de ideias dos tempos coloniais, num processo complexo e dinâmico. Ao mesmo tempo em que, a alta sociedade, formada com base nos saberes dos modos tradicionais, aceitou as novas ideias – vindas do além-mar, em nome do progresso e da civilização – por essas não destoarem completamente da sua compreensão de mundo, os discursos médicos afirmavam um destino natural para homens e mulheres, que dialogava imediatamente com os padrões tradicionais.

Se nessa dinâmica, as mulheres viam-se inseridas em uma nova sociedade, algumas delas, distantes do isolamento das fazendas dos tempos anteriores, e mais exposta à circulação pública, a partir da urbanização, era necessário cada vez mais controlar seu corpo. Uma vez que numa busca de construir uma nação saudável e limpa, a família era a chave dessa organização e a mulher como cerne dessa instituição, deveria ser a portadora da sua estruturação através do seu papel como mãe e esposa. E, conseqüentemente, deveria manter seu corpo limpo (física-moralmente) e essa higienização viria através do controle, interno (vindo de si mesma) e externo (regulado pela sociedade).

Destarte, entendemos que todas as ideias de controle do corpo feminino, partem de uma concepção de gênero, que se manifestam através de diversos mecanismos, incluindo a organização legal, que pode ser entendida através da Lei (o texto legal) e da norma (que se realiza nas práticas). Todavia as normas também podem ser manifestas na letra lei, contudo podem estar (e geralmente estão) para além dela.

A norma influencia na lei quando, por exemplo, o legislador afirma que existe mulher honesta e, por consequência, mulher desonesta e, que somente a primeira é protegida pela

legislação. Assim está afirmando que o Direito segrega mulheres por sua conduta sexual, refletindo uma norma social, que baseada em saberes e práticas, tutela o corpo feminino conferindo-lhe limites de ações permitidas e proibidas. Em outras palavras, a Lei com base na norma dizia que a conduta adequada para o feminino é o recatamento e a castidade. Pois somente devem ser protegidas as que se adequem a esse ideal. As demais, por não cumprirem as condutas esperadas (e conseqüentemente serem *anormais*) não têm valor social, logo, pelo olhar do legislador, não possuem bens jurídicos a serem resguardados. Por outro lado, a norma está para além da Lei, quando a legislação afirma que “matar alguém” é um atentado ao corpo social, e mesmo assim, quem o pratica tem suas ações justificadas pelos valores estabelecidos pela norma. Ou seja, quando um homem assassina uma mulher tida como longe da norma que desvia do ideal de feminilidade, seus gestos não são considerados perniciosos e, por conseguinte, é perdoado pela sociedade através da burocracia do poder judiciário. Em suma o corpo e a vida da/o desviante vale menos.

Então, entendendo tal prenúncio, percebemos que a norma para além da lei e a lei estipulada pela norma afetaram imediatamente a vida e a morte de Maria, que nos frios autos do processo penal nada mais era que a meretriz, a mulher desonesta, a Eva transgressora, a *puta* de Campinas. Que não foi respeitada em vida, tampouco após a sua morte. Foi usurpada de seu direito basilar à existência e teve a sua memória violada. Logo, como não tinha valor social ou imaterial a ser preservado, não podia receber do poder judiciário o direito de ter o seu algoz punido. Nos parece que não era vista como vítima, e sim o contrário. Então, sua morte não haveria de ser lembrada. E, assim, foi esquecida, desacreditada, deslegitimada, dentro da instituição que deveria preservá-la. Porém ao entendimento de um grupo social, que refletia seu tempo e seus padrões de masculinidade e feminilidade, Maria recebeu o que merecia, o que lhe era cabido: De Eustáquio a violência, do judiciário o esquecimento e o silêncio.

## ASSASSINATO DE MULHERES EM GOIÂNIA: FRONTEIRAS, LIMITES E AVANÇOS SOCIAIS

*“A mulher que eu quis me deixou por outro  
Eu segui seus passos e matei os dois  
Eu não fui culpado porque estava louco  
Louco de ciúmes, louco de amor.”  
(Vinte Anos – Milionário e José Rico)*

Na antiga Campininha das Flores<sup>33</sup>, numa pensão da Av. Paraná, ao amanhecer tiros foram ouvidos. O estampido da arma de fogo acordou os hospedes na manhã de abril de 1974, e marcou as consequências extremas do desejo não correspondido do vigia da pensão pela adolescente 16 anos, sobrinha de sua patroa. A garota foi baleada no ouvido e ele deu fim à própria vida. Foram encontrados, próximos ao local do crime, uma foto 3x4 – onde se podia notar o réu, homem mestiço de trinta anos, trajando um terno preto e tentando manter-se em uma postura elegante – e pedaços de papeis, que mais tarde viriam a ilustrar as páginas do processo penal. As folhas de caderno recortadas revelavam um bilhete em linhas tortas, quase um hieróglifo difícil de decifrar. A provável baixa escolaridade do guarda noturno e as emoções salientes nas palavras mal elaboradas tornaram-se parte dos vestígios de uma história, que se prende a tantas outras. Entre as palavras desconexas compreendia-se pouca coisa, dentre elas uma frase: “Mariana<sup>34</sup>, você é a culpada em tudo”<sup>35</sup>.

Um ano antes, não muito longe dali, no Setor Universitário, outra jovem (de 19 anos) também havia sofrido uma tentativa de homicídio. Enquanto passava pela Rua 243, em busca de comprimidos para a mãe, foi abordada por um homem com uma faca que desferiu contra ela inúmeros golpes. Ao redor da cena de violência, muitas pessoas que saíram de suas casas ao ouvirem os gritos assistiram chocadas, ao ato do ex-marido, porém, ele só parou quando a faca que usava para desferir os golpes atingiu um osso e entortou. O homem era o Cabo da Polícia Militar e ex-companheiro da vítima, com quem ela era envolvida, desde os quatorze anos de idade, e com quem tinha duas filhas<sup>36</sup>.

---

<sup>33</sup> Em 1932 a cidade de Campinas (conhecida também como Campininha das Flores), até então um município independente, se tornou um distrito da nova capital Goiânia (OLIVEIRA, 2003, pp.11-23).

<sup>34</sup> Todos os nomes apresentados neste trabalho referentes às partes e testemunhas dos processos foram alterados para preservar a identidade dos envolvidos. Nomeá-los com codinomes é um mero recurso narrativo para melhor compreensão do texto.

<sup>35</sup> Inquérito Policial, Nº. 143/1974, p.12.

<sup>36</sup> Inquérito Policial, Nº. 28/1973.

Estas narrativas nada incomuns contam fatos que se repetiram e que se repetem em diferentes versões (mudando apenas as personagens) ao longo da história do Brasil. Como já foi observado, o assassinato de mulheres sempre foi uma realidade desde a colonização. E, mesmo com as mudanças legais nascidas nas transformações sociais e políticas da passagem dos séculos, que significaram alteração na letra da lei<sup>37</sup>, na prática, sob distintos argumentos, o assassinato de mulheres foi justificado, ignorado, institucionalizado de maneira reversa através do silenciamento do poder judiciário.

A canção que abre este capítulo, imortalizada na voz da dupla sertaneja Milionário e José Rico no disco “Lembrança”<sup>38</sup> lançado em 1984, conta a história de um homem que assassinara a mulher amada por esta tê-lo abandonado por outro. Essa composição do mexicano Felipe Valdez Leal – que foi traduzida pela primeira vez em 1959 pela dupla Nenete e Dorinho, e se tornou grande sucesso nos anos oitenta regravados na voz da dupla paulista<sup>39</sup> – revela uma noção estabelecida, o crime justificado pelo amor e pela insanidade masculina. Porém, ao contrário do narrador-personagem da música, que recebeu como sentença vinte anos de prisão, grande parte de crimes semelhantes que chegaram ao judiciário brasileiro jamais tiveram seus agressores punidos. Se em parte por falha na estrutura burocrática e pela falta de recursos do poder judiciário que não cabe a nós analisar neste trabalho, muito das ausências da punição se davam pela ideia consolidada socialmente de que em determinadas situações o crime era a única escolha possível, logo não se tratava de um desvio ou um ato pernicioso, mas sim, ainda que disposto em contrário pela lei, uma atitude *normal* diante de uma ordem em que os lugares da masculinidade eram da virilidade e violência, e da feminilidade a passividade, submissão e castidade.

## **2.1 MASCULINIDADES E FEMINILIDADES NAS FRONTEIRAS DA MODERNIDADE.**

---

<sup>37</sup> Como visto no primeiro capítulo deste trabalho até 1830 era permitido o assassinato de esposas adúlteras como forma de proteção à honra.

<sup>38</sup> Lembrança. São Paulo: Chantecler, 1984. LP.

<sup>39</sup> “Milionário e José Rico” também conhecidos como “*As Gargantas de Ouro do Brasil*” foi uma dupla de grande destaque nos anos oitenta e abordavam “temáticas românticas e melodramáticas” (MELON, 2013, p.62).

Se pensarmos o estado de Goiás no século XX notaremos que foi um período de profundas mudanças sociais, mas que também carregou algumas permanências nas práticas e costumes, que podem ser notados nos processos criminais, mesmo no final do século. As noções conservadoras de masculinidade e feminilidade forjadas na violência da fronteira, somada a um sistema ruralizado, que primava por uma separação entre homens e mulheres, com base em noções patriarcais, trouxe um reflexo significativo nas práticas e nos argumentos processuais do poder judiciário, como notaremos neste trabalho.

Como se bem sabe, a região de Goiás começou a ser colonizada no século XVIII com as incursões dos bandeirantes pelos interiores do Brasil a procura de mão-de-obra escrava e metais preciosos. Após a descoberta de ouro na região do Rio Vermelho, próximo ao território dos índios Goyazes, iniciou-se um ciclo minerador no local que mais tarde viria a se tornar uma capitania independente de São Paulo. Sabe-se ainda que no final do mesmo século, com a significativa redução dos veios e da bonança aurífera, a população que permaneceu no local se manteve dedicada ao auto sustento, baseada na agricultura e pecuária. Wilson Rocha Assis (2009, p.42-43) afirma que neste período “o Brasil se esquece de Goiás, que vive isolado do restante da colônia, em sua solidão de sertão desarticulado do circuito econômico nacional” e afirma ainda que o estado se mantém “mergulhado em uma cultura de pobreza” e como “uma área cultural submetida a hábitos rústicos, decorrentes de uma vida de privações”. Lembramos que esse autor parte da ideia de que há um processo de decadência iniciado com o fim da atividade mineradora.

Porém a recente historiografia contesta tal percepção e a imagem de Goiás como uma região completamente isolada e abandonada. Pois, pode ser notado, através de fontes, a importância regional da pecuária goiana, que enviava, por exemplo, seus rebanhos a regiões vizinhas, como o estado do Pará (SALLES, p.607-609,1973) e que apesar de se manter com um crescimento demográfico abaixo da média de regiões como Minas Gerais, ainda assim manteve constante o crescimento populacional, destacando ainda que “1823 e 1872, a quantidade de indivíduos livres aumentou a um ritmo superior ao do Brasil como um todo” (MAGALHÃES, 2004, p.59). Tais perspectivas historiográficas denotam ainda que as impressões de atraso, salientada pelos viajantes – que escreveram sobre esta região no período oitocentista – e que foram responsáveis por configurarem a imagem de uma região em declínio, pois tinham como base as noções de modernidade e progresso da Europa e do litoral brasileiro. Assim, não relativizavam as condições locais, os hábitos e a economia da população goiana. Deste modo, com um olhar europeizado os passageiros que adentravam as terras do centro-oeste se baseavam

em outros padrões sociais e, por consequência, classificava os costumes locais com atrasados e inferiores (CHAUL, 2015, p.39-101).

Entretanto, apesar de relativizar as sociabilidades locais, abandonando o conceito de decadência, devemos destacar que haviam precariedades locais. Nossa análise partirá da especificidade da sociedade que se construiu em Goiás, forjada pela escassez de uma região sertaneja e de fronteira. Vale lembrar que “Fronteira”, para José de Souza Martins (2014, p.9-11), é um lugar de encontro entre grupos ditos civilizados e os habitantes locais. Dessa maneira, em um processo de expansão da “sociedade nacional” sobre territórios ocupados por indígenas, há um encontro e confronto que cria um espaço dinâmico, de violentos atritos – para o autor a fronteira é “um cenário de intolerância, ambição e morte”. Desse modo, sob o olhar desse pesquisador, Goiás se posicionava então como um espaço de disputa, violência e de difíceis acessos.

Além do isolamento físico, pois contava com poucas estradas e em más condições (o que dificultava a circulação de pessoas, ideias e produtos), a cultura baseada nas práticas rurais, movida por tradições patriarcais, mantinha valores tradicionais de masculinidade e feminilidade, em que o segundo era associado ao âmbito doméstico, submetido ao primeiro. Isso fica claro quando percebemos que Goiás só fundou sua primeira escola dedicada a educação de mulheres em 1889, enquanto que ainda na segunda década do Século XIX, já haviam vinte escolas desse modelo em outras partes do Brasil. Portanto “a mulher goiana do século XIX estava em uma situação bem inferior a [outras mulheres] das províncias do sul e sudeste” (ABREU, *online*, 2016).

Então, longe dos alcances das metropolitanas mulheres do Rio de Janeiro e de São Paulo, as Goianas viviam um duplo processo de subalternização que se complementavam entre si. Pois se de um lado Goiás permanecia ruralizado e preso às tradições que as limitavam ao espaço doméstico, por outro o Coronelismo, principal forma política presente no estado, a partir da segunda metade do XIX se fundava na família patriarcal. Vale lembrar que, a partir da implementação do sistema federativo, a figura do Coronel passou a ser parte fundamental do jogo político do sistema oligárquico. “Ele hipotecava seu apoio ao governo estadual na forma de votos, e, em troca, o governo garantia o poder do coronel sobre seus dependentes e rivais, especialmente na concessão de cargos públicos” (SCHWARCZ & STARLING, 2015, p.322).

Assim, se as instituições funcionavam na base da troca, da pessoalidade e do parentesco, centrada na figura do homem-chefe, também os espaços femininos eram definidos pelo pai, família ou pelo marido, denotando que em Goiás a hierarquia entre os sexos era bem delimitada.

Sabe-se que não era bem visto que mulheres neste contexto frequentasse a sala de estar quando ali encontrassem homens estranhos ao clã familiar, e que em algumas famílias, filhas mais velhas deveriam manter-se solteiras, para assim cuidar dos pais na velhice. De forma que “aos homens adultos competia a direção das atividades agrícolas, o acolhimento das visitas e o trato dos negócios” enquanto as “horas de lazer da mulher estava sempre ligada a alguma atividade doméstica” (FERREIRA, 1998, p.46).

Isso não significa que mulheres não tinham importância na sociedade goiana, pois especialmente na cidade de Goiás sabe-se que haviam escritoras, jornalistas, líderes sociais, benfeitoras e etc., especialmente a partir do começo do século XX. (DINIZ, p.20-40, 2013) Porém esses papéis – fundamentalmente das mulheres da elite – podiam ser desempenhados, desde que não afrontasse a moral de “ser” mulher, que se solidificava essencialmente na sexualidade exclusiva conjugal e na subserviência à família.

Como já dito, o Século XX apresentou diversas transformações nos costumes e cotidiano da população goiana. O novo formato econômico do pós-revolução industrial, que atingiu os mais distintos lugares ao redor do planeta e o republicanismo instaurado no final do período anterior modificou de forma profunda o cotidiano dos brasileiros. Se tais mudanças chegaram de maneira mais imediata as capitais do sudeste, Goiás se adaptou, ao seu modo, as novas lógicas do período através da expansão cafeeira que atingiu o antigo sertão dos Goyazes a partir de 1910. E apesar, de não ser considerado um local com condições adequadas ao cultivo do café, tal avanço não deixou de ser um estímulo a integração econômica do estado, pois com ele veio também a estrada de ferro que modificou fortemente as relações sociais e políticas das cidades goianas (SOUZA, 2006, p. 87).

Sávia Barros Diniz (2013, p.23) afirma que a chegada da linha ferroviária (a partir de 1913) trouxe uma série de benefícios aos municípios que se encontravam na rota do trem-de-ferro – que ultrapassava neste período o triângulo mineiro rumo ao sudeste goiano. Diz também que o novo século trouxe a Goiás “a imigração de nacionais e estrangeiros, a difusão de casas (...) a implementação de estradas de rodagem” o que reorganizou as relações econômicas, a paisagem e os arranjos urbanos. A antiga província que até o século XIX era lembrada por suas distâncias, ganhava novos ares que podiam ser notados com a maior escoação da produção agrícola local através dos novos meios de transporte, na comunicação e com a proliferação da imprensa, com inclusive alguns jornais escrito e destinado às mulheres.

Duas décadas depois da chegada da chamada Maria-Fumaça<sup>40</sup> ao estado de Goiás, a ideia de modernização se tornava ainda mais notável com a mudança da capital, que se deslocava da cidade de Goiás, antiga Vila Boa, para os arredores da cidade de Campinha (atual bairro de Campinas), que iria abrir espaço para construção de uma cidade que se desejava moderna nos moldes dos anseios políticos Getulistas. A professora Rubia-Mar Nunes Pinto nos lembra que:

Num quadro nacional, a nova cidade-capital de Goiás participou na década de 1930 de um projeto de integração territorial, econômica e cultural da nação; projeto no qual a conquista dos sertões goianos aparecia, além de incremento da produtividade agro-pastoril-mineradora do estado de Goiás, como plataforma de ocupação produtiva do Mato Grosso e da Amazônia. Atrelados a esta intencionalidade, visava-se também transformar valores, práticas e ideias das populações que habitavam estas regiões. Era a modernidade que se instalava no sertão como um passo decisivo para a unidade nacional, a qual era vista desde o período imperial como essencial no processo de construção da nação. Na Era Vargas e, em especial, no período 1937-1945, a integração, unidade ou incorporação do sertão ao nacional encontraria um momento ímpar de afirmação e busca de saídas e soluções tornando-se um projeto especialmente caro ao Estado Novo. (PINTO, 2007, p.2)

Ao tratar de modernidade, vale lembrar rapidamente a fala de Denis Castilho (2014, p.34) que nos lembra que essa palavra se difere de modernização, e apesar de ambas se associarem à ideia de progresso e ter como base ideais burgueses e a expansão do capital, a segunda se apresenta como o resultado, a implantação das lógicas da primeira. Ou seja, a modernização são as ideias da modernidade se impondo espacialmente: “A modernização inscreve a modernidade (aqui representando o conjunto da racionalidade hegemônica) no espaço ou espacialmente”. Então a construção de Goiânia busca atender as lógicas da modernidade através de um processo de modernização, que tem como base a racionalização, a expansão capitalista, as noções de progresso, eficiência, a urbanização e a ruptura com as condições históricas precedentes.

Eliezer Cardoso de Oliveira (2006, p. 228-229) traz ainda que, desde o final século XVIII, a elite intelectual e administrativa de Goiás era marcada pelo estigma da decadência. Assim, por ser parte de uma região considerada distante da civilização e ter uma economia pouco expressiva no mercado nacional, o centro-oeste era desconsiderado e esnobado pelas potências brasileiras. Por consequência, havia inúmeras tentativas de transformação desta imagem da região e anseios de mudanças em suas características socioeconômicas. Oliveira

---

<sup>40</sup>Apelido dado ao trem-de-ferro.

lembra que “Goiás parecia estar ainda longe da civilização, ainda era ridicularizado (...) pela imprensa nacional” (2006, p. 228-229).

Esse autor menciona ainda que as elites goianas ganharam esperanças de mudanças com a possibilidade da transferência da Capital Federal para o planalto central, ideia cogitada nas últimas décadas do século XIX. Todavia sem perceber a aplicabilidade de tal plano, que atrasou mais de sessenta anos para ter início. Os sonhos dos goianos destinaram-se a um novo desejo de modernidade: a construção de uma nova capital para Goiás.

A Revolução de 1930 foi como um sopro na brasa do otimismo, que estava virando cinza, produzindo novas labaredas de sonhos no progresso e esperança de inserir-se na civilização. (...) Goiânia foi construída e justificada sob o signo de modernidade. Desejava-se uma cidade moderna, ruas retas, largas, numeradas, uma cidade-jardim. Uma cidade que fosse motivo de orgulho e não de insultos e chacotas. Desde os anos iniciais (...) seus habitantes sempre se preocuparam em passar uma imagem de desenvolvimento para as outras cidades do Brasil e do mundo. (OLIVEIRA, 2006, p.230)

Apesar de sabermos das inúmeras disputas políticas<sup>41</sup> que permearam tal mudança, nosso olhar pretende ater-se às transfigurações e às permanências de hábitos, que atingiam os costumes e os conceitos de masculinidades e feminilidades, neste trajeto de urbanização do território goiano, iniciado com a transferência da capital em 1933, que se implementaria de maneira mais sólida nas décadas seguintes (1970). A construção de Goiânia trouxe inúmeros novos hábitos para a população de todo o estado, além de afetar imediatamente a região que a cidade se concentrava. O fluxo migratório e o rápido crescimento geraram novas demandas sociais, especialmente após o *boom* provocado pela construção de Brasília no planalto central na década de sessenta: “uma gama de atributos da modernização, tanto materiais quanto imateriais, passaram a influenciar a produção do território goiano” (ARRAIS, 2016, p.89)

Nas primeiras décadas, a transferência da população do campo para a cidade apresentou novos hábitos, mas se manteve em partes velhas práticas presentes desde a colonização ibérica. A nova capital contava com um amplo leque de opções de divertimentos modernos – pois se baseavam nas atrações existentes nas metrópoles nacionais e internacionais – e permitia maior acesso das mulheres à cidade, ainda que de forma limitada. O Cine-Teatro, a piscina do Lago

---

<sup>41</sup> Tais disputas políticas se referem a rixa entre o Interventor Federal Pedro Ludovico (nomeado por Getúlio Vargas após sua ascensão ao poder, em 1930) e a Família Caiado, radicada na cidade de Goiás. A mobilização para transferência da capital para outra região se ligava ao desejo de desestabilizar o poderio dos Caiados, levando o centro de poder para longe da base de aliados de tal família (ASSIS, 2009, p.50)

das Rosas e os passeios pela cidade, chamados de *vai-e-vem*, que se inspiravam nos hábitos franceses de percorrer seus *boulevards* eram atrações permitida aos homens e às mulheres. Porém, por outro lado, a religião católica, herança da colonização portuguesa, continuava como parte fundamental das atividades rotineiras da população goianiense e mantinha uma clara separação de deveres e poderes entre os sexos. Oliveira lembra que “as principais atividades de lazer da Goiânia pré-anos 60 ou eram uma apropriação dos hábitos antigos de Campinas (festas religiosas, banhos de rios, caça e pesca) ou eram formas novas (os clubes sociais, footing, etc)” (OLIVEIRA, 2003, p.20-25).

Na nova cidade era claro o desejo de se modernizar e acompanhar as tendências da burguesia europeia, paulista e carioca, porém ainda era presente a limitação de recursos tecnológicos e dos hábitos rurais, pois em grande parte os habitantes da nova urbe vinham de uma cultura rural e tinham raízes imediatas com os costumes do campo. Para melhor entendermos esses hábitos campestres, nos apoiaremos na tese de Maria Aparecida de Castro (2015, p.45), que ao analisar a obra do renomado escritor goiano Bernardo Elis, traçou um perfil da tradição rural goiana através das produções de livros e contos do referido autor. Esta autora bem lembra que

identificar as peculiaridades da cultura rural goiana, e a força da tradição na dinâmica das práticas religiosas dos sujeitos (personagens), e na atuação do patriarcalismo, coronelismo, no universo rural goiano, é imprescindível no esforço de compreensão do ethos da cultura goiana (CASTRO, 2015, p.45)

Assim, ao longo de sua pesquisa Castro (2015, p.44) concluiu que “as formas de dominação presentes no mundo rural bernardiano são: a dominação patriarcal tradicional, o machismo, e a dominação política e socioeconômica do coronelismo”. Para ela a dominação patriarcal da tradição goiana pode ser compreendida através das seguintes características: 1) é exercida através de uma associação doméstica, que tem ligações econômicas e familiares, além de uma complexa relação de agregados; 2) tem como centro um dominador masculino; 3) este dominador recebe o poder através regras fixas de sucessão. E este dominador se utiliza de uma “obediência cega, alienada” que “está cristalizada, naturalizada nas relações sociais, entre dominantes e dominados”.

Isso também pode ser notado na obra de Gracy Tadeu da Silva Ferreira (1998, p.46-47), ao estudar as famílias em meio ao coronelismo goiano, denota uma hierarquia e um profundo controle entre o patriarca e seus agregados. Em especial o corpo feminino, que era dominado

pelos homens e pela família. A autora, ao tratar das relações familiares em Goiás na passagem do século XIX para o XX, afirma que:

Da mulher (...) esperava-se o recato, pudor e a capacidade de desempenhar com destreza a sua função em casa.

(...)

E que embora a mulher tentasse burlar normas e padrões de comportamento, socialmente (...) deveria cumprir o papel que lhe havia sido imposto por seus pais e confirmado pelas pessoas com quem convivia, não lhe restando alternativa: ou sujeitava-se ou era relegada a marginalidade (FERREIRA, 1998, p.46-47).

Essa noção do conservadorismo rural se estendeu até a cidade e se adaptou as novas dinâmicas modernizadoras, especialmente nas primeiras seis décadas do século XX. Há de se ressaltar que quando mencionamos o encontro do patriarcalismo rural com a modernização que se implantava artificialmente de fora para dentro, não queremos entendê-los como opostos perfeitos, especialmente se tratando na concepção de feminilidade. Uma vez que tanto os discursos de modernidade, quanto os discursos das tradições rurais definiam para as mulheres um único lugar bem aceito na sociedade: dentro do papel de casta, mãe e esposa. Logo se os discursos de modernidade não davam as mulheres um lugar de poder na sociedade, as novas dinâmicas implantadas como consequência do processo de modernização, como a urbanização e o sanitarismo, davam a elas novos espaços.

E assim, se por um lado cidade apresentava às mulheres possibilidades de circulação, educação, organização social, também comungava com valores patriarcais, resignificando a ideia de um devir feminino através de um discurso baseado na ciência e do progresso: às mulheres cabia o papel de mãe e esposa, não mais em prol da tradição, mas como meio de construção de um estado forte e moderno.

Os princípios morais do positivismo (...) se entrelaçavam aos interesses das elites brasileiras. Neste sentido, a absorção de normas comportamentais que regulavam o papel social das mulheres tornou-se mecanismo de reprodução dos valores oligárquicos. Para os grupos politicamente dominantes a normatização das formas de conduta tornou-se importante meio de distinção, social e cultural, e assim afirmava seu poder. (RIBEIRO, 2013, p.154)

Em vista disso Goiânia passou a ser o local de encontro da tradição e da modernidade, onde essas se resignificam e ganhava novos contornos. Assim, na perspectiva de Luiz Sérgio Duarte (2006, p.172), Goiânia era um lugar de fronteira. Há de se lembrar que a noção desse autor se difere do conceito já mencionado de José de Souza Martins. Pois se para Martins a fronteira é um lugar de encontro entre o civilizado e o os povos tradicionais, para Duarte a

colocação é um pouco mais complexa. A fronteira é para ele sim um lugar de encontro, mas não apenas o encontro físico, mas a produção cultural e subjetiva que se origina destes dois mundos que se tocam. Afirma:

Fronteiras são sítios da exacerbação e do excesso onde limites são ultrapassados, novas dimensões descobertas, reordenamento encaminhados. (...) Elaboram originalidade pela via da multiplicação da experiência. (...) A fronteira é a zona cinzenta. Onde os contornos são mal definidos e a separação e a ligação dos campos opostos se faz sem vergonha. (2006, p.172-174)

Logo, Goiânia em seus primeiros momentos como cidade em formação é o lugar da fronteira onde os corpos femininos ganham novos significados e espaços de circulação, (pois se criam associações femininas, as mulheres de classe média frequentam os passeios públicos, as prostitutas deixam os lupanares para se exporem nas ruas em busca de clientes da estrada de ferro, a presença feminina<sup>42</sup> na política formal, ainda que rara, se torna possível e há um fluxo imigração de mulheres dos interiores para tentarem a vida na cidade grande através do próprio trabalho) porém permanece a noção institucionalizada das velhas referências patriarcais que a mulher deve estar submetida a um homem e aos anseios sociais de castidade, casamento e maternidade (OLIVEIRA, 2003, p.24-42; ABREU, 2002, p.42-54).

De outro lado, temos que lembrar que além da dominação sobre mulheres, a identidade goiana masculina também era marcada pelo que Eliézer de Oliveira chama de a “ética da valentia” que não se impunha apenas ao feminino, mas também numa disputa com outros homens. Este autor afirma que na história de Goiás “a valentia se confunde com a capacidade de matar (...). Os valentes são aqueles que trazem sobre os seus ombros uma elevada carga de assassinatos”. Assim, segundo Eliézer Cardoso de Oliveira, a brutalidade e a violência marcaram o cotidiano da formação em Goiás, traçando as características de uma identidade social que permaneceria até o contemporâneo (OLIVEIRA & QUADROS, 2015, p.479-492).

Encontrando-se com a noção de Oliveira, o autor Robson Wiliam Portier ao analisar a identidade do sertanejo nordestino do começo do século XX nos mostra como a realidade do sertão contribui na formação da masculinidade deste homem da fronteira:

O sertão é (...) representado como espaço de honra, violência e valentia. Espaço onde a conjuntura cultural e seus códigos morais, juntamente com as condições do ambiente, faziam com que o homem precisasse desde pequeno, aprender a ser macho para sobreviver, ser respeitado e valorizado no seu meio. Onde os rapazotes ainda sem barba na face, já empunhavam canivetes e armas de fogo a fim de defender-se de situações que ameaçasse a vida ou a honra. Nesse espaço onde as forças legais pouco intervinham em rixas e acertos de

---

<sup>42</sup>Almerinda Magalhães Arantes ocupou uma vaga na Assembleia Legislativa de 1955 até 1967.

contas “... o sertanejo era acima de tudo uma reserva de virilidade, macheza, bravura, capacidade de luta, e enfrentamento (...) o sertanejo era um valente, um brigão, em defesa da honra e do bem” (PORTIER, 2012, p.33)

Assim, o goiano do século XX, ainda é um herdeiro das noções de valentia e honra de outrora, e mesmo quando há uma intensificação da urbanização a partir dos anos 1960 com construção de Brasília, quando Goiânia tem um crescimento populacional expressivo (de 74.781 mil habitantes em 1955 salta para 251 mil em 1965), e aumento nas redes de comunicação e de tecnologias, que traz maior circulação de ideias externas – como do feminismo em ascensão na França e nos EUA – ainda assim os hábitos em relação ao domínio e violência sobre os corpos femininos permanecem e podem ser notados através das fontes analisadas: De todos os processos penais de homicídio e tentativa de homicídio pesquisados neste trabalho somente um chegou a enfrentar um tribunal de Júri, e este apesar de condenado teve uma pena de menos de um ano. O que revela que a violência contra as mulheres, instituída no domínio colonial e reafirmada nas novas normas urbanas não é somente praticado, mas também aceito socialmente, uma vez que não é punido mesmo tendo leis que dispõem em contrário.

Dessa forma, percebemos uma profunda relação entre homicídio de mulheres e a noção patriarcal de controle do corpo feminino. Assim, se observarmos em especial o caso do estado de Goiás, uma região onde a sociabilidade garantia que os homens decidissem sobre quando e de que forma as mulheres deveriam utilizar seus corpos – deviam se dedicar ao cuidado dos pais ou ao casamento. Elas deviam conhecer a sua sexualidade ou se resguardar em castidade – a insubordinação podia ser punida, em casos extremos, com a morte.

Assim, os jogos de poder entre masculinos e feminilidades constituídos na fronteira (primeiro na fronteira física do litoral que se expandia para o sertão e depois na fronteira simbólica da cidade que tentava se ajustar entre as contradições que se entrecruzavam em seu espaço físico e subjetivo) a dominação tradicional se encontra com as novas sociabilidades femininas que se empoderam gradualmente de seus corpos, especialmente nos anos setenta, gerando um jogo violento entre tradição, modernidade e estabelecimento de uma ordem de dominação masculina.

## **2.2 O CORPO, O CRIME: ESTUDO DE CASOS DE HOMICÍDIO FEMININO EM GOIÂNIA (1970-1984) SOB A LUZ CÓDIGO PENAL DE 1940.**

No código Penal brasileiro, em vigência desde 1940, o homicídio está disposto no primeiro artigo da parte especial (Art. 121 CP/1940), no título “Dos crimes contra a pessoa” e no capítulo “Dos crimes contra a vida”. E está disposto do seguinte modo:

***Homicídio simples***

*Art. 121. Matar alguém:*

*Pena - reclusão, de seis a vinte anos.*

Nota-se que o tipo penal está composto pelo verbo “matar” e por um sujeito indeterminado “alguém”, ou seja, uma pessoa cuja identidade não é definida. Logo, aplica-se a todo ser humano sem distinção, de raça, classe ou gênero. Em tese, com base no *caput* do artigo, matar qualquer ser humano requer punição de seis a vinte anos de reclusão. Contudo, apesar do tipo penal não formular nenhum tipo de distinção, a prática processual – como já bem visto – nos revela que há uma separação quando se trata de mulheres assassinadas por seus parceiros.

Como veremos com mais detalhes, no final deste capítulo, há uma série de possibilidades de majoração e redução da pena, chamados de fatores atenuantes ou agravantes que podem influenciar na aplicação da pena definida pelo juiz, após a culpabilização acentuada pelo tribunal de Júri. Nestes artigos, assim como o comportamento do corpo de jurados e a própria postura do poder judiciário no desenvolvimento do processo penal, notamos uma ordem estabelecida: a dominação masculina e claras noções de poder entre os gêneros.

Vale lembrar que o Homicídio é chamado pelos doutrinadores de “*crime por excelência*”, pois atenta contra todos os bens jurídicos – valores considerados como fundamentais e protegidos pela legislação penal – de uma só vez. Já que o assassinato de alguém significa imediatamente a privação de sua existência, e com ela conseqüentemente da liberdade, da dignidade e etc. Logo subentende-se que este crime “tem a primazia entre os crimes mais graves” uma vez que “todas as instituições se fundam sobre o respeito à existência dos indivíduos que compõem o agregado social” (HUNGRIA & FRAGOSO *apud* CAPEZ, 2012, p.28). À vista disso, ao entendermos que o assassinato significa a privação completa do corpo e que o corpo significa o meio fundamental da existência percebemos quão extrema é tal ação.

Como já dito, matar alguém é privá-lo de seu corpo e como lembra Le Breton é através do corpo que o ser humano se torna presente e experimenta o mundo. Diz:

Do corpo nascem e se propagam as significações que fundamentam a existência individual e coletiva; ele é o eixo da relação com o mundo, o lugar e o tempo nos quais a existência toma forma através da fisionomia singular de um ator. Através do corpo, o homem apropria-se das substâncias de sua vida

traduzindo-a para outros. (...). Pela corporeidade, o homem faz do mundo a extensão de sua experiência; transforma-o em tramas familiares e coerentes, disponíveis à ação e permeáveis à compreensão. Emissor ou receptor, o corpo produz sentidos continuamente e assim insere o homem, de forma ativa, no interior de dado espaço social e cultural. (LE BRETON, 2006, pp.7-9)

Assim, se o corpo é o centro de toda relação de um indivíduo com o mundo, eliminar a existência de uma pessoa através da destruição de seu fundamental instrumento, sem o qual não é possível existir, é uma forma extremada de tomar o controle do outro. Ou seja, se não é possível controlar os gestos e as escolhas de um indivíduo, tomar-lhe o corpo, seu instrumento vital, é uma forma de recuperar o controle e demonstrar poder.

No caso do assassinato de mulheres por seus parceiros, a tomada do corpo feminino através de sua eliminação é uma forma de recuperação da dominação, da virilidade e do poder masculino. Pois na maioria dos casos analisados neste trabalho (92.4%) o assassinato, ou tentativa desse, deu-se a partir da negação do desejo masculino e da insubmissão feminina. Desse modo, com base no trabalho de Pierre Bourdier (2002), entendemos que tais ações de negação e insurreição feminina fragilizaram a masculinidade desses homens, educados em uma ordem, onde o masculino se liga imediatamente a noção de força e ao papel de possuidor, amo, senhor, dono do corpo e das vontades femininas. Assim, o homicídio é uma forma de recuperar o controle, a virilidade <sup>43</sup>e a masculinidade.

Ao tratar dos homicídios de mulheres Rita Segato (2005, p.265-286) faz uma análise ao caso de Juarez<sup>44</sup> na fronteira do México com os Estados Unidos. Nesse trabalho ela compara a violência ocorrida no território mexicano com a violência doméstica e ressalta suas diferenças. Lembra que nos casos das mortes de mulheres do estado de Chihuahua, os assassinatos são mensagens de homens para outros homens como forma de marcar território, no que a autora chama de assassinatos realizados por corporações. Para ela, o que difere esta violência da doméstica comum é a exposição do poder. Pois em ambas há a presença do poder masculino sobre o feminino, no entanto para a autora a violência doméstica se liga ao poder fazer, ou seja, “o homem (...) abusa das mulheres que se encontram sob sua dependência porque pode fazê-lo”. Enquanto, por outro lado tais crimes cometidos publicamente sem nenhuma punição ressalta que “o agressor que se apropria do corpo feminino em um espaço aberto” realiza tal ato “para mostrar que pode”.

---

<sup>43</sup> Trabalharemos com mais atenção no capítulo III sobre as ideias de virilidade e as construções de masculinidade.

<sup>44</sup> Na cidade de Juarez, entre meados dos anos noventa até as décadas seguintes, diversas mulheres da classe trabalhadora (mestiças e indígenas) foram estupidadas e mortas em ritos semelhantes de violência.

Em ambos os casos o corpo feminino se torna objeto nos jogos de poder da masculinidade. Esta fala vai ao encontro do que diz *Michelle Perrot* (2005, p.47) quando esta afirma que “*o corpo está no centro de toda relação de poder. Mas o corpo das mulheres é o centro de maneira imediata e específica*”. Isso porque a tradição ocidental, desde a antiguidade, regulava a dependência física da mulher aos homens, numa relação de controle e submissão. Pais e maridos podiam dispor e usar do corpo feminino e corrigi-lo ao seu bel interesse (PERROT, 2009, pp.47-50). Sabe-se, por exemplo, que na baixa idade média ibérica “a correção marital”, ou seja, a violência física com fins educativos, exercido pelos maridos era uma prática muito bem aceita socialmente e instituída legalmente (HERRERO, 2008, pp.39-71). Porém muito além das noções dos tempos medievais, podemos citar inúmeros exemplos contemporâneos e ao longo da história ocidental que denotam a dominação masculina. Bem sabemos que as dinâmicas e as interações dos jogos de poderes se modificam ao longo da História e de um grupo social para outro, porém a permanência da submissão do corpo feminino pode ser notada em diversas manifestações da cultura, mesmo sendo ressignificada nas passagens dos séculos.

Como uma ordem baseada na dominação masculina absolve homens, se a lei se manifesta em contrário? Fundamentalmente salientamos que durante as investigações deste trabalho entendemos que há duas formas para se absolver assassinos que tomaram os corpos de suas vítimas como um modo de demonstração de poder. O primeiro é através da prática da lei, enquanto a segunda, se dá pelo ato de burlar a legislação. Veremos a seguir cada uma das possibilidades com cuidado a partir dos casos. Mas cabe lembrar, de antemão, que ambos são perpassados pelo discurso de masculinidade e feminilidade já tão falados neste trabalho: Masculino viril, violento, possuidor, passional. Feminino casto, frágil, belo, traiçoeiro ao ponto de poder conduzir um homem a sua derrocada. Tais ficam implícitos nas falas apresentadas nos processos do poder judiciário, que por sinal, no período estudado é composto fundamentalmente por homens. Ainda que haja em alguns momentos a presença de escritãs, nos casos analisados todos os Juízes, Delegados, Promotores, Advogado e Oficiais de Justiça eram homens. Veremos com cautela cada um dos casos de Homicídio, analisando suas particularidades. Lembrando mais uma vez que todos os nomes mencionados são fictícios e pretendem apenas facilitar a compreensão do leitor.

### 2.2.1 TEREZA<sup>45</sup> (1973-1980)<sup>46</sup>:

Dentre tais, podemos destacar a história de Tereza, já acima mencionada e narrada no processo crime de Nº 28/73. Segundo as fontes a jovem, que na data do delito tinha dezenove anos, era envolvida com o agressor, desde a adolescência. E que já haviam se separado algumas vezes, pois apesar de terem duas filhas em comum, o acusado a agredia sistematicamente. A denúncia do Ministério Público dispunha o seguinte:

*A vítima, ainda aos quatorze ou quinze anos fora seduzida pelo acusado, com quem passou a viver maritalmente. Apesar de toda sorte de maus tratos, que recebia do acusado a esse permanecia junto, com receio do cumprimento das ameaças que ele lhe fazia. Separaram-se várias vezes. Na última ocorreu o fato delituoso. Passava a vítima pelo local acima mencionado, quando surge o acusado que, sem discussão, passa a esfaqueá-la, não assassinando-a porque a faca, instrumento do crime, dobrara-se no golpe que atingiu o seu externo, além da afluência de pessoas, levando-o a evadir-se para não ser preso.*

*(Denúncia do Ministério Público, em 30 de maio de 1973, p.2)*

Como demonstra a denúncia, Tereza sobreviveu à tentativa de seu ex-companheiro. Tratava-se de Alberto, um soldado da Polícia Militar, com quem tinha um envolvimento afetivo há mais de cinco anos. Em depoimento Tereza declarou que já havia se afastado de Alberto outras duas vezes e que a última separação, três dias antes da tentativa de homicídio, deu-se devido a maus tratos. Afirmou, em depoimento na delegacia, no dia 28 de fevereiro de 1973 que:

*Em 29 de dezembro de 1972, chegou Alberto em casa nervoso do trabalho, encontrando também a declarante nervosa, aliás, a declarante foi injuriada por ele, ficando também posteriormente nervosa e, após discutirem, Alberto deu um tapa no rosto da declarante, mandando que fosse embora para a casa da mãe e ele saiu de casa, ficando a declarante sozinha com suas duas filhas, de 2 anos e três meses e 1 ano e três meses respectivamente, que proveio da vivência com Alberto (...). Á noite resolveu ir para a casa de sua mãe, temendo que Alberto ali aparecesse à noite embriagado e fizesse-lhe algum mal, pois o mesmo dá-se ao vício da embriaguez. (...) Que Alberto disse à declarante que onde ele estivesse não era para ela passar, sob pena dele matar-lhe. (...) (Depoimento de Tereza, Inquérito Policial, 04 de janeiro de 1973, p. 6)*

Tereza, que é descrita nos autos como uma mulher de dezenove anos, “morena” e que atua com a profissão de “doméstica”, afirma que no dia do ocorrido estava nas proximidades de sua residência, na Rua 243 do Setor Universitário. No momento em que foi abordada pelo

---

<sup>45</sup> Ação Penal nº28/73 da Segunda Vara Criminal, no Depósito Judicial do Tribunal de Justiça de Goiás.

<sup>46</sup> Todos os nomes foram alterados para preservar a identidade das pessoas envolvidas, e os pseudônimo adotado são meros recursos para facilitação da compreensão das/dos leitoras/es. As datas mencionadas se referem ao período de duração do processo criminal (começo e fim).

ex-companheiro, ela deslocava até a farmácia para comprar um remédio para a mãe. O texto do depoimento relata que:

*Quando Alberto caminhou em direção da declarante, agarrando-a pelo braço direito, passando uma rasteira derrubou-a ao solo, sacando de uma faca e passou a golpear a declarante por todas as partes do corpo, atingindo-a no peito, só então furando muito profundamente por ter esbarrado em região óssea, atingiu também a perna, acima do joelho e as mãos por ter tentado se defender, ficou ferida na mão esquerda. Que Alberto disse apenas antes de agarrar a declarante, que ia lhe matar, não tendo pronunciado outras palavras. (Depoimento de Tereza, Inquérito Policial, 04 de janeiro de 1973, p. 6)*

O laudo pericial (p.20 e 21) confirma a versão de Tereza, que foi atingida diversas vezes por golpes em múltiplas regiões do corpo. A vítima afirmou ainda que várias pessoas testemunharam o ato, o que intimidou o agressor e impediu que o crime fosse consumado. A agredida disse ainda que Alberto “*disse a todos ali presente, em voz alta, que se alguém desse parte à polícia, que ele mataria a todos*” (Autos do processo, p.6).

Como se tratava de um militar, foi solicitado pelo delegado responsável pelo caso, através de um ofício<sup>47</sup> ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás (Tenente Coronel José Ernesto Juci) que a corporação enviasse até à “*Delegacia do Novo Distrito*” o agressor Alberto para prestar esclarecimentos. Todavia, isso não aconteceu. Depois de duas solicitações formais, a delegacia responsável recebeu como resposta<sup>48</sup> que o acusado se encontrava impossibilitado de comparecer a convocação, pois estava “*baixado no hospital psiquiátrico Aauto Botelho*” da Capital.

Todavia, quando o delegado solicitou à direção do hospital sobre o estado do investigado recebeu a seguinte resposta:

*Em atenção ao vosso ofício de número 20/73 e de ordem do Sr. Diretor deste hospital, cumpro-me informar que revendo o arquivo deste estabelecimento **nada foi encontrado a respeito da internação do Sr. Alberto de tal.** (Ofício de nº 20/73 – Secretaria de Saúde do Estado de Goiás - Hospital Psiquiátrico Aauto Botelho. Grifo nosso)*

Em outras palavras, como mesmo afirmou o delegado no despacho de 07 de março de 1973, percebia-se com clareza a intenção “*do oficial, no seu ofício-resposta (...) de protelar a conclusão dos autos*”. Por isso o agente encarregado escreveu ao secretário de segurança

---

<sup>47</sup> Ofício de nº 13/73 – Delegacia do Nono Distrito

<sup>48</sup> Ofício de nº 09/73 – Governadoria do Estado/ Polícia Militar

pública denunciando o comportamento inadequado da corporação. Somente após esta reclamação que a Polícia Militar apresentou o cabo para ser ouvido como indiciado. No ofício de encaminhamento destacava-se o seguinte: “*Informo que o referido militar, se encontra em tratamento psiquiátrico, dispensado pela junta médica desta corporação*” (p.30).

Em seu depoimento na delegacia Alberto afirma:

*Que o declarante há tempos passou a gostar de Tereza com qual passou a viver maritalmente e dessa convivência nasceu uma filha. Que depois de algum tempo juntos começaram os dois a se desentenderem por problemas pessoais e relacionados ao temperamento de um e de outro, até que concluíram por separar-se. Que certo dia o declarante ia passando pela rua onde Tereza reside aqui no Setor Universitário à Rua 243, quando sua filha quis vir ao seu encontro sendo reprimida pela mãe fato que levou o declarante a se desorientar-se partindo-se para cima dela com uma faca. Que realmente os dois se atracaram em luta corporal lembrando o declarante no momento em que TEREZA pegou a faca, daí para frente não recorda de mais nada. Que um carro da RP o conduziu até o quartel vendo o declarante quando lá chegou. Que o declarante não recorda se a feriu com faca, mas que ficou bastante desorientado quando a mesma impediu que a criança viesse estar com o declarante (...). Que o declarante tem problemas relacionados ao seu sistema nervoso já tendo consultado com diversas especialistas do assunto e duas vezes internado nos hospitais Santa Mônica e Bom Jesus para tratamento especializados. Que perguntado se era a sua intenção matar TEREZA respondeu que no momento nem sabia o que fazia. Que o declarante não guarda quaisquer pretensões de desabado contra a citada mulher evitando-a, inclusive se sacrificando em não vendo a sua filha. Nada mais.*

*(Depoimento de Alberto, Inquérito Policial, 29 de março de 1973, p. 31 e 32)*

Na ficha apresentada (p.35-37), a partir de informações colhidas junto ao próprio Alberto, consta um breve relato de seu histórico pessoal e uma descrição física que revelam sua barba raspada, sua pele descrita como “morena escura” e seus cabelos como “pretos encarapinhados”. Informa:

***Informação sobre a vida pregressa do indiciado:***

*Da cidade de São Francisco – Maranhão*

*Data de nascimento Janeiro de 1939*

*Residente e domiciliado no Batalhão Anhanguera – St. Pedro Ludovico – Goiânia-GO*

*É filho legítimo, ilegítimo ou legitimado? Legítimo*

*Qual a situação econômica da família? Pobre*

*Quanto ganha? C\$ 500/mês*

*Grau de escolaridade: Primário completo*

*Já esteve internado em casa de tratamento para enfermidades mentais? Sim.*

*Tem vícios? Sim. Quais? Às vezes o de beber.*

*Tem religião? Sim. Qual? Católica.*

*Frequenta casas de diversão? Dificilmente.*

*O que estava fazendo quando encontrou com a vítima? Estava passando pela rua onde a mesma reside.*

*Conhecia a vítima? Sim. Desde quando? 1969.*

*Quais os motivos que levou a praticar o crime? Ciúmes.  
O fim alcançado estava na vontade? Sim.  
Praticou o crime logo após a provocação da vítima? Sim  
Quanto tempo depois? Em seguida. Por que? Devido a mesma não deixá-lo ver a filha.  
Já foi preso ou processado anteriormente? Sim. Quando e por que? 1970.  
Porque espancou alguém.*

Essa foi a última vez que Alberto compareceu ao poder público, desaparecendo completamente até a prescrição do crime na década seguinte. Após o depoimento do réu, a delegacia responsável encaminhou o processo para as mãos da Segunda Vara Criminal de Goiânia (em abril de 1973), que conduziu os demais trâmites processuais.

Em setembro do mesmo ano o Juiz da Segunda Vara expediu um mandado de citação para o acusado (p.48), porém ele não foi encontrado, sendo posteriormente (em outubro do mesmo ano), determinado uma citação, por edital, ou seja, um chamamento público através do diário oficial (p.56). Nesse constava a data e horário que Alberto deveria comparecer, para continuar a dar andamento ao processo em que era acusado de tentativa de homicídio. Ele, porém, não compareceu novamente, sendo considerado revel em março de 1975. Nesse mesmo ano o poder judiciário convocou um rol com seis testemunhas para depor como acusação. Dentre tais, encontrava-se a vítima, Tereza que declarou:

*Que a depoente passou a conviver com o acusado, e que no decorrer de seis meses nada aconteceu; Que em uma certa oportunidade (...) o acusado passou a bater na depoente, e na terceira vez quase a matou. Que após várias ameaças sofridas, inclusive um revólver no ouvido, não mais teve condições de viver com o acusado. (...) Uns seis dias desta separação, a depoente, por volta das 4:00 da tarde saiu a rua para comprar remédio para uma filhinha que estava doente; Que ao passar pelo acusado (...) foi agarrada e que este logo foi dizendo “eu vou te matar desgraçada” (...). Que o acusado bebia demais, e só brigava com a depoente quando estava bebendo (...). Que a depoente ficou sabendo que o acusado foi baleado em uma boate em Gurupi.*

*(Depoimento de Tereza, dada em Juízo, em 04 de novembro de 1975, p. 64-65)*

As testemunhas confirmaram os fatos apontados por Tereza, porém dos seis depoentes convocados apenas três mulheres compareceram ao Fórum, dentre elas a própria vítima. As duas outras eram vizinhas do local do crime: Uma lavadeira, que presenciou o atentado, afirmou que ao ouvir gritos saiu à rua e notou a vítima caída no solo e o acusado com a faca em punho. Outra senhora que era Dona de Casa, afirmou que mesmo a mãe da vítima tentando acudi-la, o agressor não se intimidou e só partiu ao vê-la estirada no chão e ao perceber o burburinho de

pessoas que se ajuntava ao redor da cena. Os outros três convocados não testemunharam apesar da insistência do poder judiciário em citá-los por mais de uma vez, paralisando o processo até a próxima década.

Somente em 1980 que se solicitou a presença de um defensor público para escrever as alegações finais em defesa de Alberto, que não se sabia se estava vivo ou morto, considerando a fala de Tereza em seu testemunho. Porém como não se apresentou nenhum atestado de óbito, o processo correu sem extinção por morte do agente. As alegações apresentadas traziam oito tópicos que refutavam a acusação. Uma delas usava o deboche para descreditar a vítima. Diziam:

*- Ao que consta dos autos o réu estava ao tempo da ação sob efeito de medicação psiquiátrica;*

*- Consta que sofre do sistema nervoso e que foi internado várias vezes em hospitais especializados para tratamento;*

*- Ficou evidente, por outro lado a ausência de “animus necandi” e mais, estar sob o efeito de drogas (sob controle médico) quando a “vítima” diz as fls. 64 que o réu acertava a faca mais do que na depoente;*

*(...)*

*- E a estória do revolver? Quem viu foi somente a “vítima”? Se quisesse matá-la não tê-lo-ia feito;*

*- Não. O caso é bem outro. Sob o efeito de medicamentos foi provocado pela mulher que o impedia de estar com a sua filha (de ambos). Descontrolado emocionalmente tentou agredi-la e intimidá-la.*

*(Alegações finais entregues pelo advogado de defesa em 15 de junho de 1981, p.73-75)*

E conclui da seguinte forma:

*Não quis matá-la, pois se o quisesse tê-lo-ia feito, pois sua compleição é de um homem avantajado fisicamente. Se a faca dobrou-se em uma das batidas no chão poderia tê-la esganado com uma só mão. Não o fez. Ninguém o impediu. Seguiu seu caminho semi-inconsciente, da mesma forma anterior, como se nada tivesse acontecido. Não correu. Ninguém impediu. Com sua força descomunal, poderia matá-la facilmente, pois ninguém teve coragem de apartá-los (...). Diante disso o que poderia configurar-se? Tão somente lesões corporais de natureza leve (fls.23). Requer, pois a desclassificação [da tentativa de homicídio].*

*(Alegações finais entregues pelo advogado de defesa em 15 de junho de 1981, p.73-75)*

Tais alegações foram acatadas pela promotoria que afirmou “a falta de animus necandi”<sup>49</sup> e pelo juiz, que desclassificou a tentativa de homicídio e a considerou lesões corporais leves.

*Por isso (...) desclassifico a infração de tentativa de homicídio para lesões corporais leves – previstas no artigo 129 do Código Penal. E assim procedendo, somos forçados a reconhecer que a prescrição de há muito passou sobre o crime.*

*(Sentença, 11 de dezembro de 1981, p.77-78)*

Vale lembrar que a prescrição penal trata-se da perda do direito do Estado de punir, ou seja, com o passar do tempo a falta de ação do Estado não permite mais que o crime seja punido. Quanto maior a gravidade do ato, maior o tempo que leva para prescrever. Isso tem como base a gravidade da pena a ser aplicada em cada tipo penal. Em outras palavras quanto maior a pena, maior o prazo prescricional.

No caso de tentativa de homicídio por se tratar de um crime cuja pena varia entre seis e vinte anos de reclusão, o prazo prescricional seria de vinte anos (ou seja, o caso de Tereza só prescreveria em 1993), como regula o inciso I, do artigo 109 do código penal. Contudo ao transformar a tentativa de homicídio em lesão corporal de natureza leve, o juiz transformou o crime em um ato de menor gravidade, pois tal tipo é apenado com detenção de três meses a um ano. Para este tipo de pena, a prescrição dá-se em quatro anos (ou seja, em 1977). Assim, mesmo sendo claro o dolo do acusado em relação à ex-amásia, essa intenção foi desconsiderada. Logo, o judiciário afirmou através de sentença que não havia vontade de tirar a vida da vítima, mesmo o réu esfaqueando-a inúmeras vezes em região vital e desistindo somente ao temer pela própria segurança, com a aglomeração de pessoas. Segundo decisão do poder judiciário havia apenas intenção de feri-la e, como consequência, o crime foi prescrito. Nesse caso podemos destacar três pontos que corrobora para perpetuação da violência e a não punição: as relações afetivas, envolvendo agressões, sendo socialmente aceitas, a proteção corporativista da polícia e, por fim, o desinteresse do judiciário somado a um discurso que legitima a ação do acusado.

Notamos primeiramente que se tratava de uma família de baixa renda, pois Alberto ocupava uma baixa posição na hierarquia da polícia (aparece como soldado), era imigrante (maranhense) e declarou em sua ficha de avaliação como oriundo de uma família pobre. Do mesmo modo, também entendemos a classe social do casal ao percebermos que eles foram morar juntos sem nenhuma formalização civil ou religiosa, o que acontecia majoritariamente

---

<sup>49</sup> Do latim “intento de matar”.

nas classes populares, pois apesar de esse período trazer “ampliação de visões alternativas” de arranjos familiares “ainda era tido como altamente desejável que a mulher se casasse, tivesse filhos e pudesse se dedicar integralmente à família depois de casada” (SCOTT, 2012, p.25), desse modo a prática de amasio não era comum entre as classes dominantes. Percebemos também, através das fontes, que Tereza se envolveu muito jovem, do mesmo modo que pode ser notado que apesar dela relatar medo do ex-companheiro e denotar que sofria violência física durante grande parte do relacionamento, ela não mencionou em nenhum momento que procurou por ajuda contra tais abusos. Bem sabemos que ainda não havia uma rede de assistência para casos de agressões ocorridas em ambiente doméstico e que nesse período se entendia que “em briga de marido e mulher não se mete a colher”. Ou seja, questões domésticas deveriam permanecer no ambiente privado, logo não era um problema público. Esse pensamento só passou a ser questionado no final dos anos 1960 e tomou corpo como ações públicas, encabeçadas pelo movimento feminista nas décadas seguintes, gerando importantes frutos, fundamentalmente, a partir da década de oitenta (SOIHET, 2009, p.1-10).

Nascida em 1954, Tereza era uma herdeira direta dos modelos tradicionais de feminilidade dos chamados “anos dourados” (década de 1950) no qual o grande objetivo feminino era a felicidade conjugal e o papel primordial da mulher era a preservação e a manutenção da família e do casamento (PINSKY, 2014, p.219-255). Todavia, ela também era filha das revolucionárias décadas de 1960 e 1970, que trazia as novidades dos movimentos de contracultura e lutas em prol dos direitos sociais de minorias que, aos poucos, trazia novas perspectivas ao mundo ocidental e chegava a Goiás com as novas dinâmicas do período. Nesse momento podemos destacar também o surgimento do “Estatuto da Mulher Casada” em 1962, que passava a considerar a mulher como colaboradora dos encargos familiares com maior autonomia e participação na constituição da família (superando a leitura do Código Civil de 1916 que via a mulher como incapaz) e a contracepção, com a chegada da pílula anticoncepcional, a partir de 1960 (SCOTT, 2012, p.15-43). Nesse meio de mudanças nacionais, temos que lembrar que Goiânia também passou por grandes alterações advindas da chegada da nova capital federal ao centro-oeste, que trouxe além de uma imigração massiva, novas práticas e hábitos (OLIVEIRA, 2003, p.20-25). Assim a então jovem cidade se urbanizava deixando para trás algumas práticas do tradicionalismo rural para atender a demanda de ser vizinha de Brasília. Péricles Xavier Rebello (1987, p.203-206) nos lembra que nesse período houve grandes mudanças na cultura de Goiás: Os filhos deixavam de obedecer cegamente aos pais, a virgindade deixava de ser uma questão fundamental, apesar de ainda ter

importância, os bares passavam a receber mulheres com grande frequência e essas passaram a ir à missa de calça comprida, coisa impensável em décadas anteriores. Tais mudanças facilitavam a possibilidade de Tereza abandonar o marido agressor, porém não eram suficientes para protegê-la de uma retaliação. Assim, ao abandonar a casa por conta de abusos ela não planejava puni-lo através do Estado, apenas fugir dos maus-tratos. Ele, porém, não aceitou a escolha e assim num gesto de tomar o poder para si, como já bem analisamos, atacou o corpo da companheira para, assim, possuí-lo.

Como já dito, não existe nesse momento uma rede de políticas públicas que entendam a violência doméstica como um problema social e, apesar de lesões corporais serem um tipo penal passível de punição, a violência dentro da família é tida como algo do privado, que não diz respeito à sociedade. Como já vimos no capítulo I, desde o começo do século XX haviam questionamentos e campanhas contra o assassinato de mulheres, porém pouco se falava de lesões corporais dentro do casamento. Heleieth Saffioti (1994, p.452) afirma que o ambiente doméstico era um lugar privilegiado para o exercício da violência contra a mulher, tanto como forma de “controle social” como modo de “demonstração do poder do macho”. Ou seja, a violência doméstica era naturalizada, ignorada e vista como parte dos problemas afetivos de um casal e não uma questão social.

Foi somente no final dos anos 1970 e começo dos 1980, que essas questões foram pensadas de forma distinta. O movimento feminista passou a ter como pauta a violência doméstica e a mobilizar a sociedade para refletir sobre estes atos como problemas sociais. Além de discussões no campo intelectual, os movimentos empenharam-se para criação de ações para o impedimento desses tipos de agressões. Lia Zanotta Machado (2010, p.25) lembra que a “mobilização feminista deu lugar à criação de centros e a Comissão de Violência contra a Mulher. Alguns grupos passaram a constituir SOS, oferecendo serviços dirigidos ao atendimento das mulheres vítimas de violência”. Em Goiás, em 02 de abril de 1981 foi criado o CEVAM (Centro de Valorização da Mulher) encabeçado pela jornalista Consuelo Nasser (que foi sua presidente de 1981-1984). Tal instituição que atualmente abriga mulheres vítimas de violência doméstica, nos anos 1980 realizava “comícios, passeatas, entrevistas e pressões populares ao poder constituído cujo objetivo era denunciar a violência contra a mulher em suas diferentes formas” (SUASSUNA, 2011, p.54). Porém, como já visto, antes dos anos 1980 não havia uma rede de proteção às mulheres agredidas por parceiros/amantes/namorados/esposos em Goiás. Logo Tereza não tinha a quem procurar, e dentro da estrutura que fora educada, sequer entendia que deveria fazê-lo.

Outro ponto que nos chama atenção é o fato do poder policial ter forjado dados para acobertar Alberto. Claudia Vicentini (2014, p. 56-58) ao analisar a hierarquia da polícia militar Goiana lembra que a identidade do policial militar se liga imediatamente a “metáfora do ‘espírito de corpo’” que significa “pertencer a um corpo coletivo”. Ou seja, todos os policiais durante o treinamento são preparados para se sentirem parte de um corpo coletivo e ao mesmo tempo “tornar-se individualmente representante deste coletivo no exterior”. Assim, num sentimento de pertencimento, há uma proteção coletiva ao grupo, do mesmo modo que aos indivíduos que pertencem a esse grupo. Essa autora explica que

No processo de construção da identidade militar, a transformação física e psicológica intentada por essas técnicas pedagógicas e disciplinares buscam alcançar através da apropriação dos corpos, do tempo, dos gestos, dos comportamentos uma espécie de supressão das individualidades em detrimento de uma coletividade maior. É justamente nesse processo de apropriação e redução da autonomia individual em favor de uma coletividade à qual o indivíduo passa a pertencer e conseqüentemente a representar (VICENTINI, 2014, p.59).

Desse modo fica nítido os motivos que levaram as autoridades policiais ocultarem a verdade sobre a localização do membro que cometeu uma infração grave. A ideia de corpo, de membros, identidade e pertencimento à corporação se sobrepôs aos objetivos básicos que dá sentido à existência da organização da Polícia Militar. Assim, naquele momento a corporação colocou seus interesses enquanto grupo acima dos seus objetivos sociais, que é de combater a criminalidade e proteger a população como um todo.

Cabe também observarmos o discurso da defesa que se justifica na insanidade do réu (que segundo tal argumentação, além de doente mental, ainda se encontrava sob o efeito de drogas) e ao mesmo tempo na culpabilização da vítima. Tereza tem sua palavra desmerecida pelo tom sarcástico do advogado que diz: “*E a estória do revolver? Quem viu foi somente a ‘vítima’?*”. Além de sugerir que ela havia mentido em seu depoimento, sobre o réu portar uma arma de fogo durante o incidente, ainda destaca a palavra vítima entre aspas, questionando a veracidade dos fatos e o lugar de Tereza como violentada, mesmo ela tendo sido esfaqueada na frente de inúmeras pessoas. No mesmo discurso o advogado tenta transferir a culpa para a agredida, ao afirmar que o réu agiu “*provocado pela mulher que o impedia de estar com a sua filha*”.

Nesse caso o argumento levantado pela defesa de Alberto se refere a dois discursos baseados em naturalizações sexuais. Tais formas de abordar masculinidades e feminilidades

privilegiam a perpetuação de uma ordem que dá poderes distintos aos gêneros e favorecem a violência masculina contra a mulher. Assim, com as afirmações acima mencionadas o advogado diz que: a) O homem não consegue se controlar ao ser provocado, desse modo a culpa é de Tereza, que o impediu de ver a filha e que b) mulheres são mentirosas e manipuladoras, pois sugere que a vítima estaria inventando argumentos para acusar o réu. Se pensarmos ainda no argumento da embriaguez/uso de drogas, poderemos ir ao encontro do trabalho de Helieth Saffioti (1994, p.442-447) que diz ser comum utilização da desculpa da embriaguez ou o uso de drogas para justificar a violência contra mulher. Todavia ela ressalta ser esse apenas mais um discurso para legitimar socialmente a agressividade de homens. Pois se olharmos para a mesma perspectiva, observaremos que as pesquisas mostram que a maioria das mulheres viciadas não agride seus companheiros, logo não é o fator do vício que conduz a violência como tais falas sugerem e, sim, uma ideia de subordinação feminina. Logo toda argumentação para defender o réu se baseia em discursos sociais de uma ordem que define lugares fixos para homens e mulheres.

Por fim vale lembrar que o poder judiciário aceitou a argumentação de que Alberto não tinha intenção de matar a ex-amásia, mas somente feri-la de forma leve. Cabe destacar que nos parece claro que ao atacar alguém com uma faca e desferir contra ela inúmeros golpes em regiões fatais do corpo é um óbvio sintoma da intenção de assassinato, porém nos questionamos, por que o poder judiciário se posicionou em contrário? A partir dos indícios chegamos a alguns motivos. Primeiro, os envolvidos eram pessoas pobres, que provavelmente não tinham recursos para pressionar o judiciário em busca de uma solução do crime. Além do mais as testemunhas desapareceram, com o esvaziamento do processo pelo passar do tempo e pela morosidade da justiça. Também devemos considerar as ameaças que Alberto fez e a ideia de que a violência marital era um problema de família, fez com que os depoentes gradualmente se desinteressassem do procedimento. Consequentemente, a ausência das testemunhas levou à paralisação do processo. Mesmo com o processo sem andamento, o poder judiciário precisava dar uma solução para o caso e o arquivamento, por prescrição, parecia uma boa estratégia para eliminar um processo que já se encontrava sem interessados.

Consequentemente, se não havia uma urgência no caso por pressão social ou por parte da vítima, o poder judiciário também não o colocaria como prioridade. Desse modo temos que destacar que, somente cinco anos após a fala das últimas testemunhas (1975) é que foi solicitado um defensor público (1980) para Alberto. E, mesmo havendo a suspeita de que ele poderia estar morto, o Juiz não mandou investigar tal afirmação através de cartórios e cemitérios, o que seria

uma atitude processual básica, para extinguir a punibilidade e arquivar o processo, como poderemos ver em outros casos, ao longo desta dissertação. Ao contrário disso, para resolver um processo que já parecia esvaziado sem réu e sem testemunhas, o juízo optou por ignorar o crime, considerando-o de menor potencial ofensivo, dando por encerrado o processo, por prescrição.

Contudo, se de toda forma o processo seria arquivado, tanto por morte do réu quanto por prescrição, por que a atitude escolhida por este juízo revela uma ordem em que a violência contra a mulher é colocada em segundo plano? Porque caso o juiz mandasse investigar a possibilidade do óbito e o réu realmente estivesse morto (o que foi apenas sugerido, e não se sabe se ele realmente estava) o processo seria arquivado por extinção de punibilidade, ou seja, por não ser mais possível punir o autor do crime. Mas ainda assim seria reconhecido o crime e o Estado confirmaria que a vítima sofreu um dano grave ao ser esfaqueada pelo seu ex. Quando o Estado extingue o caso por prescrição ele está afirmando que o dano sofrido pela vítima foi pequeno e, por consequência, não merece ser mantido pelo poder judiciário por tanto tempo. Logo há uma questão simbólica de reconhecimento do dano e do bem jurídico lesado. Ou seja, quando o juízo opta pela segunda forma, desconsidera que ser esfaqueada em praça pública é algo grave e uma violência extrema. Assim, reafirma que a violência marital é algo secundário e confirma uma ordem de que os corpos femininos podem ser tomados, punidos e vigiados.

### **2.2.2 LUZIA (1978-1979):<sup>50</sup>**

Era o final da tarde de um domingo de inverno quando duas moças cruzaram a praça principal da Vila Redenção em direção ao ponto de ônibus que as levaria ao centro da cidade. Em meio ao trajeto, elas depararam-se com uma figura conhecida dos moradores da região. Um jovem que, desde muito novo, atormentava os vizinhos com pequenos furtos, brigas e ameaças e era conhecido por todos como Zequinha.

Como bem sabemos, desde o final da década de sessenta, Goiânia ia deixando para trás os ares provincianos dos anos iniciais de sua construção e já contava com mais de meio milhão de habitantes. O crescimento e a alta imigração deram origem a inúmeros novos bairros e a cidade aos poucos ganhava hábitos de uma “cidade grande” (OLIVEIRA, 2003, p.20-25). O bairro “Vila Redenção” era um exemplo desse crescimento, provocado pela chegada de

---

<sup>50</sup>Ação Penal nº374/78 da Segunda Vara Criminal, arquivado no Depósito Judicial do Tribunal de Justiça de Goiás.

Brasília. Foi inaugurado no natal de 1966, apesar do nome otimista que visava salvar e abrigar famílias pobres, com o tempo se tornou um ponto de conflito e violência na capital goiana. Surgido no período da primeira administração do prefeito Iris Rezende (1966-1969), conhecido pelos seus mutirões pró-moradia, o primeiro bairro popular da cidade abrigava pessoas marginalizadas e de baixa renda. Se em sua maioria tais famílias eram trabalhadoras, uma parte delas, que não tinha emprego fixo era submetida à criminalidade (MEDEIROS, 2012, p.1-11). Zequinha era um desses marginais, dado ao crime, desde muito jovem. Aos 18 anos – na época ainda considerado menor de idade – já contava com um extenso currículo de violência como roubo, furto e tentativa de homicídio.

Assim, quando naquele domingo (09 de julho de 1978) as duas moças ao passarem pelo jovem Zequinha, conhecido malfeitor da região, a aparência franzina e a figura mal-encarada deram ensejo a um comentário crítico: “Zequinha é tão perigoso que anda com o corpo cheio de balas, não sei como ainda não morreu”<sup>51</sup>. Isso foi o suficiente para iniciar uma discussão e, apesar delas ignorarem e seguirem a rota em direção ao ponto de ônibus, Zequinha disparou contra ambas, com um revólver calibre 38. Rose saiu ilesa e Luzia foi atingida no peitoral próximo a região da clavícula esquerda. Ela muito ferida foi atendida no Hospital das Clínicas e sobreviveu ao incidente, que deu origem ao processo criminal analisado.

O delito foi registrado no plantão da delegacia do 3º Distrito Policial da capital e cinco dias depois (14/07) a vítima e sua testemunha prestaram depoimentos ao delegado. Na folha dos termos de declaração, na parte que consta os dados da declarante, destaca-se que a vítima tinha apenas 18 anos, logo menor de idade<sup>52</sup> e vinha da cidade de Uruaçu-GO. Salienta-se ainda a ausência do nome dos pais, que menciona-se apenas como “ignorados” e o registro que ela não tinha profissão, nem residência fixa. Em seu depoimento Luzia declarou

Que estava passando pela praça [quando] veio por traz um rapaz magro, moreno claro, de aparência regular e gritou a declarante “ei, que que foi...” e desfechou-lhe um tiro (...); Que a declarante foi socorrida pela amiga Rose que a levou a maternidade Dona Iris e posteriormente para o pronto Socorro do Hospital das Clínicas. (...) Que na maternidade Dona Iris lhe informaram que o autor da tentativa de homicídio é (...) de alta periculosidade; (...) Que a declarante pelo que ficou sabendo, acha que “entregar”, isto é, denunciar Zequinha nada adianta, pois, sabe que o mesmo já matou várias pessoas e feriu a tantas outras, e, quando vem preso sai e continua “aprontando”, como sucedeu com a declarante; (...) Que a declarante, agora, em virtude de haver

---

<sup>51</sup>Frase descrita na Denúncia do Ministério Público.

<sup>52</sup> Segundo o artigo 9º do Código Civil de 1916, em vigor até 2002, a capacidade civil plena se dava somente aos 21 anos, quando o indivíduo estava apto a exercer plenamente a vida civil.

prestado estas declarações teme pela sua vida e pede a autoridade segurança de vida. (Declaração de Luzia, Inquérito Policial, 14 de julho de 1978, p.7-8)

Rose, de apenas 15 anos de idade, também prestou seu depoimento (p.9-10) na delegacia confirmando a versão da amiga e alegando temer pela vida uma vez que havia denunciado Zequinha. Chegou a afirmar que temia tanto o agressor que deu nomes falsos no hospital para evitar futuras represálias do acusado. Disse por fim "que ambas agora temem por suas vidas devido à maldade de Zequinha" e pediu reforço e segurança às autoridades competentes.

No dia 17 do mesmo mês o agressor compareceu a delegacia e contou sua versão dos fatos (p.14-15). Disse que atirou no chão para assustar Luzia, porque ela havia afirmado de modo pejorativo que ele estava "todo furado de bala". Afirmou ainda que já conhecia a vítima há pelo menos dois meses, e que mesmo depois do incidente mantinham um convívio amistoso. Disse ao delegado que há poucos dias atrás havia se encontrado com a vítima em um Bar da 2ª Radial e que, mesmo depois de ter atirado contra ela, mantiveram uma relação harmoniosa. Transcreveu o escrivão o seguinte relato: "que conversou bastante com Luzia e que ela perguntou se ele não queria tomar uma cerveja, mas ele respondeu que não, apenas aceitava uma Coca-Cola e que Luzia pagou para o declarante". Disse por fim que "não guarda ódio ou rancor de Luzia" e que não pretendia nenhum tipo de vingança. Em sua ficha descritiva constavam alguns de seus dados. Que tinha a profissão de mecânico, mas se encontrava desempregado devido à documentação irregular, que era "amasiado" e vivia com os pais, de quem recebia ajuda. Que cometeu o ato sob forte emoção e que não era a primeira vez que cometia crimes, porém estava arrependido. Nesse momento, como não constava flagrante, o acusado não foi preso, voltando a sua residência.

Além dos ritos ordinários do processo inquisitório produzido pela polícia, foi anexado aos autos um abaixo assinado (p.17-19) com mais de 50 assinaturas pedindo providências contra Zequinha e declarando sua periculosidade. Consta no documento a seguinte afirmação contra o jovem: "havendo o denunciado praticado tentativas de homicídios, contra a vida de muitas pessoas, bem como lesões corporais e ainda, é useiro e vezeiro na prática de furtos, andando continuamente armado com dois revólveres", afirmam que ele é um risco a segurança pública, ainda mais porque ele é apoiado pelos pais, que não aceitam que critiquem seu filho, e que a polícia não toma providências pelo fato desse ser "menor de idade".

Após a aceitação da denúncia pelo poder judiciário, mandou-se citar o acusado, vítima e testemunhas para a continuação do processo. Nesse momento, em 21 de fevereiro de 1979, foi sabido por ofício (p.36) que o acusado se encontrava preso no CEPAIGO (Centro Penitenciário

de Atividades Industriais de Goiás) na cidade de Aparecida de Goiânia, devido a outro delito. Desde então o processo ficou paralisado, não sendo ouvido em juízo nenhuma das testemunhas, nem sequer o acusado ou a vítima. Os trâmites judiciais só foram reativados com o informe do óbito (p.41) do acusado, que faleceu em 10 de dezembro de 1979. Assim, por extinção da punibilidade, foi pedido o arquivamento do processo e foi finalizado em agosto de 1982.

Esse é o único caso encontrado em nossa investigação que não se trata de uma relação afetiva envolvendo a tentativa de homicídio/homicídio de homens contra mulheres. Contudo tal processo também revela uma ordem sobre feminilidades e masculinidades, por isso concluímos que seria importante mantê-lo entre os demais casos analisados.

Dois pontos chamam a atenção nesse processo: Primeiro o fato de nele constar que Luzia não tem residência fixa e pais “ignorados”. Ela uma jovem de apenas 18 anos, menor de idade civilmente (no contexto), longe da sua cidade natal e que não revelou exatamente com quem vivia ou o que fazia para manter-se financeiramente. A ocultação de tais dados pode ter sido uma forma de proteger-se do réu, pois foi revelado em seu depoimento que ela tinha medo de represália. Todavia, independentemente de tais fatos serem ou não um subterfúgio de proteção contra o réu, ela foi vista pelo poder judiciário como uma mulher sozinha, sem família, logo de segunda categoria, uma vez que apesar das mudanças destas décadas, a mulher neste período ainda se ligava imediatamente a necessidade de estar acompanhada de um homem ou da família. Nesse contexto o pertencimento à uma família, como mãe e/ou esposa ou dentro de um núcleo familiar como filha, conferia a mulher uma “posição de prestígio (...) maior que qualquer outra ‘carreira’” (SCOTT, 2012, p.24). Talvez seja esse um dos motivos pelo qual o caso foi deixado de lado após a citação da vítima e das testemunhas, pois ficou paralisado de janeiro até dezembro de 1979, e se movimentou apenas com a chegada do atestado de óbito do réu. Claro que temos que considerar também as limitações do próprio poder judiciário, que se faz moroso até a atualidade<sup>53</sup>. E segundo Fabiana Mendonça é historicamente vagaroso, sendo um dos mais lentos do mundo. Para a autora tais atrasos são causados por uma série de motivos que vão desde o formalismo e as heranças históricas de burocracia até a falta de recursos humanos e materiais. Desse modo, entendemos que a própria estrutura do judiciário também contribuía para morosidade do processo, juntamente com a falta de interesse de resolver o processo de uma mulher sem grande significado social (MENDONÇA, 2006, p.15-25).

---

<sup>53</sup> Segundo o Conselho Nacional de Justiça a morosidade é a principal reclamação ouvida na ouvidoria até os dias atuais. (Conselho Nacional de Justiça, *online*, 2017).

Assim entendemos que a demora de movimentação do processo, a falta de mandados de citação para depoimento das testemunhas, do réu e da vítima se deram pela morosidade comum da estrutura judicial, mas também por uma questão de classe e gênero. Uma vez que todas as partes pertenciam à classe trabalhadora e não tinham meios para pressionar a justiça com contratação de advogados e pelo o fato de Luzia não ter referências familiares.

### 2.2.3 GENI E MARIA TELMA (1979-1985): <sup>54</sup>

Em 28 de Janeiro de 1979, cerca de um ano após Chico Buarque lançar o musical “*A ópera do malandro*” que imortalizaria a personagem “Geni”<sup>55</sup> como uma referência ao ataque simbólico às mulheres e da hipocrisia da sociedade em relação a sexualidade desviante, outra Geni, longe dos holofotes cariocas, era impressa na história através das páginas de um processo criminal.

Geni<sup>56</sup> fora vítima de uma tentativa de assassinato. A violência empregada pelo cunhado com uma faca não foi direcionada exclusivamente contra ela, mas também contra a irmã (Maria Telma), a sobrinha (de apenas seis anos) e ao cachorro da família. E mesmo tendo cinco testemunhas para comprovar o episódio o caso terminou sem nenhuma punição do réu. Em 08 de maio do ano em questão o promotor de justiça após receber o material investigatório encaminhado pela delegacia, escreveu o seguinte relato:

*Vê-se das peças indiciarias que o denunciado é casado com a vítima Maria Telma, porém separados, possuindo o casal uma menina de seis anos e, no dia do evento criminoso, o mesmo foi até a residência de sua mulher visitar a filha, mas, como portava, acintosamente, uma arma branca a vista. A menina não quis ver o pai, motivo, irritado, passou a persegui-la, e esta, naturalmente, pediu por socorro à mãe que ao defende-la foi brutalmente esfaqueada e conseqüente a segunda vítima que também ao querer socorrer a irmã foi também covardemente ferida. (Denúncia oferecida pelo Ministério Público, 08 de maio de 1979, p.2-3)*

---

<sup>54</sup> Ação Penal 445/1979 da 2ª Vara Criminal da Comarca de Goiânia, arquivada na Caixa 139 do Depósito do Poder Judiciário de Goiás (TJ-GO).

<sup>55</sup> “Geni e o Zepelim” é uma das canções mais famosas da peça Ópera do Malandro, um musical de 1977/1978 de Chico Buarque. “Geni, uma travesti que, na verdade, é a heroína injustiçada do enredo. É o refrão que revela o preconceito e a hipocrisia de toda a cidade com a heroína prostituída, apedrejada como Maria Madalena” (PAULA & FIGUEREDO, 2010, p.1-10)

<sup>56</sup> Todos os nomes foram alterados para manter a privacidade dos envolvidos. Preservou-se o original apenas de Geni pela força simbólica e das referências que o envolvem, contudo mantivemos privado seu primeiro nome e seu nome de família para garantir sua intimidade.

No auto da prisão em flagrante do acusado, que foi detido no local do crime, na mesma data e hora do ato violento (28 de janeiro) duas testemunhas apresentaram suas versões dos fatos para compor a narrativa sobre a violência cometida. A primeira testemunha, João, de 43 anos, que trabalhava como chapa e era dono do barracão que Geni alugava, afirmou o seguinte:

*Que recentemente chegaram no barracão uma irmã de Geni e seu marido, o indiciado; Que hoje o depoente que reside também no mesmo lote, notou que havia uma briga entre seus inquilinos; Que por volta de 15:30 horas viu o conduzido tentar se evadir, tendo uma faca suja de sangue nas mãos; Que o depoente impediu que o conduzido fugisse, dizendo a ele que teria de esperar a polícia chegar; que, de imediato o depoente tomou conhecimento que tanto Geni e Telma tinham sido esfaqueadas pelo conduzido, o quando dando vazão a sua fúria esfaqueou um cachorro de Geni. Que o depoente não tem conhecimento se o conduzido se encontrava embriagado; que o depoente tem conhecimento que o indiciado está separado de Telma, mas que sempre estão em discussão; Que não saber qual o motivo da tentativa de homicídio ocorrida hoje. (Auto de Prisão em Flagrante, Inquérito Policial, p.5-8)*

Ouviu-se também Ana, a esposa de João, que testemunhou a ação:

*Que a depoente viu o conduzido presente agarrado na mão de uma menina de 6 anos de idade a qual gritava, enquanto que sua mãe Telma tentava tomar a criança do conduzido; que em dado momento a depoente viu o conduzido sacar de uma faca que trazia a cinta e dar um golpe em Telma, que caiu no chão; Que a depoente deu a volta por trás do barracão a fim de socorrer a vítima e quando chegou ao local já encontrou também ferida, Geni, irmã de Telma, a qual havia se atracado com o conduzido procurando detê-lo; Que o conduzido após esfaquear as vítimas também esfaqueou um cachorro pertencente a Geni, e saiu correndo com a faca na mão. (Auto de Prisão em Flagrante, Inquérito Policial, p.5-8)*

Por fim, registrou-se também o interrogatório do próprio acusado, Roberto, que em sua defesa alegou ter sido atacado violentamente primeiro:

*Que é casado civilmente com Maria Telma há seis anos, tendo com ela uma filhinha de cinco anos; Que a convivência do casal durou apenas 2 anos, já que houve desentendimento entre ambos e tiveram que separar; que mesmo separados o declarante passou a fazer despesas com sua esposa e filha; Que o declarante estava acostumado a ir a casa de sua esposa a fim de visitar a menina; Que ultimamente sua esposa passou a proibi-lo de ir ver a menina; Que hoje a declarante ingeriu algumas garrafas de cerveja e após comprar uma faca inoxidável tramontina, por Cr\$ 82,00 foi à casa de sua esposa; Que lá tentou apanhar a fim de dar um passeio com ela, a sua filha; Que sua esposa e uma irmã desta, de nome Geni., em posse de um pedaço de pau o agrediram, e este perdeu a cabeça, sacou da faca e deu vários golpes nas duas, inclusive ferindo o cachorro que pertence a Geni; Que o declarante tentou fugir, mas foi agarrado por populares e acabou sendo preso pela polícia. Que o declarante já foi preso várias vezes por embriaguez. (Auto de Prisão em Flagrante, Inquérito Policial, p.5-8)*

Na mesma data, o escrivão da delegacia preencheu a ficha pré-existente com as respostas dadas por Roberto (p.11-12):

***Informações sobre a vida pregressa do indiciado***

***Nascido em:*** 30/10/1950.

***Filho legítimo, ilegítimo ou legitimado?*** Legítimo

***Frequentou a escola?*** Sim – 1º Ciclo

***Ganho:*** CR\$ 8 mil

***Praticou o delito quando estava alcolizado ou sob forte emoção?*** Estava muito nervoso e embriagado

***Está arrependido pela prática do crime, pelo qual responde agora, ou acha que sua atitude premeditada e o fim alcançado esta na vontade?*** Está arrependido, entretanto, o fim alcançado estava na sua vontade. (Grifo nosso)

Em 07 de fevereiro do corrente ano a promotoria pediu o relaxamento da prisão em flagrante devido não constar nos autos de investigação o exame de corpo de delito para analisar a natureza das agressões sofridas pelas vítimas. Assim, o promotor e juiz concordaram que era justo que acusado aguardasse em liberdade. Por isso Roberto foi solto com um alvará de soltura (p.27) datado de 13 de fevereiro de 1979, quinze dias após o delito. Desde então, ele não foi mais encontrado pela justiça, ficando longe do alcance penal até sua morte e o arquivamento do inquérito.

Após a soltura do acusado as irmãs foram chamadas para realização do exame para composição do inquérito policial. Este comprovou ferimentos causados por objeto penetrante, como é mencionado posteriormente no processo. Porém há de se lembrar que a avaliação médica só foi realizada quase um mês após o ato violento, reduzindo de maneira significativa as evidências e os impactos causados pela violência. Nos autos além de cópias do laudo médico, há dois pedidos de exames. Nesses, breve relatório da vida das vítima: Geni foi mencionada como uma mulher de 29 anos, morena, solteira, comerciária e nascida no interior de Goiás (Uruana). Sua irmã, Telma, ex-mulher do acusado, foi descrita como morena, doméstica, natural de Itaguaru-GO, 25 anos, casada.

Em seu depoimento, dado em 13 de março do mesmo ano Geni afirmou:

*Roberto (...) chegou na casa da vítima (Maria Telma) onde queria sair com Leide, uma menina de seis anos, sua filha (do indiciado), onde a mesma não quis sair; Que Leide pediu socorro a sua mãe (Maria Telma) porque o indiciado estava com uma faca; Que depois de instantes a declarante olhou na blusa de sua irmã, vendo a suja de sangue; Que foi socorrer sua irmão onde [o acusado] enfiou a “faca” também na declarante; Que a declarante lutou com o indiciado uns dois minutos onde o indiciado furou suas mãos, intestino e no abdômen.*

(...)

*Que o indiciado está ameaçando toda a família da declarante; Que o indiciado estava tentando reconciliar com a vítima (Maria Telma) mas ela não quis, porque ele queria machucar a mesma; Que depois que a declarante voltou do hospital [após a violência sofrida] ele disse que ela poderia ter morrido, e que é tão ruim que não morreu. (Depoimento de Geni, Inquérito Policial, p.39-40)*

A fala foi confirmada pelo esclarecimento dado por Maria Telma, a ex-mulher do indiciado e a primeira a ser esfaqueada:

*Que [o indiciado] chamou pela sua filha Leide de seis anos; Que a menina não veio porque o mesmo estava com uma faca na cintura; [ele] se dirigiu a ela tentando pegá-la, onde puxou para fora, onde machucou a menina (...); Que o indiciado soltou a menina e mandou uma facada na declarante [Maria Telma];(Depoimento de Maria Telma, Inquérito Policial, p.41)*

E em meio à declaração, justifica o que motivou o fim de seu relacionamento com o acusado, salientando que ele era agressivo e abusivo, desde o tempo em que mantinham um casamento:

*Que não viveu com o indiciado porque [ele] a ameaçava de faca, batia na declarante, sendo que havia muita discussão; Que o indiciado brigava muito fora, com muitas pessoas; Que sua filha antes gostava do indiciado, e agora não quer saber dele.*

*(Depoimento de Maria Telma, Inquérito Policial, p.41)*

Pouco mais de uma semana depois do depoimento e de esclarecimentos dos fatos ocorridos no dia do crime, as duas irmãs voltaram ao 5º distrito policial de Goiânia para denunciar (p.51) ameaças:

*Que estão se sentindo inseguras, pois, logo que saem à rua, amigos seus, vem ao encontro dizendo que ouviu dos lábios do representado, palavras no sentido que voltaria a mata-las*

*Que o mesmo nunca as procurou no sentido de ameaça-las, mas vem falando já de muito, fato esse que as levou a tomar a atual providência.*

As ameaças foram confirmadas por testemunhas e assentadas no processo, através de relatório de agentes da polícia, no final do mesmo mês. Diante de tais novas ameaças, pediu-se a revogação da liberdade provisória do acusado. Porém apesar de inúmeras tentativas, o poder judiciário não conseguiu citá-lo. Em 30 de julho de 1979 o oficial de justiça declarou que o réu não foi citado, pois ao procurá-lo no endereço registrado, encontraram apenas seu pai, que afirmou que o filho “sumiu há mais ou menos 5 meses”. Desde então, alegou não ter nenhuma notícia do paradeiro do réu.

Nesse ponto o processo perdeu o ar testemunhal, pois não havia mais falas de vítimas, testemunhas e nem do acusado. O documento passou a ater-se ao rito burocrático de um processo, cujo acusado é revel: Em 05 de novembro de 1980 o judiciário tentou citá-lo novamente sem sucesso; em 01 de abril de 1981 a escritã informou que não houve interrogatório “em virtude do acusado não ter atendido o chamamento da justiça”; em 26 de março de 1982 o Juiz expediu um mandado de chamamento para o advogado do réu, que foi nomeado por força de lei, que se manifestou no processo (p.58-59) do seguinte modo: “*O acusado Roberto, revel, através de advogado (...) vem dizer a v.exa. Que se reserva à oportunidade das alegações finais a demonstração da sua inocência cuja tese será calcada no que for apurado no sumário de culpa*”; a notificação das testemunhas de acusação se deu no ano seguinte (1983).

A nova inquirição de testemunhas, dessa vez feita a pedido do juiz, não trouxe nenhum dado novo sobre a cena do crime, todavia revelou a possibilidade de o acusado estar morto, pois segundo a própria Geni, havia boatos a esse respeito. A partir dessa nova possibilidade o Juiz iniciou uma busca entre os cartórios de pessoas naturais da cidade de Goiânia, descobrindo em março de 1984 que Roberto (p.98) havia falecido há dois anos.

Após tal afirmativa, em 20 de maio de 1985 deu-se o pedido de arquivamento com base no art. 108, I do Código de Processo Penal. O processo foi arquivado no mês seguinte.

***Da extinção da punibilidade***  
*Art. 108. Extingue-se a punibilidade:*  
*I - pela morte do agente;*

Vale lembrar que em 1984, com as mudanças trazidas pelas profundas reformas do final da Ditadura, esse disposto sobre a extinção da punibilidade passou a constar no artigo 107 do mesmo código.

Nesse caso os pontos que se destacam ao nosso olhar como historiadora é que também antes do ato extremado de tentativa de assassinato houve agressões como mesmo a vítima relatou. Disse que sofria violência e por isso o abandonou. Assim como Tereza (vista no caso acima), Maria Telma não denunciou o marido por lesões corporais e apenas o abandonou indo morar com a irmã. Como vimos, esse era um comportamento comum das mulheres que sofriam agressões físicas nesse contexto, pelos motivos que já relatamos nesse trabalho. Mas o que convém destacar é que em todos os casos analisados, em que os parceiros moravam na mesma casa, antes da tentativa de assassinato havia também a agressão física.

Além da violência no cotidiano da relação afetiva, outra questão iguala essas duas mulheres. Ambas foram acusadas pelos ex-maridos de os impedirem de verem suas filhas. E como consequência justificaram essas atitudes como a causa do crime da tentativa de assassinato. Apesar de entendermos que não existe nenhuma argumentação capaz de tornar plausível o ato de violência masculina, essas alegações que não foram negadas pelas vítimas, nos revelam um lugar das feminilidades: o poder através da maternidade e do controle dos filhos e sobre a casa. Carla Pinsky afirma que as mulheres “não detêm o poder, mas exercem poderes” (2014, p.278) e assim, dentro das suas limitações no doméstico, criam através da manipulação e das artimanhas, meios para fazer valer seus interesses sobre os homens. Logo, nas décadas estudadas por essa autora (1950-60) a mulher exercia toda a responsabilidade sobre os filhos, sendo assim a detentora de todas as obrigações de cuidado (PINSKY, 2014, p.291-293). Se por um lado cabia à mãe todo o ônus da criação dos filhos, a ela se concentrava, também, todo o poder sobre a vida das crias. Dessa forma, notamos que tanto Tereza quanto Maria Telma utilizavam as filhas como meio de exercer poderes sobre os ex-maridos, num jogo perverso de resistência a violência sofrida e em uma sociedade dominada por homens, denotando a complexidade das disputas de poderes entre masculinos e femininos.

Outro ponto que observamos é a contradição de falas do réu, uma vez que ele admitiu ser sua intenção atacar as vítimas e relatou que tinha comprado a faca antes de visitar a ex-mulher. Todavia, em seu discurso de defesa ele afirmou que só cometeu o crime, porque estava embriagado e sob forte emoção, lembrando que a justificativa da “forte emoção” é recorrente nos discursos de defesa e aparecem em quase todos os processos estudados nesse capítulo e toma por base uma naturalização dos sexos que entende que o homem é incapaz de se controlar. Outro aspecto que nos chama atenção é que mesmo o réu tendo sido preso inúmeras vezes por embriaguez e admitindo sua premeditação, o judiciário permitiu que respondesse ao processo em liberdade por este ter residência e emprego fixo. Vale lembrar que ele fez questão de declarar em depoimento que custeava a vida da ex-mulher e da filha e que em vários momentos aparece o fato que trabalha e que tem renda. Lia Zanotta Machado (2004, p.52-56) trabalha em seu texto sobre masculinidade e violências com as categorias de *homem honrado* e *homem bicho danado*, que são formuladas ao longo das entrevistas realizadas com estupradores. Ambas se revelam como lugares de poder da masculinidade. O primeiro domina as suas mulheres (mãe, esposa/companheira/namorada, filha) e ao mesmo se responsabiliza por elas. Já o segundo “não é domesticável”. É irresponsável e “perigoso para as mulheres porque não é confiável”. Assim esses dois discursos se complementam num jogo complexo que transitam paradoxalmente de um lado ou de outro. Logo Roberto é de um lado homem honrado ao manter a ex-mulher economicamente, ao passo que é bicho danado, que não se controla ao ser provocado e ao

perder seu lugar de domínio na vida de suas mulheres (ex-mulher e filha) lembrando que seu rompante começa com a negação da filha ao lhe acompanhar.

O caso também revela que ao ser solto o réu desapareceu, não podendo mais ser localizado pelo poder judiciário. Este é um subterfúgio comum nos processos analisados. Cabe também destacar ainda que há o empenho do poder judiciário em solucionar o caso. Uma vez que o juiz envia diversos ofícios para esclarecer a possível morte do réu e só conclui o processo após receber esta confirmação, que leva o processo a ser arquivado com base no artigo 108, I do Código Penal.

#### 2.2.4 IRACI (1980-1985): <sup>57</sup>

Nas vésperas do ano novo (30 de dezembro de 1979), na passagem da década de setenta para oitenta – período que daria abertura para profundas transformações legais nos Direitos das mulheres – um jovem de 19 anos (menor de idade no período) foi preso no bairro Goiá, região norte de Goiânia. A camiseta, ainda suja de sangue da vítima, facilitou a identificação enquanto tentava uma fuga após apunhalar a ex-namorada e sair sorrateiramente de sua casa. Com ele foi encontrado uma carta que tentava justificar o crime:

*Goiânia, 30 de dezembro de 1979.*

*Prezados parentes e amigos e todos os repórteres da imprensa*

*E com esta que lhe dou as explicação que cheguei a esse ponto.*

*Eu gostava muito dela e não queria que ela fica-se com outro cara.*

*Nos terminamos.*

*Mas quando eu a lembrei de nós, dos momentos que já passamos, eu não pude resistir si não fize-se nada, só de pensar que ela não ia mais mi procurar eu imaginava muitas loucuras.*

*Espero que estas mortes seja muito bonita.*

*E uma pena e não eu poder ver nós dois estirados nos caixões. Vai ser muito fantásticas duas mortes pelo romance. Eu só não aconselho ninguém faze o que eu fis porém é muito triste.*

*Obrigado.*

*Assinado Niton de Tal.*

*Eu espero que vocês não culpem ninguém, esta é uma decisão minha. Ok.  
(Autos do Processo Penal, p.15)*

---

<sup>57</sup>Ação Penal 515/80 da 2ª Vara Criminal da Comarca de Goiânia, arquivada em uma caixa sem número do Depósito do Poder Judiciário de Goiás (TJ-GO).

A carta de despedida encontrada, destinada aos familiares e amigos pretendia ser o selo do trágico do acontecimento que o autor planejava como um gesto de amor: assassinato seguido de suicídio. Visto por ele como um ato romântico, que pretendia gerar repercussão – afinal a carta era dirigida também à imprensa – a tentativa de assassinato viria culminar em um processo judicial, que duraria cinco anos, e resultaria no único caso analisado a ir a Juri e, também, a gerar uma condenação com privação de liberdade.

Nilton, o jovem que atentara contra a ex-namorada, afirmou na delegacia, em seu primeiro depoimento após ser preso que:

*São verdadeiras as provas já apuradas contra o mesmo, vez que queria assassinar a vítima e posteriormente suicidar-se, uma vez que não concebe como viver longe da vítima vez que a ama e esta havia rompido o namoro com o interrogado e iniciado com um motorista de taxi; Que conhece a vítima há mais de cinco anos atrás, inclusive ultimamente a enamorava, sendo uma pessoa “ótima”; (...) Que não sabe onde atingiu a vítima, sabendo apenas que sangrou muito; Que gosta muito, ama a vítima e esta, no dia 28 passado, terminou com o mesmo; Que não resistindo a paixão arquitetou o plano de matar a vítima de suicidar-se. (...) Que na residência da vítima, indagou-a se o namorado da mesma voltaria; que diante da afirmação positiva disse a vítima que lamentava vez que o mesmo não encontraria a vítima e o interrogado com vida; Que imediatamente iniciou a fase executória.*

*(Autos de Prisão em Flagrante, em 30 de dezembro de 1979, p.2-5)*

Pedro, o irmão da vítima, também prestou seus esclarecimentos sobre o caso. Disse:

*Que dirigiu-se ao local e lá viu sua irmã esfaqueada e o indiciado logo acima ainda com uma faca tipo peixeira, em mãos, com a qual feriu a vítima; Que a vítima foi ferida no braço esquerdo por duas vezes, sendo uma no braço e outra no antebraço, bem como na região torácica, nas imediações do externo “entre as mamas”; Que a vítima sangrava muito, no momento em que foi socorrida (...); Que o motivo do crime foi ciúmes do indiciado em relação à vítima, vez que esta enamorou-o por três meses, e recentemente terminou com o mesmo iniciando um novo namoro com um motorista de taxi, fato esse que tornou conhecido pelo indiciado, levando-a à prática do crime. (Autos de Prisão em Flagrante, em 30 de dezembro de 1979, p.2-5)*

Cinco dias após o crime, ainda convalescente do atentado, a vítima Iraci compareceu a delegacia para prestar seu depoimento. Na ocasião, dia 04 de janeiro de 1980, a jovem declarou:

*Que a declarante conheceu a pessoa do indiciado desde quando era pequeno e que há uns cinco meses passou a namorarem; Que a declarante terminando este namoro no dia 29.12.1979 durante a tarde; Que a declarante terminou com o indiciado porque havia arrumado outro namorado por nome de João já há uma semana atrás, quando o conheceu numa fazenda; Que no dia em*

*que a declarante terminou com seu namorado Nilton, este fora embora tranquilo, sem reclamar de nada, sendo que a declarante não estava esperando por esta atitude do indiciado; Que no dia seguinte o indiciado chegou na casa da vítima por volta das 10:00 horas da manhã, procurando o irmão da vítima, dizendo que queria falar com ela; Ele a cumprimentou e procurou se o novo namorado da vítima iria lá naquele dia, ao que a mesma respondeu que sim, sendo aí o indiciado disse a vítima: “pena que ele não vai encontrar você viva”. Partindo para cima da vítima. (...) A declarante sabia que o indiciado gostava muito dela, mas não imaginava que tivesse coragem de fazer o que fez, também a declarante gostava muito dele, mas achava que terminando iam esquecer um ao outro (Depoimento, Inquérito Policial, 04 de janeiro de 1980, p.17-18)*

Na mesma data compareceram à delegacia mais duas testemunhas (um homem e uma mulher) que contaram como socorreram a vítima, após ela ser esfaqueada. Tais esclarecimentos não acrescentaram muito a respeito dos fatos ocorridos, apenas confirmaram o já dito pelo irmão e pelo próprio acusado.

Nesse ínterim deu-se o resultado do corpo de delito (p.29-31). A jovem Iraci, identificada no exame pericial de lesões corporais como mulher branca de 22 anos, sofreu diversas perfurações, especialmente entre os seios e no braço. Dada todas estas circunstâncias, somadas a prisão em flagrante do acusado, ainda em posse da arma do crime, comprovou-se a materialidade do delito, o que tornou possível o encaminhamento da delegacia para o poder judiciário, em 08 de janeiro de 1980 e recebido sete dias depois.

No dia 04 de fevereiro Nilton, que ainda se encontrava preso, foi chamado em juízo para prestar maiores esclarecimentos, na ocasião respondeu as seguintes perguntas transcritas abaixo:

*I – Onde estava o acusado ao tempo em que foi cometida a infração e se teve notícia desta?*

*Respondeu: Que se encontrava na casa da vítima quando se deu o fato*

*II – As provas contra ele apuradas*

*Respondeu: Que não conhece as provas apuradas contra sua pessoa nesse processo*

*III – Se conheceu a vítima ou as testemunhas já inqueridas ou por inquirir e desde quando e se tem o que alegar contra elas?*

*Respondeu: Que conhece apenas a vítima e nada tendo a alegar contra as testemunhas arroladas na denúncia fls. 02/3.*

*(...)*

*VII – todos os demais fatos e pormenores que conduzem à consolidação dos antecedente e circunstancias da infração?*

*Respondeu: Que a vítima era namorada do acusado. Que no dia anterior haviam terminado o namoro e a noite reataram-no de novo. Que no dia do crime a vítima lhe apareceu com outro e o acusado estava embriagado não resistindo e aconteceu o que aconteceu. (Termo de Qualificação e Interrogatório, Inquérito Policial, p.36-38)*

Em sua defesa o acusado pediu um exame de sanidade mental (13 de fevereiro) e aguardou o exame pericial. Transcorrido quase trinta dias, na data de 11 de março, Nilton impetrou um pedido de *Habeas Corpus* (p.47-48), solicitando sua libertação, alegando que estava sofrendo com sua prisão um constrangimento ilegal, pois a morosidade do judiciário, ou seja, o “excesso de prazo” da instrução criminal que não lhe concedeu um perito de sanidade mental estava retendo-lhe preso ainda no processo. Todavia no dia 25 do mesmo mês a Primeira Câmara Criminal do TJ/GO (p.52-53) por unanimidade rejeitou tal pedido, pois segundo o colegiado o poder judiciário ainda estava dentro de um prazo razoável que não caracterizava tal condição de “Constrangimento Ilegal”. Tal perícia não fora concretizada, pois apesar do acusado ir a uma consulta com o médico especialista, não havia quem pudesse custear o exame de eletroencefalograma que, segundo relatório apresentado nos autos, não era realizado gratuitamente pela Organização de Saúde do Estado de Goiás (OSEGO). Assim, ficando a perícia inconclusa, que justificaria um novo pedido de soltura.

Novamente, em abril do mesmo ano, através de seu advogado (um defensor dativo<sup>58</sup>) Nilton solicitou sua libertação. Desta vez justificando que já haviam transcorrido 56 dias da solicitação de perícia para verificar suas condições mentais e que o processo ainda se encontrava parado nas mãos de peritos. Então, diante da morosidade processual, o colegiado do Tribunal de Justiça decidiu deferir o habeas corpus, dando a seguinte justificativa: “*Excedido esse prazo sem qualquer justificativa impõe-se o deferimento do habeas-corpus porque o excesso de prazo injustificados identifica o constrangimento ilegal*”. Sendo expedido posteriormente um alvará de soltura (p.61-62).

No começo de setembro, o juiz responsável pelo caso mandou citar o acusado, vítima e testemunhas para uma audiência que aconteceria no mês seguinte. Porém segundo o relatório do oficial de justiça, entregue em 22 de setembro, não foi possível intimar a vítima Iraci, pois essa, segundo informações, havia se mudado para a cidade de Jandaia, no interior do estado.

Em 13 de outubro de 1980 foram ouvidas novamente quatro testemunhas (sendo três homens e uma mulher), que reafirmaram em detalhes o atentado de Nilton contra Iraci. Consta ainda no processo uma Carta Precatória <sup>59</sup>(em agosto de 1981) enviada a comarca de Jandaia,

---

<sup>58</sup>O advogado nomeado pelo juiz para promover a defesa do acusado ausente, foragido ou sem meios para constituir e pagar advogado próprio.

<sup>59</sup>É um instrumento utilizado pela Justiça quando existem indivíduos em comarcas diferentes. É um pedido que um juiz envia a outro de outra comarca.

local que se encontrava a vítima, porém segundo o oficial de justiça que tentou intimá-la, essa havia retornado à Goiânia.

Em 17 de setembro de 1982 o Ministério Público apresentou suas alegações finais:

*1º) O acusado foi denunciado por infração do artigo 121, 2º, inciso II e IV c.c. o art. 12, II, do código Penal, por haver iniciado a execução do crime de homicídio contra a pessoa de Iraci de tal, o qual não se consumou por circunstâncias independentes da vontade do acusado*

*2º) O motivo fútil e a dissimulação com que agiu o acusado estão patentes nestes autos, revelando-se a brutalidade da ação criminosa, expondo o dolo intendo que norteou a ação delituosa do acusado*

*3º) A autoria e a materialidade do delito estão comprovados nestes autos, bem como a imputabilidade da autação e patente (autos em apenso) reunindo os elementos fundamentais para a Pronúncia. (Alegações Finais do Ministério Público, p. 109)*

Em 04 de outubro de 1982 a defesa se manifestou em sua conclusão:

*A denúncia não pode prosperar nos termos em que foi colocada. O Digno Representante do MP, sem maiores preocupações com a verdade dos fatos vem de reiterar o seu pedido de peça inaugural quando o certo seria comunga com a defesa a iniludível certeza da inocência do acusado. Não bastasse tudo isso o órgão acusatório insiste na caracterização de motivo fútil e de dissimulação, num gesto que enada contribui para aplicação da justiça! Assim sendo, fica requerida a impronúncia do acusado, com a medida de maior acerto a ser emanada da apuração dos fatos. (Alegações Finais da Defesa, p. 115)*

Após a fala das partes, o juiz anunciou que o acusado seria encaminhado para um julgamento perante um Tribunal de Júri e que aguardaria em liberdade. Porém numa tentativa de citação notou-se a ausência do acusado, que deveria sempre atualizar seus dados cadastrais no TJ/GO, uma vez que respondia a um processo criminal. Diante de tal desobediência e ausência de Nilton, o juiz decretou sua prisão em abril de 1984, sendo esse preso um mês depois e mantendo-se encarcerado até abril do ano seguinte, tendo sua prisão relaxada, devido ao excesso de prazo, caracterizando novamente “prisão ilegal”.

Em 16 de maio de 1985 o acusado foi considerado culpado por um Tribunal de Júri que era composto por duas mulheres e cinco homens. Sendo que em depoimento mudou completamente a versão apresentada no primeiro momento na delegacia. Perante o Júri Nilton afirmou:

*Que conhece a vítima desde 1974 e no decorrer de 1978 passou a namora-la; Que namorou a vítima quase um ano; Que mantinham também uma relação; Que o relacionamento terminou quando foi preso por causa do presente fato; que no dia do fato o declarante foi a casa da vítima como sempre fazia e era seu costume para visita-la e ao chegar vendo Iraci no portão conversando com outro perdeu a cabeça, não recordando do que tenha feito; Que os policiais do distrito pediu que o declarante falasse perante o juiz que havia dito que havia interrompido o namoro com a vítima, mas tal não aconteceu; Que não estava embriagado também da forma que no distrito lhe pediram para falar diante do juiz; Que desde a infância tem problemas mentais, e que a mãe do declarante sempre comprou para ele remédios para os nervos. Que nunca fez uso de bebidas alcóolicas e nunca usou qualquer tipo de drogas ou fumou maconha; Que não recorda o motivo pelo qual pegou a faca na cozinha de sua mãe no dia; Que mora com seus pai; Que o dinheiro que ganha vai para manutenção de sua mãe; Que não tem filhos; Que cursou a 4ª Série primária. (Testemunho do Autor na presença do Juri, p.134-135)*

O Júri respondeu a seis perguntas (p.136) sendo elas:

*1ª) O Réu Nilton de tal (...) desferiu golpes de faca contra vítima Iraci de tal, produzindo-lhe lesões corporais descritas no laudo de Exame de Corpo Delito?*

*Votação do Júri: 07 (sim) 0 (não)*

*2ª) Assim, agindo, o réu iniciou a execução de crime de homicídio contra a vítima?*

*Votação do Júri: 01 (Sim) 06 (Não)*

*3ª) essa execução deixou de consumir-se por circunstancia alheias a vontade do réu?*

*Prejudicada*

*4ª) O réu cometeu o crime por motivo fútil?*

*Prejudicada*

*5ª) O réu cometeu o crime com dissimulação e usando de mentira para surpreender a vítima? Prejudicada*

Diante do convencimento do Júri do réu como culpado, lavrou-se a ata de julgamento (p.141) constando os seguintes termos.

**Ata de Julgamento (Ata da 6ª sessão de julgamento da 4ª reunião periódica do Tribunal de Júri, desta comarca de Goiânia, ano de 1.985)**

*Aos dezesseis dias do mês de maio de 1985, nesta cidade e comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, na sala das sessões do Tribunal de Júri, presente o (...) Juiz da Segunda Vara Criminal e presidente deste Tribunal, presente também (...) o representante do Ministério Público, comigo, o escrivão, as 13 horas, com as portas abertas deu-se início aos trabalhos.*

*(...)*

*O Réu foi interrogado e logo após o MM. Juiz presidente fez relatório oral do processo na forma do artigo 466 do mesmo Código [Código de Processo Penal] não tendo as partes ou jurados requerido a leitura das peças. A seguir houve o debate oral com a palavra da acusação que proferiu a sua fala e, ao concluir pediu a condenação do réu. Com a palavra a defesa que pediu a desclassificação para lesões corporais. Houve réplica e tréplica. Encerrados os debates o MM. Juiz consultou os senhores Jurados se estavam habilitados a julgar, com resposta afirmativa de todos, formulou os quesitos lendo-o e explicando-lhes a significação legal de cada uma a relação dos mesmos entre si, não havendo nenhum requerimento ou reclamação a este respeito.*

(...)

*Aberta as portas presentes o réu e a circunstantes, novamente o MM. Juiz Presidente leu a sentença que lavrara de acordo com o veredito dos senhores jurados condenando o Réu a pena de SEIS MESES DE DETENÇÃO. A sessão encerrou-se as 16:50 horas. (Grifo Nosso)*

Foi expedido no mesmo dia um alvará de soltura, considerando que o condenado já havia passado mais de um ano na prisão, e assim já cumprido a pena que lhe fora imputado.

Esse processo se difere dos demais por uma característica, é o único a ir a Júri Popular, lembrando que o agressor é um menor de idade (com base no Código Civil de 1916, 21 anos de idade) isso requer uma atenção especial. Atualmente o Estatuto da Criança e do Adolescente requer medidas legais distintas se o infrator é menor de idade. Porém no caso analisado a legislação responsável para julgar tais especificidades era a Lei 6.697/79, chamado de Código dos Menores (promulgada um ano antes de Nilton atacar Iraci). Esse código previa que “o menor ao cometer uma infração teria como consequência as medidas judiciais cabíveis, dessa forma trazia-se o menor para a esfera do comum, igualando seus atos ao de outros entes que não possuíam as suas peculiaridades” (CARVALHO, 2017, *online*). Desse modo o réu respondeu ao inquérito e foi encaminhado ao procedimento penal comum, que previa o tribunal de Júri.

Já mencionamos no primeiro capítulo uma breve explicação do que é um Tribunal de Júri, todavia vale aqui ressaltar que se trata de um “tribunal popular”, que é composto por pessoas civis responsáveis pelo “julgamento e a decisão sobre a existência ou não de crime”. Este procedimento é “dirigido por um juiz togado e formado por 21 juízes de fato (leigos) ou jurados, dos quais sete são escolhidos para compor o Conselho de Sentença. Cabe ao juiz que preside o tribunal, a aplicação ou graduação da pena” (SANTOS, 2001, p.241). O Tribunal de Júri foi criado no Brasil meses antes da independência em 1822, e tinha como objetivo julgar apenas os crimes da imprensa, no entanto apenas dois anos depois, foi modificado (com a criação da Constituição do Império) para resolver também problemas civis e criminais. Ao

longo da história do Brasil por vezes foi extinto, sendo fixado de vez – pois permanece até os dias atuais – na Constituição de 1946 (HANGEMANN, 2017, *online*)

Na data do julgamento de Nilton o procedimento se baseava Código de Processo Penal de 1941, vigente até os dias de hoje. Todavia cabe lembrar que apesar do Código permanecer o mesmo, os artigos que dispõem sobre os ritos do Júri foram modificados em 2008. Podemos destacar que neste período os jurados eram escolhidos da seguinte forma:

*Art. 434. O serviço do júri será obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de vinte e um anos, isentos os maiores de sessenta.*

*Art. 436. Os jurados serão escolhidos dentre cidadãos de notória idoneidade.*

*Parágrafo único. São isentos do serviço do júri:*

*(...)*

*IX - as mulheres que não exerçam função pública e provem que, em virtude de ocupações domésticas, o serviço do júri lhes é particularmente difícil;*

*Art. 437. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo, bem como preferência, em igualdade de condições, nas concorrências públicas. (Código de Processo Penal Brasileiro de 1941. Grifo nosso)*

Notamos também que havia uma ressalva que permitia às mulheres donas de casa que podiam desistir de exercer a função de jurada e exigia-se idoneidade moral. Entendemos que tais ressalvas excluía grande parte das mulheres, especialmente mulheres de sexualidade que se contrapunha a moral vigente na sociedade. Isso nos mostra que, fundamentalmente, quando foi criado o Júri, esse foi pensado para ser exercido apenas por homens.

Voltando a questão do julgamento Nilton, devemos lembrar que, mesmo sendo considerado culpado, o júri considerou que não houve tentativa de homicídio e apenas lesão corporal de natureza leve. Enquanto o homicídio ou sua tentativa previa penas entre seis e vinte anos, a lesão corporal tinha como pena máxima um ano de detenção, como pode ser notado no artigo 129 do Código Penal:

*Lesão corporal*

*Art. 129. Ofender a integridade corporal ou a saúde de outrem:*

*Pena - detenção, de três meses a um ano.*

*(Código Penal Brasileiro de 1940)*

Assim, com base a escolha do Júri, o juiz firmou como pena apenas seis meses de prisão. Sendo o réu solto após a decisão, pois já tinha cumprido mais tempo do que o tribunal havia decidido.

Outro aspecto que pode ser observado, no caso em questão, é que o réu mudou o discurso ao longo do processo. No primeiro depoimento, ainda na delegacia, ele afirmou que a vítima havia rompido a relação de namoro antes de começar outro relacionamento. No entanto no depoimento prestado na presença dos jurados o réu afirmou que o rompimento do namoro jamais aconteceu, logo quando Iraci esteve com outro, ela o estava traindo. Dessa maneira, a traição somada aos seus transtornos mentais (afirmado por ele), o impeliu aos atos criminosos.

Nota-se assim uma clara tentativa de justificar o ato violento, com base em noções presentes no imaginário social, como já foi discutido nos capítulos anteriores. Da mulher adúltera, do crime em nome da honra, do homem sem controle. Todos esses reafirmados nos demais processos.

### **2.2.5 ISABEL (1983-1984):<sup>60</sup>**

No domingo de 05 de junho Isabel acordou cedo, comprometida com a festa que sediaria em comemoração ao aniversário do marido que após a última viagem se encontrava em casa pronto para festejar seu 39º aniversário entre amigos e familiares. “Amigados” há mais de dez anos, como diziam na época, a jovem conheceu o caminhoneiro Alfredo, ainda adolescente, e aos quinze passou a conviver com ele maritalmente, constituindo uma união estável – chamada legalmente na época de concubinato. Da união, que em 1983 já passava de uma década, nasceram três filhos. Assim, aos 25 anos, Isabel já era mãe de uma extensa família e responsável pela casa, nos longos dias de ausência do marido, que trabalhava transportando cargas em um caminhão pelo interior de Goiás. No dia do crime passaram a tarde comemorando a data festiva entre amigos, no quintal de casa, localizada na av. Cesar Lattes, região sudoeste da capital goiana. Porém em meio à alegria e à comemoração que transcorreu desde o almoço, Isabel mal podia supor que terminaria o dia sendo hospitalizada, devido a um tiro no abdômen e seu marido preso, por tentativa de homicídio.

Preso em flagrante o acusado respondeu na delegacia, como consta no processo, que:

*Que não pretendia atirar em sua esposa, pois tem 03 filhos com a mesma, e que não pensou em atirar em ninguém e que possivelmente o tiro foi disparado; Que após o tiro que atingiu a vítima a mesma saiu correndo momento que o declarante (conduzido) tentou segurá-la para leva-la a um hospital mas não conseguiu; (...) Que está arrependido da prática do crime,*

---

<sup>60</sup> Ação Penal nº 55/83, Processo 3054/83, 2ª Vara Criminal da Comarca de Goiânia, do Depósito Judicial do Poder Judiciário de Goiás (TJ/GO).

*pois o cometeu acidentalmente. (Auto de Prisão em Flagrante, Inquérito Policial, p.3-4)*

No dia seguinte (06 de junho) foi dada a entrada a um pedido de Habeas Corpus em defesa de Alfredo, companheiro da vítima. No pedido apresentavam-se as seguintes justificativas:

*O paciente<sup>61</sup> é motorista profissional, proprietário de um caminhão da marca Mercedes Benz, utilizado no transporte de mercadorias, cujo trabalho é realizado em todo território nacional (...) entretanto o dito veículo acha-se carregado de cimento estacionado à porta de sua residência, a fim de empreender viagem para o norte do Estado.*

*Sua prisão originou-se segundo consta nos autos de prisão de disparo de arma de fogo, ato involuntário a sua vontade contra amasia com quem vive há mais de nove anos e tem três filhos, todos menores; A vítima Isabel de tal, brasileira, solteira, do lar (...) foi imediatamente internada no Hospital Monte Sinai, seu estado de saúde é bom, sem perigo do risco de vida, consoante se do atestado médico (...) em anexo.*

*Apesar do delito achar-se capitulados nos artigos supracitado, houve um equívoco (...) a detonação da capsula ocorreu independente da vontade do paciente (...) isto tem afirmação da própria vítima, a qual declarou a seu médico (...) que tudo fará para inocenta-lo, reconhecendo o acidente como ato involuntário.*

*Tratando-se, no caso, de primariedade, homem honesto, trabalhador, dotado de bons antecedentes, necessita trabalhar para a manutenção de seus filhos, mesmo da vítima, com quem continuará vivendo em termos de família. (Pedido de Habeas Corpus, p.12-13)*

Dois dias após o ocorrido, em 07 de junho de 1983, foi colhido o depoimento de Isabel, ainda no Hospital, que se restabelecia do ferimento causado pela bala de um revólver calibre 32. Em um primeiro momento a vítima declarou o seguinte:

*Que no dia 05 de junho do ano em curso, a vítima estava em casa promovendo uma festa em homenagem ao aniversário de seu esposo; Que por volta das 19:30 a vítima e esposo começaram uma discussão porque o indiciado disse que queria sair para rua e a vítima lhe disse que era para ele não sair; Que em virtude desta discussão o indiciado lhe deu um tapa no rosto; Que a vítima então disse ao indiciado que ia embora para a casa de sua mãe; Que a vítima foi para o quarto arrumar a sua mala para ir embora e o indiciado (...) logo em seguida também foi para o quarto e pediu o revólver alegando que quem ia embora era ele. Quando fez a entrega pensou que seu esposo estava pedindo o revólver para mata-la e daí os dois começaram a puxar de um lado*

---

<sup>61</sup>Paciente é o sujeito em favor de quem se impetra uma ordem de habeas corpus

*para o outro o dito revólver e este veio a disparar (...); Que pelos momentos de luta entre ambos não deu para perceber quem puxou o gatilho. (Depoimento de Isabel, Inquérito Policial, p.21-22)*

Afirmou ainda que “*que o marido estava bastante embriagado*” e que eles brigavam constantemente e se agrediam mutuamente, como afirmou ao escrivão: “*A declarante afirma que se batem meio a meio*”. Apesar de ela declarar, desde um primeiro momento, que o ocorrido não passou de um acidente, como pode ser notado nas próprias anotações do delegado que registrou nos autos, o discurso de Isabel se transformou, ao longo do processo. No depoimento dado em juízo as afirmações de agressões e brigas desapareceram, constando apenas, na fala de Isabel, um acidente sem intenção por parte do marido. A mala que tinha sido aprontada para o rompimento da relação, aparece num segundo momento como uma simples mala para a viagem rotineira do companheiro.

*Que o acusado apanhou o revolver, todavia para viajar, que nesse momento não concordando a declarante resolveu segurar na arma, sendo que de forma acidental foram disparados dois tiros, que um dos tiros pegou a declarante de lado, enquanto o outro pegou no chão. Que a declarante foi internada, tendo ficado dois dias no hospital, que o acusado ia viajar para o norte sendo que suas malas já estavam arrumadas; Que a declarante não ficou com defeito. (Depoimento de Isabel, p.55-56)*

Como o fato ocorreu no quarto do casal, no final da festa de aniversário, ninguém presenciou o acontecimento. Porém, na delegacia uma das testemunhas afirmou que ao encontrar Isabel no chão e ao tentar socorrê-la, ela afirmou que o marido tinha atirado nela.

O processo transcorreu normalmente em sua fase Inquisitorial e, em 24 de junho de 1983, o Juiz recebeu a denúncia do caso, passando a responsabilidade da condução para o poder judiciário. Respeitando o rito processual, mandou-se citar a vítima, o acusado – que se encontrava em liberdade, desde a aceitação do pedido de Habeas Corpus – e as testemunhas. Como o acusado era caminhoneiro e estava em viagem, o juiz permitiu que após a citação ele tivesse 30 dias para se apresentar em juízo. No depoimento do acusado consta:

*Que no dia do aniversário do acusado fizeram um almoço e passaram a tarde bebendo na companhia de amigos, que como o acusado é caminhoneiro preparou sua bagagem, sendo interceptado por sua concubina, dizendo que ele estava bêbado, que quando o acusado pegou a arma, para levar na viagem, sua mulher segurou, momento então que houve o disparo; Que o acusado não tinha nenhuma intenção de matar sua mulher, com quem convivera por 10 anos, tendo com a mesma 3 filhos e uma vida conjugal harmônica; Que o tiro pegou no abdômen da vítima deixando hospitalizada por três dias, que enquanto a vítima ia para o hospital passava uma ronda da polícia (...) levando o acusado preso. Que o acusado afirma que os disparos*

*foram acidentais e que os fatos serviram para ele que ele não usasse mais a arma em viagem e parasse de beber. (Depoimento de Alfredo, p.60)*

Na mesma ocasião Isabel, também citada, ajustou suas afirmações ao discurso do companheiro, como já acima demonstrado. Confirmou que foi um acidente e evitou falar em violências praticadas no cotidiano do relacionamento. Junto a ela duas testemunhas, Abadia e Juliana, amigas da família tornaram a falar do ocorrido. Mencionando sempre as qualidades do acusado e destacando o fator acidental do ocorrido. Disse Abadia:

*Que conhece o casal formado pelo réu e a vítima há 15 anos, que após o fato eles não se separaram, e que atualmente estão vivendo juntos de maneira harmoniosa; Que eles tem três filhos, todos menores; (...) Que ouviu os tiros em dos cômodos no interior da casa, que a vítima foi ferida; Que a depoente não sabe dizer a realidade do que aconteceu; Que sabe que naquele dia houve uma discussão porque ele queria viajar; (...) Que o acusado é meio bobo e pouco fala e nada sabe que passou para [ilegível] sua conduta, que não é dado ao uso de bebidas alcóolicas, que os dois viajam juntos (...) Que a vítima se recuperou e está em perfeito estado e que vive bem com a família do acusado. (Autos do Processo Penal, p.74-75)*

Em seguida afirmou Juliana:

*Que depois do fato a vítima continuou a viver com acusado e hoje continuam a união, que parece que depois do fato a convivência do casal melhorou; que de fato só ouviu dizer porque não estava no local naquele dia; (...) Que soube que o revólver disparou e que a vítima encontra-se em perfeito estado de saúde (Autos do Processo Penal, p.76)*

Diante de tais afirmativas, o Ministério Público, em suas alegações finais, pediu que a tentativa de homicídio fosse desconsiderada e que o processo corresse, considerando apenas as lesões corporais, pois afirmou que mesmo com a materialidade do fato, as testemunhas provam que não houve intenção de assassinato, e assim, como não houve ferimentos mais graves solicitou que fosse desclassificado para lesões corporais leves.

*Durante a instrução de processo, foram ouvidas várias testemunhas e nas alegações finais a acusação reconhece a inexistência de propalada tentativa de homicídio e pede a desclassificação do evento para lesões de natureza leve e a defesa, entende, por sua vez, que tudo foi de natureza culposa.*

(...)

*Todas as provas emergentes do processado mostram que houve apenas lesões corporais provocadas por total imprudência do réu, que bem afirma, o caso lhe serviu de lição, pois que abandonou o vício de bebidas alcoólicas. (Autos do Processo Penal, p.82-83)*

Diante do pedido do MP, o juiz sentenciou em 25/10/1984 o réu à pena de dois meses de detenção, que se converteu em multa.

*Assim, atento ao disposto no artigo 42 do citado código [penal], verifica-se que o réu não tem antecedentes criminais, de personalidade normal, agiu com razoável culpa, sendo patente sua imprudência nos cuidados com a arma, as circunstâncias de bebedeira não lhe favoreceram, motivos inexistentes e consequências perigosas, e assim, fixo a pena base de seis (06) meses de detenção.*

*Sendo o réu primário, que continua em vida harmônica com a própria vítima, reduzo a pena em dois (02) meses de detenção.*

*Tendo em vista o constante do parágrafo 5º do artigo 129 do código falado é vasto que não foram graves as lesões sofridas pela vítima e levando-se em consideração tudo que consta nos autos, substituo a detenção para multa que fixo em 10 mil cruzeiros. (Autos do Processo Penal, p.85-86)*

O acusado tomou ciência em 22 de outubro do mesmo ano, sendo esse o ato que encerrou o processo e o encaminhou para arquivamento.

Nesse caso podemos destacar algumas questões. Primeiro que apesar de serem pessoas da classe trabalhadora, afinal o marido é caminhoneiro, podemos perceber que é uma família com mais recursos financeiros que dos demais réus, uma vez que, pouco tempo após o crime Alfredo já tinha constituído advogado, que impetrou um pedido de Habeas corpus em favor do acusado, enquanto nos demais casos foram chamados advogados dativos, que tomaram conhecimento dos acontecimentos somente no decurso do processo. Isso nos leva a perceber que há uma orientação profissional, logo após o incidente, conduzindo o discurso dos envolvidos para melhor aceitação do juiz e, talvez seja o motivo da mudança na fala de Isabel, que já mencionamos acima.

Outro ponto que podemos destacar é que o discurso do advogado sempre aponta para ideia de que o réu é um “homem honesto e trabalhador”, cumpridor de suas obrigações como pai de família. Lembra que Alfredo é um homem “dotado de bons antecedentes” e que necessita trabalhar para manter sua família, incluindo a vítima, como quem continuará a relação. Assim relembra também que a convivência dos envolvidos não foi abalada pelo crime. Logo a ideia de ele ser um bom provedor, soa como sinônimo de ser bom pai e bom marido, mesmo que praticando violência contra sua esposa. Lia Zanotta Machado lembra que na sociedade brasileira a categoria “honra” têm conotações simbólicas distintas para homens e mulheres. Dessa maneira para o masculino tal conceito se liga a ideia de prover e assumir a responsabilidade de manutenção da família. “Honrar seu nome, honrar seus filhos e não deixar faltar nada em casa” (MACHADO, 2004, 51-53). Ao encontro dessa ideia Heleieth Saffioti lembra que o poder de violência exercido pelo *pater familias* é uma via de mão dupla, pois do mesmo modo que “domina-explora” os submetidos a ele, também tem obrigação de protegê-los dos “agressores alheios àquele território de domicílio-parentela” (2002, p.323-325).

Assim, a partir dessa lógica, não parece contraditório o provedor também assumir o lugar algoz, o que acaba por criar mecanismos de justificativa para a violência doméstica.

Safiotti lembra ainda que há uma distinção entre violência contra a mulher e violência doméstica. A primeira refere-se a um fenômeno mais amplo que a segunda, pois é perpetrado contra a mulher, por sua condição de gênero e não envolve apenas parente ou pessoas com relações com a vítima. Um exemplo disso é o estupro cometido por um violador desconhecido. A segunda trata-se da violência perpetrada por pessoas com relações afetivas estabelecidas (que pode dar-se dentro e fora da residência) sendo que o/a algoz deverá ser uma pessoa com domínio e poder sobre a vítima, podendo ser exercido por um marido contra sua esposa ou uma mãe contra sua filha, por exemplo. Porém, as estatísticas revelam que tal violência é estabelecida majoritariamente pelo patriarca (uma figura masculina) que detêm o domínio e a violência contra seus dominados (esposa, filhos, afilhados etc.). De forma que, em geral, ambos os abusos falam sobre uma ideia de dominação masculina (2002, p.321-330). No caso de Isabel percebemos, a partir do primeiro discurso, que a violência do marido era uma prática comum na relação, porém à medida que ela passa a ser instruída pelo advogado essa violência marital desaparece de suas falas, no intuito de que não seja percebida como agravante contra o réu.

Nisso notamos uma mudança do olhar sobre a violência doméstica na passagem dos anos 1970 para 1980. Pois nos casos acima estudados os relatos de agressão física serviam, apenas, para compor a justificativa da vítima em relação ao abandono do lar. Não eram problematizados os maus-tratos como agravante contra o réu. Nesse caso, no entanto, por ser em um momento em que já estava em pauta a violência familiar como um problema social, a vítima muda o discurso com a finalidade de proteger o marido que poderia ser prejudicado, (ou seja, receber uma punição mais severa) caso suas práticas violentas fossem colocadas em questão<sup>62</sup>. O caso de Isabel, assim como os demais, termina sem ganhar grande relevância, especialmente porque não há interesse da vítima em prosseguir o processo. Por fim o réu pagou a multa e saiu isento do crime.

Em suma, nesse capítulo, os cinco casos foram analisados individualmente para que fossem notadas suas especificidades. Todavia há muitos pontos em comum entre eles o que denota uma estrutura e uma ordem que favorece assassinos de mulheres. Por exemplo, quatro dos cinco réus usam o argumento de forte emoção, três deles alegaram problemas mentais/dos

---

<sup>62</sup> “Nos anos oitenta a movimentação feminista conseguiu a emergência da ideia da ilegitimidade da violência doméstica” (MACHADO, 2010, p.23)

nervos e dois o uso de bebidas como justificativa para suas ações (como pode ser visto na tabela 1). Desse modo notamos que a fundamentação na tese de “forte emoção” dá-se em quase todos os casos, porque era bem aceita como justificativa nestes tipos de crimes.

Notamos que o mesmo Código Penal (1940), que apresentava a base do argumento de que o ciúme, a traição e o abandono da mulher poderiam causar forte emoção e justificar o crime (artigos 121, § 1º e 48) também podiam servir como base para o agravamento da pena (artigos 121, § 2º e 49). Porém era uma questão subjetiva. Assim, diante da subjetividade da lei, cabia ao juiz entender se traição ou o abandono era um motivo fútil para um assassinato ou uma justificativa plausível. Então o que tornaria o crime agravado ou privilegiado seria o critério do juiz. Vale lembrar que nesse período, normalmente se optava pela justificação, uma vez que a ideia de adultério ou abandono feminino era uma quebra da ordem social de poder masculino.

Podemos ver que os seguintes artigos, que estipulavam tais questões, eram passíveis de interpretação. Atenuantes:

**Art. 121**

*§ 1º Se o agente comete o crime impelido por motivo de **relevante valor social ou moral, ou sob o domínio de violenta emoção, logo em seguida a injusta provocação da vítima**, o juiz pode reduzir a pena de um sexto a um terço. (Código Penal de 1940, grifo nosso)*

**Art. 48.** São circunstâncias que sempre atenuam a pena:

(...)

IV - ter o agente:

**a) cometido o crime por motivo de relevante valor social ou moral;**

(....)

**c) cometido o crime sob coação a que podia resistir, ou sob a influência de violenta emoção, provocada por ato injusto da vítima;** (Código Penal de 1940, grifo nosso)

E agravantes:

**Art. 121**

*§ 2º Se o homicídio é cometido:*

**II - por motivo fútil;**

*Pena - reclusão, de doze a trinta anos.*

**Art. 44.** São circunstâncias que sempre agravam a pena, quando não constituem ou qualificam o crime:

II - ter o agente cometido o crime:

**a) por motivo fútil ou torpe;**

(...)

*g) com abuso de autoridade ou prevalecendo-se de relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade;*

Dessa maneira percebemos que o texto da lei, que definia o que caberia em cada crime, era moldado pela moral social vigente. Pois os termos “relevante valor social” e “injusta provocação da vítima” ou “motivo fútil” e “abuso de autoridade” são totalmente históricos. Uma vez que tocavam nas noções do que era correto e errado na sociedade. Essas ideias se ligavam imediatamente às noções de papéis masculinos e femininos em cada período. Logo tais termos tiveram suas interpretações transformadas estes quase oitenta anos de vigência do código, que perpassou grande parte do extremo século XX chegando ao novo milênio.

Vale lembrar também, que apesar das inúmeras mudanças do Código Penal em 1984, preservaram-se os textos acima mencionados, apenas deslocando-os para outros artigos dentro do compêndio. Porém a mudança fundamental desse período deu-se na forma de interpretação dos textos legais. O que mudou na concepção das compreensões contemporâneas do significado da traição, ciúmes ou abandono. Esses fatores não são mais entendidos majoritariamente como elementos de forte relevância social, moral ou injusta provocação. E, ao contrário, são considerados motivos fúteis, logo servem para agravar a pena e não atenuar o crime<sup>63</sup>. Tais mudanças ocorreram, fundamentalmente, pela forte mobilização do movimento feminista, a partir do final da década de 1970, começo de 1980.

Temos de ressaltar que esse movimento teve um forte impacto em Goiânia, logo nos primeiros anos da década de oitenta. Engrossando o coro da insatisfação com as normas impostas ao feminino, o feminismo em Goiás fortaleceu-se com a organizações de mulheres. Como já mencionamos em 1981 houve a fundação do CEVAM<sup>64</sup> (centro de valorização da mulher), que tratava diretamente dos assuntos de violência doméstica, porém além desse grupo houveram outras mobilizações como Grupo Feminista de Estudo (1981), Eva de Novo (1981), Núcleo Feminino da METAGO (1982), Centro Popular da Mulher-CPM (1985), Grupo Identidade Mulher (1986) e Transas do Corpo (1987). Essas tinham perspectivas políticas e sociais diversas com orientações múltiplas (Liberais, Socialistas e Culturalistas), focadas em

---

<sup>63</sup> Como é de livre entendimento do juiz, caberá a ele individualmente julgar se é uma injusta provocação (atenuante) ou motivo fútil (agravante). Porém há um entendimento jurisprudencial majoritário que considera fútil e torpe este tipo de crime. Todavia pesquisas mostram que alguns juízos conservadores ainda absolvem assassinos de mulheres com justificativas de “forte emoção” em nome da “legítima defesa da honra” (PIMENTEL, PANDJIARJIAN & BELLOQUE, 2006, p.65-134)

<sup>64</sup> Inicialmente o CEVAM não era uma casa abrigo de mulheres que sofriam violência, função que desempenha na atualidade. Nos anos 1980 era uma organização que promovia debates e movimentações contra a violência doméstica.

temas, desde a violência, até questões como a sexualidade e o trabalho doméstico. Com ações práticas de conscientização, passeatas e palestras o CEVAM e o CPM foram importantes contribuintes para a criação da Secretaria Estadual da Condição Feminina (1987) e Delegacia Especial de Polícia de Defesa da Mulher (1985) e Conselho Municipal da Mulher (1985) na capital de Goiás. Todos eram responsáveis pela problematização da naturalização da violência doméstica e por colocá-la como um grave desajuste social (ABREU, 2002, p.54-58). Também podemos destacar o esforço de Consuelo Nasser, jornalista goiana e incentivadora do CEVAM, que utilizava de seu jornal “Cinco de Março” para discutir questões sobre a violência contra mulher e feminismo na década de oitenta em Goiânia (SILVA, 2016, p.1-10). Assim, essas pioneiras contribuíram para colocar a violência contra mulher e a violência doméstica como um problema público e gradualmente pressionar o poder judiciário. Lembrando que esse era majoritariamente composto por homens (em todos os casos analisados juízes, delegados e promotores eram do sexo masculino) e que em sua maioria reafirmava uma ordem de poder de homens sobre mulheres.

Nos casos vistos nesse capítulo, notamos que há duas formas básicas de não condenar os autores, a primeira é negligenciar o processo permitindo que os réus desapareçam para sempre, até o arquivamento (por morte dos agentes ou pela passagem do tempo) e a segunda é usar a própria lei para amenizar os atos violentos. Dos casos analisados, dois dos réus fugiram completamente do poder judiciário, sendo encontrados somente depois de mortos (Alberto e Roberto) e outros dois (Nilton e Alfredo) tiveram a pena de tentativa de assassinato (de 6 a 20 anos de pena) transformada em lesão corporal de natureza leve (de três meses a um ano de pena). O único caso distinto é o de Zequinha que não era envolvido amorosamente com a vítima e era conhecido como malfeitor de seu bairro. Desse modo foi preso, não pela tentativa de assassinato de Luzia, mas por outros crimes que não ficaram especificados no processo. Esses dados, apesar de pontuais, nos revelam uma ordem que define lugares para masculinidades e feminilidades. Por exemplo, a violência, de maridos para com suas mulheres, é colocada em um segundo plano pelo poder judiciário. Ora ignorado, ora desqualificado. Isso revela também que o poder do *pater familias* de dominar, cuidar e até mesmo violentar seus dependentes é tido como ação estruturante na sociedade goianiense dos anos setenta, que ainda mantém permanências de uma herança patriarcal de sua formação ibérica e rural.

Porém podemos notar ao mesmo tempo resistências e rachaduras nessas estruturas, através de subversões que repensam os femininos e masculinos. Como Geni, que defende a irmã fisicamente quando essa é atacada pelo marido e, ao se sentir ameaçada pelo ex-cunhado,

procura a delegacia para reclamar sobre sua segurança, ou ainda Tereza que abandona a casa e o marido, após sofrer violência. No júri, que mesmo ouvindo a versão de que Iraci havia traído o namorado, o considera culpado pelo crime, denotando que o abandono ou a traição não justifica um assassinato. Também podemos notar alguns juízes e delegados que se posicionam ao lado das vítimas e parecem comprometidos com a resolução dos casos, pois fazem todas as movimentações possíveis para solucionar os litígios. Como, por exemplo, o delegado que chega a escrever para o secretário de segurança para localizar Alberto, que estava sendo protegido pela polícia militar.

Desse modo, com base nessas análises, podemos entender que esse foi um período de mudanças, mas acima de tudo que há uma ordem estruturante patriarcal que é mantida e se revelava nas absolvições ou em penas leves. Como o caso de Nilton, que mesmo sendo considerado culpado é condenado a, apenas, seis meses de prisão – sendo que foi solto após o julgamento, pois já havia cumprido um ano de prisão preventiva. De modo que a violência contra a mulher ainda era vista como algo menor ou parte dos ritos das relações afetivas. Tendo o marido direito sobre o corpo da esposa. E esse domínio era tido como parte fundamental da plenitude da masculinidade. Logo, percebemos que, ainda que, as instituições e a sociedade estivessem em vias de mudanças, diante das resistências e do questionamento desses modelos, havia ainda inúmeras permanências de um sistema social que entendia (e ainda entende?) o corpo feminino como propriedade do masculino. E como tal podia e devia ser controlado, vigiado, resguardado ou utilizado, a partir do interesse de quem o possuía.

Assim, se de um lado, ser homem é ter o corpo feminino à sua disposição, de outro, não tê-lo significa o seu absoluto fracasso. Então nessa organização social, onde o masculino domina e é impelido a dominar sempre, a não dominação o faz inferior. De modo que, como estudaremos no próximo, a partir dessa lógica, a rejeição leva ao fracasso. E o não poder dominar e tomar o corpo feminino, leva a atitudes extremas como o assassinato e seguido de suicídio, como poderemos ver com cuidado no próximo capítulo.

## VIOLÊNCIA, VIRILIDADE E PAIXÃO: ASSASSINATOS E SUICÍDIOS NOS PROCESSOS CRIMINAIS.

*“Fabricar o pai  
E o pai e outro pai  
E um pai mais remoto  
Que o primeiro homem  
Quanto vale o homem? ”  
(Carlos Drummond de Andrade)*

Esse famoso poema de Carlos Drummond de Andrade intitulado “Especulações em torno da palavra homem” (ANDRADE, 2002, p.295-299) trata o “homem” como um ser universal, masculino genérico da língua portuguesa, ou seja, um sinônimo para humanas e humanos. Bem sabemos que os estudos de gênero contestam com veemência tal generalização, apresentando diversos argumentos que refutam tal sexismo linguístico que está arraigado em múltiplas gramáticas, ao redor do mundo. Contudo, não cabe a este trabalho abordar tal assunto. Essa breve introdução pretende apenas afirmar que aqui em uma apropriação, tomaremos a poesia desse autor, para pensar o homem como masculino e as masculinidades e, assim levantar, a partir das questões do poeta, alguns de nossos questionamentos:

*Mas que coisa é homem,  
(...)  
uma fábula sem  
signo que a desmonte?*

*(...)*

*Como vai o homem  
junto de outro homem,  
sem perder o nome?  
(ANDRADE, 2002, p.295-299)*

Bem sabemos que homem é entendido como humano dotado de masculinidade, ou seja, dotado de um conjunto de simbolismos que se organizam dentro de uma ordem social, criando espaços de circulação, divisões, hierarquias e poder. A noção de masculinidade se associa a pessoas, cujo órgão sexual externo é o falo. Porém, como já dito anteriormente, entendemos que a masculinidade não é um dado natural que se atrela imediatamente a um fator biológico. Afinal, entendemos que há uma cultura que se constrói em torno do corpo natural e que tem caráter histórico e social, de modo que ninguém nasce imbuído de masculinidade ou feminilidade, pois tais significados são aprendidos em sociedade.

Logo, se masculino não é um dado natural, por consequência não se manifesta de um único modo, se transformando com a passagem do tempo e de lugar para lugar. Cada sociedade tem suas representações do que é “ser homem”. Muitas delas se ligam à ideia ser forte, competir, ganhar, ter poder, ser violento, ter iniciativa etc., porém por mais que tenha padrões, historicamente demonstrados em uma linha orientadora, a masculinidade não é homogênea. E como se trata do campo simbólico, pode se manifestar sob diferentes representações. Assim, respondendo ao poeta, a partir da concepção dos estudos de gênero não há um homem, mas sim construções sociais de homens, que se modificam em meios às múltiplas sociabilidades humanas (ALBUQUERQUE JUNIOR, p. 434-437, 2015).

Entretanto apesar da ideia de masculino não ser homogênea e estática, e ser um constructo social e simbólico, cambiante no tempo e no espaço, a virilidade é um elemento que aparece como fundamental na estrutura da masculinidade. E, assim como tal é ensinada socialmente, pode ganhar diferentes contornos e significados ao longo das mudanças sociais. Arnaud Baubérot (2013, p.190-200) nos lembra que, durante a maturação natural do corpo do menino, a sociedade educa para que haja uma adaptação do ser em desenvolvimento – caso possua um pênis – a um perfil masculino e de virilidade. Desse modo, para o autor “ao longo de sua infância e adolescência, são levados a interiorizar formas de pensamentos e maneiras de agir que os preparam a tomada de posição no encadeamento das relações de poder e de dominação”.

Assim, sendo preparado para ser detentor do poder sobre o feminino. Contudo, ao mesmo tempo que implica poderes e privilégios a masculinidade gera deveres e obrigações (OLIVEIRA, 2012, p.16). Pois tal atributo é algo que pode ser tomado a qualquer momento por outro homem mais forte e/ou mais viril. De modo que exige uma contínua demonstração de força e competição. Assim, para Pierre Bourdieu (1995, p.158) o dominante é também dominado pelo seu dever progressivo de submeter o outro.

Durval Albuquerque Júnior (2015, p.438-440) nos lembra quão frágil é a masculinidade e quanto essa parece estar continuamente ameaçada. Diz que tal “parece um atributo raro que para que um homem o possua deve retirá-lo ou toma-lo de outro homem” e assim apesar de “imaginariamente estar associada a força, parece uma identidade mais frágil (...) daí a sua permanente necessidade de ostentação”.

Neste capítulo discutiremos as ideias de masculinidade e violência e, como tais modelos construídos socialmente, colaboram com relações de agressividade que podem chegar a gestos de profunda brutalidade. Logo, nesta parte do trabalho analisaremos oito casos de tentativa ou assassinato de mulheres seguido de suicídio dos culpados. Assim, de modo extremado, tais

homens para manterem-se homens, viris e poderosos, ocupando o lugar de domínio, submetem-se ao ato de tirar a própria vida, após tomar para si através do assassinato, o corpo das mulheres que desejavam. Todos os casos analisados referem-se a desejos não correspondidos, com clara rejeição da vítima. Isso nos apresentou elementos novos, que exigiu uma análise específica diferenciada do capítulo anterior.

Vale lembrar que inicialmente essa pesquisa não pretendia se focar nas masculinidades, uma vez que se voltava, fundamentalmente, para os discursos apresentados em processos de homicídio. Porém alguns dados não puderam ser ignorados. Pois, ao longo das análises das fontes, percebemos que dos quatorze processos encontrados na Segunda Vara Criminal no período de 1970 a 1984, oito tratavam-se de tentativa de homicídio ou homicídio de mulheres, seguido de suicídio ou tentativa de suicídio por parte dos homens. Logo, essa porcentagem representava mais da metade dos casos. Fato que nos instigou a questionar: O que levava a maioria dos assassinos de mulheres, que analisamos, a tirar ou tentar tirar a própria vida? Esses casos tinham peculiaridades que se diferiam dos crimes analisados nos capítulos anteriores, porém ambos nos davam pistas sobre os papéis da masculinidade e da feminilidade. Concluímos então que para entender esses agentes, que além de atacarem os corpos de mulheres que desejavam, atacavam também os seus próprios, então precisávamos compreender quais eram os padrões que definiam o “ser homem” e como esses modelos de masculino levavam a atos de violência tão intensos.

### **3.1 A MASCULINIDADES FORJADAS NO CALOR DA VIOLÊNCIA**

Como já dito, a masculinidade ainda se conecta com a ideia da virilidade e violência, até os dias contemporâneos. Porém cabe lembrar que esses padrões que passaram a ser questionados, a partir dos anos 1970, com a crítica feminista, que demonstrava como tais atributos não eram dados naturais do corpo possuidor de um falo, e sim uma construção social feita a partir da educação. Consequentemente, a partir dessa lógica, podia-se repensar as violências e opressões associadas a masculinidade. Essas ideias possibilitaram uma ruptura num modelo predominante (BAUBEROT, 2013, p.207). Logo, os homens que analisaremos são os que se assentam nessa transição (ou no mínimo questionamento) desses modelos de masculinidades. Que, se de um lado, são herdeiros de uma masculinidade viril clássica formados para a violência e dominação, por outro têm esse papel questionado pelos novos espaços e quereres femininos.

Arnaud Baubérot (2013) faz uma reconstrução dos modelos educativos de masculinidade e virilidade da França nas primeiras décadas do século XX. E destaca que havia um processo educacional que se iniciava na família, passava pelos órgãos de educação formal, e era finalizado por uma educação informal realizada pelas sociabilidades de grupos masculinos, que instruíam o menino para virilidade e violência. Como já dito, essas formas foram questionadas, a partir de diversas mudanças da década de setenta, contudo, para esse autor, a família continuou a exercer o papel de “pioneira” na educação de gênero, uma vez que é a primeira a oferecer tais conceitos. Assim tem um papel profundo “no trabalho de socialização” e ocupa “um lugar central no aprendizado das qualidades e dos papéis destinados a cada sexo”. Logo, a família é uma instituição fundamental “na interiorização do hábito viril no jovem menino” (BAUBEROT, 2013, p.191-193).

Esse autor também afirma que durante boa parte do século XX, após a educação familiar, o aprendizado da masculinidade era encontrado pelos garotos através dos contatos com os pares, em bandos, clubes ou grupos. Ali recebiam regras e iniciavam a base de sua iniciação viril. Dentro desses grupos, valorizava-se “a masculinidade feita da dureza, dos jogos de força ou de coragem, dos desafios e da autoafirmação” (p.195). Era também nesses grupos, que tinham a iniciação no mundo dos homens: bebidas, cigarros, piadas, desafio de autoridades, educação sexual e masculinidade. Assim, entendemos que nesses ambientes, conseqüentemente, se dava a formação das noções fundamentais das representações de feminino – num oposto a masculinidade e virilidade – e dos lugares e deveres de uma mulher. Portanto se para os homens a algazarra, as rixas eram “signos de uma masculinidade desenfreada”, por consequência, toleradas em certa medida, a ideia de feminino formava-se no lado oposto.

Como lembra Daniel Welzer-Lang (2001, p.462) “a mensagem dominante é: ser homem é ser (...) diferente da mulher”. Esse autor chama esse primeiro lugar de educação masculina fora da família como “a casa-dos-homens” onde se aprende as hierarquias masculinas, as diferenciações do feminino, a sexualidade exacerbada e o recolhimento do sofrimento como símbolo de virilidade. Portanto afirma que nesse ambiente “escondidos do olhar das mulheres e dos homens de outras gerações, os pequenos homens se iniciam mutuamente nos jogos do erotismo”. Desse modo através de perguntas e mensuração da capacidade sexual eles “aprendem e reproduzem os mesmos modelos sexuais, tanto pela forma de aproximação, quanto pela forma de expressão do desejo” (2001, p. 462). Logo os homens aprendiam/apreendem com outros homens os ritos da masculinidade, que se diferem fundamentalmente do feminino.

Welzer-Lang lembra que esse lugar de socialização masculina estende-se após a infância, sendo encontrados em outros ambientes, após a formação do homem adulto.

É verdade que na socialização masculina, para ser um homem, é necessário não ser associado a uma mulher. O feminino se torna até o polo de rejeição central, o inimigo interior que deve ser combatido sob pena de ser também assimilado a uma mulher e ser (mal) tratado como tal.

(...)

O masculino, as relações entre homens são estruturadas na imagem hierarquizada das relações homens/mulheres. (2001, p.465)

Temos de lembrar que o autor acima mencionado é um sociólogo, que pensa na construção da identidade masculina na atualidade, enquanto Baubérot fala da primeira metade do século XX. Todavia encontramos semelhanças e permanências nesses ritos educativos. O que nos leva a entender que formação da masculinidade e da virilidade – apesar de cada vez mais ser questionada – passa/passava pela resistência ao sofrimento, da sexualidade exteriorizada e, fundamentalmente, pela violência e noção de hierarquia sobre o feminino.

Fabrice Virgili (2013, p.85-86) vai ao encontro da ideia de Welzer-Lang, quando afirma que ser homem, em grande parte do século XX, era “adotar comportamentos desafiadores e fazer demonstração da sua força ao preço da violência”. Além do mais, cabia a eles certificarem as boas condutas das mulheres. Então, nos processos de educação de masculinidade, além da violência, era dada aos homens a tutoria sobre o feminino. Em suma, os meninos eram ensinados para possuir mulheres e ser agressivos, atendendo ao chamado do que era considerado sua natureza masculina.

Lia Zanotta Machado (2004, p.40) lembra que a masculinidade é pensada metaforicamente como o que se apodera do corpo do outro. Assim, espera-se fundamentalmente do masculino esse controle. Logo este fracasso é fator determinante nas as escolhas de nossos personagens. Temos que lembrar, ainda, que no período estudado (1970-1984) há um conflito que envolve os espaços de homens e mulheres. Se de um lado tem-se homens educados em décadas anteriores, que tinham como base uma tradição patriarcal coronelística e de valentia, de outro haviam mulheres exigindo espaço, individualidade e poder sobre o próprio corpo. Portanto, esse homem, que fora educado para possuir não consegue lidar com essa mulher, que não aceita mais passivamente a ideia de ser uma propriedade. Sendo esse um ponto de contenda que leva à frustração e a ritos de violência tão estereotipadas.

Se em outro momento já observamos os discursos e as construções dadas em sociedade que propiciam o nascedouro da violência e do assassinato dado contra mulheres, aqui temos que observar, também, como essas mesmas construções sociais, em outras perspectivas,

permitem o ato consciente de autodestruição de homens. Adriana Parente e outros (2007, p.377-381) afirmam que o suicídio sempre está ligado a “a necessidades não satisfeitas, sentimentos de desesperança e desamparo, conflitos entre a sobrevivência e um estresse insuportável, um estreitamento das opções percebidas e uma necessidade de fuga”. Essa mesma pesquisadora ainda lembra que entre a década de 1980-1990 o número de suicídios de homens no Brasil chegou a ser cinco vezes maior do que o de mulheres.

A pesquisadora Lilian Hesler considera que esses fatores têm relação estreita com a noção de masculinidade construída na nossa sociedade. A autora diz que “Gênero é uma força social organizadora que também afeta saúde [mental] das pessoas” (2013, p.22). Assim entende-se que a ideia de que as mulheres estão hierarquicamente subordinadas aos homens e que o masculino deve ser incessantemente agressivo, ambicioso, corajoso, autoritário e conter/enfrentar o sofrimento é uma prisão, que gera profundo estresse. Portanto dentro dessas noções buscar ajuda pode significar um sintoma de fraqueza e perda da masculinidade, de forma que a maioria dos homens optam pelo silêncio. Hesler lida com dados atuais, porém temos que deslocar esta análise lembrando que falamos de um período onde as noções patriarcais estão mais fortes que nos dias de hoje. Goiânia, por exemplo, apesar de ser nesse período uma cidade que passava por intensa urbanização ainda preservava nuances de uma cultura rural ainda muito apegada a valores do patriarcado. Logo estas que os homens se matam quando sentem que perderam o controle de sua identidade masculina e viril.

Desse modo, parece-nos claro que nos casos analisados neste trabalho a forte presença das noções de virilidade, construídas socialmente e alimentadas por discursos, como se fossem uma verdade biológica imutável e irreversível são os principais fatores que conduzem ao estresse, ao medo e ao sofrimento. Tanto a violência contra a mulher, como o suicídio de homens. Desse modo, a cultura que constrói expectativas deterministas sobre os corpos, também pode gerar a destruição e o suplício dos mesmos.

### **3.2 MATAR E MORRER PARA SER HOMEM: RELATOS DE CASOS DE VIOLÊNCIAS E SUICÍDIOS.**

Dessarte, como vimos no tópico anterior, as relações entre masculinidade e violência criam noções subjetivas que podem se manifestar de diversas maneiras, podendo levar a atos brutais. Isso posto, o masculino, ao ter a sensação de perda de domínio, pode tomar atitudes de descomunal agressividade como tentativa e forma de recuperar o controle, a virilidade e a identidade masculina. Nos casos analisados neste capítulo, os atos são tão extremados que, além

de assassinar, os homens também tentaram se matar em sequência. Revelando que, além do anseio de controlar o corpo feminino e retomar sua virilidade, há outros múltiplos sentimentos, como o fracasso, a perda da identidade, o desejo de vingança, a culpa e o medo de ser pego.

Diferentemente do capítulo anterior que analisamos os dados por sequência cronológica, neste observaremos a partir dos fatores que envolviam as relações entre autor e vítima pois tais envolvimentos também nos contam as motivações dos crimes. Na primeira parte observaremos os assassinatos/suicídios relacionados a casais que eram/foram casados e que, após o rompimento, o marido atentou contra a vida da esposa/ex-esposa. São os casos de Ilza e Cláudio, Joana e Rivelino, e por fim Esmeralda e Floriano.

Na segunda, observaremos caso de relações amorosas furtivas, namoros ou casos efêmeros que, após o fim do relacionamento, o parceiro inconformado sentiu-se no direito de matar a amante ou a namorada. Tratam-se de dois casos: Emília e José Neto, que tiveram relacionamento clandestino durante alguns meses. Ele de classe média e casado, ela uma moça jovem, pobre e solteira. Falaremos também de Luciana e Santiago, e do relacionamento de ambos, que impedido pela família dela, desencadeou no mais violento e catastrófico massacre analisado neste trabalho. Temos ainda os casos de desejo não correspondido de homens mais velhos por adolescentes menores de idade, que por diversas circunstâncias estavam fora do alcance desses. Os casos apresentados serão de Mariana e João e, também, o de Livia e Oswaldo. Por fim, há apenas um caso que não identificamos a motivação e qual era o tipo de relação entre o autor e a vítima. Porém esse processo, também, muito nos fala do contexto social da cidade e das representações de classe e feminilidade.

### **3.2.1 ILZA E CLÁUDIO (1973-1975) <sup>65</sup>**

Era por volta de nove horas da noite, do dia 02 de dezembro de 1973, quando o silêncio da rua 1056, do Setor Pedro Ludovico, foi interrompido por três disparos e gritos de mulheres. Após o barulho, quem transitava no local pôde perceber que um homem cambaleante saiu da casa de onde vinham os sons incomuns. Muito amarelo, caminhava atônito e caiu no chão poucos metros depois<sup>66</sup>. Dentro da casa, como relataram os vizinhos que se deslocaram até lá para entender o que acontecia e prestar ajuda, encontraram Ilza, filha da dona da casa, sangrando. Enquanto isso sua mãe, Dona Maria, estava em prantos, apavorada temendo pela

---

<sup>65</sup> Todos os nomes dos envolvidos foram alterados, sendo criados pseudônimos para facilitação da compreensão.

<sup>66</sup> Relatado pela vítima em depoimento.

segurança da filha. Ilza estava grávida o que tornava a situação mais grave e deixava sua mãe ainda mais preocupada. O atirador era o pai do bebê, com quem Ilza estava casada há mais de dois anos. Após o atendimento da vítima baleada, chamou-se a polícia, o que deu origem ao Inquérito Policial de número 055/73, livro 4, do 3º Distrito Policial de Goiânia.

Na Portaria do inquérito, documento que dá início ao procedimento e resume os primeiros fatos da ocorrência, constava que Cláudio havia atirado três vezes na esposa e depois, empreendido fuga e falecido em via pública, devido a ingestão de veneno. No Histórico do Inquérito, que veio na página seguinte constava:

Tendo o indiciado fugido após balear sua esposa, ora vítima e no local da ocorrência foi encontrado uma capa de revólver, instrumento do crime, que provavelmente é de cal. 22. O indiciado (...) disparou sua arma por três vezes contra a vítima e a segunda vez que tenta contra a vida da mesma (existe ocorrência anterior). A vítima foi levada para o Hospital das Clínicas, onde solicitamos o relatório médico de praxe. (Histórico, p.2)

No resumo dos fatos acima da narrativa do Histórico constava algumas breves perguntas respondida pelo poder policial:

*O que? Tentativa de homicídio*  
*Quando? Na noite de 2/12/1973*  
*Onde? St. Pedro Ludovico*  
***Por que? Ciúme e amor***  
*Como? Disparado a arma contra a vítima (baleou).*  
*(Histórico, p.2)*

Também constava os breves relatórios sobre os envolvidos: Ilza, 25 anos, dona de casa e seu marido, Cláudio, lavrador, 23 anos, ambos residentes em uma fazenda em Silvânia-Goiás. Como de praxe, uma das primeiras medidas do inquérito foi solicitar (03/12/1973) um exame cadavérico para confirmar as causas da morte de Cláudio. Segundo os peritos (em laudo entregue em 10/12/1973) havia um cogumelo de espumas na boca e nas narinas do falecido, o que indicava envenenamento, porém não se podia confirmar com absoluta certeza, em primeiro momento. Assim foram retiradas as vísceras para exame mais detalhado. O laudo que indicava resultado de tal processo foi anexado aos autos em 28 de janeiro de 1974 e indicou que o falecimento de Cláudio se deu por ingestão de veneno da linha dos organoclorados, ou seja, um pesticida usado em fazendas para combater pragas agrícolas.

Em 03 de dezembro de 1973, a vítima que já estava recuperada do tiro, que atingiu seu braço de raspão prestou seu depoimento, juntamente com sua mãe, testemunha ocular do

ocorrido. Em sua fala Ilza narrou o temperamento agressivo e inconstante do marido, as contínuas surras e os motivos que o levaram ao ato de tamanha crueldade. Disse:

*Que após ter casado a declarante foi morar na fazenda “Rio Vermelho”, município de Silvânia-GO. Que em decorrência de ter ficado grávida, a declarante começou a passar mal de saúde, tendo vindo para esta Capital, e permanecido em casa de sua genitora, no endereço acima; que, contudo, seu marido não achou bom sua vinda, pois ele é excessivamente ciumento; que quer frisar que antes de vir para esta cidade, a declarante foi surrada por duas vezes por seu esposo supra citado e duas vezes o mesmo tentou furar a declarante com faca; que ontem por volta das 21 horas mais ou menos seu esposo chegou nesta cidade e se dirigiu para casa da mãe da declarante, sendo que ele estava diferente, pois estava pálido; que após bater na porta e entrar foi ele dizendo as seguintes palavras: “Bem, eu tomei veneno por sua causa, vou morrer”; Que após sentar numa cadeira foi ele sacando de um revólver na cinta fez três disparos contra a declarante, que foi atingida de raspão no braço. Todos os projéteis foram alcançar o sofá onde a declarante estava sentada; que, ato contínuo saiu ele correndo para a rua, tendo a genitora chamado um carro para leva-la ao hospital Geral, onde foi medicada; Que por volta das duas horas e 30 minutos mais ou menos, da madrugada, a declarante foi trazida para sua casa, onde tomou conhecimento de que seu esposo havia se suicidado, isto é, tinha morrido em virtude de ingestão de veneno, sendo que ele morreu (...) na rua, perto da casa de nº 1.114; a declarante não chegou a ver o marido morto, pois se sentia mal com os acontecimentos. (Depoimento de Ilza, p. 8-9)*

No depoimento de Dona Maria, mãe da vítima, ela reafirma que seu genro era muito violento, possessivo e ciumento:

*Depois [Ilza] ficando grávida teve que vir para esta cidade a fim de tratamento que naquela localidade não existia recursos; que, entretanto, logo depois do casamento a filha da depoente passou a ser espancada por Cláudio de tal, que demonstrou ser pessoa muito ciumenta. Que por várias vezes a filha foi surrada; que ela veio para esta cidade contra a vontade dele, pois estava passando mal e ela não queria que deixasse ela vir; que agora, quando foi a noite ele bateu na porta (...) e foi dizendo: “meu bem, estou sofrendo por tua causa”. (Depoimento Maria, p. 12-13)*

Afirmou que ele disse ainda “Meu bem, eu bebi veneno por sua causa” e em um ato contínuo sacou o revólver e disparou três tiros contra Ilza saindo em fuga.

Para confirmar a sua versão dos fatos, Ilza apresentou diversas cartas que foram anexadas ao processo. Algumas ilegíveis devido ao desgaste do tempo. A que foi possível apurar constava o seguinte:

*Querida Ilza lhe escrevo com muita tristeza e eu não sei porque. A gente gosta tanto de repente de alguém que não gosta da gente. O meu coração é tão casado que não consigo esquecer você, no céu todo azul estrela [...], passo a vida a me recordar a vida desgraçada de tristeza. De domingo na para cá eu sinto esta tristeza, porque eu não gosto de sair com você. Eu não sei fazer a*

*desgraça da covardia com você, eu te considero como se fosse a minha querida e você não me dá valor e eu espero felicidade entre nós dois. (Termo de Apreensão – Cartas, p.11)*

O exame de corpo de delito confirmou as lesões corporais em Ilza, que apresentava uma cicatriz causada pela bala no braço direito. Porém não afetou sua gravidez, apesar dela alegar estar muito abalada com tudo que tinha ocorrido. Nada mais foi averiguado e o delegado fez seu relatório de conclusão e encaminhou a promotoria que se posicionou da seguinte maneira: “Parece-me tratar-se realmente de suicídio. Cláudio de tal, **perdido de amor pela própria esposa** Ilza pôs término a própria existência” (Ministério Público, p. 25. Grifo nosso). Assim esse caso foi arquivado nos termos do artigo 108, I do Código Penal em 28/08/1975.

Nesse caso podemos destacar algumas questões que muito revelam sobre as feminilidades e masculinidades da época. Mostrando como Cláudio tinha uma possessão muito grande sobre o corpo da companheira, que se misturava com a obsessiva ideia de dominá-la e o fracasso de não conseguir, totalmente, como desejava. Temos que lembrar que nesse caso não houve abandono, traição ou sequer rejeição. Até onde foi revelado pelas testemunhas, Ilza apenas se deslocou de Silvânia para Goiânia, para fazer um tratamento pré-natal não disponível na cidade que residia. Mencionou-se também que ela corria risco de perder o bebê e ter sua saúde comprometida pela falta de tratamento e, somente assim, decidiu deixar o marido com suas obrigações corriqueiras na fazenda para se hospedar na casa de sua mãe e iniciar cuidado hospitalar.

Mesmo havendo relatos de extrema violência doméstica na relação de ambos – pois ele tentou esfaqueá-la e rotineiramente a espancava – ainda assim, segundo os relatos da própria vítima, ela não tinha intenções de abandoná-lo e revelou ter por ele fortes sentimentos de afeto. Porém, ao se sentir trocado pela família dela e, até mesmo, pelo filho do casal que estava para nascer, Cláudio faz do assassinato e do suicídio um espetáculo para chamar a atenção para si e tentar recuperar o controle da relação. Num primeiro ponto, temos que notar que ele tinha consciência de que ao tentar matar a esposa gestante, matava também o filho que ela carregava. Por isso, além de desferir contra Ilza, ele desferiu contra o próprio filho. Filho esse que durante a gestação assumia o protagonismo na vida de Ilza, que tinha deixado para trás o marido, para dedicar cuidados ao bebê. O que revela um ciúme obsessivo, vendo-a como propriedade, que pertence somente a ele, e que não pode ser dividida com mais ninguém, nem mesmo com o filho, gerado pelo casal.

Além do mais ele faz do suicídio um gesto teatral. Ele se desloca até Goiânia, bate na porta e diz para ela com um termo carinhoso: “*Bem, eu tomei veneno por sua causa*”.

Imputando-lhe uma culpa, que ao mesmo tempo era uma vingança e uma justificativa para o tiro que desferiu em seguida. John Maltzberger e Dan Buie Jr. afirmam que o suicídio pode ser motivado por diversas coisas. O suicida pode buscar no seu gesto contra a própria vida uma libertação, uma fuga, um renascimento e também uma vingança. Nesse último caso, o suicida deseja causar dor em quem lhe causou. Esses autores lembram que pessoas com tendência ao suicídio podem ficar horas imaginando e delirando sobre a dor e o sofrimento que poderiam causar com a sua morte. Para esse tipo, a possibilidade da culpa e a tristeza dos outros em sua morte é um espetáculo que gera muita satisfação. E, muitas vezes, essas ilusões tomam intensidade que dão base para ação de infligir a própria morte (MALTSBERGER & BUIE JR., 1996, p.397-416). Dessa maneira, para Cláudio o suicídio era também uma forma de vingança contra a esposa que o havia trocado pelo filho e desobedecido as suas ordens. Isso fica claro ao notarmos que para ele era muito importante informá-la antes de disparar os tiros, sobre as circunstâncias da sua morte. Porém esse era apenas um dos gestos de todo o ritual organizado na cabeça do agressor, que envolvia culpar a esposa e depois matá-la, junto com o bebê.

Em um primeiro momento, devido á exagerada obsessão de Cláudio por Ilza, que se destaca e difere dos demais casos que analisaremos em seguida, podemos entendê-lo como uma exceção? Um doente mental que não respondia pelo todo? Uma pessoa imatura com problemas de violência? Um homem delirante que fantasiava um abandono? Até certo ponto esse caso tem suas peculiaridades sim, pois apesar do abandono ser muito real para ele, não é semelhante aos demais agentes desta investigação que cometeram os crimes a partir de gatilhos mais claros e palpáveis (abandono e/ou rejeição). Contudo, não faz dela uma exceção. Pois como nos lembra Carlo Ginzburg (2007) até mesmo a originalidade é formada dentro dos fatores e das possibilidades da cultura. Assim, por mais que Cláudio possa ter tido problemas psicológicos maiores que o dos demais, ele não é uma completa exceção. E ainda que tivesse alguma doença, que o fazia fantasiar um abandono, esse abandono se enquadra como nos demais, porque é real para ele. Desse modo, ele age como um homem abandonado, dentro de uma cultura que não lhe permite o fracasso, contudo concede a possibilidade do sacrifício do corpo feminino. Logo, sua fantasia estava estruturada dentro da noção de virilidade, macheza e posse do corpo feminino ensinado aos homens desde muito cedo.

Por fim, temos que destacar que os órgãos representantes do Estado justificaram os atos de Cláudio. O relatório do caso trouxe que as motivações eram “ciúme e amor” do mesmo modo que o Ministério Público afirmou que ele estava “perdido de amor pela própria esposa”. Tais falas criavam uma aura de que o amor era um sentimento positivo que, levado ao extremo, podia ser nocivo. Ignorando que os verdadeiros sentimentos que motivaram o agente a praticar o

crime não era amor, mas sim posse, raiva e desejo de domínio. Ao falar em amor as instituições amenizavam os abusos, romantizando atos de violência, que pouco se parecem como abnegação em prol do outro, afeto, cuidado e proteção. À vista disso, os gestos de Cláudio não eram excesso de amor e sim ódio, domínio e frustração, como exploraremos com mais cuidado ao longo deste capítulo.

### 3.2.2 JOANA E RIVELINO (1974):

A casa de muro branco adornado com trepadeiras e um coqueiro grande na frente amanheceu agitada no dia 22 de janeiro de 1974<sup>67</sup>. Um Veraneio<sup>68</sup> branco, com o símbolo da secretaria de segurança pública, estacionada na frente do quintal era um indício da anormalidade e do movimento não habitual. Dentro da casa, estendidos na cama, um sobre o outro em forma de cruz, um casal. Ela enrolada na coberta como se dormisse tranquila na cama, por baixo. Ele de calção e botinas caído cruzando a cama sobre ela. A camisola apesar de branca não estava manchada pelo sangue que marcava todo o rosto da vítima. Apenas as leves pinceladas vermelhas que tocavam a renda, marcavam que ali havia ocorrido um assassinato. Era o trágico fim do casamento de Joana e Rivelino, ela assassinada a queima-roupa por ele.

A portaria do Segundo Distrito Policial registrou da seguinte forma

*Sr. Rivelino de tal, brasileiro, casado, nascido a 14/01/1939, natural de Canápolis-MG, (...), residente à rua tal, Setor Ferroviário, utilizando-se de um revólver desferiu vários tiros contra a companheira Joana de tal, brasileira, natural de Uberaba-MG, casada, nascida a 04/04/1946, residente no endereço acima, provocando-lhe a morte e, logo após, com a mesma arma suicidou-se, determino que, A. e R. esta, seja instaurado o competente inquérito Policial, tomando-se as seguintes providências iniciais*

O primeiro ato do Inquérito Policial, após designar agentes para averiguar os fatos foi solicitar o exame cadavérico de Joana (que aparecia na descrição como mulher branca, 28 anos, casada, doméstica) e chamar as testemunhas para o depoimento. A primeira testemunha foi Inácia, uma jovem de 24 anos, recém-chegada do interior que, segundo depoimento, trabalhava como prostituta:

*[ao chegar] de Ituíutaba para esta Capital e na Estação Rodoviária, pediu a um motorista para que conduzisse para uma casa mais reservada, tendo sido levada à rua 6 n° 519, Setor Ferroviário, sendo responsável pelo Rendez-*

---

<sup>67</sup> Possível identificar tais elementos através das fotos do processo

<sup>68</sup> Um carro utilitário da marca Chevrolet vendido de 1964 a 1994, muito usado pela polícia brasileira.

*Vous<sup>69</sup> a Sr<sup>a</sup> Joana: Que passou a morar no local e ficou sabendo por intermediário de Joana que era casada e não morava com o marido de nome Rivelino com o qual tinha dois filhos que residiam com o marido em Ituíutaba; que em dias passados o Rivelino estivera em Goiânia e à noite foi à casa de Joana e chamou, tendo ela reconhecido a voz e pedido a depoente não abrir; que a depoente não abriu e disse ao Rivelino voltasse no outro dia e logo de manhã ele chegou ao local e dentro de uma pasta tinha um revólver que foi tomado pela polícia, tendo o Rivelino prometido que não ia matar a esposa e só viera a Goiânia para passar o fim de ano com ela; que logo passado de manhã, foi acordada por Lucio com quem dormia e a declarante com tiros; que o Lucio foi primeiro ao quarto da Joana e a porta estava cerrada (...) abriu-a e chamou a depoente que chegou e viu a Joana e o Rivelino, ambos já esta estavam mortos; que a Joana se encontrava deitada em decúbito dorsal, normalmente deitada na cama e o Rivelino em decúbito ventral, atravessado sobre o corpo da Joana e as pernas para fora da cama; que o Lucio comunicou com a polícia que compareceu tendo a polícia técnica tirado os corpos. Nada mais disse nem lhe foi perguntado.*

Também foi inquirido Carlos, um homem policial, de 37 anos que frequentava a casa:

*Que no dia 1º do mês e ano em curso foi a casa de Joana, sua conhecida de pouco tempo, à rua 6, Setor Ferroviário, se deparou com a mesma na sala, digo, no quarto e ela lhe disse estava escondida de seu marido que estava na sala conversando com quem residia no local. Que Joana lhe disse que temia que seu marido; que ela era separada do marido há pouco tempos e tinha medo dele; que o descobriu que Rivelino conduzia um revólver dentro de uma pasta e em razão a isso saiu do local com o Rivelino e lhe deu uns conselhos, perguntou-lhe as intenções de matar a mulher, obtendo do mesmo a afirmação de que não (...) e que viera a Goiânia simplesmente para acertar detalhes sobre o (...) com a mulher de trazer suas crianças (do casal), para morar com ela; Rivelino demonstrava uma sinceridade marcante quando dizia que não queria nada de mal para esposa e demonstrou muita compreensão pelo fato de ela ser uma casa destinada a encontros clandestinos e aqui estivera tão somente em (...) das crianças, pois estava difícil para ele cuidar delas; que pediu que não voltasse mais ao local e o mesmo afirmou que assim faria, (...) acompanhou o Rivelino até um ponto de taxi na Goiás (avenida), (...) da esquina da 67 com a Av. Goiás e não tomou o revólver do mesmo, (...); que não mais foi ao local e só veio a saber do ocorrido logo a tarde. Nada mais disse nem lhe foi perguntado.*

Os laudos periciais revelaram (22 de Janeiro de 1974) que Joana morreu em decorrência de três tiros na cabeça, em regiões próximas ao ouvido e constatou ainda que a vítima estava menstruada na data do ocorrido e que Rivelino morreu devido a um tiro no ouvido. Já o laudo de exame do local dizia como foram encontrados os cadáveres (20 de janeiro de 1974) e que a arma utilizada no crime era um revólver Rossi Calibre 22. Verificou-se ainda que: “Nada foi

---

<sup>69</sup> Zona de meretrício, bordel.

*encontrado no local, que pudesse e ter havido ali qualquer atentado de agressão corporal violenta. Na cama, onde se encontravam os cadáveres, junto a mulher, havia no colchão um orifício, na direção do qual, encontramos ali dentro um projétil de arma de fogo”.*

Adicionou-se ao inquérito o exame balístico, usando uma tecnologia semelhante ao ultrassom e dez fotos da cena do crime, incluindo os corpos como foram encontrados. Após todos esses dados investigativos, o delegado apresentou seu relatório final:

*Versas os presentes autos sobre crime de homicídio do art.121 do C.P.B., seguido de suicídio logo após, figurando caso vítimas JOANA de tal e seu esposo RIVELINO de tal.*

*O casal, segundo o que consta destes autos, viviam separados, sendo que o Sr. Rivelino residia em Ituíutaba e Joana nesta capital, onde era (...) uma casa de tolerância.*

*Contas as testemunhas, que certa vez, um mês atrás do ocorrido, o Sr. Rivelino esteve na casa de Joana à sua procura, tendo esta se escondido, (...) alguma coisa de seu esposo. Neste dia, estava lá o Policial Carlos que (...) dentro de pasta que o Sr. Rivelino portava, abriu a mesa encontrando um revólver.*

*O Policial retirou o Sr. Rivelino do local e procurou saber suas intenções, obtendo a afirmação de que não pretendia fazer nada com a esposa, que viera a Goiânia para acertar detalhes sobre os filhos do casal, pretendia trazê-los para morarem com a mãe, mas nunca passava por sua cabeça assassiná-la. Diante disso o Policial deixou de lhe tomar o revólver, acompanhando-o até um ponto de taxi e daí para a rodoviária.*

*O Sr. Rivelino voltou a procurar a esposa no dia 20/01(...)chegando por volta de 01:00 hora até altas horas da noite na presença da referida testemunha, que não notou qualquer arma com o Rivelino e ao dois conversavam amigavelmente, tendo ido dormir juntos e, por volta de 6:30 horas da manhã, aconteceu o fato, segundos os laudos periciais em anexo, o Sr. Rivelino, utilizando-se de um revólver deu três tiros contra sua esposa, quando esta dormia, e logo após, disparou contra si, suicidando-se.*

Tomando como base o relatório do delegado, o Ministério Público opinou pelo arquivamento do processo:

*M. M. Juíz:*

*Parece-nos ter razão o dr. Delegado Adjunto do 2º D.P. :*

*Rivelino de tal, foi o autor não só do homicídio contra JOANA de tal, com quem era casado, como de sua própria morte.*

*Matou a esposa e suicidou.*

*A prova pericial parece-nos, pelo menos nessa fase, indubitável.*

*Opinamos, assim, pelo arquivamento do presente inquérito.*

Que foi acatado pelo Juiz no dia 28 de fevereiro do mesmo ano, pouco mais de um mês do fato ocorrido, com base na extinção da punibilidade, resguardada no artigo 108 do Código Penal.

Esse caso consideramos, particularmente, interessante, pois denota as especificidades que a realidade apresenta para além do contexto cultural. Rivelino e Joana foram casados, mas mesmo ela tendo uma casa de prostituição, ainda assim ambos mantinham uma relação que, às vezes, tocava a afetividade e, em outras, a fúria. Diferentemente dos demais casos analisados que o marido rechaçava completamente a esposa, que levava uma vida fora dos padrões sociais desejáveis. Rivelino mantinha uma relação dual com a ex-esposa. Pois apesar de haver momentos que ele a ameaçava, violentamente, como mostra o processo, haviam outros que parecia compreender as escolhas, feitas por ela.

Podemos notar que mesmo ela mantendo-se como cafetina (em nenhum momento é afirmado que ela também se prostitui) o esposo afirmou que traria os filhos para morar com ela na casa de Goiânia. Mostrando o lugar da mãe como central em relação a educação dos filhos nesta sociedade e denotando também uma certa flexibilidade com a atividade econômica escolhida pela ex-mulher, ao invés de desprezá-la completamente.

Os autos afirmam também que Rivelino passou a noite com Joana e que, ao amanhecer, ele aproveitou do seu adormecimento para matá-la. Não se pode afirmar se foi premeditado ou se ele decidiu no meio da noite, o que se sabe é que ela foi pega de surpresa o que corrobora com a tese de que havia uma relação de confiança. Apesar dela relatar medo – como fica claro no momento em que ela se escondeu quando ele apareceu armado na sala, em um episódio anterior a ocasião do crime – ainda assim nos parece claro que havia momentos de cumplicidade e aceitação. Afinal ela dormiu ao lado dele, o que não é comum em momentos de tensão e receio.

Desse modo, aproveitando-se da vulnerabilidade da ex-esposa, Rivelino a matou a queima roupas, enquanto ela dormia e se matou em seguida, como mostra a posição dos corpos. Nos parece que Rivelino vivia uma contradição entre o que poderia aceitar e o que era pressionado a recusar. Nunca saberemos o teor da conversa noturna, se havia um desejo prévio de exterminá-la ou uma tentativa de reconciliação. Notamos, porém, que havia um jogo de afetos e poderes na relação de ambos. Se de um lado ele conseguia conviver com as escolhas da mulher, apesar das pressões sociais, por outro, sua virilidade/masculinidade fazia parecer inaceitável sua condição. E assim, ele que vagava entre dois polos, deixou-se levar pela escolha mais violenta: Dominar o corpo de Joana privando-a da existir.

### 3.2.3 ESMERALDA E FLORIANO (1976):

Em 06 de abril de 1976, o expediente do 5º Distrito Policial de Goiânia iniciava-se com o registro de uma ocorrência (nº 375/76), que comunicava o assassinato de uma mulher na região de Campinas. O que daria origem ao Inquérito sobre o assassinato de Esmeralda, de 27 anos, recém separada e que tentava a vida na capital, em companhia da irmã e dos filhos pequenos, após separar-se do marido Floriano, que vivia em Santa Helena, no interior do estado.

De todos os casos analisados neste trabalho, esse tem como peculiaridade o disfarce do assassino. Diferente dos demais que analisamos, nesse o marido tentou dissimular o atentado, o que revela que mesmo ele tendo se suicidado, em um primeiro momento ele não tinha intenção de se matar, após o crime. A portaria do Inquérito destaca que, em um primeiro momento há um suspeito que as testemunhas não são capazes de identificar com certeza:

*Tendo chegado ao conhecimento desta Autoridade através da ocorrência (...) que a Sra. Esmeralda, brasileira, casada, doméstica, com 27 anos de idade (...) fora assassinada a tiros de arma de fogo na confluência das Av. Anhanguera e Rua José Hermano, havendo suspeita de que o autor do crime seja o esposo da vítima (Portaria, p.1)*

A certidão da ocorrência revelava que a vítima tinha sido alvejada na porta de uma boate, por volta das 20 horas, na data de 05 de abril daquele ano, mesmo tendo sido socorrida, Esmeralda não sobreviveu aos ferimentos, dando origem a uma investigação de assassinato.

A delegacia, após as providências burocráticas iniciais (Portaria, Certidão de Ocorrência), intimou Ana, irmã da vítima a depor para prestar esclarecimentos sobre os fatos. Ana, de também 27 anos<sup>70</sup>, casada declarou ao delegado que:

*Que cerca de dois meses atrás, sua irmã resolveu separar do marido por motivos de maltrato, e chegando nesta Capital, fora para casa da declarante, onde Esmeralda e três filhos passaram a morar enquanto esta procurou um serviço doméstico; Que a declarante sabe que o cunhado (...) sempre foi avesso ao trabalho honesto, e com a atitude de sua irmã separar e procurar a casa da declarante nesta Capital, provocou fortes reações em Floriano, ao ponto de vir a procurar Esmeralda por várias vezes com promessa de matá-la, inclusive teve uma arma presa pela 4ª D.P numa de suas primeiras tentativas contra a vida de Esmeralda; Que a declarante chamou a sua irmã Esmeralda para ir até o Centro Espírita na FAMA, bairro desta Capital, e como não encontraram transporte para leva-las até aquele logradouro, a declarante deixou sua irmã Esmeralda na esquina da Rua José Hermano com a Avenida Anhanguera, que alegou na ocasião encontrar uma colega da vítima de nome IVONE, tendo a declarante regressou para casa, onde minutos depois recebeu a notícia de que sua irmã havia sido baleada (...) Que a declarante tem conhecimento que seu cunhado para executar sua irmã*

---

<sup>70</sup> Apesar de o Inquérito revelar que ambas irmãs têm 27 anos de idade, em nenhum momento menciona que tais são gêmeas.

*Esmeralda, usou de disfarce e ficou as espreita (...) usando macacão do Posto Ipiranga, emprestado por um compadre (...) Que o criminoso usava também um chapéu de palha branco e provavelmente um lenço no rosto. (...) Que ... não tem profissão e como pai nunca deu assistência a seus filhos. (Depoimento de Ana, p. 05-06)*

Após o primeiro depoimento, Ivone, amiga da vítima, foi intimada a depor. Ela revelou uma face desconhecida ou não mencionada pela irmã. Em sua fala fica entendido que Esmeralda trabalhava como prostituta em uma boate em Campinas.

*Testemunha que compromissada na forma da lei, prometeu dizer a verdade do que souber e lhe for perguntada, a qual sendo inquirida pela autoridade respondeu que: a depoente no dia 5 do corrente mês, como de costumes saiu em companhia da ESMERALDA, com destino a boate VAI-VEM, situada na Av. Anhanguera, bem próximo da descida que demanda para o DERGO, e quando pelas 8:30, a depoente fora chamada por um tal de João Moleta, que desejava na oportunidade dar um recado a depoente que até então se achava na acompanhada por ESMERALDA; que, a depoente nas confluência da Rua José Hermano com a Av. Anhanguera, notou que alguém bruscamente se aproximou de ESMERALDA, e num instinto repentino segurou-a pela frente da blusa e a tonou uma quatro tiros de revolver até prostrar a sua vítima no chão; o fago contra ESMERALDA, era de estatura baixa, usando macacão azul, chapéu de palha branca com o rosto aparentemente camuflado, dando a entender que estava evitando uma possível identificação da pessoa; que a depoente ao assistir aquela cena, depois de ESMERALDA já caída ao solo, muito assustada teve que sair correndo do local em direção a um clube de jogo que fica frente com o Vai e Vem; que a depoente tem conhecimento que Esmeralda era separada do marido a cerca de um mês esta estava em companhia de sua irmã que reside também na AV. Perimetral; que a depoente sabe que ESMERALDA separou do marido na cidade de Santa Helena de Goiás, vindo a residir nesta capital, onde passou a fazer serões na boate Vai e Vem, razões pelas quais, a depoente acredita que o crime decorreu em consequência de ciúme, pois (...) ESMERALDA abertamente dedicava a prostituição. E mais não disse e como não lhe foi perguntada, lido e achado conforme vai devidamente assinado por todos. (Depoimento Amiga 1, p.8-9)*

Outra amiga, em depoimento, confirmou que Esmeralda frequentava a boate “Vai e vem”, contudo ressaltou que ela fazia serviços domésticos para complementar a renda, uma vez que não recebia ajuda do ex-marido.

*Que, ficou conhecendo a vítima Esmeralda, a pouco tempo, quando a mesma frequentava o Restaurante Vai e Vem; sito a Avenida Anhanguera; que, a vítima Esmeralda, disse para a depoente que seu marido havia lhe deixado e a mesma tinha três filhos menores e que estava passando falta das coisas em casa; que, Esmeralda pediu a depoente para lhe dar roupas para lavar afim de ganhar algum dinheiro, o que foi feito, com isto a depoente passou a ir a casa da vítima, quase que constantemente; que no dia do Crime, a depoente estava com a Vítima minutos antes, isto é, às 19 horas, as Confluências das Ruas José Hermano e Av. Anhanguera; que, passado alguns minutos, a*

*depoente voltou ao Restaurante Vai e Vem, e ficou sabendo que Esmeralda havia sido baleada e transportada para o Hospital; que, a depoente sabedora que era da residência dos familiares da Vítima (Depoimento Amiga 2, p.11-12)*

A polícia também colheu o testemunho de um homem que transitava pelo local na hora do incidente. Esse confirmou o disfarce, que conduziu a polícia à ideia de um possível cúmplice

*o depoente notou que um Homem de estatura média, vestido de macacão estes usados em postos de Gasolinas e de Chapéu de palha, aproximava de uma Mulher trajada de calças esportes e pegando a mesma pelo braço e desferindo um tiro de arma de fogo na mesma; que, o depoente doente e não pode ver cenas assim que treme; que, o depoente pediu socorro e foi para o interior do Club passando mal nada podendo adiantar do que se passou posteriormente; que, o depoente pode afirmar que houve mais disparos não podendo precisar se três ou mais. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. (Depoimento transeunte, p.13-14)*

Baseado na suspeita levantada por Ana, de que Floriano poderia ser o autor do crime, e nos relatos testemunhais de que o assassino usava um traje de frentista no momento do assassinato, a polícia chegou a um suspeito de cúmplice do crime, Antônio, que era compadre de Floriano e trabalhava como frentista de posto (o mesmo posto do uniforme mencionado pelas vítimas). A partir dessas evidências, Antônio foi intimado e compareceu à delegacia no dia 27 de abril, do mesmo ano. Ele confirmou ter encontrado com o investigado na data do crime, porém negou ter participado do planejamento e da prática do assassinato. Em depoimento Antônio disse:

*Dia cinco do corrente, o declarante estava em Santa Helena de Goiás, e ao comprar passagem de volta a Goiânia, encontrou com Floriano de tal, conhecido do declarante que também vinha para a Capital; QUE, era do conhecimento do declarante que, Floriano estava ausente de sua família e sua mulher estada residindo nesta Capital em companhia dos filhos, QUE, o declarante sabia que Floriano dias antes havia tentado contra a vida de sua mulher, isto em sua própria casa nas proximidades do Café Bandeira; QUE, o declarante ainda perguntou ao mesmo se não estava com má intenção sendo respondido que pensa vinha visitar seus filhos; QUE- o declarante viu um revólver marca Taurus calibre 32, cabo branco, dentro das botas de Floriano; QUE, chegando nesta Capital o declarante ficou em Vila Canaã, e Floriano seguido viagem dizendo para o declarante que iria até próximo ao Restaurante VAI-E-VEM; Que, no dia seguinte o declarante ficou sabendo por intermédio de familiares da vítima, que Floriano havia assassinado a sua mulher; QUE, o declarante não viu mais Floriano e nem os familiares da vítima; QUE, durante a viagem o declarante, notou que Floriano portava uma pequena mala de viagem, e em Acreúna, o declarante viu Floriano comprar um chapéu de palha; QUE, o declarante pode afirmar que Floriano estava trajado de calça e camisa, sendo que estas peças de vestuário eram bem*

*usadas inclusive a calça estava rasgada na perna; QUE, não tem costume de empregar sua arma para quem quer que seja; QUE, não emprestou MACACÃO para Floriano, como também não emprestou para ninguém. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. (Depoimento de Antônio, p. 16-17)*

Apesar de Antônio ter dito que desconhecia a ideia do crime e ter afirmado que na data do evento viu Floriano com uma arma (calibre 32), os investigadores não acreditaram, completamente, em sua versão. Desse modo a polícia apreendeu em seu poder uma arma de mesma marca (Tauros), porém com calibre diferente (38). Mesmo havendo a desconfiança de que ele tinha mentido, quanto a arma de Floriano e suspeitando-se que o revólver 38 era a arma do crime, não foi possível confirmar se dela haviam sido feitos os disparos contra Esmeralda. Isso porque a perícia não retirou as balas do corpo da vítima para a realização da balística, eliminando qualquer prova que pudesse confirmar a participação de Antônio no planejamento. Desse modo ele foi excluído como partícipe do ato violento.

Após essas conclusões, o delegado realizou um primeiro relatório, em 27 de abril, que constava o curso da investigação. Nesse ele elencou os fatos colhidos até o momento:

*1º) – Floriano Brito, está residindo em Santa Helena de Goiás, não sendo possível a sua Qualificação;*

*2º) – Conseguimos apurar que no dia do crime, Floriano de tal, viajou de Santa Helena para Goiânia, em companhia de Antônio de Tal, Guarda Noite no posto de Gasolina sito ao KM. 2, da BR. 060 estrada de Guapó, segundo pude apurar, este senhor Claudionor, é amigo íntimo do indiciado Floriano, e conforme informações a mim chegada Claudionor emprestou um MACACÃO azul, para o indiciado no dia do crime.*

*3º) – Fiquei sabendo que dias antes do crime, FLORIANO, havia tentado contra a vida da vítima ESMERALDA DE TAL usando para tanto uma MAUZER, só não conseguindo elimina-la devido referida arma estar fora de condição de uso, sendo que o indiciado fora detido pelo 4º D.P. desta Capital.*

*4º) – Intimei Batista de tal, para depor como testemunha, pois esta pessoa presenciou o crime de perto. Era o que tinha a relatar a V. Ex<sup>a</sup>. No presente momento, fico na tentativa, de novas informações, as quais levarei ao vosso conhecimento assim que me apareçam*

Anexou-se o exame cadavérico que confirmava que a morte de Esmeralda deu-se em decorrência dos ferimentos causados pelos quatro tiros, dois nos braços, um na cabeça e um no peito. O relatório final do Inquérito foi direcionado à promotoria para que o processo fosse encaminhado para a segunda vara criminal. O relatório final da delegacia foi escrito em agosto do mesmo ano e pediam para que fosse decretada a prisão preventiva de Floriano, pois o delegado estava convencido de que haviam elementos que comprovavam sua autoria do crime.

Porém em 12 de outubro de 1976 foi juntada ao processo uma certidão de óbito que afirmava que o suspeito Floriano de Tal havia morrido em 03 de maio 1976, devido a suicídio por envenenamento. Assim, diante dos fatos, a promotoria peticionou pelo arquivamento (nos termos do art.108, I, CP) afirmando que *“a morte do agente é causa para a extinção da punibilidade. Morto o agente, portanto, está extinta a punibilidade, cabendo-me pedir a V. Exa. O arquivamento do presente feito, nos termos da lei”*. O pedido foi prontamente aceito pelo Juiz em 03 de março de 1977, que finalizou o arquivamento do processo.

Nesse caso podemos analisar algumas peculiaridades. Primeiro é o único caso que o autor do crime não se mata na sequência do ato. Assim, mesmo tendo meticulosamente planejado o crime, as motivações do suicídio nos parecem mais, medo de ser preso ou sentimento de culpa do que um gesto planejado como vingança ou ainda relacionado ao sentimento de fracasso. Por outro lado o assassinato da ex-esposa sim, parece com vingança, considerando inclusive, que ele descarregou um revólver nela, denotando muita raiva na sua ação. Entendemos que esse rancor, parte de um lado por ela tê-lo abandonado e de outro por ter chegado ao seu conhecimento que ela agora *“fazia serões na boate Vai e Vem”* ou seja, prostituía-se. Deslegitimando assim, de uma maneira explícita e pública a masculinidade/virilidade dele, como seu ex-marido.

Podemos perceber também que, para se manter e sustentar os filhos, Esmeralda mantinha uma vida dupla, que trabalhava como faxineira durante o dia e prostituta à noite. Esse trabalho sexual só foi revelado em um segundo momento do processo. Pois Ana, mesmo sendo a primeira a depor, não revelou a atividade clandestina da irmã. Talvez porque desconhecesse tais fatores ou porque pretendia preservar a imagem e a memória da irmã morta. Qualquer uma das possibilidades, de não revelar ou não saber, significam que a prostituição tinha forte peso negativo e era mantido como segredo (por Esmeralda ou por Ana). Além do mais, denota que era um meio de vida para uma mulher pobre que não tinha muitas escolhas econômicas, uma vez que tinha filhos para criar, e que não recebia nenhuma ajuda do pai, como bem ressalta os depoimentos apresentados no Inquérito.

Lívia Costa (2006, p.19-58) lembra que a prostituição em Goiânia, na segunda metade do século XX, era um problema que mobilizava a população. Fosse concentrada em bordeis, ou em pontos da rua, era considerada como um *“fenômeno público, que ameaçava moralmente os espaços privados das famílias, ao se encontrar nos arredores do núcleo familiar”* e era fortemente rechaçada pela sociedade, que se formava na nova capital. Essa autora menciona em seu trabalho que, quando o prefeito decidiu, como solução para as reclamações, colocar luzes

vermelhas nas portas dos prostíbulos para demonstrar ser ali um espaço de meretrício, separando-os das casas comuns, e não expulsar as prostitutas dos bairros, isso causou comoção na população, pois desejavam jogá-las em bairros específicos de prostituição e não aceitavam que tais ambientes ficassem próximos aos chamados “bairros de família”. Contudo, talvez por uma estratégia de deslocamento, as prostitutas e os prostíbulos permaneciam em bairros considerados familiares, como Campinas ou Ferroviário, por exemplo. Como já vimos no primeiro capítulo, a prostituta conectava-se à ideia de sujeira e à podridão. Logo era considerada uma cidadã secundária e sua sexualidade/atividade econômica, condenada socialmente. Isso justifica o fato de que Esmeralda ou sua família escondiam sua atividade e, por outro lado, afetava a masculinidade/virilidade do ex-marido, que via agora o corpo que lhe rejeitou sendo usado para fins sexuais em troca de dinheiro.

Percebemos também um certo descaso nesse inquérito, pois não se retirou as balas do corpo da vítima para realizar o exame balístico e confirmar de onde vinha o projétil e, conseqüentemente, a arma do crime. Lembrando que esse foi o único crime que analisamos que pareceu ter um cúmplice, que teria fornecido os meios e as estratégias para o assassinato. Todavia, não foi comprovado a participação do mesmo, pois apesar da polícia suspeitar de que ele havia emprestado os artefatos para a realização do homicídio, a falta de balística não pôde condená-lo, pois não havia provas de que ele era dono do revólver que matou Esmeralda. Se por um lado o testemunho de Antônio não o condenou, de outro confirmou que o assassino de Esmeralda era mesmo seu ex-marido. E talvez esse tenha sido o motivo do suicídio de Floriano que, claramente, temia ser pego (afinal elaborou um disfarce para se preservar). Porém quando a polícia chegou ao seu possível cúmplice e obteve elementos que o ligava de forma contundente ao ato criminoso, ele acuado matou-se, seis dias após o depoimento do compadre.

Lembramos ainda que o depoimento da irmã de Esmeralda, revelou também que ela sofria violência do marido e que, após a separação, ele não contribuiu mais com as despesas dos filhos do casal. Observamos assim que, como nos casos do capítulo dois, todos os casais que coabitavam se relacionavam com abuso físico. Nesse capítulo podemos perceber que Floriano e Cláudio mantinham uma rotina de agressões constantes contra suas esposas. Não nos fica claro em relação a Joana e Rivelino, pois pouco se sabe do passado do casal antes de morar em Goiânia, porém houve uma ameaça por parte dele, que antecedeu ao crime. Isso nos leva a observar que a maioria dos casais, que moravam juntos e que chegaram à violência extrema, com a tentativa ou com morte da companheira, iniciaram-se com gestos aparentemente menores. Como lembra Mara Suassuna “a violência física e psicológica é um processo e segue

um roteiro que se repete e é reforçado com o tempo. Inicia com o controle, depois vêm os ciúmes, o assédio e por últimos as humilhações” (2011, p.95) seguidos da violência física que se agrava gradualmente. Assim, nesses casos, o assassinato era um gesto maior de agressões contínuas, que eram alimentadas por noções de machismo e domínio sobre o corpo da esposa.

Diferentemente desses primeiros personagens, que eram casados ou moravam juntos, os casos que analisaremos a seguir não envolviam a coabitação, mas uma relação amorosa que fora rompida pelas mulheres e deram ensejo aos atos de tão extremada fúria, como veremos na sequência.

#### **3.2.4 EMÍLIA E JOSÉ NETO (1975-1976):**

Eram por volta de seis horas da tarde, quando mãe e filha se deslocaram pelo Setor Nova Suíça em direção a um ponto de ônibus. A mãe Maria e a filha Emília transitavam, tranquilamente, pela calçada enquanto conversavam descontraídas. No trajeto, encontraram uma amiga de Maria, que vinha em direção contrária e trocaram um rápido cumprimento. Logo em seguida encontraram-se com outro amigo, Anselmo que, por sua vez, propôs-se a acompanhá-las até o ponto, onde tomariam a lotação. Sem saber, essas duas pessoas se tornariam testemunhas de um crime violento e seriam as últimas a verem Emília com vida.

O crime que foi registrado no Inquérito de número 275/75, no 5º Distrito Policial anunciou da seguinte forma a abertura do procedimento:

*Tendo chegado aos meus conhecimentos que no dia 27 de novembro do ano em curso, (...) José Neto detonou, por diversas vezes, seu revólver contra Emília, matando-a, e em seguida suicidou-se com um tiro no ouvido; DETERMINO a instauração de um inquérito policial para apuração dos fatos (Portaria, p.1)*

Tratava-se do assassinato de Emília, de apenas 17 anos, por seu ex-amante, José Neto (Carpinteiro, 49 anos), após ela pôr fim na relação clandestina.

Depois de anexado a portaria do Inquérito, documento que dá início ao procedimento, juntou-se uma certidão (que confirmava o assassinato e resumia sobre o destino dos cadáveres e atendimentos de socorro e etc.) e os termos de apreensão dos objetos do crime. Logo em seguida deu-se início aos depoimentos das testemunhas: Anselmo (um homem de 25 anos,

amigo da vítima, que presenciou os fatos), Maria (a mãe da vítima que assistiu à cena trágica) e Aparecida (uma conhecida da família que as encontrou pouco tempo antes do homicídio).

No primeiro depoimento do caso, Anselmo contou detalhes do ocorrido no momento do crime:

*Que conheceu Emília há aproximadamente um mês; que já por umas três vezes havia conversado com Emília e a mãe dona Maria; que ontem por volta das 18 horas ao passar próximo ao ponto de ônibus da Rua c-140, próximo a um depósito de materiais de construção, da Vila Nova Suíça, viu que vinha em direção contrária a sua, Dna. Maria, Emília; que aproximou-se delas e os cumprimentou passando a conversar com Emília; (...) Que alguns minutos depois passou um veículo Maverik, cor branca, notando o depoente que Emília ficou um pouco nervosa, tendo o depoente perguntado se conhecia a pessoa que estava naquele veículo; que Emília brincando respondeu ao depoente que não era nada, depois lhe contaria; Que passando no máximo uns cinco minutos, viram que o carro voltava, tendo Emília falado: “o carro já vem de volta” (...) Que o motorista do carro parou-o ao lado e, em movimento brusco, passou a mão no banco ao lado, tendo o declarante se assustado e saído em desembalada carreira, ouvindo várias detonações de arma de fogo (Depoimento de Anselmo, p.6)*

O rapaz afirmou ainda que ficou muito assustado pensando ser um atentado contra ele e por isso empreendeu uma fuga, correndo na direção oposta de onde vinha o carro. Assim, segundo ele, na fuga cruzou uns cinco quintais, levou uma queda e arranhou o corpo. E, enquanto fugia, ouviu os diversos tiros que o assassino José Neto dava em Emília. Em meio ao seu desespero, Anselmo encontrou um policial a quem implorou ajuda. O PM, ao se deslocar para o lugar descrito, encontrou os dois corpos estendidos no asfalto, de Emília e de José Neto, que ainda estava com vida, mesmo tendo tentado suicídio, depois de disparar contra a ex-amante.

Dona Aparecida confirmou a mesma versão dos fatos:

*Que ontem, dia 27, por volta das 18:30 horas, ao dirigir-se a uma farmácia, passou por dona Maria, uma mocinha e um rapaz que conversavam no ponto de ônibus; (...) Que a depoente passou e cumprimentou Dona Maria; Que ao dar quatro passos, ouviu um barulho de um carro parando. Que com o barulho produzido pelo atrito do pneu no asfalto e uma voz dizendo “que que é isso”, tendo voltado a cabeça para trás e viu que o carro estava parado em contra mão, o motorista de fora e atirando contra a mocinha; que a mocinha correu em direção a depoente o indivíduo atrás dela dando-lhe tiros; Que a mãe tentava pegar o homem, porém não conseguiu; Que o rapaz saiu em desabalada carreira, tendo há uma grande distância caído no chão, e logo em seguida levantou-se e continuou correndo; Que o homicida, quando a filha de dona Maria já estava caída, perto da depoente, aproximou-se e deu-lhe um tiro nas costas; (...) tirando as mãos do rosto, viu que a mocinha estava caída e sangrando e aquele indivíduo também estava no chão, sangrando; (...) Ao*

*lado um soldado da polícia militar, tendo logo em seguida chegado outros policiais. (Depoimento de Aparecida, p.8)*

A mãe da vítima, Dona Maria também compareceu à delegacia, alguns dias após o ocorrido (em 09/12/1975) e afirmou que:

*Emília tinha ligações amorosas com José, porém já há algum tempo não estavam correndo tudo bem, pois ele queria leva-la para o Rio de Janeiro e ela não queria, pois era quem mais ajudava em casa. Que no dia que ocorreram os fatos 27/11/1975, a declarante em companhia da filha, logo ao descerem do ônibus, na rua C-140 (...) encontraram com um rapaz conhecido e passaram a conversar; Que logo em seguida o veículo, um Ford Maverick, cor branca; que, em seguida o veículo já vinha de volta, dando um golpe na direção (...) tendo de imediato, sem proferir qualquer palavra, descido do veículo e de arma em punho (...) passou a detoná-la contra Emília, pelas costas pois ela já tentava correr; Que ela correu atrás de sua filha gritando por socorro, porém nada pode fazer; Que quando viu sua filha já estava caída ao chão, quando viu José já apontava a arma para si, em direção ao ouvido (...) Que a filha foi conduzida ao hospital onde veio a falecer. (Depoimento de Maria, p. 12)*

Após o depoimento da mãe da vítima, anexou-se ao processo o exame cadavérico (22 de janeiro de 1976) de cada um dos mortos, constatando que Emília morreu devido aos três ferimentos nas costas (dois na região lombar e um na dorsal), cuja bala saiu no abdômen. Segundo os peritos, ela teve uma morte violenta e faleceu devido a uma anemia aguda causada por hemorragia intensa, em consequência dos ferimentos. Já José Neto atirou contra a própria cabeça vindo a falecer devido aos ferimentos na região perietal (próxima ao ouvido).

Concluído o inquérito, o delegado o enviou ao Ministério Público com as seguintes palavras:

*Que Emília tinha ligações amorosas com o indiciado José Neto, inclusive discordou em ir para o Rio de Janeiro em companhia de seu amante, porque a mesma era quem ajudava na despesa do lar da sua mãe.*

(...)

*Que Emília e José Neto morreram proveniente de um amor proibido que poucos tomaram conhecimento.  
(Relatório do Delegado, p. 22)*

E, como o previsto, a promotoria solicitou o arquivamento, uma vez que o assassino não tinha como ser punido e foi acatado pelo juiz, que extinguiu o processo com base no artigo 108, I do Código Penal em 09 de março de 1976.

Nesse processo podemos analisar alguns pontos interessantes. Primeiro notamos que era do conhecimento dos pais (ou pelo menos da mãe) a relação da filha com um homem casado. Por mais que não fosse algo bem visto socialmente, ela não pareceu ter nenhum discurso contra a caso dos dois. Talvez a família não se posicionou contrária à relação, buscando uma ascensão social, pois notamos que Emília e sua mãe eram claramente de uma família pobre (pois a mãe era uma ex-gari e a filha de apenas 17 anos já era considerada a principal provedora do lar) enquanto José Neto tinha um Maverick, considerado um carro de luxo no período. Não fica claro quantas pessoas haviam na casa de Emília, ou se havia um pai que colaborava no sustento, porém fica implícito que haviam outras pessoas além da mãe Maria, que dependiam do trabalho de Emília. Isso fica muito claro na fala da mãe, dado em depoimento, que disse que Emília rompeu com José devido a esse ter proposto a ela fugirem juntos para o Rio de Janeiro. Assim, Emília recusou a ideia e rompeu com ele, por se sentir responsável pelo cuidado e o sustento da própria família.

Outro ponto que nos provoca curiosidade e que denota quão interessante é a análise individual, pois permite “circunscrever as possibilidades latentes” (GINZBURG, 2011, p.21) de um contexto, é que apesar de haver todo discurso em torno da masculinidade, coragem e virilidade, podemos perceber que Anselmo não se faz de rogado ao ouvir o tiroteio e sai correndo, deixando para trás duas mulheres, sem nenhuma tentativa de protegê-las. Assim, vemos que a realidade não se encaixa plenamente no discurso, ou que muitas vezes o discurso serve apenas como justificativa.

Por fim notamos nesse caso, nos atos de José Neto, uma vingança e também um sentimento de fracasso. Pois ele abriria mão do casamento para levar consigo a amante para outro estado, enquanto ela preferiu se manter fiel aos compromissos com a própria família. A sensação de impotência, de vulnerabilidade e de falta de controle fez com que o autor do crime se vingasse da ex-amante de uma forma letal e definitiva. E, ao contrário do que dizia o relatório do Ministério Público, de que “eles morreram provenientes de um amor proibido”, parece-nos claro que eles morreram provenientes do descontrole dele ao ser rejeitado, ratificado por um sistema social que, de um lado o impelia ao domínio do corpo feminino e a absoluta fortaleza e, de outro mostrava a violência como meio de reação masculina. Quanto ao amor, não sabemos se havia por parte dela, mas estava claro que ela havia feito uma escolha ao tirá-lo de sua vida. Já em relação aos sentimentos dele, claramente não eram amor, mas um misto explosivo e nocivo de desejo, posse e frustração, alimentado por uma cultura masculina que ao mesmo tempo é obrigada a oprimir e dominar, e de outro lado é oprimida pela falta de opção.

### 3.2.5 LUCIANA, SEBASTINA E SANTIAGO (1982):

A casa de cimento queimado, os tamboretos, a madeira carcomida das paredes, tudo emoldurava a cena chocante de uma mulher de braços, caída no chão. As fotos anexadas no Inquérito Policial de registro de número 129 do livro 59 do ano de 1982, mostravam de maneira crua um dos cenários do crime de maior proporção de todos os analisados neste trabalho. Nas fotos apenas uma das vítimas, caída no chão, denotando embaixo dos lençóis jogados pela polícia o corpo magro, já sem vida. Era a mãe, Sebastiana. Após ser rejeitado, Santiago resolveu exterminar não apenas a amante, mas junto com ela toda sua família. Atirou contra o pai da ex, Antônio, que conseguiu desviar e sobreviver, contra a mãe, Sebastiana e contra ela, Luciana, de apenas 19 anos de idade<sup>71</sup>. Em seguida procurou sua família, despediu-se e deu cabo a própria vida.

A portaria, que abriu o inquérito desse trágico episódio, narrou o acontecido da seguinte maneira:

*Tendo chegado ao conhecimento desta Distrital, através da ocorrência nº 1.347/82, do plantão do Grupo “D”, desta Delegacia, que no dia 21/06/82, por volta de 19:40 horas, no Bairro Capuava, nesta Capital, SANTIAGO DE TAL se suicidou com um tiro no ouvido após ter assassinado sua amante Luciana de tal e Sebastiana de Tal, mãe da primeira vítima. (Portaria, p.1)*

Já o primeiro relatório apresentava maiores detalhes dos encaminhamentos das vítimas:

*Às 20:40 horas de hoje, 21/06/82, fomos comunicados via telefônicos do Pronto Socorro do INAMPS, a respeito de um duplo homicídio ocorrido as 19:40 horas no B. Capuava, policiais deste Grupo “D” de plantão, diligenciaram até o local do evento, onde foram informados que o indivíduo SANTIAGO DE TAL deu dois tiros em sua amacia LUCIANA DE TAL, na rua, e em seguida efetuou mais dois disparos na mãe de (...) ela, Sra. SEBASTIANA, que caiu ao solo sem vida. Posteriormente o indiciado saiu à procura do pai de LUCIANA, efetuando um disparo, no entanto, não foi atingido(...). Em seguida o indiciado foi para a residência de seu tio SANTIAGO DE TAL, Alameda das Mansões, QD-64 Lt-22, B. Capuava, ondei suicidou-se com a mesma arma que eliminou suas vítimas. O indiciado antes de suicidar-se disse para seu tio o seguinte: “Tio, fala para minha mãe que eu não vou voltar mais para lá”, referindo-se à Rua Ana Maria, Q-1 Lt-1, J. N. Esperança, segundo o que pôde apurar. O indiciado foi processado por esta [Luciana] por ter causado lesões corporais em SEBASTINA DE TAL e prometeu vingança, matando toda a família. A arma usada para o crime é um revólver, Taurus, calibre 32, oxidado nº360.705, que foi encontrado ao lado do corpo do Criminoso/suicida, que ficou com o pessoal de Técnica Policial.*

---

<sup>71</sup> Em algumas partes do inquérito aparecem que ela tem quinze anos e em outras dezenove.

*A vítima LUCIANA foi socorrida por uma viatura da RP., vindo a falecer momentos depois no Pronto Socorro do INAMPS. (Relatório, p.2)*

O relatório sobre os mortos qualificava-os da seguinte maneira: Luciana, solteira, doméstica. Santiago, 21 anos, moreno, brasileiro, solteiro, serviço braçal. Sebastiana, 50 anos, doméstica, casada. Foram inquiridas cinco testemunhas. O primeiro foi o tio do assassino, Sr. Armando, que respondeu da seguinte maneira:

*Que, no dia 21 de junho do corrente ano, por volta de 19:40 horas, o declarante se encontrava em sua residência, quando Santiago, sobrinho de sua esposa entrou e disse para Dona Conceição, sua tia: “tia, fala para minha mãe que para aquele lugar eu não volto mais nunca”, referindo-se à sua residência no J. Nova Esperança; que após dizer isso, Santiago levou o revólver no ouvido e disparou-o por uma vez, caindo no mesmo lugar, onde morreu; que, depois é que o depoente ficou sabendo antes de Santiago se suicidar havia matado também a sua amante Luciana e a Mãe dessa, na residência das mesmas (Depoimento da 1ª testemunha, p. 14)*

Posteriormente, Dona Conceição também relatou o episódio e confirmou os fatos alegados pelo marido. Após ela, uma vizinha das vítimas também depôs:

*Que, ao sair à rua a depoente viu Santiago havia atirado em Luciana, sua amante e em sua mãe (de Luciana), e saiu correndo; que, Luciana ainda foi levada para o hospital, mas sua mãe morreu no local; que, a depoente não sabe a causa do fato nem como aconteceu, pois estava vendo televisão e a todo instante havia tiros de bombinhas por isso identificou os disparos de revólver. Nada mais disse nem lhe foi perguntado (Depoimento da 3ª Testemunha, p. 15)*

E por fim também prestou esclarecimento Marina, filha de Sebastiana e irmã de Luciana

*Que, no dia 21 do mês de junho do corrente ano, a depoente se encontrava em sua residência quando ela e seus familiares ouviram uns tiros e, sua mãe saiu para ver o que estava acontecendo, quando Santiago a viu e foi correndo ao seu encontro disparando logo em seguida a sua arma contra a Dona Sebastiana, sendo que acertou três tiros nela; Que, a depoente não viu quando Santiago atirou em sua irmã Luciana, sendo que ele deu um tiro nela ao ver. (Depoimento da 4ª Testemunha, p. 16)*

As testemunhas serviram também para compor as motivações do crime. Assim, o delegado baseado na fala da vizinha da família vitimada, afirmou que “o motivo do lamentável evento, crê a autoridade policial, fora em virtude de Dona Sebastiana tentar impedir que sua filha Luciana fosse morar com Santiago, inclusive, antes deste incidente, fora instaurado neste distrito, um inquérito”. O delegado referia-se à denúncia de lesão corporal, que Sebastiana havia feito contra o namorado da filha, Santiago, após esse espancá-la porque ela havia tentado impedir seu relacionamento com Luciana.

Após as falas das testemunhas, apresentou-se, ao Inquérito, os laudos cadavéricos. Esses revelaram que Santiago faleceu devido a um tiro no ouvido, Sebastiana com um tiro na cabeça, enquanto Luciana foi atingida no pescoço e na cabeça, recebendo no total 3 tiros. Todas as vítimas foram atingidas pelas balas de um mesmo revólver Tauros calibre 32. Além desses, foi apresentado, ao inquérito, o laudo da arma do crime e um relatório pericial do local onde o cadáver de Santiago foi encontrado. Os dados apresentados nos revelam sobre as condições periféricas que compeendiam as duas famílias envolvidas.

*A Alameda das Mansões corre no sentido Leste-Oeste. É iluminado, porém, desprovido de pavimentação asfáltica. Na área da residência existia uma mesa, uma pia e um tanque para lavar roupas. O piso era de cimento e as paredes eram de tijolos com reboco. DO lado esquerdo de quem sai do interior rumo à mencionada área, próximo à parede, achava-se em decúbito dorsal, braços sobre a região Umbilical e cabeça voltada para o sentido leste, o cadáver de um indivíduo do sexo masculino, moreno claro, aparentado ter vivido 20 anos de idade, 1.75 m de altura, cabelos pretos, compleição média e dentição normal. A parede e o piso, imediações do cadáver, estava impregnada de uma substancia vermelha, semelhante a sangue em fases de coagulação. O indumento do cadáver consistia de Camisa de malha azul, calça jeans azul, tênis vermelho e branco, meias amarelas e cinto esporte, cor branca. Entre o flanco direito do cadáver e à parede das áreas achava-se o revólver, marca Taurus, calibre 21m nº 360.705 contendo em seu tambor três cartuchos, estando um percutido e não deflagrado e um estojo (Laudo Pericial Local, p. 25)*

Assim, após todas as provas periciais e o encaminhamento do relatório do delegado, a promotoria pediu o arquivamento do processo

*(...) nesta Capital, servindo-se de um revólver, disparou tiros em sua amante LUCIANA, com 15 anos de idade, matando-a instantaneamente. Como a mãe da vítima surgisse nas imediações, Santiago disparou-lhe também um tiro, matando-a imediatamente, tratando-se da pessoa de Sebastiana. Ao que se apurou, o duplo homicídio foi decorrente de interferência de Sebastiana, impedindo que sua filha vivesse na companhia do agressor. Ocorre que, posteriormente, Santiago Diogo, dirigindo-se até a casa de seu tio, situada à Rua Alameda das Mansões, lote 22, quadra 64, Bairro Capuava, à vista das pessoas ali presentes, disparou um tiro em si próprio, com o revólver encostado no ouvido, suicidando-se. Até mesmo o tiro de encosto, com a presença de chamuscamento, com o qual Santiago se suicidara ficou demonstrado no laudo pericial. Assim, inexistindo a participação de terceiros no iter criminis delineado, ou mesmo no suicídio ocorrido, requeremos, com fulcro no artigo 108, I, do Código Penal, que Vossa Excelência decreta a extinção da punibilidade de Joaquim Diogo de Oliveira, determinando o arquivamento destes autos. MORS OMNIA SOLVIT<sup>72</sup>. (Relatório da promotoria, p. 38)*

---

<sup>72</sup> Do latim “a morte dissolve tudo”

O arquivamento foi acatado pelo juiz responsável, findando o processo que foi arquivado em 27 de dezembro de 1982.

Como já dito, esse caso foi o mais violento de todos os analisados neste trabalho, pois, além de assassinar a namorada, o autor atentou contra os genitores da vítima, atirando contra o pai e conseguindo matar a mãe da ex-parceira. Segundo relatado, o crime pareceu-nos uma clara vingança, não apenas à jovem com quem namorara, mas também à família dela, que teria impedido o relacionamento do casal. Consta nos autos que ele pretendia ir morar com Luciana tempos antes do crime, porém foi impedido pela família da namorada e assim direcionou seu ódio, especialmente à Sebastiana, mãe da vítima. Consta nos autos que ele tinha inclusive espancado-a, fato que deu origem a uma denúncia pública, anterior ao do crime brutal.

Pouco sabemos dos motivos que levaram a família de Luciana a proibir o relacionamento dela com Santiago, mas fica claro que, nesse período, os pais tinham grande poder sobre os corpos das filhas, que eram vigiadas e controladas. Apesar de algumas mudanças, como vimos anteriormente, a virgindade ainda era valorizada e por isso as famílias se mantinham sempre atentas, controlando as relações das filhas. Carla Pinsky fala que “além de vigiadas, as garotas deveriam ser educadas para bem cumprir no futuro os ‘naturais’ papéis femininos. Esperava-se que fossem pudicas e prendadas” (2012, p. 475).

Outro ponto que esse caso nos mostra é a condição de vida das pessoas da periferia de Goiânia na década de oitenta. Tanto as fotos do local do crime (casa de Luciana) assim como as descrições dos relatórios policiais (casa da família de Santiago) lembram o isolamento e a precariedade das casas e das regiões (sem asfalto e água encanada).

Por fim, a violência empregada nesse crime ressalta um profundo ódio de Santiago para com Luciana e toda sua família. Isso se mostra nos atos contínuos que com premeditação invadiu a casa da família dela, atirando contra quase todos os membros (só não disparou contra a irmã, que depôs no caso). Entendemos também que nesse evento o suicídio é uma forma de não ser imputado pelos crimes. Assim, matar-se nos pareceu uma fuga, depois de iniciar uma chacina contra a família da ex-namorado. Pois Santiago não demonstra arrependimento ou, tampouco, pretende usar a própria morte como uma vingança para atingir Luciana (pois sua vingança foi de outra forma). Logo, o suicídio pareceu-nos uma escapatória, após um ataque de fúria.

Dessa maneira, nesses dois casos que acabamos de analisar, apesar de cada um dos criminosos cometer os atos violentos de maneiras distintas, ambos foram motivados pelo ódio, causado devido à rejeição da parceira, que em todos os casos priorizaram a família e suas obrigações, ao invés dos parceiros. Já os inquiridos que veremos a seguir também se relacionam

às questões familiares, mas se diferem destes, pois fundamentalmente se conectam a ideia de fracasso do masculino, ao desejo não correspondido e na percepção de limites sobre o corpo feminino, gerando angústia e frustração, ao contrariar a ideia fundamental da virilidade, de que o masculino pode/deve ter todos os corpos femininos que desejar.

### 3.2.6 MARIANA E JOÃO (1974) <sup>73</sup>

Em 30 de abril de 1974 um episódio chocou os moradores da Av. Paraná, do bairro de Campinas. Esse caso já mencionado na introdução do capítulo II, conta o dramático desfecho do desejo não correspondido do guarda de uma pensão daquela região. O réu, de 30 anos de idade, cometeu o crime de tentativa de homicídio, seguido de suicídio por não ser correspondido pela jovem vítima Mariana<sup>74</sup> (de apenas 15 anos), sobrinha de sua patroa, dona da pensão. Consta nos autos que ele confessou à garota que estava apaixonado por ela e que tinha intenção de namorá-la. Ela, todavia, respondeu que não tinha interesse na relação e que preferia manter a amizade de longa data, considerando que ela o conhecia há mais de cinco anos (quando ela tinha 10 anos e ele 25 anos) como mostra os autos. Contudo, não aceitando a rejeição, em uma emboscada, ele a convidou para entrar num quarto da pensão com a justificativa de contar-lhe um segredo. Ela, desconfiando da intenção, rejeitou ir até o recinto. Essa negativa fez com que ele disparasse à distância, o que dificultou acertar Mariana com maior precisão, fazendo-a escapar com vida, mesmo tendo sido atingida no ouvido. Ele, porém, não sobreviveu após atirar contra a própria cabeça.

O relatório da polícia, do 5º Distrito Policial afirmava os fatos da seguinte maneira:

*Às 7:40 horas, conduzidas pela RP-004, deram entrada nesta Delegacia as testemunhas (...) de um fato ocorrido na pensão (...), JOAO tinha atirado contra MARIANA, e tentado suicídio com a mesma arma, um revolver oxidado colt, calibre 38, cano longo, oxidado; Que as testemunhas foram ouvidas e policiais foram designados para o levantamento de praxe e informaram-se de que JOAO falecera ao chegar no HOSPITAL DAS CLINICAS e que MARIANA ali também se encontrava fora de perigo; que o plantão da Polícia Técnica foi requisitado para os exames necessários e a arma foi apreendida juntamente com 2 capsulas intactas e três deflagradas; Que o fato ocorrera no interior da pensão, às 6:30 horas de hoje, 30 de abril de 1974. (Inquérito Policial, p.2)*

Num primeiro momento a delegacia tomou como providência o pedido de um exame cadavérico, apreendeu a arma do crime e tomou o depoimento das testemunhas, sendo uma

---

<sup>73</sup> Documento localizado no Depósito Judicial de Goiânia, Inquérito 143/74.

<sup>74</sup> Todos os nomes foram alterados para preservar a identidade das pessoas envolvidas.

delas a tia da vítima e patroa do criminoso. Em sua fala a tia da vítima, Dona Marisa, afirmou que o guarda era um homem reservado e que já havia notado certo interesse dele em sua sobrinha.

*Que , tem em sua companhia sua sobrinha MARIANA, de 16 anos de idade; que, tem como guarda-noite da pensão, JOAO, o qual trabalha ali há 3 meses mais ou menos; que a depoente não gosta que sua filha e sobrinha fiquem acordadas até tarde e sempre as manda para a cama; que o guarda-noite passou a implicar e achar que a depoente não estava deixando as meninas ficar acordadas para não conversar com ele; que, a depoente explicou a ele que não era nada, só que não gostava que elas ficassem acordadas; que, ontem, digo, hoje, a 1 hora, mandou as meninas para a cama tendo JOAO dito que estava com muita pena da depoente e estava resolvido a ajudá-la a sofrer e que se a depoente continuasse naquela pensão ela iria sofrer muito mais; que, a depoente não pensou em nada de mal e foi deitar; (...).(Depoimento de Marisa, p.7-8)*

Sobre o momento do crime, Dona Marisa descreveu que Mariana acordava às seis horas da manhã para ir a aula de educação física, e que corriqueiramente tomava café antes de sair para escola, junto ao guarda. Assim, aproveitando de um momento a sós com a vítima, João atentou contra a vida da jovem.

*Que 6:30 horas, a menina saiu novamente e a depoente ainda estava deitada, quando ouviu três estampidos seguidos, dentro da pensão; que ouviu em seguida um grito de pavor da menina MARIANA; que se levantou correndo achando que JOAO estava se suicidando; que chegando ao corredor, deparou-se com sua sobrinha caída para um lado e JOAO caído para o outro lado; que deduziu então que JOAO atirara em MARIANA e tentara se suicidar logo em seguida; que a depoente já tinha notado que JOAO rapaz de 30 anos mais ou menos, solteiro, estava gostando da menina, entretanto nunca notou se sua sobrinha gostava ou não do rapaz; que o motivo principal do ato praticado (...) a depoente ignora; entretanto João já tinha dito que tinha um problema sério em sua vida mas, não podia contar para a depoente; que a depoente notava que ele ficava aborrecido quando ela chamava a atenção de MARIANA (...)” disse ainda que haviam mais pessoas na pensão que não presenciaram a cena. (Depoimento de Marisa, p.7-8)*

Alguns hóspedes que estavam presentes no momento do tiroteio também foram para a delegacia prestar esclarecimentos. O primeiro a depor afirmou que estava deitado quando escutou o barulho do tiro e que quando chegou ao local encontrou a vítima “com a mão no ouvido direito, de onde saía grande quantidade de sangue”. Ele afirmou ainda que “nunca notou se havia algo entre o guarda-noite e a menina”, contudo que já desconfiava do interesse da parte Guarda, pois “ele beirava muito a menina” e afirma até mesmo que sabia que ele “iria sair da pensão” (Depoimento do Hóspede 01, p. 09). Uma das depoentes também afirmou “que sempre via o guarda-noite brincar e fazer cocegas na menina, entretanto, nunca notou se ela

*dava confiança para ele ou se ele gostava dela”* (Depoimento da Hóspede 02, p. 10) e afirmou que o réu jamais falou sobre Mariana com ela, enquanto esteve ali hospedada.

No quarto do réu foram encontrados seus documentos pessoais, uma foto 3x4, dele (um homem negro trajando um terno preto, de rosto comprido e grosso bigode), um bilhete e uma carta de despedida com frases dispersas. No bilhete amarelado dizia *“me afoguei numa xícara dum amor, vou deixar pra sempre muito junto”*. Não podemos afirmar que o bilhete é para Mariana, pois nada aponta diretamente para ela, contudo a carta, escrita sobre as linhas da folha de um caderno menciona seu nome. Assim, tirando as partes que não nos foram compreensíveis, estava escrito:

*Só não expliquei para vocês dois porque eu tenho receio de explicar  
considero como pai...  
Você irmão tem culpa sobre minha morte  
Mariana você esquece (...) se eu faço o que lhe falei  
Talvez para você será melhor do que eu  
Fazer isto aqui, se você duvidar eu provo para você ver  
Você é a culpada de tudo.  
(Inquérito Policial, p.11)*

Após o anexo dos documentos pessoais do investigado, o Inquérito apresentou o laudo do exame cadavérico (p.12-15) que afirmava que o falecimento de João foi devido os ferimentos no occipito-parietal (osso do crânio) e lesões na têmpora direita. Os peritos detectam ainda que se tratou de um suicídio, considerado por eles efetivado de forma violenta.

Após o exame, Mariana que sobreviveu ao incidente foi chamada a depor, comparecendo a delegacia em 27 de maio de 1974. Em sua fala, a vítima contou detalhes até então desconhecidos no processo, pois se tratava de questões pessoais que não havia sido compartilhada por nenhum dos depoentes. A vítima afirmou em sua fala que:

*Que a declarante conhecia JOÃO desde o ano de 1969, quando a declarante morava na fazenda de sua tia, onde ali ele era empregado; Que em 1971, a declarante veio a esta Capital juntamente com sua tia, e que no dia 5 de janeiro passado ele também veio para esta capital e passou a trabalhar de Guarda noite na Pensão Goiás de propriedade da tia da declarante; Que a declarante tinha intimidade com ele devido o conhecimento ser de muito tempo, eles sempre ‘batiam papo’, porém era com muito respeito, e que a declarante nunca excedia em suas conversas com João, uma empregada e uma prima da declarante; Que com o passar dos tempos o João passou a enciumar da declarante, queria saber onde a declarante estava (em todos os lugares); Que certa vez João propôs namoro com a declarante e ela disse que não queria namorar com ele, porém não ele não gostou e disse que ela não deveria dar “um não tão depressa e pensasse primeiro”; Que João continuou insistindo namoro com a declarante; que disse para declarante que ia embora; Que domingo antes de ser atirada João disse que ia acabar com sua vida longe dali para provar que gostava da declarante, ia acabar com sua vida ali mesmo;*

Sobre o ocorrido na data do crime Mariana afirmou que:

*No dia 30 de abril, um dia de terça-feira, a declarante se levantou por volta das 6:00 da manhã para fazer educação física (...) e após João chamou a declarante para acompanhá-lo até um quarto que ficava de frente a cozinha e ela recusou ficando apenas na porta, porém João insistiu muito para que a declarante entrasse no quarto porque ele queria contar um segredo; A declarante não atendeu as insistências de João e foi saindo, [esta] foi surpreendida com um tiro (Depoimento de Mariana, p.16-17)*

Mariana afirmou ainda que João já havia ameaçado tirar a própria vida, mas nunca matá-la. O exame de corpo de delito (p.17-18) realizado na vítima afirmou que ela sofreu lesões corporais na mastoide direita (região do ouvido) e que não havia sequelas, além da cicatriz facial. Assim, o exame foi o documento que encerrou as investigações policiais, levando o delegado a produzir o seguinte relatório que foi encaminhado para a promotoria em 26 de junho de 1974.

*Pelo que notamos nos presentes autos, João, com a convivência que teve com a jovem vítima, ficou nutrindo amores pela mesma e este amor com o tempo agigantou-se e quando João percebeu **que não era correspondido, amor já transformado, talvez em paixão, resolveu acabar com a vida da amada e terminar com sua própria.***

*Assim é que no dia 29 de abril do corrente ano, por volta das 7 horas da manhã, João de posse de um revólver (...) disparou um tiro em direção a vítima e outro em seu próprio ouvido.*

*(...)*

*Pelo exposto entendemos que João perdeu a vida em consequência dos ferimentos adquiridos pelo disparo da arma de fogo, provocado por ele mesmo ao se suicidar, tendo antes tentado contra a vida da vítima. (Relatório do Delegado, p.20. Grifo Nosso)*

Diante do colocado pelo delegado, manifestou-se o promotor de justiça em 19 de agosto de 1974.

*Joaquim pelos depoimentos constantes destes autos **apaixonara-se pela menor Mariana como não era correspondido, tomara a decisão surpreendente de eliminar-lhe a vida e em seguida suicidar-se.***

*(...)*

*Assim nas formas do art. 108, I, do Código penal requeremos o arquivamento destes autos (Análise da Promotoria, p.25. Grifo Nosso)*

Assim, o arquivamento foi acatado pelo juiz em 04 de setembro de 1974, findando o procedimento legal.

Nesse caso podemos notar a rejeição como o gatilho da violência. Pois para João, como ele mesmo coloca em um bilhete deixado, Mariana é a culpada da tentativa de assassinato e do

suicídio. Assim, ele entende que ela é culpada por não o amar, culpada por não o desejar e não aceitar sua proposta de namoro. Logo, o malogro afetivo significava uma forte sensação de fracasso, pois além de não poder possuir o corpo feminino que desejava, tendo sua masculinidade colocada em cheque, ainda haviam outras questões que lhe retiravam o poder e por consequência a virilidade. Um ponto era a questão racial, pois João era negro, enquanto Mariana era branca, num momento histórico de intenso racismo e hierarquia racial. Além disso, havia uma diferença de classe social. Enquanto a família dela tinha posses e ela recebia educação formal, ele prestava serviços em uma função subalterna. Tudo isso criava significados que retiravam dele os poderes masculinos (de dominar e controlar) e o impedia de possuí-la.

Notamos também que havia um sentimento de amizade de Mariana por ele, pois como mesmo lembra, ela o conhecia desde a infância, quando tinha apenas 10 anos. Assim, talvez se aproveitando desse carinho que a menina nutria por ele, João tentou usar o suicídio como ameaça para conseguir um aceite de Mariana, todavia não funcionou. Apesar dele ter pensado no suicídio como forma de coagi-la ou puni-la, os atos que aparecem no processo revelam que o suicídio não foi uma vingança, mas sim uma fuga, tanto do crime cometido, como do fracasso e sentimento de frustração que mantinha. João sabia que não podia possuir aquela mulher, pois além dela não o desejar, existiam barreiras sociais que o limitava. Dessa forma, o assassinato parecia a ele o único meio de tomar aquele corpo para si.

Esse caso também revela como as mulheres jovens eram tuteladas e vigiadas, para que tivessem suas honras e virgindades preservadas. A tia da jovem mesmo informa que não gostava de deixar as meninas (Mariana e sua prima) dormirem tarde e, também, observava atenta a relação que elas mantinham com os homens, especialmente o guarda que tinha livre acesso ao hotel e a casa. Porém ressalta que não era uma implicância específica com João, mas sim um zelo para com as moças. Carla Pinsky (2014, p.67-82) lembra que nos anos 1950, a vigilância sobre as meninas era acirrada, como uma forma de preservar-lhes a reputação e resguardá-las de possíveis rumores. Todavia, mesmo Mariana vivendo duas décadas depois, e sendo permitido a ela estudar e quem sabe vislumbrar uma carreira profissional para além do lar, ainda pesava sobre o seu corpo permanências de vigilância e controle de outrora.

E por fim, lembramos que mais uma vez o discurso de amor e paixão aparece nos relatórios oficiais, como um modo de romantizar e quem sabe amenizar os gestos do autor do crime. Amparada por um discurso de gênero – de que o homem se torna passional e perde o controle de sua fúria diante de algumas provocações irresistíveis, tornando-se animalesco, agressivo e descontrolado – o Direito Penal criou uma nomenclatura para os crimes que envolvessem relacionamentos afetivos: os chamados *crimes passionais*. Essas relações entre

autor e vítima eram muitas vezes usadas para amenizar a gravidade do crime ou romantizar o ato de violência. Sabemos que o envolvimento do casal muitas vezes era a base do argumento de defesa para se inocentar um réu e justificar os seus atos. Essas argumentações, que partiam de uma noção biológica e que evocavam uma essência masculina, alegava que os crimes eram rompantes incontroláveis porque obedeciam a natureza primitiva e imutável do macho. Em outras palavras, com uma provocação impossível de ser controlada, o assassino em ímpeto violento, comum de sua natureza masculina, avançou sobre a vítima, que não lhe deixou alternativas, se não o trágico desfecho. Assim como Arnaud Baubérot (2013) lembra que se tolerava os ataques de fúrias e travessuras dos garotos na juventude, do mesmo modo também se tolerava a ideia de crime em nome da paixão, especialmente se fosse um ataque de homem contra mulher. Como vimos, alguns relatórios oficiais além de tolerar e justificar, até faziam parecer um ato nobre e romântico.

Todavia, contraponto tal discurso, Luiza Nagib Eluf (2007, 113-121) lembra que todo crime é motivado por paixão. Pois se analisarmos o sentido amplo da palavra, que significa sentimento intenso e perturbador, notaremos que são essas as raízes de todo delito, logo não serve como justificativa. Porém a expressão que é utilizada para denominar crimes que envolve relacionamentos afetivos, serve fundamentalmente para amenizar o ato. “Em uma primeira análise, superficial e equivocada, poderia parecer que a paixão, decorrente do amor, tornaria nobre a conduta do homicida” diz a autora, todavia para ela, tais condutas não resultam do amor, e sim do ódio. Da “possessividade, do ciúme ignóbil, da busca da vingança, do sentimento de frustração aliado à prepotência, da mistura de desejo sexual frustrado com rancor”. Dessa maneira, o chamado *crime passionnal* é a manifestação máxima e brutal de tomar posse do corpo alheio, em regra o corpo feminino.

### **3.2.7 LÍVIA E OSWALDO (1975-1981)**

Em 26 de abril de 1976 o Ministério Público de Goiás ofereceu uma denúncia contra um padrasto que tentou assassinar a sua enteada e, em seguida, atentou contra a própria vida. Nenhuma das duas tentativas obteve sucesso, porém anos mais tarde o réu veio a falecer tornando extinta a punibilidade do caso e arquivando o processo.

Esse caso tem suas peculiaridades, pois não se encaixa completamente em nenhum dos tipos dos capítulos II e III e, ao mesmo tempo, transita entre ambos. Pois diferente de todos os casos deste capítulo III que os réus se suicidam, Oswaldo, apesar de tentar se matar, não consegue. Levando o processo a diante. Porém diferente dos casos do capítulo II, ele não quis simplesmente matar sua vítima, mas também tirar a própria vida. Desse modo, entendemos que

apesar do réu ter sobrevivido, ele se encaixaria melhor na abordagem desse capítulo. Como dito, em 1976 o Ministério Público ofereceu a denúncia do crime que tinha ocorrido no final do ano anterior (29 de dezembro de 1975). Os relatos da promotoria diziam da seguinte maneira:

*Por volta das 17:00 horas do dia 29 de dezembro de 1975, o indiciado e ora denunciado, no interior de sua residência acima mencionada, servindo-se de uma faca “peixeira” esfaqueou a vítima Lívia de Tal, menor de idade e enteada do próprio indiciado, provocando-lhe as lesões corporais descritas no auto do exame de corpo de delito de fls. 22/3, para, ato contínuo tentar contra sua própria vida, desferindo contra si mesmo uma facada.*

*Momentos após a vítima, em estado desesperador, foi socorrida por seu primo vulgo “Gringo”, sendo transportada para o Hospital Evangélico e dali para o Hospital São Salvador, só não vindo a falecer graças à eficiente assistência médica recebida, enquanto o indiciado e ora denunciado fora transportado por seu irmão para o INPS, onde, medicado veio a receber alta no dia seguinte.*

*Com efeito, dias antes dos fatos, a mãe da vítima, Maria de Tal, que é casada com o indiciado, percebendo as intenções deste em seduzir a sua filha, abandonara, juntamente com esta, o lar, empregando-se ambas como domésticas em uma casa situada no Setor Sul da Capital. O padrasto, irrisignado, não dou em localizá-las e acabou por persuadir a menor a voltar para sua casa.*

*Lá chegando, Lívia inocentemente presenciava o padrasto a descascar as batatinhas quando este inopinadamente tentou contra sua vida enfiando-lhe violentamente a peixeira, após o que, num gesto violento, tentou o suicídio, ferindo-se, contudo, levemente. (Denúncia do Ministério Público, p.1)*

Em seu depoimento, prestado na delegacia um dia após o crime (30 de dezembro de 1975) Oswaldo afirmou que era casado com a mãe da vítima há 14 anos e que, quando passou a criá-la, ela tinha apenas 3 anos de idade, inclusive registrando-a como filha biológica. Disse que recentemente havia brigado com a esposa por causa da vítima, Lívia. E em meio as discussões chegou a agredir sua mulher, o que a levou a registrar uma ocorrência contra ele na delegacia. E após a ocorrência, Maria, sua esposa, abandonou o lar, levando consigo a filha. Oswaldo afirmou que:

*que, desse dia em diante o declarante andou por todos os lados a procura de sua esposa e a filha, tendo publicado em jornal e radio, pedindo que voltassem para casa; que, ontem ficou sabendo que sua esposa estava trabalhando em uma casa no Setor Sul, tendo ido para lá e, após conversar com a filha e a esposa, essas se negaram a voltarem para casa; que, o declarante foi até sua casa e pegou três de seus filhos e os levou até onde encontrava sua esposa, porém lá já não as encontrava mais lá; que, um dos meninos entraram na casa e encontrou sua irmã, Lívia, a qual saiu a porta e, após conversar com o declarante, este a convenceu a voltar para casa, isto para ver se com a volta de Lívia a mãe também voltasse; que, em casa Lívia não quis fazer nada, tendo por volta das 16:00 horas, o declarante mandado que ela descascasse umas batatas; que, Lívia respondeu que não ia fazer nada; que, o declarante se aproximou e pegou uma faca de cozinha, tipo peixeira, para descascar as batatas; que, começando a descascar as*

*batatas, o declarante voltou a mandar que Livia descascasse e, com a negativa dela, virou-se e lhe enfiou a faca na barriga; que, ao ver Livia toda ensanguentada, virou-se contra si mesmo e enfiou a faca na barriga; que, quando o declarante esfaqueou sua enteada Livia esta ao dizer que não ia fazer nada, dissera também que ia voltar para onde se encontrava sua mãe, momento em que o declarante, (...) si, praticou aquele crime; que, o declarante foi socorrido por seu irmão e Livia por um primo. (Depoimento de Oswaldo, p. 7-8)*

Nas folhas de perguntas, comuns em Inquéritos, Oswaldo respondeu que era casado, Policial Militar reformado, católico e estava muito arrependido do ato, inclusive que tinha agido sob forte emoção. Logo após o depoimento de Oswaldo, tem-se no processo a fala da mãe da vítima e esposa do réu, Maria, que afirma que ele, há algum tempo, tinha intenções sexuais com Livia e que, para proteger a filha, ela a afastou de casa e do marido. Afirmou que:

*sabendo a intenção de seu marido de seduzir sua filha menor de 18 anos LÍVIA de tal, filha somente da declarante e enteada de Oswaldo, percebendo as más intenções dele, a declarante procurou recursos junto as autoridades, como sejam: Foi a declarante queixar-se de Oswaldo junto ao juizado de Menores, Juízo de Família e aqui no 5º Distrito, aos quais solicitou urgentes providências, pois via claramente o interesse de seu marido em seduzir a menor Livia; que, não encontrando proteção ou não obtendo acolhida o requerimento da declarante junto às autoridades, resolveu então sair de casa levando consigo sua filha Livia; que, não conformado, Oswaldo se dirigiu a imprensa, aonde conseguiu imprimir retrato da declarante assim como retrato de Livia, alegando que ambas se encontravam em lugar incerto e não sabido; que mesmo com os retratos estando nos jornais, a declarante resolveu que não deveria voltar para casa, pois sabia que algo de ruim ali lhe esperava; que Oswaldo usando de investigações próprias, conseguiu localizar a declarante e sua filha Livia, no Setor Sul, num residência qual trabalhava estas com domésticas. (Depoimento de Maria, p.9-10)*

Ao longo do depoimento, a mãe da vítima deu detalhes do momento do crime e afirmou que:

*no momento não se lembra do nome dos seus patrões nem do endereço; que, uma vez encontrado o endereço onde trabalhava a declarante e Livia, Oswaldo ameaçou a patroa da declarante, dizendo que caso eles não levassem a declarante e a Livia para sua casa no Jardim América, ele, Oswaldo, ficaria lá casa da patroa da declarante e também os filhos menores de Oswaldo e da declarante; Assim sendo, com a invasão da residência da patroa da declarante por parte de Oswaldo, resolveu dona Zilda, este o nome da patroa da declarante, mandar que levasse Livia à residência de Oswaldo; que isso ocorreu no dia 29 de dezembro do ano p. p. e que pelas 17:00 horas quando a declarante chegou em sua casa no Jardim América, já encontrou a notícia de que seu marido Oswaldo havia esfaqueado sua filha Livia, que fora socorrida por “Gringo”, primo da vítima; que a declarante ao perceber que havia sangue no chão, resolveu avisar os professores de Livia Marco Marcelino e dona Divina, os quais tomaram todas as demais providências*

*para salvar Livia, a qual neste 2 de janeiro, ainda em estado precário de saúde, não as sabendo, ao certo se salva, ou não, uma vez que foi atingida à altura do estômago, com um objeto peixeira pelo criminoso Oswaldo Cedro, seu pai adotivo; e mais não disse nem lhe foi perguntado (Depoimento de Maria, p.9-10)*

Acrescentou-se ao processo o depoimento das três pessoas que socorreram a vítima e o réu no dia do crime, confirmando apenas os dados já afirmados pelos demais depoentes. Anexou-se ao processo, ainda, o exame de corpo de delito que dispunha o seguinte: “Ferimento por arma branca na face anterior do hemotórax (...) perfurou a pleura, pulmão e atingindo o abdômen, ocasionando ferimento fundo gástrico, causando hemorragia interna” e concluía “Sequelas: Fleurícia; ficar afastado de suas ocupações por 120 dias”

Em depoimento (29 de março de 1976) Livia esclareceu que viajou com sua mãe para São Paulo -SP, após ela ter abandonado Oswaldo. Porém não ficaram muitos dias, retornando com menos de uma semana para Goiânia, onde se estabeleceram na casa de uma patroa da mãe, lá o padrasto encontrou ambas e convenceu Livia a retornar com ele para a casa, onde tentou assassiná-la.

*que posteriormente Livia, foi para sua casa no Jardim América, nesta Capital, aí então o indiciado Oswaldo esteve na casa da declarante juntamente com três crianças, tendo leva-la de volta, onde seus três irmãos começaram a chorar, com toda insistência do indiciado, a declarante não concordou com a ideia de seu pai, que a vítima chegou até mesmo “bater os pés no chão dizendo que não voltaria”; que, a declarante quer informar que nesse mesmo dia que dizia que não iria voltar, mas tendo a vítima ficado emocionada com as crianças, resolveu ir com seus irmãos juntamente com Oswaldo (indiciado) para casa do indiciado, mas assim que chegou a declarante disse-lhe que não iria ficar ali, que iria voltar para onde sua mãe se encontrava, mas não realizou seu instinto; que, por volta das 17:00 horas, da digo, sua vó colocou umas batatinhas sobre a mesa, onde passou sua irmã a descasca-las, momento que chegou o indiciado Oswaldo chegou e passou a descascar também as batatinhas, que a vítima simplesmente ficou presente ali também, que incontinente a vítima recebeu uma facada acima do umbigo e abaixo, dos seios, quando a declarante percebeu já estava esfaqueada e esvaziava sangue sem parar, que mesmo a declarante esvaindo muito, pode notar que seu pai ou padrasto (indiciado) virou a faca contra o mesmo, não sabendo informar se realmente o mesmo queria se suicidar-se mediante o fato delituoso que acabava de praticar;*

Esclareceu, ainda, os motivos pelos quais ela e a mãe fugiram de Oswaldo:

*que, antes de ocorrerem os fatos seu padrasto Oswaldo tentando a manter relações sexuais com a declarante, e esta não aceitando de forma alguma, foi agredida, espancada pelo indiciado, isto em virtude da mesma não aceitar o*

*indiciado para um ato sexual e que a declarante lembra muito bem como se fosse hoje, ela (vítima) dizia assim, “mandava que ele (indiciado) a respeitasse mais e que o mesmo precisa ter uma pouca mais de consideração com a mesma (vítima)”;* que, a vítima quer informar que seu padrasto separou de sua mãe no dia 17 de dezembro de 1975, isto em virtude de seu padrasto (indiciado), ter acertado uma tamburentada na cabeça de sua mãe. (Depoimento de Livia, p.28-29)

Assim, estando assentado todos os laudos e depoimentos, o delegado escreveu seu relatório encaminhando-o para o Ministério Público, no intento deste órgão dar a queixa e encaminhar o caso para a segunda vara criminal. Em seu relatório (08 de abril de 1976) o delegado pedia a prisão preventiva do investigado e afirmou:

*Com se vê, o motivo que levou o criminoso a praticar o fato foi, a recusa, por parte da vítima, em se deixar ligar sexualmente com o mesmo. Convém salientar que, em seu depoimento, a testemunha Divina Rocha Marcelino, ex-professora da vítima, diz ser esta menina exemplar em comportamento e que se condeou do seu estado de saúde, pois a acompanhou nos Hospitais Evangélico e São Salvador, sendo o médico do último mencionado lhe dissera que a vítima corria grande perigo. (Relatório do Delegado, p.30-31)*

Quando encaminhado para a segunda vara, anexou-se ao processo, a procuração de um advogado (2 de junho de 1976) e quase dois anos depois (março de 1978) expediu-se um mandado de citação para Oswaldo. Porém o oficial não conseguiu cumprir o pedido pois ficou sabendo que o réu havia falecido (17 de abril de 1978) paralisando o processo por mais de três anos. Somente em 1981 foi anexado ao processo, o atestado de óbito de Oswaldo, através de ofício da Polícia Militar, que afirmava que ele havia falecido e estava excluído dos quadros de policiais inativos. Diante disso, pediu-se o arquivando do processo, que teve fim em 29 de outubro de 1981.

Temos que lembrar que esse é o único caso que o Ministério Público ofereceu a denúncia (pois nos outros casos o investigado já estava morto após o crime). Isso ocorreu porque o acusado, apesar de ter tentado se matar após atacar a vítima a facadas, sobreviveu dando origem a um processo que se desenrolaria por alguns anos. Porém mais importante que isso é ressaltarmos algumas questões sobre lugares de gênero que esse processo nos revela. Nesse caso podemos perceber o fetiche sexual criado em torno da mulher jovem e virgem e do incesto. Pois, mesmo Oswaldo tendo adotado Livia na infância e tendo-a criado como uma filha, ainda se sentia no direito/poder de possuí-la sexualmente. Vicente de Paula Faleiros (2003, p.70-74) lembra que através do incesto se transgride “o tabu do imaginário social, as leis e uma relação de proteção e respeito à autonomia da vítima”. Assim como há uma relação de poder, a pessoa

vitimada tem poucas ou nenhuma opção de reagir. Lembra ainda que “o autoritarismo e o machismo são os fundamentos dessa violência” e que os abusos se perpetuam a partir do segredo pactuado entre a família e o poder exercido pelo abusador. No caso analisado a mãe não compactuou com as tentativas e as agressões (contra ela e contra a filha) e fugiu de casa para proteger Lívia do marido, rompendo assim com o seu espaço de poder. Percebemos, então, uma reação e uma resistência.

Outra coisa que podemos perceber é que após desenvolver interesse pela enteada, Oswaldo passou a usar a violência contra esposa, como uma forma de invalidá-la. De um lado apoiava a enteada quando era repreendida pela mãe, de outro violentava a esposa, num jogo perverso. Pois ele como possuidor do poder central da casa, naquele momento entregava a enteada e arrancava da mãe, tirando-lhe a autonomia. Isso fica muito claro no depoimento do próprio autor do crime quando ele disse que foi obrigado a bater na mulher para defender Lívia. Isso mostra uma transição gradual da significação do corpo de Maria que agora envelhece, para o corpo de Lívia que se torna adolescente. A fetichização do corpo jovem e virgem, de um lado e a exclusão do corpo feminino velho, de outro, alimentam os desejos de Oswaldo. Alda Britto da Motta (2012, p.84) lembra que a mulher, ao envelhecer, torna-se desimportante socialmente. Se pensarmos na especificidade do período estudado, quando ser mulher ligava-se mais imediatamente a sexualidade e papéis reprodutivos, parece-nos ainda mais claro que o envelhecimento era um grande desqualificador. Porém o que nos chama a atenção é que Maria e Lívia não aceitam tais jogos de poderes, empreendidos por Oswaldo e rebelam-se, fugindo juntas. E essa não submissão é que levou ele a procurá-las e depois atentar contra a vida da enteada.

Em tal caso há ainda duas questões latentes: A primeira é que podemos notar que há um medo, por parte da família, de que haja a culpabilização da vítima. Pois há um grande esforço para defender a moral de Lívia, perante as forças policiais. Provavelmente a família entendeu que se fazia necessário, uma vez que se falava de possíveis relações sexuais envolvendo o nome da jovem. Chamou-se a professora para falar que ela era uma boa menina e, até mesmo, ela e a mãe lembraram o tempo todo nos depoimentos que a jovem não provocou e não aceitou a provocação do padrasto para ter relações sexuais. Em determinado momento Lívia chegou a afirmar que até bateu o pé no chão, falando que não voltaria para a casa de Oswaldo. Isso demonstra o quanto era comum avaliar as vítimas de agressão sexual pelo seu comportamento prévio. A segunda questão interessante é que as mulheres pobres ficavam muito vulneráveis, ao se separarem. No caso analisado por exemplo, podemos ver que Lívia e Maria tiveram que pedir favor para viver. Contudo, ainda assim, o apoio entre elas permanece. Esse apoio entre

mulheres nos salta aos olhos em quase todos os casos analisados. Mães, amigas e irmãs são as principais pessoas a ajudarem outras mulheres em situação de violência, num momento histórico em que havia pouco ou nenhum tipo de apoio do Estado. Assim a solidariedade entre mulheres era o principal meio de resistência.

### 3.2.8 RITA E PEDRO (1979-1980)<sup>75</sup>

Por fim apresentamos o último caso, que além de trágico é misterioso. Esse inquérito, apesar de trazer poucas informações, apresentou inúmeras fotografias que ajudaram a compor este relato. A imagem de um homem de terno, sentado ao lado de um colchão, pernas encolhidas e com pescoço levemente amolecido e jogado para trás, estampava o Inquérito Policial de poucas páginas. Ele, morto com a cabeça apoiada na parede e com corpo tocando sutilmente o forro xadrez, destaca-se na paisagem de um crime sem aparente motivo. Um chapéu Fedora de abas largas, um maço de cigarro, fósforos e um revólver. Objetos estrategicamente posicionados pela investigação policial para relatar os artefatos da cena do crime, também compõem uma imagem que poderia ter sido extraída de clássicos do cinema, sobre fortes modelos masculinos. Os diversos jornais espalhados para conter o sangue e as garrafas de bebidas, saboreadas antes do episódio, mantêm o segredo. O local é um quarto de despejo reservado ao porteiro de um prédio *chic*. Nele os pratos esmaltados jogados com displicência sobre sacos encostados em um tecido e espumas, que improvisavam uma cama. Todos os objetos mudos nos ajudam a criar um cenário para a imaginação, porém muito pouco revelam sobre as vidas que se perderam ali naquela alcova.

O crime ocorreu em 05 de junho de 1979, em um prédio de classe média do tradicional bairro goianiense “Setor Sul”. E deu-se, quando o porteiro, chamado ainda de guarda noite, Pedro, atraiu a zeladora do prédio em que trabalhava para um quarto improvisado para seu descanso e disparou contra ela. Ele atirou contra si em seguida, morrendo na hora. E deixando marcado na pele<sup>76</sup>, ao lado do extenso bigode, um buraco entre o osso malar e a boca. Ela apesar de resistir ao atentado e ser socorrida imediatamente pelos moradores do prédio, acabou falecendo, após dois meses de internação e múltiplas cirurgias. Rita não tem sua idade revelada no processo, apenas sabe-se que se trata de uma mulher com mais de 21 anos, pois os laudos a relatam como “maior” e a mencionam como “*zeladora, maior, solteira, branca, natural de São*

---

<sup>75</sup> Registro do Inquérito Policial N°305, livro n° 79 – Ano 1979

<sup>76</sup> Possível notar pelas fotos anexadas no final do processo.

Paulo” (*Requisição de exame*, p.5). Rita faleceu em 09 de agosto como mostra seu laudo cadavérico.

Em depoimento Fábria, irmã da vítima, trouxe para a polícia informações obtidas em uma visita feita a Rita, que lhe contou detalhes do crime. Vale lembrar no momento do depoimento de Fábria, a vítima não tinha falecido ainda, mas se encontrava hospitalizada em estado grave. Em sua fala a depoente relatou o seguinte:

*Que a depoente tinha pouco contato com sua irmã, mas quando a encontrava, esta dizia que gostava de trabalhar no referido local, onde era muito querida por todos; que a depoente também conheceu a pessoa de Pedro de tal, indivíduo este que baleou sua irmã; que viu referida pessoa por duas vezes, sendo nas quais, quando ia a procura de sua irmã no referido edifício, e lá o encontrava, pois também desempenhava as funções de guarda noite do edifício; que este fato ocorreu no dia 05 de junho do corrente ano, no interior do prédio; que sua irmã se encontra internada na Clínica Santa Genoveva e por ela ficou sabendo detalhadamente de como os fatos ocorreram; que vítima e indiciado se encontravam conversando na pérgula do edifício, quando então disse a vítima que iria usar o banheiro do indiciado; que isso era costume, pois o edifício não dispunha de sanitários para funcionários, que pegando um elevador, foi até o cômodo onde residia Pedro, no último andar, e quando esta lá chegou, o sr. Pedro lá já se encontrava pois tinha subido pelas escadas; Que o indivíduo disparou três tiros contra a irmã da depoente, sem dizer uma palavra, (...) adentro ao banheiro, ingeriu um líquido de cor branca, colocou mais duas balas na arma e de no gatilho contra si. Que com os gritos de sua irmã, ambos foram socorridos, sendo que o indiciado veio a falecer, e sua irmã se encontra hospitalizada na Clínica Santa Genoveva, até a presente data. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado (Depoimento de Fábria, p.17-18)*

No laudo cadavérico de Pedro constava que ele era “moreno, tinha 46 anos e era guarda noite” no edifício do Setor Sul. Constava também que a causa da morte tinha sido um tiro no rosto, e que o projétil tinha se assentado na massa encefálica. O crime chocou a classe média da cidade, que estava pouco acostumada com tamanha violência em seu território. Isso pode ser notado na matéria do jornal “O popular”<sup>77</sup> de 06/06/1979, que trouxe uma reportagem que afirmava:

*Sem nenhum motivo aparente e para surpresa dos moradores do edifício Aparecida, no Setor Sul, o guarda noite Pedro de Tal, por volta de 12:30 horas de ontem, sacou de sua arma e desfechou 3 tiros na zeladora que ali trabalha Rita de Tal, suicidando-se em seguida com um tiro na cabeça. O fato ocorrido (...) provocou tumulto entre os moradores. (Inquérito Policial, p.19)*

---

<sup>77</sup> Tomamos conhecimento desta publicação pois foi anexado ao Inquérito a referida reportagem.

Houve diversos exames para tentar apurar os crimes após a morte de Rita, pois havia se perdido a testemunha chave, capaz de elucidar o caso. Percebemos que há uma cobrança social na conclusão do acontecimento, pois houve exames balísticos com ultrassom, tecnologia cara para o período, além de várias páginas de laudo de exames cadavéricos e perícia do local. Entendemos que este interesse se desenvolveu repercussão causada entre a classe mais abastada da cidade.

O relatório final do delegado afirmava que apesar da tentativa não se conseguiu apurar os motivos do crime e dava por encerrado o caso. Assim, afirmava em tópicos seus argumentos conclusivos.

*- Em princípio o evento se caracterizava como tentativa de homicídio, haja visto que, mesmo gravemente ferida, Rita de tal não falecera, submetendo-se a tratamento de urgência, primeiramente na clínica Santa Úrsula, depois na Clínica Santa Genoveva, onde não suportando os ferimentos veio a falecer em 09-08-1979.*

*- Pedro de Tal após a prática do delito detona contra si a mesma arma, falecendo no local.*

*- Ouvindo-se as pessoas do relacionamento de ambos nada se positivou quanto aos motivos que levaram Pedro à prática deste delito, pois Rita não chegou a ser ouvida em vista do seu estado de saúde, morrendo antes que desse quaisquer esclarecimentos.*

*- Considerando ter ocorrido a extinção da punibilidade (...) dá-se por concluída esta peça informativa.*

*(Relatório Final do Delegado, p. 47)*

Porém o caso não parecia concluído para a promotoria, que solicitou ao juiz que mandasse devolver o Inquérito à delegacia para prestar novos esclarecimentos, uma vez que para ele não parecia claro que Pedro havia tirado a própria vida. Avaliou com estranheza o fato do suspeito estar vestido de terno no dia do ocorrido e questionou ainda a falta de coleta de depoimento dos moradores do prédio. Criticou também o fato de que mesmo havendo diversas pessoas no edifício, nenhuma foi chamada para falar sobre o comportamento de Rita e Pedro. “Eram inimigos? Amigos? Namorado? Amantes?...” (p.51) interrogava a promotoria. Além do mais questionava “suicidar-se com um tiro na boca é algo muito estranho” (p.51). Desse modo, atendendo a demanda do Ministério Público, o Inquérito foi devolvido à delegacia, exigindo do delegado um novo relatório para esclarecer os pontos nebulosos.

O delegado, por sua vez, respondeu ao promotor que a perícia apontava um chamuscamento na mão de Pedro, o que indicava que ele havia efetuado os disparos. Falou ainda que, a vítima em seu leito de morte havia contado para a irmã os fatos que apontava para uma tentativa de assassinato seguida de suicídio e que não lhe parecia estranho um suicídio com

um tiro na boca, dizendo que “outros muito mais estranhos tem sido registrados”(p.56). E para concluir as dúvidas chamou o síndico do edifício para depor, com o fim de trazer maiores esclarecimentos. Este por sua vez afirmou que Pedro sempre usava terno, mesmo em dias em comuns de trabalho, e que tinha mania de perseguição.

Diante da divergência entre a delegacia responsável pela investigação e a promotoria, o juiz decidiu pelo arquivamento:

*Ante a impossibilidade de se colher maiores elementos de convicção nesta fase de procedimento administrativo e, não dispondo esta Promotoria de quaisquer outros elementos de convicção que possam melhor elucidar o evento e se poder formar convicção a respeito do mérito da questão, só nos resta opinar pelo arquivamento do processado, a vista de que dispõe o art. 18 do Código de Processo Penal, com as cautelas da parte final do art. 28 do mesmo diploma legal. (Parecer final do Juiz, p.64)*

Então o arquivamento efetivou-se em agosto de 1980, um ano após a morte de Rita. Temos que lembrar que esse caso misterioso não nos oferece dados suficientes para supor os motivos que levaram Pedro a um gesto tão extremo ou estendermos a análise desse inquérito específico. Porém revela-nos outras questões que contribuem para a composição de um painel que fala sobre os lugares de femininos e masculinos em Goiânia nesse período.

O primeiro deles é que mesmo quando a vítima, em um leito de hospital, contou para sua irmã sobre o atentado sofrido, sua versão e de sua testemunha foi invalidada pelo Promotor de Justiça, que questionou diversas vezes se Pedro realmente teria atentado contra ela. Lembrando assim que, mesmo órgãos destinados à proteção da sociedade podiam considerar as falas de mulheres secundárias e inexpressivas, baseando-se acima da lei, em normas que relegavam o feminino a um espaço menor e de descrédito.

Outro ponto que se percebe nesse curto inquérito é a questão de classe. Rita é a mulher que exerce uma função subalterna, que não tem sequer o direito de usar o banheiro dos patrões, denotando a clara separação entre a elite e a classe trabalhadora em Goiânia. Se de um lado o caso trata de uma mulher pobre sem expressão social, de outro, fala de um bairro elitista e de pessoas de classe média/alta chocadas com a violência que lhes bate à porta. Por isso podemos notar a repercussão desse crime (saiu no jornal de maior circulação da cidade) e entender as exigências da promotoria, que estava sendo pressionada por uma resposta que sanasse as questões levantadas pelo apelo social. Assim, o Ministério Público sem nenhuma reticência, para mostrar sua preocupação com a situação, questiona e invalida a voz da mulher vitimada. Mostrando, mais uma vez, o lugar secundário das vítimas em casos semelhantes.

Então, ao concluirmos essas análises, podemos perceber que o ponto em comum que traça um fio condutor de tais violências, seja eles cometidas por maridos/parceiros/namorados, sejam pelos órgãos do Estado, é a construção de Gênero que regula os lugares e os deveres de cada homem e mulher na sociedade, submetendo-as ao controle masculino dentro de uma estrutura de poder patriarcal. Onde os saberes servem e são construídos para atender a este poder. Contudo percebemos que há formas de resistências e maneiras complexas de se burlar esta dinâmica central, que se enviesa entre a norma, a lei e as relações cotidianas.

Deste modo analisemos a tabela a seguir:

*Tabela 1- Casos de Suicídios e Assassinatos*

<b>Vítima</b>	<b>Autor</b>	<b>Parentesco</b>	<b>Motivações</b>	<b>Armas / Meios</b>
Ilza	Cláudio	Marido	Vingança	Revólver/ Veneno
Joana	Rivelino	Ex-marido	Vingança/ Vergonha	Revólver / Revólver
Esmeralda	Floriano	Ex-marido	Vingança/Vergonha/Medo	Revólver / Veneno
Mariana	João	Amigo	Vingança/Frustração	Revólver / Revólver
Lívia	Oswaldo	Padrasto	Vingança /Frustração	Faca / Faca
Emília	José Neto	Ex-amante	Vingança	Revólver / Revólver
Luciana	Santiago	Ex-namorada	Vingança/Medo	Revólver / Revólver
Sebastiana	Santiago	Ex-sogra	Vingança/Medo	Revólver / Revólver
Rita	Pedro	Desconhecido	Desconhecido	Revólver / Veneno

Observando o quadro acima podemos perceber que as motivações que levaram ao homicídio e ao suicídio foram, fundamentalmente, o desejo de vingança, após ter a virilidade ferida, o sentimento de vergonha, de medo e de frustração. Todos eles estão profundamente associados a construção da masculinidade dominante e infalível, como já discutido.

Durval Albuquerque Júnior lembra que a visão dominante da masculinidade, que iniciada sobre o domínio dos corpos femininos, estende-se para outras relações sociais. Por exemplo “nas (...) relações sexuais, entendidas como (...) relações de poder” ou ainda no campo social como “o espaço, o trabalho, a família, as relações de sociabilidade, ao imaginário” (2015, p.439). Em outras palavras, esses homens aprenderam, desde muito jovens, a submeterem os femininos e dominarem. Os discursos de gênero baseados no essencialismo e na ideia de

imobilidade (respaldado pela religião, biologia e etc) estabelecia poderes a partir de “marcas dos corpos” (órgãos reprodutores), dividindo a sociedade em “seres nascidos superiores, seres inferiores”, “nascidos para mandar e comandar” e “para obedecer, ser dominado (...) e ser fecundado” (2015, p.439). Porém temos que lembrar que a realidade cria suas próprias dinâmicas, que por mais que seja orientada por um discurso reelabora-se, em meio as contradições e as resistências. Logo, por mais que os homens sejam educados para dominar, deparam-se com diligências que podem tirar-lhes o controle (seja do corpo da/das mulher/mulheres, seja sobre a própria vida e campos de atuação). Estas situações normalmente causam estresse, vergonha e frustração, sentimentos comuns a todas as pessoas. Porém a educação emocional (que se guia também pelas noções de gênero) levam a reações distintas. Os homens por exemplo, em especial da geração que analisamos, aprendem muito cedo que é através da violência que podem viver suas dores, e essa compreensão pode levar a reações extremadas e agressivas.

Desse modo, o desejo de ferir quem lhe feriu as emoções ganham forma em uma vontade de vingança, que se expressa na tomada do corpo (privando-a da existência através do assassinato) e/ou da alma (gerando com o suicídio um sentimento de culpa) da mulher. Nos ritos de violência estudados, de um lado temos a vingança através do assassinato, de outro, o suicídio. De forma que o autoextermínio vem do medo de ser pego, de ser envergonhado, de estar exposto ao fracasso (e notarem seu fracasso) e assim perder sua (tão frágil) masculinidade/virilidade. Desse modo o suicídio é visto como uma escolha plausível de proteção dos símbolos masculinos e único modo de se manter como *homem*.

Dessa maneira, nesse período encontramos em Goiânia uma grande complexidade nas relações entre masculinos e femininos. De um lado temos mulheres que questionam os velhos padrões, diante da urbanização da cidade e de novos pensamentos sobre os lugares do feminino no mundo (elas se emancipavam se separando, migrando, trabalhando, discutindo questões feministas etc..) e de outro uma masculinidade ainda muito conectada a valores tradicionais de virilidade e violência. Assim, temos uma disputa discursiva, que pode ser claramente percebida nas análises desses crimes. Que de um lado apresenta mulheres pensando novas possibilidades<sup>78</sup> com a urbanização (década de setenta) e o feminismo (década de oitenta), e de outro, homens e o poder judiciário (também composto majoritariamente por homens) que ainda pensam a mulher como um corpo pertencente a eles, que é dependente socialmente, sexualmente controladas e que tem obrigações com o cuidado e a maternidade (SOARES, 2015, p.242).

---

<sup>78</sup> Acesso à educação, novos lugares de circulação na cidade, questionando da violência e da segregação sexual.

Em consequência a isso percebemos, nos casos analisados, que a vingança, principal força motora dos crimes, era fundamentalmente contra a autonomia feminina, que se manifestou através da rejeição. Logo, esses homens estavam furiosos com o fato de mulheres terem escolhido sobre a própria vida/corpo. E envergonhados por outros homens saberem que eles não tinham mais o controle absoluto sobre elas. E por isso, em ações furiosas, assassinavam as mulheres, roubando-lhes o corpo e a existência, e fugiam da vergonha (de não ter podido controlá-las) ou de serem culpabilizados pelos atos cometidos.

Por fim, essa parte do trabalho mostra-nos que, na década de setenta e oitenta, a mulher ainda era vista em um lugar secundário pelos poderes públicos, que ora deslegitimava suas falas, ora romantizava atos de horrendas violências contra elas. Faziam com que o assassinato de mulheres parecesse uma coisa desimportante. Notamos também que o corpo feminino nesse momento ainda era pensado fundamentalmente como uma propriedade e uma extensão da personalidade do homem. Porém torna claro a presença das resistências femininas, através de grupos de apoio e teoria feminista, mas fundamentalmente através da solidariedade espontânea entre elas. Elas se *viravam*, arrumavam emprego, dividiam a vida. Denunciavam, *botavam para correr* os agressores, estendiam a mão umas para as outras, quando não tinham nenhum outro tipo de apoio, especialmente do Estado. Se protegiam! Eram elas (amigas, irmãs, tias, mães e filhas) que sem nenhuma teoria inventavam ações práticas. Eram elas que com todas as teorias tentavam mudar as instituições do Estado. Elas, que juntas se equilibravam para se caberem melhor no mundo. Á vista disso, esse capítulo muito nos mostra sobre as emoções formadas dentro de um padrão social que hierarquiza as relações entre masculinos e femininos, e como tais essencializações podem criar e/ou permitir violências e organizar resistências.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Essa dissertação foi iniciada no mesmo ano em que o Brasil colocou em seu Código Penal o termo “Feminicídio” (Lei 13.104/15) e o definiu como um agravante para o homicídio que fosse realizado contra mulher, pela condição de seu Gênero. Assim a lei aumentou a gravidade do assassinato, que ocorresse através da “violência doméstica e familiar” ou pelo “menosprezo ou discriminação à condição de mulher”. Nesse mesmo período, também, foram

comemorados os nove anos da Lei Maria da Penha (Lei 11.340/06), agora com onze, que visa proteger mulheres em situação de violência doméstica. Todavia apesar desses avanços, esse trabalho ainda se faz necessário. Pois na mesma data das comemorações, constatou-se que morrem, diariamente, no Brasil sete mulheres vítimas de familiares, em sua maioria, parceiros. Durante a realização dessa pesquisa, inúmeras mulheres mortas por parceiros estamparam os jornais de Goiânia e região. Incluindo uma jovem<sup>79</sup> de 19 anos, estudante da instituição onde trabalhei, que foi assassinada pelo marido, porque ele estava enciumado pelo fato dela ter iniciado a faculdade de pedagogia. Letícia, que circulava pelos mesmos corredores que eu, foi brutalmente estrangulada pelo companheiro e teve seu corpo enterrado em um lote, ao lado de sua casa. Ela é apenas mais um nome nas estatísticas de um estado que ocupa o 9º lugar no ranking<sup>80</sup> de homicídios femininos, no quinto país do mundo mais violento contra as mulheres. Portanto, como já dito, esse trabalho, infelizmente, ainda se faz necessário.

Ao longo dessa pesquisa aprendemos que a palavra feminicídio não é um termo novo. Esse conceito já era usado desde os anos setenta pelas feministas que questionavam o assassinato de mulheres e se mobilizavam para erradicar tal violência. Para Jaqueline Zarbatto o feminicídio “configura-se como o ápice da trajetória de perseguição à mulher, com diferentes formas de abuso verbal e físico” (2015, p.238) e está imediatamente ligado aos discursos de gênero, criados em torno de uma cultura patriarcal que definem os lugares femininos para submissão ao masculino. Essa pesquisa confirma completamente a perspectiva da mencionada autora. Ao investigar quatorze casos de tentativas e assassinatos de mulheres percebemos que quase todos, com exceção ao de Rita e Pedro, que não foi possível entender as motivações, se relacionavam a discursos que consideravam o homem como detentor do poder e da mulher como submetida. Assim, chegamos a algumas conclusões que apresentaremos a seguir.

Primeiramente notamos que Goiás, devido a uma formação histórica rural violenta (por ser uma fronteira de conflito entre Bandeirantes e Indígenas) e centrada no poder masculino (Coronelístico) construiu noções de masculinidade baseada em tais valores. Dessa forma, o período estudado (década de 1970-80), ainda preservava heranças e permanências da sua formação. Isso porque, apesar das mudanças trazidas com a construção da nova capital (Goiânia) e o processo de urbanização, gerado com a criação de Brasília, alguns valores dos papéis masculinos – a obrigação de ser viril, provedor, detentor do poder e do corpo feminino – permaneceram intactos, sendo adaptados pelas ideias de modernização. Todavia de outro

---

<sup>79</sup> Notícia sobre este episódio disponível no site G1 (2017, *Online*)

<sup>80</sup> Relatório Final da CPMI da Violência contra Mulher (2013)

lado, a mulher que em grande parte da História de Goiás permaneceu submetida à vontade da família/marido e teve a sua submissão como critério para ser aceita em sociedade, passava por inúmeras mudanças nas décadas estudadas. Tinham maior acesso ao lazer, à educação, à política, ao trabalho e as ideias feministas, que passaram a circular, especialmente, na década de oitenta. Na prática, as mulheres que analisamos deslocavam-se sem acompanhamento de homens, migravam em busca de trabalho e começavam a rejeitar a violência doméstica como parte natural das relações afetivas, criando resistências como o abandono do marido e em alguns casos até a busca de ajuda através do estado (Geni e Maria Telma, Lívia e a mãe Maria, Luciana e Sebastiana). Logo, na década de setenta e oitenta, temos um conflito de disputa de poderes entre os masculinos e femininos. Podemos perceber um jogo de rupturas e permanências, no qual a masculinidade ainda permanecia estabelecida em uma aura de poder e controle, porém se podia notar rachaduras nas estruturas de um modelo patriarcal.

Temos de lembrar, fundamentalmente, que os casos que encontramos falavam principalmente de mulheres pobres, e que isso é uma clivagem para nossa análise, pois ainda que estivessem tão submetidas aos masculinos como as demais mulheres, a forma que essa submissão se manifestava era diferente e maior, pois além do seu gênero, estavam submetidas por uma questão de classe. Pois, enquanto uma jovem de classe média como Mariana<sup>81</sup> tinha que zelar por sua virgindade, como podemos notar na constante vigilância da tia, a pobre Emília<sup>82</sup> podia usar-se como moeda de troca para ascensão social, sem que fosse questionada pela família. A mesma manteve um romance com um homem mais velho e casado, com o consentimento da mãe por ele possuir bens. O corpo dela, assim como de Mariana estava vigiado e submetido, porém de uma maneira distinta. Ambos os corpos serviam a um propósito da família, contudo o da primeira, atendia às demandas da reputação e do nome familiar a ser preservado, enquanto o de Emília, de uma forma direta, atendia ao sustento da casa.

Podemos citar outro exemplo de como a questão de classe tocava também o gênero e as colocavam em uma dupla submissão. Todas as mulheres que abandonaram seus maridos, por causa de violência, tiveram que ser abrigadas por outras pessoas ou se dedicarem à prostituição, porque não tinham condições de manterem-se economicamente. Pelo que foi possível notar, a maioria delas (com exceção de Mariana) não tinham acesso à educação formal básica, assim exerciam fundamentalmente as funções de prostitutas, empregadas domésticas/zeladoras ou

---

<sup>81</sup> Apresentada no capítulo III, era a sobrinha da dona da pensão que sofreu um atentado por parte do guarda noite João.

<sup>82</sup> Apresentada no capítulo III, foi assassinada pelo ex-amante, José Neto.

donas de casa. Então, em suma, respondendo sobre como eram pensados os masculinos e femininos nesse período, devemos reelaborar a pergunta e responder sobre como eram pensados esses discursos e como se manifestavam entre a população pobre de Goiânia. E, assim, concluímos que sobrevivia o modelo de virilidade, violência e poder masculino. Porém apesar dos homens ainda exigirem recato e exclusividade, por parte de suas companheiras, havia uma subversão no modelo patriarcal no processo de formação dessas meninas. Pois as regras de vigilância da sexualidade, por parte das famílias mais pobres, eram flexíveis, gozando as jovens, desde muito cedo, da liberdade de ir e vir (como Luzia e Rose, que transitam tranquilas pela cidade) e ter envolvimento amorosos.

Contudo se essas mulheres tinham um pouco mais de autonomia sobre o próprio corpo, rompendo a norma sexual estabelecida por discursos biológicos, religiosos e sociológicos, o judiciário e as instituições do Estado ainda eram formados, majoritariamente, por homens e sustentavam-se em noções que pensavam na mulher como um ser voltado a obrigações de submissão, maternidade e castidade, ocupando um papel secundário na sociedade. Podemos ver isso nos processos, quando a polícia mente sobre o paradeiro de um criminoso para protegê-lo, quando os juízes acatam o argumento de forte emoção, ignoram os autos, consideram tentativas de homicídios como lesões corporais leves, absolvem os criminosos, permitem a prescrição por falta de movimentação processual, invalidam a fala de vítimas e ainda justificam assassinatos, como gestos de amor e paixão. Todavia notamos brechas de mudanças em casos de juízes e delegados que se esforçaram pela solução do crime, mesmo ante a morosidade e as limitações do próprio judiciário. Isso fica claro no caso de Alberto, que o delegado se mobiliza para encontrá-lo, ou no caso de Roberto que o juiz escreve diversos ofícios para localizar a certidão de óbito. Assim, em sua maioria, podemos notar um judiciário que entende o homicídio feminino como algo secundário. E, com base nessa perspectiva, notamos um conflito entre a *Lei* e a *Norma*. Pois temos, de um lado, uma legislação que criminaliza qualquer tipo de homicídio e, de outro, uma norma que dá, aos homens, posse e propriedade (direito de usar, gozar e dispor) do corpo feminino. Portanto a lei é herdeira das ideias iluministas, quando o Direito Penal foi pensado como forma de distribuir o poder punitivo e repensar o direito de vida e morte que eram centrados na mão do rei durante o Antigo Regime (FOUCAULT, 2010, p.20-24). Assim a proteção à vida passou a ser bem fundamental dos compêndios legais, após a Escola Clássica. Porém essas orientações, nascidas em um contexto específico, não se sobrepuja a norma social que delimitava os lugares, dando aos homens o direito sobre o corpo (e a existência) de mulheres. Por consequência, podemos notar no judiciário brasileiro (e

Goiano) a lei sendo perpassada e submetida pela norma. Ou seja, mesmo havendo uma regra expressa (Lei) que proibia matar pessoas (e isso incluía mulheres) há saberes-poderes latentes (Normas) na sociedade que alimentam a ideia de que se pode matar mulheres, uma vez que elas não atendam ao lugar de submissão.

Nos quatorze processos analisados, dezesseis mulheres se encontravam na posição de vítimas, enquanto haviam quatorze homens como réus/investigados. Desses, doze dos criminosos eram familiares ou tinham tido relações afetivas com as vítimas. Os outros dois eram conhecidos (um colega de trabalho e o outro vizinho). Das dezesseis vítimas, doze tinham rejeitado ou abandonado os criminosos. Assim torna-se ainda mais claro a noção de que os assassinatos de mulheres muito se ligam à ideia de dominação do corpo feminino, pensado como uma propriedade do masculino, que não deve escolher sobre os atos de sua existência e com quem/onde/quando/como construir a sua vida. Lembramos também que do atentado às dezesseis mulheres, oito foram fatais. Vejamos então a seguir a tabela geral dos crimes analisados para que, através delas delineemos as conclusões dessa empreitada.

Outro ponto que temos que esclarecer melhor é que à primeira vista não parecem ser muitos os casos envolvendo tentativas/assassinatos de mulheres. Considerando que foram encontrados no total 14 casos de 1970 a 1984 e, um deles ainda era da década anterior (o caso de Maria, estudado no primeiro capítulo). Logo, numa primeira análise, podemos pensar que não é um número expressivo. Porém cabe lembrar que se trata do recorte de apenas uma das varas de homicídios que havia em Goiânia nesse período. E há a possibilidade de crimes ocorridos nessas décadas que podem ter sido julgados após o ano de 1984, momento em que se encerrou nossa pesquisa. Ou ainda documentos que possam ter se perdido com a passagem do tempo ou talvez que nem tenham sido registrados. Lembramos que, por lei, todos os crimes dessa natureza devem ser, obrigatoriamente, registrados pelo poder policial, todavia não podemos afirmar se nesse momento histórico havia um total controle desses casos. Então, claramente essa análise não consegue observar a totalidade de crimes contra a vida de mulheres

em Goiânia, ocorridos nessas décadas. Dito isso, há de se lembrar também que o número de homicídios contra homens é, avassaladoramente, e maior do que contra mulheres, isso ocorre porque pela própria noção machista, eles estão mais envolvidos em ambientes de maior violência e preservam ideias de que a virilidade se constrói de relações permeadas pela agressividade. Dessa forma, na década de oitenta, por exemplo, o assassinato de homens representou 90,9% dos homicídios no Brasil (SOUZA, 1998, p.187-191). Se jogarmos essas proporções para Goiânia, baseados nos dados gerais do Brasil<sup>83</sup> (por não termos conseguidos dados específicos do período nem mesmo no IBGE), em média por ano morria-se 76 homens nessa capital, enquanto mulheres representavam um pouco menos de 10% desse total. Ou seja, em torno de sete mulheres anualmente. O que não nos parece pouco, se considerarmos que as causas desses assassinatos são questões de gênero e ódio, ao contrário dos assassinatos de homens, que têm múltiplas e diversas motivações. Entende-se por crime de ódio aqueles que são “motivados por preconceito contra alguma característica da pessoa agredida que a identifique como parte de um grupo discriminado, socialmente desprotegido” (JESUS, 2014, p.1-5) ou pela crença de uma superioridade (ALBUQUERQUE JÚNIOR, 2015) ou sentimento de posse sobre o corpo do outro (SEGATO, 2005). Temos de notar que ambas ideias de ódio e superioridade de gênero se cruzam, numa disputa de poderes que são dadas em sociedade. Assim, à medida que grupos, entendidos como subalternos, questionam a autoridade e o poder do grupo dominante, a disputa de poder se torna mais nítida e, por consequência, conflituosa, logo os crimes de ódio se tornam veículo de vingança e de demonstração de força (mostrar a esses subalternos “o seu devido lugar”). Ou seja, nos casos analisados, quando as mulheres desafiam o poder constituído do homem, os mesmos se vingavam, tomando-lhes a existência. Tanto para mostrar que pode (como nos casos do capítulo II), quanto para mostrar quem manda, mesmo que isso lhe custe sua própria existência (Capítulo III).

Assim sendo, entendemos nesse trabalho que os homens matavam mulheres numa disputa de poder. Pois eram acostumados (ensinados, estimulados e, até mesmo, forçados) a terem para si o controle sobre a própria vida e sobre o feminino. Logo, entendiam que podiam possuir completamente o corpo, os desejos e a vida de *sua* mulher. Uma vez que esse controle não se realizasse ou ainda fosse tomado, diante de um gesto de autonomia da parceira (namorada, esposa, companheira, etc.) esses homens se sentiam destituídos de identidade e masculinidade. Logo, matá-las era uma forma de possuí-las, completamente uma vez mais,

---

<sup>83</sup> Segundo Edinilsa Souza (1998) anualmente, no Brasil da década de 80, nas Capitais morriam-se 11 pessoas para casa 100 mil habitantes.

recuperando o controle e sua própria virilidade. E do mesmo modo que eram socialmente impelidos a tomar esse controle (de forma violenta se preciso), eram socialmente tolerados, tanto pelos órgãos competentes do poder estatal, como já mencionamos, quanto pelas regras latentes na sociedade, alimentadas por discursos de gênero, que investidos de poderes, eram entendidos como saberes estruturantes da ordem social.

Não encontramos nessa pesquisa, nas fontes analisadas, grandes diferenças discursivas expressas nos autos em relação à reputação das vítimas. Porém essa diferença dava-se nas entrelinhas dos processos, que eram sutilmente deixados de lado. As prostitutas Maria e Esmeralda tiveram seus casos negligenciados, uma vez que, o da primeira prescreveu pela simples falta de andamento e o da segunda não teve sequer as balas retiradas do corpo para investigação. Luzia que era moça “sem família”, que aparecia sem endereço fixo, também não tem grandes avanços o processo. Porém nos casos de Lívia e Mariana, que eram menores, supostamente virgens e, declaradamente, boas moças de família, notamos que o processo foi mais longo, com oitiva de muitas testemunhas e maior andamento processual. São diferenças sutis, considerando que em todos os casos havia morosidade e em todos aparecem discursos de gênero, justificando as ações dos criminosos.

Também cabe lembrar que haviam diversas formas de resistências femininas. Como já dito, muitas delas eram feitas através da solidariedade entre mulheres (amigas e familiares) que acolhiam, compreendiam e negavam a naturalidade da violência doméstica, quando o Estado ainda engatinhava nessas questões. Recebiam as mulheres agredidas em casa (não apenas elas, mas também seus filhos), quando deixavam os maridos por causa dos gestos agressivos. Em alguns casos, até enfrentavam fisicamente os agressores, como no caso de Geni, que foi esfaqueada ao atacar o cunhado, que agredia sua irmã e que procurou a polícia para dizer que ela e a irmã, Maria Telma, estavam sendo ameaçadas.

Podemos notar, claramente, tais ações em todos os casos, vejamos: Ilza foi recebida pela mãe e, apesar dela não ter abandonado o marido, foi a mãe que denunciou as violências que ele causava à filha, quando deu o depoimento; Esmeralda foi recebida pela irmã, quando abandonou o marido indo embora com os filhos pequenos e foram as amigas que mostraram a ela um meio de sustento; Mariana recebeu o apoio da tia para estudar, que também a apoiou, quando sofreu um atentado; A mãe de Emília lutou desesperadamente, no momento do tiroteio, para poupar a vida da moça, porém não conseguiu e foi obrigada a viver com a memória de ter visto a própria filha, sendo morta na sua frente; Lívia foi apoiada pela mãe, quando o padrasto tentou estuprá-la. E ambas vítimas das violências dele, se uniram e fugiram juntas, para se

protegerem; Sebastiana lutou para proteger a filha Luciana, afastando-a do namorado, e ambas acabaram assassinadas por isso; Tereza recebeu abrigo na casa da mãe, quando abandonou o marido violento, fugindo de casa com duas filhas pequenas; Maria Telma como já dissemos, recebeu abrigo e proteção na casa da irmã Geni; Luzia contou com a solidariedade da amiga Rose, na hora que foi baleada e, depois, durante o inquérito como apoio e como denunciante dos atos de violência de Zequinha; Maria encontrou no bordel de Campinas outras confidentes, com quem desabafava e recebia apoio e abrigo; Rita recebeu da irmã, Fábria, os últimos cuidados, enquanto esteve internada, antes de sua morte e foi a irmã que se fez a voz de denúncia, para contar, à polícia, o ocorrido; Joana acolhia garotas vindas do interior em sua casa, que migravam para Goiânia, para trabalharem como prostitutas. Em todos os casos, todas elas ajudaram e/ou receberam ajuda de mulheres.

Esses pequenos gestos de resistência e colaboração nos pareceu uma questão importante, mesmo que tenham sido pouco eficazes diante do machismo, da pobreza e da violência comum contra todas elas, era o único ponto apoio que lhes serviam diante de um Estado, pensado por e para que homens comandassem e controlassem seus corpos. Lembramos também que, de outro lado, fundamentalmente entre classes mais abastadas, porém não exclusivamente, surgiam nos anos oitenta organizações feministas em Goiânia que pleiteavam mudanças estruturais, no que dizia respeito à condição feminina diante da sexualidade, educação, espaços públicos, violência, planejamento familiar, afetividade e etc. Essas também mulheres abriam caminho no Estado, construía grupos de apoio, criariam, posteriormente, Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher<sup>84</sup> e centros de acolhimento a mulheres vítimas de violência doméstica (como o CEVAM, criado em 1981 e existente até os dias atuais).

Tanto as ações práticas realizadas por essas mulheres acolhedoras que, sem (quase) nenhuma educação formal ou teoria, se agrupavam como um escudo de proteção, quanto as argumentações e mobilizações realizadas por outras mulheres com base feminista que criavam espaços de discussão e educação feminina, e posteriormente influenciariam na construção de políticas públicas, foram pontos fundamentais de resistência e transformação. Elas foram alavancas de ruptura contra a noção estabelecida e normatizada de que a violência contra os corpos femininos era um direito do masculino. Lembrando que tal ideia de posse e permissão da violência como meio de controle da mulher era regulada e resguarda pelo Estado, que se

---

<sup>84</sup> Lembrando que Goiânia foi a segunda capital brasileira a ter este tipo de atendimento (MACHADO, 2004).

baseava fundamentalmente em normas sociais sustentadas em discursos de gênero de base patriarcal.

Então em suma, esse trabalho percebeu, a partir das fontes de processos penais e inquéritos policiais, que as tentativas/assassinatos, ocorridos em Goiânia nas décadas de 1970-80, assim como os suicídios, se baseavam em normas alimentadas por discursos de gênero, sustentado em diversos saberes, que entendia o masculino como viril, agressivo e dominador do corpo feminino e a mulher como casta e submetida ao homem. Do mesmo modo havia um judiciário masculinizado, que acatava tais conceitos, mesmo entrando em conflito com as leis estabelecidas. Porém percebemos também que foi um período de mudanças, tanto pelas transformações trazidas por um deslocamento da Capital Federal, que gerou modificações políticas e econômicas, quanto por modificações sociais nas quais as mulheres começavam a assumir o protagonismo de suas próprias vidas, baseadas em teorias feministas e nos próprios caminhos que se abriam, a partir das tais questões políticas e econômicas, acima citadas. Portanto percebemos que esse período foi recheado de conflitos e se tornou palco de novas exigências e resistências, onde se colocava sob os holofotes as contradições nos jogos de poderes entre as leis e as normas sociais. Questionou-se então as normas e os discursos de gênero, pensados como essenciais e imutáveis e que colocavam a mulher em um lugar secundário e abriu-se espaço para repensá-las uma vez que eram entendidos como sustentáculos de violência.

Assim, na conclusão desse trabalho constatamos que no momento atual, ainda existem inúmeras permanências do modelo de normas que permitem a violência contra a mulher: o machismo, a virilidade ligadas a agressividade, o controle do corpo feminino etc. Porém vivenciamos também diversas consequências de rupturas que se deram no período analisado e que desencadearam experimentações e questionamentos de um padrão patriarcal segregador e se abriram para experiências de maior liberdade feminina e maior punibilidade para violência de Gênero, como por exemplo as leis vistas acima. Assim sendo, esse trabalho, que faz uma breve análise qualitativa de casos de violências contra mulheres em Goiânia no período entre 1970-1984, pretende trazer uma pequena contribuição, a partir da perspectiva histórica, para compor sentidos e entendimentos que possam servir de argumentos para se repensar sociabilidades e regras que fomentem a submissão feminina e a violência sobre os corpos.

## **Anexos**

*Tabela 2 – Tabela Geral (Todos os processos)*

<b>Vítima</b>	<b>Agressor</b>	<b>Relação</b>	<b>Crime</b>
Ilza	Cláudio	Marido	Homicídio/ Suicídio
Joana	Rivelino	Ex-marido	Homicídio/ Suicídio
Esmeralda	Floriano	Ex-marido	Homicídio/ Suicídio
Mariana	João	Amigo	Tentativa de Homicídio/ Suicídio
Lívia	Oswaldo	Padrasto	Tentativa de Homicídio/ Tentativa de Suicídio
Emília	José Neto	Ex-amante	Homicídio/ Suicídio
Luciana	Santiago	Ex-namorada	Homicídio/ Suicídio
Sebastiana	Santiago	Ex-sogra	Homicídio/ Suicídio
Rita	Pedro	Não se sabe	Homicídio/ Suicídio
Tereza	Alberto	Ex-Amásio	Tentativa de Homicídio

Geni	Roberto	Ex-Cunhado	Tentativa de Homicídio
Mª Telma	Roberto	Ex-marido	Tentativa de Homicídio
Isabel	Alfredo	Marido	Tentativa de Homicídio
Iraci	Nilton	Ex-Namorado	Tentativa de Homicídio
Luzia	Zequinha	Vizinho	Tentativa de Homicídio
Maria	Eurípedes	Ex-marido	Homicídio

## BIBLIOGRAFIA

ABREU, Mayra Regina. *Cidadania, movimento feminista e feminismo pragmático em Goiás*. 2002. 140 f. Dissertação (mestrado) – Universidade Federal de Goiás. Goiânia, 2002.

\_\_\_\_\_. *A condição feminina em Goiás*. Consultado em out. de 2016. Online. Disponível em < <http://terra.cefetgo.br/cienciashumanas> >

ALBUQUERQUE JÚNIOR, Durval Muniz de. *História: a arte de inventar o passado*. Ensaios de teoria da História. Bauru: Edusc, 2007.

\_\_\_\_\_. *Masculino/masculinidade*. IN: COLLING, Ana Maria. TEDESCH, Antônio Losandro. *Dicionário crítico de Gênero*. Dourados-MS: UFGD, 2015.

ANDRADE, Carlos Drummond. *A paixão medida*. Rio de Janeiro: Record, 2002.

\_\_\_\_\_. *Antologia Poética*. São Paulo: Record, 2002.

ARRAIS, Tadeu Alencar. *A produção do território goiano: economia, urbanização, metropolização*. Goiânia: UFG, 2016.

ASSIS, Wilson Rocha. *Estudos de história de Goiás*. Goiânia: Vieira, 2009.

BRASIL. Relatório Final da CPMI sobre a violência contra mulher. Consultado em jun de 2017. Disponível em < <http://www.compromissoatitude.org.br/wp-content/uploads/2013/06/relatoriofinalcpmi.pdf> >

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Censo 2010. Consultado em junho de 2017. Online. Disponível em < <http://www.censo2010.ibge.gov.br/sinopse/index.php?dados=6&uf=00> >

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. *Morosidade da justiça é a principal reclamação recebida pela ouvidoria do CNJ*. Online. Consultado em maio de 2017. Disponível em <<http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/62126-morosidade-da-justica-e-a-principal-reclamacao-recebida-pela-ouvidoria-do-cnj>>

BAUBEROT, Arnaud. Não se nasce viril, torna-se viril. In: CORBIN, Alain. COURTINE, Jean-Jacques. VIGARELO, Georges. *História da Virilidade*. Virilidade em crise? Século XX-XXI. Rio de Janeiro: Vozes, 2013.

BARROS, Neide Célia Ferreira. *A visibilidade feminina através da fala de Anna Rita Malheiros na Primeira República Brasileira*. IN: XVI Encontro Regional da Anpuh-RJ, 2014. Consultado em julho de 2016. Disponível em < <http://www.encontro2014.rj.anpuh.org/> >

BESSE, Susan. Crimes passionais: *As campanhas contra os assassinatos de mulheres no Brasil (1910-1940)*. Rev. Brasileira de História, São Paulo, n. 18, v.9, pp. 181-197, 1989.

BLOCH, Marc. *Apologia da História*. Ou o ofício do historiador. Rio de Janeiro: Zahar, 2002.

BLOCH, R. Howard. *Misoginia Medieval*. E a invenção do amor romântico ocidental. Rio de Janeiro:34, 1995.

BOBBIO, Norberto. *Teoria da Norma Jurídica*. São Paulo: Edipro, 2001.

BORELLI, Andrea. *A tese da passionalidade e os Códigos Penais de 1890 e 1940*. IN: ANPUH – XXII Simpósio Nacional De História, João Pessoa, 2003. Consultado em julho de 2016. Disponível em < <http://anais.anpuh.org/wp-content/uploads/mp/pdf/ANPUH.S22.053.pdf>>

BOURDIE, Pierre. *A dominação masculina*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.

CALHAU, Lélío Braga. *Resumo de criminologia*. Niterói-RJ:Impetus, 2009.

CAPEZ, Fernando. Curso de Direito Penal. Da parte especial. São Paulo: Saraiva, 2012.

CARVALHO, Leonardo Mata. *Comparativo entre o Código de Menores (Lei nº 6.697/79) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90)*. Revista Jurídica UNIFACS. Consultado em junho de 2017. Disponível em < [http://www.unifacs.br/revistajuridica/arquivo/edicao\\_abril2001/corpo-discente/graduacao/comparativo.htm](http://www.unifacs.br/revistajuridica/arquivo/edicao_abril2001/corpo-discente/graduacao/comparativo.htm) >

CASTILHO, Dênis. *Modernização territorial e redes técnicas em Goiás*. 2014. 224 f. Tese (Doutorado em Geografia) - Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2014.

CASTRO, Maria Aparecida de. *Religião e patriarcado na literatura de Bernardo Elis*. 2015. 212 f. Tese (Doutorado em Ciências Humanas) - Pontifícia Universidade Católica de Goiás, GOIÂNIA, 2015.

CAULFIELD, Sueann. *Em defesa da honra. Moralidade, modernidade e nação no Rio de Janeiro (1918-1940)*. Campinas: Unicamp, 2000.

CERNICCHIARO, Luiz Vicente. *O Código de 1984*. Consultado em junho de 2017. Online. Disponível em < <http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/181608>>

CHAVES, Leandro Santos. SANCHEZ, Cláudio José Palma. *A evolução histórica do Direito Penal positivado no Brasil*. IN: V ETIC - Encontro De Iniciação Científica, Presidente Prudente, 2009. Online. Disponível em < <http://intertemas.unitoledo.br/revista/index.php/etic/article/view/2238/2222>>

CHAUL, Nasr Fayad. Caminhos de Goiás. *Da construção de decadência aos limites da modernidade*. Goiânia: UFG, 2015.

COSTA, Ana Alice Alcântara. *O movimento feminista no Brasil: dinâmicas de uma intervenção política*. Rev. Gênero, Niterói, v. 5, n.2, pp. 9-35, 2005.

COSTA, Emília Viote. *Da Monarquia à República. Momentos decisivos*. São Paulo: Ed. Unesp, 1999.

COSTA, Jurandir Freire. *Ordem médica e norma familiar*. Rio de Janeiro: Graal, 1989.

COSTA, Livia Batista da. *Da defesa da honra à defesa da vida: uma história da violência contra a mulher na cidade de Goiânia*. Goiânia: UFG, 2006, 122 f. Dissertação (Mestrado em História). Pós-graduação em História – Faculdade de História, Universidade Federal de Goiás, 2006.

DARNTON, Robert. *O grande massacre dos gatos*. E outros episódios da história cultural Francesa. Rio de Janeiro: Graal, 1988.

DE JESUS, Jaqueline Gomes. Transfobia e crimes de ódio: assassinatos de pessoas transgênero como genocídio. *História Ágora*, 2014. Consultada em jul. 2017. Disponível em <[http://www.academia.edu/15274929/Transfobia\\_e\\_crimes\\_de\\_%C3%B3dio\\_Assassinatos\\_de\\_pessoas\\_transg%C3%AAnero\\_como\\_genoc%C3%ADdio](http://www.academia.edu/15274929/Transfobia_e_crimes_de_%C3%B3dio_Assassinatos_de_pessoas_transg%C3%AAnero_como_genoc%C3%ADdio)>

DEL POZZO, Carlos Umberto. *O projeto de Código Criminal Brasileiro* (a caminho do positivista criminológico). *Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo*, 1940, p.621-635. Disponível em <[www.revistas.usp.br/rfdusp/article/view/65927+&cd=1&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br](http://www.revistas.usp.br/rfdusp/article/view/65927+&cd=1&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br)>

DEL PRIORE, Mary. *História do amor no Brasil*. São Paulo: Contexto, 2005.

DINIZ, Sália Barros. *Mulheres na imprensa: representações femininas no Correio Oficial, Cidade de Goiás (1930-1936)*. 2013. 181 f. Dissertação (Mestrado em História (FH) - Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2013.

D'INCÃO, Maria Ângela. *Mulher e família burguesas*. IN: DEL PRIORE, Mary (org). *História das Mulheres no Brasil*. São Paulo: Contexto, 2013.

DUARTE, Luiz Sérgio. *Teses sobre sertão e cidades de fronteira: labirinto e barroco*. *O Público e o Privado*, n.7, p.171-179, jan/jun. 2006.

ELUFF, Luiza Nagibe. *A paixão no banco dos réus*. São Paulo: Saraiva, 2007.

FALEIROS, Vicente de Paula. Abuso sexual de crianças e adolescentes: trama, drama e trauma. *Serviço Social & Saúde*, v. 2, n. 1, 2003, p. 65-82.

FAUSTO, Boris. *História do Brasil*. São Paulo: Edusp, 1995.

FERREIRA, Gracy Tadeu da Silva. *O coronelismo no Estado de Goiás (1889-1930). As construções feiras do fenômeno pela História e Literatura*. IN: CHAUL, Nasr Fayad (org). *Coronelismo em Goiás: Estudos de casos e famílias*. Goiânia: Kelps, 1998.

FOUCAULT, Michel. *Os anormais*. Curso do Collège de France (1974-1975). São Paulo: Martins Fontes, 2001.

\_\_\_\_\_. *Em defesa da Sociedade*. Curso do College de France (1975-1976). São Paulo: Martins Fontes, 2005.

\_\_\_\_\_. *Vigiar e Punir*. História da violência nas prisões. Petrópolis: Vozes, 2010.

G1. *Corpo de estudante de pedagogia morta pelo marido é enterrado* (24/04/2017). Consultado em jul. 2017. Disponível em < <http://g1.globo.com/goias/noticia/corpo-de-estudante-de-pedagogia-morta-pelo-marido-e-enterrado-em-goiania.ghtml>>

GINZBURG, Carlo. *Mitos, Emblemas e Sinais*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

\_\_\_\_\_. *O fio e os rastros. Verdadeiro, falso, fictício*. São Paulo: Companhia das letras, 2007.

\_\_\_\_\_. *O queijo e os vermes*. São Paulo: Companhia de bolso, 2011.

GOIÁS. *Endereços e telefones do Tribunal de Justiça de Goiás*. Acessado em 04 de Julho de 2016. Disponível em < <http://www.tjgo.jus.br/index.php/tribunal/tribunal-enderecosetelefonos/tribunal-enderecosetelefonos-varascriminais>>>

GOIANIA. *Secretaria Municipal do Planejamento*. Consultado em julho de 2016. Disponível em <[http://www.goiania.go.gov.br/shtml/seplam/anuario2012/\\_html/historico.html](http://www.goiania.go.gov.br/shtml/seplam/anuario2012/_html/historico.html)>

GRAVON, Eva. *Mulher honesta sente desejo?* Esboços, Florianópolis, v. 9, n. 9, 2001. Disponível em <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/esbocos/article/view/566>>

GRINBERG, Keila. Processos Criminais. *A história nos porões dos arquivos judiciais*. In: PINSKY, Carla Bassanezi. LUCA, Tânia Regina de. *O Historiador e suas fontes*. São Paulo: Contexto, 2012.

HAGEMANN, Adriana. A História do tribunal do júri no mundo e sua evolução no Brasil ao longo das constituições. Site da OAB-SC. Online. Consultado em junho de 2017. Disponível em < <http://www.oab-sc.org.br/artigos/historia-do-tribunal-juri-no-mundo-e-sua-evolucao-brasil-ao-longo-das-constituicoes/383>>

HERRERO, Maria del Carmen. *La corrección marital: un tipo de violencia aceptado en la baja edad media*. Clio & Crimen, Zaragoza, n. 5, p.39-71, 2008.

HESPANHA, Antonio Manuel. *A História do Direito na História Social*. Lisboa: Livros Horizonte, 1978.

HESLER, Lilian Zielke. *Suicídio em municípios do Sul do Brasil: um enfoque de gênero*. 2013. 117 f. Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2013.

HOUAISS. *Minidicionário de língua portuguesa*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2012.

LAGE, Lana; NADER, Maria Beatriz. *Violência contra mulher. Da Legitimação à condenação social*. IN: PEDRO, Joana Maria; PINSKY, Carla Bassanezi. *Nova História das mulheres*. São Paulo: Contexto, 2012.

LAGE, Lana; WINTER, Mariana Lima. *Representações de Gênero e Construção da Verdade Jurídica: processos crimes de defloração e estupro na Comarca de Campos dos Goytacazes (1890 -1930)*. In: XXVII Simpósio Nacional de História- ANPUH, Natal-RN, 2013.

LE BRETON, David. *A sociologia do corpo*. Petropolis-RJ: Vozes, 2007.

LOURO, Guacira Lopes. *Gênero, Sexualidade e educação*. Uma perspectiva pós-estruturalista. Petrópolis-RJ: Vozes, 1997.

LUSTOSA, Isabel. *Dom Pedro I. Um herói sem nenhum caráter*. São Paulo: Cia. Das Letras, 2006.

MACHADO, Lia Zanotta. *Masculinidades e violências*. Gênero e mal-estar na sociedade contemporânea. IN: SCHPUN, Mônica Raisal (org). *Masculinidades*. São Paulo: Boitempo, 2004.

\_\_\_\_\_. *Feminismo em movimento*. São Paulo: Francis, 2010.

MAGALHÃES, Sônia Maria de. *Alimentação, saúde e doenças em Goiás no século XIX*. 2004. 254 f. Tese (doutorado) - Universidade Estadual Paulista, Faculdade de História, Direito e Serviço Social, 2004. Disponível em: <<http://hdl.handle.net/11449/103103>>.

MALTSBERGER, John T.; BUIE JR, Dan H. *The Devices of Suicide: Revenge, Riddance, and Rebirth*. IN: *Essential Papers on Suicide*, 1996. Disponível em < <https://books.google.com.br>>

MANOEL, Ivan Aparecido. *Igreja e educação feminina (1859-1919)*. Uma face do conservadorismo. São Paulo: Unesp, 1996.

MARROU, Henri-Irenée. *Sobre o conhecimento histórico*. Rio de Janeiro: Zahar, 1978.

MARTINS, José de Souza. *Fronteira*. São Paulo: Contexto, 2009.

MATOS, Paulo Roberto. ABRANTES, Elizabeth Sousa. *Virgindade, uma questão de honra: sexualidade feminina na São Luís republicana (1880-1920)*. In: XXVII Simpósio Nacional de História- ANPUH, Natal-RN, 2013.

MEDEIROS, Wilton de Araujo. Goiânia, 1968: *transformações da cidade no “tempo mutirão”*. IN: VI Simpósio Nacional de História Cultural Escritas da História: Ver – Sentir – Narrar. 2012. Universidade Federal do Piauí – UFPI Teresina, 2012. Disponível em < <http://gthistoriacultural.com.br/VIsimposio/anais/Wilton%20de%20Araujo%20Medeiros.pdf> >

MELON, Cláudio Armelin. *Música caipira ou música sertaneja? O jogo da contenção e absorção no século XX*. Rev. Espaço Acadêmico, n.148, p.57-67, 2013.

MENDONÇA, Fabiana Salvador. *Do poder judiciário: racionalidade, celeridade e efetividade no âmbito estadual*. 2006. 68f. Monografia – Universidade do Sul de Santa Catarina, Turbarão-SC, 2006.

MORAIS, Ricardo Manoel de Oliveira. *Direito, Norma e Biopoder em Michel Foucault*. 2014. 165 f. Dissertação (mestrado em Filosofia). Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2014.

MOTTA, Alda Brito. Mulheres velhas. Elas começam aparecer. IN: PEDRO, Joana Maria; PINSKY, Carla Bassanezi. *Nova História das mulheres*. São Paulo: Contexto, 2012

MUNIZ, Diva do Couto Gontijo. *Gênero, poder e o Código Penal de 1940: as construções de “crise moral”, “mulher moderna” e “virgindade moral”*. IN: XXIII Simpósio Nacional de História, Londrina, 2005. *Online*. Disponível em < <http://anais.anpuh.org/>>

OLIVEIRA, Anderson Eduardo Carvalho de. *Atendimento a homens autores de violência contra a mulher: lacunas, desafios e perspectivas*. Dissertação de Mestrado, Salvador: Universidade Federal da Bahia, 2012.

OLIVEIRA JÚNIOR, Alcidesio de. *Penas especiais para homens especiais: as teorias biodeterministas na Criminologia Brasileira na década de 1940*. Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 2005, 180 f. Dissertação (Mestrado em História). Pós-graduação em História das Ciências da Saúde, Fundação Oswaldo Cruz, Rio de Janeiro, 2005.

OLIVEIRA, Eliézer Cardoso de. *História Cultural de Goiânia*. Goiânia: Alternativa, 2003.

\_\_\_\_\_. *As representações de medo e das catástrofes em Goiás*. 2006. 372 f. Tese (Doutorado em Sociologia) – Instituto de Ciências Sociais, Universidade Brasília, Brasília, 2006.

\_\_\_\_\_. QUADROS, Eduardo Gusmão. “Um Nelore para não sair de uma Briga”: a cultura da Valentia em Goiás. OPSIS, Catalão, v. 15, n. 2, p. 479-492, 2015

OLIVEIRA, Olavo. *O delito de matar*. São Paulo: Saraiva, 1962.

PARENTE, Adriana et al. *Caracterização dos casos de suicídio em uma capital do Nordeste Brasileiro*. Brasileira de Enfermagem, v. 60, n. 4, 2007, p. 377-381

PAULA, Luciane. FIGUEIREDO, Marina. *Geni, a Maria Madalena de Chico Buarque: aclamações e apedrejamentos na canção e no mundo, ontem e hoje*. IN: Fazendo Gênero 9, Diásporas, Diversidades, Deslocamentos. Florianópolis, 2010.

PEDRO, Joana Maria. *Traduzindo o debate de Gênero*. Rev. História, São Paulo, v. 24, n.1, p.77-98, 2005.

PEREIRA, Rodrigo da Cunha. *Direito, amor e sexualidade*. IN: Anais do II Congresso Brasileiro de Direito de Família, IBDFAM, Belo Horizonte, 2000, pp. 53/59.

PERROT, Michele. *Mulheres ou os silêncios da história*. São Paulo: Edusc, 2005.

\_\_\_\_\_. *Minha história das mulheres*. São Paulo: Contexto, 2009.

PIMENTEL, Silvia. PANDJIARJIAN, Valéria. BELLOQUE, Juliana. “*Legítima Defesa da Honra*” *Ilegítima impunidade de assassinos Um estudo crítico da legislação e jurisprudência da América Latina*. Cadernos de Pagu, edição especial, p.65-134, Campinas, 2006

PINSKY, Carla Bassanezi. LUCA, Tânia Regina de. *O Historiador e suas fontes*. São Paulo: Contexto, 2012.

\_\_\_\_\_. *A era dos modelos rígidos*. IN: PEDRO, Joana Maria; PINSKY, Carla Bassanezi. *Nova História das mulheres*. São Paulo: Contexto, 2012

\_\_\_\_\_. *Mulheres dos anos dourados*. São Paulo: Contexto, 2014.

\_\_\_\_\_. *Virgindade: Tema atual, tema de História*. Estudos Feministas, Florianópolis, v. 24, n. 3, set/dez. 2016

PINTO, Luciano Rocha. *Sobre a arte de punir no Código Criminal Imperial*. In: XIV Encontro Regional ANPUH-RJ, Rio de Janeiro, 2010. Online. Disponível em <<http://www.encontro2010.rj.anpuh.org/>>

PINTO, Rubia-Mar Nunes. *Construir a cidade, erguer a escola, fazer a nação: modernidade e nacionalismo no coração do Brasil*. In: SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA, 24., 2007, São Leopoldo, RS. Anais do XXIV Simpósio Nacional de História – História e multidisciplinaridade: territórios e deslocamentos. São Leopoldo: Unisinos, 2007. CD-ROM.

POTIER, Robson William. *O sertão virou verso, o verso virou sertão:sertão e sertanejos representados e ressignificados pela Literatura de Cordel (1900-1940)*. 2012. 176 f. Dissertação (Mestrado em História e Espaços) - Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2012.

RABELLO, Péricles Xavier. *Usos e costumes de Goiás*. Estudos e interpretação de 1900-1980. Goiânia: Líder, 1987.

RAGO, Margareth. *As mulheres na historiografia brasileira*. In: SILVA, Zélia Lopes (Org.). *Cultura Histórica em Debate*. São Paulo: UNESP, 1995.

\_\_\_\_\_. *O efeito-Foucault na historiografia brasileira*. Tempo Social; Rev. Sociol. USP, S. Paulo, 7(1-2): 67-82, outubro de 1995.

RAMOS, Lázaro. *Na minha pele*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2017.

RIBEIRO, Paulo Rodrigues. *A romanização da Igreja Católica e a Moral feminina em Goiás: 1870-1930*. Caminhos, Goiânia, v. 11, n. 2, p. 151-169, jul./dez. 2013.

RODRIGUES, Marcia Barros Ferreira. *Paradigma indiciário*. Online. Consultado em 17 jul 2017. Disponível em <[http://nei.ufes.br/sites/nei.ufes.br/files/RODRIGUES,%20M.B.F.%20e%20COELHO,%20C.M.%20Paradigma%20Indici%C3%A1rio\\_Breve%20defini%C3%A7ao.pdf](http://nei.ufes.br/sites/nei.ufes.br/files/RODRIGUES,%20M.B.F.%20e%20COELHO,%20C.M.%20Paradigma%20Indici%C3%A1rio_Breve%20defini%C3%A7ao.pdf)>

ROHDEN, Fabíola. *Ginecologia, Gênero e Sexualidade na ciência do século XIX*. Rev. Horizontes Antropológicos, Porto Alegre, n. 17, pp. 101-125, 2002.

SAFFIOTI, Heleieth. *Violência de gênero no Brasil atual. Estudos Feministas, Numero Especial, P.443-461, Out. 1994.*

SALLES, Gilka Vasconcelos Ferreira de. *O trabalhador escravo em Goiás nos séculos XVIII e XIX.* In: SIMPÓSIO NACIONAL DOS PROFESSORES UNIVERSITÁRIOS DE HISTÓRIA, 6., 1971, Goiânia. Anais do VI Simpósio Nacional dos Professores Universitários de História. Trabalho livre e trabalho escravo. São Paulo: FFLCH-USP, 1973. v. 1, p. 635-637. Online. Disponível em < <https://anais.anpuh.org/?p=14522>>

SAMARA, Eni de Mesquita. *Mistérios da “Fragilidade Humana”: O adultério feminino no Brasil, Séculos XVIII e XIX.* Rev. Brasileira de História, São Paulo, v.15, nº 29, pp.57-71, 1995.

SCOTT, Ana Sílvia. O caleidoscópio de arranjos familiares. IN: PINSKY, Carla B.; PEDRO, Joana Maria. *Nova História das mulheres.* São Paulo: Contexto, 2012.

SCOTT, Joan W. *Gênero: uma categoria útil de análise histórica.* Rev. Educação e Realidade, V. 15, pp. 71-99, dez. 1990.

SANDES, Noé Freire. *Nação, políticas de Saúde e identidade (1920-1960).* Coleção Quíron. Goiânia: Ed. UFG, 2002.

SANTOS, Washington. *Dicionário Jurídico Brasileiro.* Belo Horizonte: Del Rey, 2001.

SCHWARCZ, Lilia. STARLING, Heloisa. *Brasil: Uma biografia.* São Paulo: Cia das Letras, 2015.

SEGATO, Laura Rita. *Território, soberania e crimes de segundo Estado: a escritura nos corpos das mulheres de Ciudad Juarez.* Estudos Feministas, Florianópolis, v. 13, n2, p.265-285, mai/ago. 2005

SEVCENKO, Nicolau. Introdução. In: *História da vida privada no Brasil, Volume 3.* São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

SILVA, Tânia Maria Gomes da. *Trajatória da Historiografia das Mulheres no Brasil.* Rev. Política, Vitória da Conquista, v.8, n.3, p.223-231, 2008.

SILVA, Wallan. *História, biografia e política: Consuelo Nasser (1937-2002) perspectiva de uma trajetória.* IN: *Anais do Seminário de Pesquisa, Pós-Graduação, Ensino e Extensão do CCSEH, Anápolis-GO, 2016.*

SOARES, Ana Carolina Coelho Eiras. *Feminino/Feminilidade.* IN: COLLING, Ana Maria. TEDESCH, Antônio Losandro. *Dicionário crítico de Gênero.* Dourados-MS: UFGD, 2015.

SOIHET, Rachel. *Mulheres pobres e violência urbana.* IN: DEL PRIORE, Mary (org). *História das Mulheres no Brasil.* São Paulo: Contexto, 2013.

\_\_\_\_\_. *Mulheres em luta contra a violência: forjando uma cultura política feminista.* In: SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA, 25., 2009, Fortaleza.

SOUZA, Edinilza Ramos. Mortalidade por homicídios na década de 80: Brasil e capitais de regiões metropolitanas . IN: BARRETO, ML., et al., orgs. Epidemiologia, serviços e tecnologias em saúde [online]. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 1998. 235 p. Epidemiológica series, nº 3.

SOUZA, Lia Gomes Pinto. SOMBRIO, Mariana Moraes de Oliveira. LOPES, Maria Margaret. *Para ler Berta Lutz*. Rev.Cadernos de Pagu, V. 24, pp. 315-325, janeiro-junho de 2005.

SOUZA, Dalva Borges. *Violência, poder e autoridade em Goiás*. Goiânia: UFG, 2006.

SUASSUNA, Mara C. Pacheco. *CEVAM 30 anos*. Abrindo os olhos da sociedade para violência. Goiânia: Kelps, 2011.

TÁVORA, Nestor. ALENCAR, Rosmar Rodrigues. *Curso de Direito Processual Penal*. Salvador:JusPodium, 2012.

VAQUINHAS, Irene Montesuma. *História das Mulheres*. In: COLLING, Ana Maria; TEDESCHI, Losandro Antônio. Dicionário Crítico de Gênero. Dourados, MS:Ed. UFGD, 2015.

VICENTINI, Cláudia. *Corpo Fardado. Adoecimento mental e hierarquia na Polícia Militar goiana*. Goiânia: UFG, 2014.

VIRGILLE, Fabrice. Virilidades inquietas, virilidades violentas. In: CORBIN, Alain. COURTINE, Jean-Jacques. VIGARELO, Georges. *História da Virilidade*. Virilidade em crise? Século XX-XXI. Rio de Janeiro: Vozes, 2013.

WOLKMER, Antônio Carlos. *História do Direito no Brasil*. Rio de Janeiro: Forense, 2002.

WELZER-LANG, Daniel. A construção do masculino: a dominação das mulheres e a homofobia. Estudos Feministas, n.9, 2001, p.460-482.

ZARBATTO, Jaqueline. *Feminicídio* IN: COLLING, Ana Maria. TEDESCH, Antônio Losandro. Dicionário crítico de Gênero. Dourados-MS: UFGD, 2015.

## FONTES

**DEPOSITO JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS:**

Ação Penal nº666/1954. Segunda Vara Criminal da Comarca de Goiânia, Depósito Judicial do Tribunal de Justiça de Goiás, Caixa 89.

Ação Penal nº28/1973 – Segunda Vara Criminal da Comarca de Goiânia, Depósito Judicial do Tribunal de Justiça de Goiás, Caixa 95.

Ação Penal nº374/1978 – Segunda Vara Criminal da Comarca de Goiânia, Depósito Judicial do Tribunal de Justiça de Goiás, Caixa 128.

Ação Penal nº445/1979 – Segunda Vara Criminal da Comarca de Goiânia, Depósito Judicial do Tribunal de Justiça de Goiás, Caixa 139.

Ação Penal nº515/1980 – Segunda Vara Criminal da Comarca de Goiânia, Depósito Judicial do Tribunal de Justiça de Goiás, Caixa s/nº.

Ação Penal nº55/1983 – Segunda Vara Criminal da Comarca de Goiânia, Depósito Judicial do Tribunal de Justiça de Goiás, Caixa 154.

Inquérito Policial de número 055/1973, livro 4, do 3º Distrito Policial de Goiânia, Segunda Vara Criminal da Comarca de Goiânia, Depósito Judicial do Tribunal de Justiça de Goiás, Caixa s/nº.

Inquérito Policial de número 143/1974, livro \_\_, do 5º Distrito Policial de Goiânia, Segunda Vara Criminal da Comarca de Goiânia, Depósito Judicial do Tribunal de Justiça de Goiás, Caixa s/nº.

Inquérito Policial de número 005/1974, livro \_\_, do 2º Distrito Policial de Goiânia, Segunda Vara Criminal da Comarca de Goiânia, Depósito Judicial do Tribunal de Justiça de Goiás, Caixa s/nº.

Inquérito Policial de número 275/1975, livro 004, do 5º Distrito Policial de Goiânia, Segunda Vara Criminal da Comarca de Goiânia, Depósito Judicial do Tribunal de Justiça de Goiás, Caixa s/nº.

Inquérito Policial de número 101/1976, livro 001, do 5º Distrito Policial de Goiânia, Segunda Vara Criminal da Comarca de Goiânia, Depósito Judicial do Tribunal de Justiça de Goiás, Caixa s/nº.

Inquérito Policial de número 305/1979, livro \_\_\_\_, do 1º Distrito Policial de Goiânia, Segunda Vara Criminal da Comarca de Goiânia, Depósito Judicial do Tribunal de Justiça de Goiás, Caixa s/nº.

Inquérito Policial de número 270/1982, livro \_\_, do 5º Distrito Policial de Goiânia, Depósito Judicial do Tribunal de Justiça de Goiás, Caixa s/nº.

Inquérito Policial de número 282/1975, livro 1/79, do 5º Distrito Policial de Goiânia, Depósito Judicial do Tribunal de Justiça de Goiás, Caixa s/nº.

## **LEGISLAÇÃO:**

BRASIL. *Ordenações Filipinas (1603)*. Online. Consultado em maio de 2016. Disponível em < <https://www.diariodasleis.com.br/legislacao/federal/209213-livro-v-ordenaues-filipinas-titulo-vi-do-crime-de-lesa-majestade.html>>

BRASIL. *Código Criminal do Império do Brasil (1830)*. Online. Consultado em junho de 2016. Disponível em < <http://www.planalto.gov.br>>

BRASIL. *Código Penal dos Estados Unidos do Brasil (1890)*. Online. Consultado em julho de 2016. Disponível em < <http://www.planalto.gov.br>>

BRASIL. *Consolidação das Leis Penais (1932)*. Online. Consultado em maio de 2016. Disponível em < <http://www.planalto.gov.br>>

BRASIL. *Código Penal dos Estados Unidos do Brasil (1940)*. Online. Consultado em maio de 2016. Disponível em < <http://www.planalto.gov.br>>

BRASIL. *Código de Processo Penal dos Estados Unidos do Brasil (1941)*. Online. Consultado em agosto de 2016. Disponível em < <http://www.planalto.gov.br>>